



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2021**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Termômetro Infravermelho sem contato.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato no parecer da Comissão Permanente de Licitação em favor da Empresa **Clique Informática Comercio e Serviço**, CNPJ 10.867.569/0001-02, pela aquisição de 01(um) Termômetro Infravermelho, no valor de **R\$ 140,00** (Cento e quarenta reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e

seiscentos reais) para Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se,  
Cumpra-se,

Currais Novos/RN, 10 de março de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:** 181EA7F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 002/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1901171126/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede a Praça Cipriano Pereira, 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** MOACIR DE LIMA FILHO - ME (CNPJ nº 17.219.610/0001-83);

**REJUSTE DE PREÇO:** ÍNDICE DE REAJUSTE DE 6,09% (SEIS VÍRGULA NOVE POR CENTO), ATRAVÉS DO ACUMULADO DO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES;

**BASE LEGAL:** Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ACARI/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MOACIR DE LIMA FILHO - ME**  
CNPJ nº 17.219.610/0001-83  
Contratada

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 389A9FDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS

**AGRICULTORES NO TOCANTE AO CULTIVO AGRÍCOLA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2021, A SABER:

1) AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.825.872/0001-21, saiu vencedora dos itens 01 e 02 do Termo de Referência, totalizando o valor global de R\$ 145.795,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Acari (RN), 04 de abril de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:59A179E9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES NO TOCANTE AO CULTIVO AGRÍCOLA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 o qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES NO TOCANTE AO CULTIVO AGRÍCOLA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 017/2021, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.825.872/0001-21, saiu vencedora dos itens 01 e 02 do Termo de Referência, totalizando o valor global de R\$ 145.795,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 06 de maio de 2021.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3F9DC0F9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2021 - PP 017/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES NO TOCANTE AO CULTIVO AGRÍCOLA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.825.872/0001-21, com sede na Av. XV de Novembro, nº 333, Letra A, bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG.**

**VALOR: R\$ 145.795,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.20.606.0027.0156.1045, Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Fontes: 1001 e 1510.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari, 06 de maio de 2021.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8562A270

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº  
005/2021**

TERMO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. CONTRATADO: R S SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.705.213/0001-02. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA; COLETA COM COMPACTADOR; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS PLÁSTICAS DE CAP 1000; COLETA COM CAÇAMBAS E, TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS; LIMPEZA DE SISTEMA DE DRENAGEM; CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO; ROÇAGEM MACANIZADA; MANUTENÇÃO DE PREÇAS E JARDINS E PODAGEM, A SER REALIZADO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, tudo de acordo com o Dispensa de Licitação Nº 005/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021. VIGÊNCIA: de 09 de maio de 2021 a 07 de agosto de 2021.

Pela Contratante:  
**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,**  
CPF nº 737.178.944-04 e

Pela Contratada:  
**RAMECA DO NASCIMENTO SILVA**  
CPF sob o nº. 065.655.854-48.

Publicado por:  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:EF10CF5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO (LICITAÇÃO Nº**  
**001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)**

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO (Licitação nº 001/2017 – Pregão Presencial) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21. OBJETO: Fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico no software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03 (três) meses, a partir do dia 31/03/2021 até 31/06/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa e parecer jurídico acostado nos autos”. Assinaturas no 5º aditivo ao Contrato: em 31/03/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, Pela Contratada: Keilla Taise Lopes de Matos CPF sob o nº. 009.044.054-43.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:1F98451F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO (LICITAÇÃO Nº**  
**006/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO (Licitação nº 006/2021 – Dispensa de Licitação) CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 24.201.524/0001-09. OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA: AMBULÂNCIA TIPO A, EQUIPADA COM SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, MARCA ELEVATÓRIA COM RODAS, SUPORTE DE OXIGÊNIO COM BALA PARA 02 METROS CÚBICOS + VÁLVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA INSUMOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, EM DIANTE, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 132, CV, MODELO TIPO FURGÃO, MOTOR 1,8 A GASOLINA/FLEX, AR ACONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO, POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 02 (dois) meses, a partir do dia 09/04/2021 até 09/06/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa e parecer jurídico acostado nos autos”. Assinaturas no Contrato: em 08/02/2021. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto - CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, Pela Contratada: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento - CPF sob o nº. 105.782.014-88.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:1C75CEC7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 066/2021**

**DECRETO 066/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO  
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
Valor a suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
SUB-FUNÇÃO: 305 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
PROJ./ATIV: 2013 – MANUT. DASATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA  
FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO  
FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
Valor a anular: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCACÃO INFANTIL  
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL  
FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
Valor a anular: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.001 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA  
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE  
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS  
 PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE  
 FONTE: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIL DE CONSUMO  
 Valor a anular: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 06 de maio de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**37C8BE02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 372, DE 04 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 372, DE 04 DE ABRIL DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MATEUS RODRIGUES VIEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 04 DE ABRIL DE 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BBF4DA93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 373, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 373, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais –

Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 06 de maio de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**93729687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI CNPJ: 36.182.708/0001-58.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ **72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC.MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Ação: 2017 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, ou até a assinatura de Contrato oriundo do Processo licitatório posterior

Angicos/RN, em 23 de abril de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**A5899BD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº090301/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: M DE F O PEREIRA, CNPJ: 09.042.907/0001-98

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E O SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VUNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

VALOR: R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005– SEC.MUNIC TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

Ação: 2015 –Manutenção e Ampliação da Rede Publicas de Energia Elétrica

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 09 de março até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 09 de março de 2021.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:ACAOEF59**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 002/2021**

*Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2021, nos termos do art. 244 da Lei Complementar nº 760, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Angicos/RN).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2021 em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, passando o valor da Unidade de Referência Municipal – URM de R\$ 17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos).

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.

**Art. 2º** Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves. Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de janeiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:93BA5B2B**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 003/2021**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as restrições constantes no Decreto Municipal de Nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, no Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:D3CCBA20**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0093/2021 – GC, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**Considerando**, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: **016.xxx.xxx-08**, para exercer a função de gestor de contratos, dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante o exercício corrente.

**Art. 2º** As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

**I-**Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município;

**II-**Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-**Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-**Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 05 de maio de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**2CD56811

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-0094/2021–GC, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

**Art. 1º Exonerar** a Sra. **Maria Ester da Silva** do Cargo de Assistente de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 05 de maio de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**C73CDEC4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-0095/2021–GC, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

**Art. 1º Nomear** a Sra. **Maria Ester da Silva** para o Cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos-CC04 da Secretaria Municipal de Administração, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 05 de maio de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**35A22AB4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-0096/2021–GC, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe o Artigo 128 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º Conceder** Licença sem remuneração por 04 (quatro) meses a Servidora Municipal, Vânia Maria Nunes, matrícula 010190-7, Ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de maio de 2021 á 06 de setembro de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 06 de maio de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**030A6E5C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-0097/2021 – GC, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o afastamento por motivo de saúde da titular do cargo de Secretária Municipal de Administração do Município de Antônio Martins/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO**, Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para responder interinamente pela a Secretaria Municipal de Administração, constante no quadro de pessoal desta prefeitura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de licença da titular da pasta.

**Art. 2º**. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de maio de 2021.

**Art.4º** Revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,06 de maio de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**651194B2

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO** do Decreto 0075/2021-GC de 05 de Maio de 2021, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 05 de Maio de 2021 data de circulação 06/05/2021 Páginas 02 e 03, edição 2518 Código Identificador: B493BB1F, **Onde lê:** DECRETO 0074/2021-GC DE 05 DE MAIO DE 2021, **Leia-se:** DECRETO 0075/2021-GC, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 06 de Maio de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4CBD4684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1708/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**EMENTA:** Autoriza o Município e a Câmara Municipal a celebrarem TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO e CONVÊNIOS com a SIN CARD CARTÕES LTDA – ME e a FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam o Município de Apodi e a Câmara Municipal de Apodi autorizados a celebrar Termos de Acordo de Cooperação, bem como Convênios e contratos assemelhados com a SIN CARD CARTÕES LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em Barueri – SP, sito à Calçada Das Margaridas - Nº. 163 – Sala 02 - CEP: 06.453-038 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.753.920/0001-60 e/ou diretamente com a FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD - pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Campus UFERSA, Presidente Costa e Silva, em Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.350.241/0001-72.

**Art. 2º** - Eventuais despesas decorrentes de algum dos convênios ou Termos de cooperação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando também autorizada a suplementação e/ou remanejamento acaso necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 06 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**92E09CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0456/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Ericélia Bezerra Soares**, portadora de Matrícula **1672**, **GNO**, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/05/2021 à 02/08/2021, referente ao período aquisitivo de 18/05/2014 à 18/05/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B4CEF20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0454/2021  
PUBLICADA NO DIA DE 05 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 013/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 8B4FC25B, no dia 22 de março de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Edinária Marinho da Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1745**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**696B1337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0457/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Torno sem efeito a Portaria nº 0268/2021, exclusivamente com relação ao vínculo de Matrícula **170344-7**, ficando mantidos as demais disposições.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0B7FA08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0458/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Apodi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Torno sem efeito a Portaria nº 0268/2021, exclusivamente com relação ao vínculo de Matrícula **170437-0**, ficando mantidos as demais disposições.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D491C483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 366/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

" Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Apodi, em razão da incontrolável situação causada pela COVID-19 em

todo o território do Município de Apodi - RN e dá outras providências."

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Covid-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 0326/2021, de 04 de janeiro de 2021., que "*Prorroga o Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS), e suas repercussões tanto na saúde pública quanto nas finanças públicas do Município de Apodi, e dá outras providências*"

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.347, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que "*Renova o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências*";

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 0326/2021, de 04 de janeiro de 2021., que "*Prorroga o Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19 (Novo CORONAVÍRUS), e suas repercussões tanto na saúde pública quanto nas finanças públicas do Município de Apodi, e dá outras providências*"

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, "*que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte*" e a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal, de 27 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover meios e instrumentos para que a Vigilância Sanitária Municipal possa atuar na prevenção, combate e fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas no Decreto;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo e incontrolável de casos confirmados de COVID-19 em meio a população do Município de Apodi - RN, em face ao número de casos confirmados por exame PCR e teste Rápidos até a presente data, em relação a estimativa populacional do Município, por essa ser uma cidade de pequeno porte o qual se faz necessário a adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda.

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período entre **07 de maio de 2021 e 16 de maio de 2021**, em todo o Município de Apodi, podendo ser prorrogado acaso necessário.

**Art. 2º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Apodi, consistente no uso obrigatório de máscara de

proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, trabalhadores, colaboradores, consumidores e usuários.

§2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, trabalhadores e colaboradores.

§3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, sejam eles essenciais ou não essenciais deverão instituir Mapa de Controle de Temperatura de todos os funcionários, com aferição três vezes ao dia.

**Art. 3º** O não cumprimento das disposições presentes neste Decreto ensejará a aplicação de penalidade, nos termos da legislação local, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e do Código Penal.

§1º em caso de aglomeração de pessoas deve comunicar mediamente a polícia militar através do número 190.

§2º os estabelecimentos comerciais que não obedecerem ao decreto estarão sujeitos à cassação do alvará de funcionamento e fechamento imediato no ato de fiscalização pela Vigilância Sanitária.

§3º o não cumprimento das disposições, ficará sujeito a multa pecuniária e responderá por sanções no âmbito civil e criminal.

§4º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que “*Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências*”, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal;

§5º Os cidadãos, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços e profissionais liberais que descumprirem as determinações deste Decreto, serão autuados e multados, nos termos da legislação vigente e podendo resultar na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo de outras penas atinentes ao caso.

## TÍTULO I

### DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO MUNICIPAL

**Art. 4º** Ficam autorizadas a abertura e funcionamento somente das atividades abaixo listadas:

I – Panificadoras e supermercados, desde que obedecidas as disposições específicas deste Decreto;

II - Serviços funerários;

III - Hospitais, clínicas de saúde, laboratórios de análises clínicas e farmácias, devendo todos dar preferência, sempre que possível aos atendimentos telepresenciais.

IV - Clínicas odontológicas nos casos de emergência em saúde bucal, apenas mediante agendamento, neste último caso;

V – Clínicas veterinárias, nos casos de urgência, ou atendimento em domicílio;

VI - Postos de combustíveis;

VII - Oficinas mecânicas e autopeças;

VIII - Serviços bancários, apenas para operações de saques, depósitos e pagamentos.

IX – Escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios, apenas mediante agendamento de horário;

X – Restaurantes e lanchonetes em geral, sendo vedada a venda e consumo de bebidas alcoólicas;

XI - Distribuidoras e comércios de insumos na área da saúde;

XII - Hotéis e hospedarias;

XIII - Comércio de produtos agropecuários e materiais de construção, somente.

§ 1º Os estabelecimentos relacionados nos incisos anteriores deverão assegurar que os seus consumidores/clientes presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§2º As atividades não contempladas neste artigo, somente poderão funcionar por meio de atendimentos não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery e takeaway.

§3º O serviço de takeaway deverá ser realizado, obrigatoriamente, por agendamento de horário de forma a evitar a formação de filas, sendo certo que o estabelecimento que permitir a formação de filas estará sujeito à penalidade do Art.2º, § 2º.

## TÍTULO II

### DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO.

**Art. 5º** As atividades que estiverem autorizadas a funcionar deverão obedecer às seguintes regras estabelecidas neste Decreto:

I – Deverá ser realizada a aferição de temperatura na entrada, assim como ser mantida a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento, bem como disponibilizar local apropriado (pia) com água e sabão e/ou álcool em gel ou álcool líquido 70% na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, para utilização dos clientes e funcionários do local;

II - Os estabelecimentos não poderão funcionar com a utilização de ventilação artificial;

III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

IV - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores da COVID-19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, notificando-se imediatamente a vigilância sanitária do Município, através do disque denúncia;

V - A lotação nestes estabelecimentos deverá ser reduzida para uma pessoa a cada 5m<sup>2</sup>, calculado sobre a área útil do estabelecimento;

VI – Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;

VII - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

VIII - proibir e controlar o ingresso de clientes que estejam no grupo de risco e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19, bem como de menores de 14 anos, mesmo na presença dos pais ou representante legal;

IX - Proibir a entrada de clientes sem máscaras;

§1º Não serão suspensos os serviços realizados por concessionárias, tais como água, energia, internet e telefonia, devendo os escritórios das prestadoras permanecerem fechados para atendimento ao público, realizando apenas serviços internos e atendimentos não presenciais, salvo disposições em contrário emitidas pelas agências reguladoras.

**Art. 6º** – Os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos.

**Art. 7º.** Excepcionalmente, fica autorizado o funcionamento da Feira-livre Municipal, para comercialização de produtos alimentícios, exclusivamente para os feirantes do Município de Apodi, devendo ser seguidos todos os protocolos sanitários, e evitadas quaisquer aglomerações, sob pena de revogação da autorização de funcionamento.

§1º. Os feirantes deverão, na medida de suas possibilidades, priorizar a venda por delivery.

§2º. Caberá a cada feirante realizar a higienização de sua bancada, sendo obrigatória a utilização de máscara;

§3º. O Município instalará lavatório para mãos na entrada da feira, assim como controlará o fluxo pessoas, com aferição de temperatura, assim como disponibilizará álcool 70% para a higienização no interior da feira.

§4º. O descumprimento por parte do feirante ensejará o imediato fechamento pela Vigilância Sanitária.

**Art. 8º** – Nas atividades de táxi e transporte de passageiros no âmbito do Município de Apodi - RN, enquanto durarem os efeitos deste Decreto:

I. Veículos poderão transitar até com 1/2 de sua capacidade total, todos ocupantes utilizando máscara e com vidros abertos.

II. É Proibido o compartilhamento de capacete de motocicleta.

**Art. 9º** Ficam suspensas as aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, devendo, quando possível, manter o ensino remoto, iniciando-se tal suspensão, excepcionalmente, no dia 10 de maio de 2021.

**Art. 10.** Ficam suspensas todas as obras e reformas públicas e particulares de construção civil, restado suspensos os Alvarás de Construção ou reforma, entre os dias 10 e 16 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** As construções e/ou reformas que sejam consideradas inadmissíveis serão analisadas caso a caso pela equipe técnica do município, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, que somente poderá ser retomada após decisão formal do órgão municipal, devendo ser indeferidas as voluptuárias;

**Art. 11.** Ficam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Apodi em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

**Art. 12.** Ficam proibidas aglomerações em ruas, calçadas, praças e ainda quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol e Academias privadas e ao Ar Livre no Município, assim também vedado à população que realize corridas e caminhadas em locais públicos;

**Art. 13.** – Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos de idade, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e, se configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

### TÍTULO III

#### DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

**Art. 14.** Fica instituído o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Apodi, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 22 horas e 05 horas de segunda a Sábado e durante o **TODO O DOMINGO**, pelo prazo de vigência desse Decreto.

§1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

§3º Fica autorizada a circulação de pessoas no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município de Apodi ou realizem trabalhos na cidade durante o dia.

**Art. 15.** Para evitar aglomerações fica terminantemente vedado o consumo de bebidas alcoólicas em local público, de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos.

#### TÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

**Art. 16** – Caberá às fiscalizações municipais, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, juntamente com o apoio das guarnições policiais.

**Art. 17** - Os serviços públicos prestados pelo Município de Apodi - RN ocorrerão de maneira somente interna, sem atendimento ao público, exceto os serviços de extrema relevância e urgência, para o funcionamento das atividades essenciais, tais como, saúde, coleta de lixo (limpeza urbana), vigilância predial, etc.

**Parágrafo único:** Fica disponível a comunicação da prefeitura municipal de Apodi - RN preferencialmente via e-mail *gabinetecivilapodi@gmail.com*.

**Art. 18.** O descumprimento das medidas previstas no presente decreto sujeitará o infrator a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Parágrafo Único.** A penalidade prescrita no *caput* será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

**Art. 19** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 06 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A88E4AB8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 014/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 014/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 014/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN**, **CONVOCA** a candidata habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

A convocação dos servidores se dá por força de e Determinação Judicial proferida nos autos dos Processos nº 0801335-47.2021.8.20.5112, as quais determinaram a nomeação, entretanto, para a posse, haverão de ser observadas as seguintes condições:

**I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no prazo de até **02 (dois) dias** a contar da presente publicação do presente, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

## III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

## IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

### 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 - Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço publico emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

## RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
  - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
  - 1.1.2. Hemograma Completo;
  - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
  - 1.1.4. Colesterol Total;
  - 1.1.5. Colesterol HDL;
  - 1.1.6. Colesterol LDL;
  - 1.1.7. Colesterol VLDL;
  - 1.1.8. Triglicerídeos;
  - 1.1.9. Urina Rotina/EAS
- 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

### 2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

### 3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 05 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

## RELAÇÃO DE CONVOCADOS

1 – - Nível Superior  
- Analista Administrativo / Serviço Social

Classificação	Inscrição	Nome	Processo judicial
2º	154283-1	Bruna Cristina Silva Oliveira	0801335-47.2021.8.20.5112

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 05 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F5753124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**005/2021 - PROCESSO Nº 131030/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 005/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B0EEA6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**006/2021 - PROCESSO Nº 131213/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 006/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B8ECCD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 011/2021 – CPL/PMBF - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa ROSELANY CORTES DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.228.930/0001-83, foi vencedora com um valor global de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 011/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar locação de máquina tipo pá mecânica de grande porte a qual será utilizada para a regularização do terreno do aterro sanitário, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Baía

Formosa/RN, Quinta-Feira, 06 de maio de 2021 (06/05/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN  
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C44B80C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 20040001/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DAVID CARDOSO DO NASCIMENTO 70214741486, referente a contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de instalação de forro em PVC – com fornecimento de material – junto aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 20 de abril de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**1A16B101

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 05040005/21**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOAO NETO SOARES 47385847404, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM PRAÇAS NAS PRAÇAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 05 de abril de 2021

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**54C048D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2021 - SME PROCESSO Nº. 19030001/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades Escolares da rede de ensino do município de Baraúna/RN. A especificações técnicas objeto deste pregão estão contidas no Termo de Referência do Edital.**

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: VAREJÃO L B, LTDA – ME, CNPJ: 04.987.374/0001-01, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, perfazendo um valor total de **R\$ 1.032.458,10 (UM MILHÃO, TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. E a empresa C. TRAJANO PINTO MENDONCA, CNPJ: 05.909.473/0001-20, vencedora do item nº 24, perfazendo um valor total de **R\$ 26.880,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 06 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D6866760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0195, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Exonera o Subcoordenador de Vigilância do Município de Baraúna e dá outras providências

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **José Jonathan da Silva Rocha** do cargo de **Subcoordenador de Vigilância**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DD301DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0196, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia o Coordenador de Atenção ao Cidadão do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **ALMIR ALVES DE SOUSA** para o cargo de **Coordenador de Atenção ao Cidadão**, nívelCC3, com lotação no **Gabinete da Prefeita**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4AB95223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 010/2021/SMS, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a

tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagens realizadas no MÊS DE ABRIL de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: FORTALEZA/CE: 19,20,22,26,28 e 29. NATAL/RN: 23 E 27.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

**SALVADOR VIANA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**13AC422F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 011/2021/SMS, DE 06 DE MAIO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS**, matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagens realizadas no MÊS DE ABRIL de 2021, de acordo com o cronograma de cidade e dias, conforme segue: NATAL/RN: 16, 22, 26 e 29.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

**SALVADOR VIANA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9546BC02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 012/2021/SMS, DE 06 DE MAIO DE  
2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TÉRCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **348**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagens realizadas no MÊS DE ABRIL de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL/RN: 20,28 e 30. FORTALEZA/CE:27.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

**SALVADOR VIANA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8F7D7BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 013/2021/SMS, DE 06 DE MAIO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagens realizadas no MÊS DE ABRIL de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL/RN: 27. ALEXANDRIA/RN: 30.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

**SALVADOR VIANA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**ECC27B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 014/2021/SMS, DE 06 DE MAIO DE  
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ENOS DO NASCIMENTO FREIRE**, matrícula nº **22101**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, diárias para cobertura de despesas em viagens, com o objetivo de transportar pacientes para se submeterem a tratamento de saúde especializada, devido à inexistência do mesmo no Município. Viagens realizadas no MÊS DE ABRIL de 2021, de acordo com o cronograma de cidades e dias, conforme segue: NATAL/RN: 24. ALMINO AFONSO/RN: 22 e 25.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2021.

**SALVADOR VIANA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**75947170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 003/2021/SIFRA, DE 06 DE MAIO  
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CARLOS CLAY DA SILVA** matrícula nº **556**, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO**, 03 (três) diária para cobertura de despesas de viagem a BRASÍLIA/DF, no período de **10** a **13/05/2021** para acompanhar a Prefeita Municipal a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município.  
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2021.

**MARCOS ROSEMBERG BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**50337C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 020-GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE DE BARAÚNA-RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº **0020370**, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, 03 (três) diária para cobertura de despesas de viagem a BRASÍLIA/DF, no período de **10** a **13/05/2021** para comparecer a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município.  
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, 06 de maio de 2021.

**MADALENA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A7F23C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 021-GAB, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR** matrícula nº **855**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 03 (três) diária para cobertura de despesas de viagem a BRASÍLIA/DF, no período de **10** a **13/05/2021** para acompanhar a Prefeita Municipal a alguns dos ministérios para tratar de assuntos de interesses do Município.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6F0AC423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** o Parecer técnico da engenharia, que atestou a inabilitação da quase totalidade das empresas participantes do Concorrência 001/2020.

**CONSIDERANDO** o Relatório Técnico emitido pela FUERN, que aponta uma diversidade de óbices ao prosseguimento da mencionada Concorrência, recomendando a sua revogação.

**CONSIDERANDO** ainda o parecer da Assessoria de Licitações e Contratos, que opinou favoravelmente a possibilidade/necessidade de Revogação ou Anulação da Concorrência 001/2020.

**CONSIDERANDO** ainda que o interesse do Município é na ampla concorrência e na não restrição há competitividade, buscando sempre a proposta mais vantajosa.

**RESOLVO** acolher integralmente os pareceres da FUERN e da Assessoria de Licitações e Contratos, **REVOGANDO** a Concorrência nº 001/2020 oriundo do processo administrativo nº 206/2019.

Encaminha-se com Urgência memorando para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos, visando a deflagração de nova licitação, encaminhando em anexo os relatórios e pareceres oriundos deste processo.

Baraúna/RN, 06 de maio de 2021.

Atenciosamente,

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2AD954D3

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2021 - SME PROCESSO Nº. 19030001/2021**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades Escolares da rede de ensino do município de Baraúna/RN. A especificações técnicas objeto deste pregão estão contidas no Termo de Referência do Edital.**

Na qualidade de pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela portaria nº 183/2021 de 23 de abril de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superanda a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado; e, considerando o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas VAREJÃO L B, LTDA – ME, CNPJ: 04.987.374/0001-01, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, perfazendo um valor total de R\$ 1.032.458,10 (UM MILHÃO, TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). E a empresa C. TRAJANO PINTO MENDONCA, CNPJ: 05.909.473/0001-20, vencedora do item nº 24, perfazendo um valor total de R\$ 26.880,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 06 de maio de 2021.

**SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Simão Pedro Fernandes Teixeira  
Código Identificador:F6C02DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
SRP Nº 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 19 de maio de 2021, às 09h00min o Pregão Eletrônico N.º 001/2021 SRP 012/2021, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Educação e Desporto e da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Bento Fernandes/RN, em 06 de maio de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador:F0B7EE39

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2021 – GP**

**DECRETO Nº 013/2021 – GP**

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem toda a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas para garantia da ordem administrativa deve ser sempre buscada para aperfeiçoamento do bem servir público;

**CONSIDERANDO** que a realização de sindicâncias e a instauração de processos administrativos constituem instrumentos para apuração de eventuais irregularidades no serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apurar, mediante processo administrativo, eventuais irregularidades no serviço público, mediante condução de sindicâncias e processos disciplinares em face dos servidores e/ou prestadores de serviço vinculados à Prefeitura de Bento Fernandes.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o Art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura.

§ 1º. Além dos membros efetivos, a comissão terá 1 (um) suplente para substituição de um dos titulares em caso de impossibilidade de participação de deliberação do conselho.

§2º. Dentre os casos de impossibilidade a que se refere o parágrafo anterior, inclui-se os casos de óbito, férias, impedimento legal, suspeição, enfermidade própria ou enfermidade grave de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro(a).

§3º. Ao assumir a vaga do titular, o suplente permanecerá na comissão até conclusão do processo em que atuou.

§4º A designação dos membros do Conselho Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será feita mediante Portaria do Gabinete do Prefeito, para um período de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§5º. Ficam impedidos de compor a Comissão o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

§6º A depender do tema relativo à irregularidade a ser apurada, poderá haver a designação, de forma justificada, de membro que não faça parte da Comissão Permanente, o qual será regido por todas as disposições deste regimento.

**Art. 3º.** Em sua atuação, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar observará, naquilo que não for incompatível, o Código de Processo Civil vigente, bem como terá como premissa basilar o respeito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório.

§1º. A Comissão deverá exercer suas atividades com total independência, autonomia e imparcialidade, sendo-lhe assegurada o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

§2º. Ainda que haja o resguardo do sigilo quando necessário, nenhum parecer será expedido antes de ouvida a parte interessada.

§3º. O Processo Administrativo Disciplinar, contendo relatório final, será submetido à consideração do(a) Secretário(a) Municipal de

Administração, o qual emitirá parecer conclusivo, de natureza opinativa.

§4º. A Comissão deverá pautar sua atuação, quando não houver disposição de Lei clara acerca do tema em questão, com a observância dos princípios, critérios, garantias e fontes do Direito Administrativo, Disciplinar e do Direito Constitucional, observando-se a seguinte ordem:

- I) Princípios e Normas Constitucionais;
- II) Analogia com normas existentes em outros órgãos administrativos no âmbito estadual ou federal;
- III) Princípios e Normas do Código Penal e do Código de Processo Penal;
- IV) Princípios e Normas do Código Civil e do Código de Processo Civil;
- V) Princípios gerais do direito, além da equidade, razoabilidade e proporcionalidade.

**Art. 4º.** A critério da Administração, poderá haver o fornecimento de capacitações específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 5º.** Desde que haja disponibilidade orçamentária, poderá ser instituída, por Lei, contraprestação pecuniária em favor dos membros componentes da Comissão.

**Art. 6º.** A instauração de processo administrativo disciplinar deverá ser realizada mediante portaria da Secretaria Municipal de Administração e se regerá nos termos deste Decreto, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal 8.112/90.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser requerida a expedição de parecer à assessoria jurídica do Município.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bento Fernandes, em 06 de Maio de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**889E3426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 –**  
**PROCESSO Nº 687/2021**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021 – PROCESSO Nº 687/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 006/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição de cestas básicas para atender as famílias do Município de Boa Saúde que estejam em situação de vulnerabilidade social, amparados pela Lei Municipal nº 317/2017 que regula os benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/05/2021 das 08h até às 09h do dia 21/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/05/2021, às 09h01min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@ gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 06 de maio de 2021.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**410972AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 074 DE 30 DE ABRIL DE**  
**2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.348.867/0001-07. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.612,40 (quatorze mil, seiscentos e doze reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 30 de abril de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**9A74B762

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 075 DE 03 DE MAIO DE**  
**2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO TIPO CHEVROLET – ONIX HATCH JOY BLACK. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.565,64 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de maio de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**705DB103

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 076 DE 29 DE ABRIL DE**  
**2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78. **OBJETO:** SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 29 de abril de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**94742E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 077 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 00.878.230/0001-58. **OBJETO: PACOTE DE PASSAGENS AEREAS, TRAJETO DE NATAL A BRASÍLIA/DF, IDA E VOLTA, COM TAXAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE INCLUSO. VALOR GLOBAL:** R\$ 4.485,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 05 de maio de 2021.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2B28B0B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA JOSALI DA SILVA LINS**

PORTARIA Nº 140/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA JOSALI DA SILVA LINS**, portadora do CPF nº 875.549.254-15, vinculada a matrícula nº 203, exercendo a função do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/05/2021** com término em **03/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**14F65C28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MUNICIPAL MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO**

PORTARIA Nº 141/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARLI GOMES DA SILVA VALCÁCIO**, portadora do CPF nº 592.669.104-49, vinculada a matrícula nº 198, exercendo a função do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/05/2021** com término em **03/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**60DE92BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 142/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidor **PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 067.338.084-04, vinculada a matrícula nº 115, exercendo a função do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/05/2021** com término em **03/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**4140A526

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 143/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO PEDRO DA SILVA**

PORTARIA Nº 143/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidor **JOÃO PEDRO DA SILVA** portador do CPF nº 501.422.404-00, vinculada a matrícula nº 149, exercendo a função do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/05/2021** com término em **03/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**4460E509

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 144/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MUNICIPAL SERVIDOR MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO**

PORTARIA Nº 144/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a **MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO** portadora do CPF nº 806.815.734-49, vinculada a matrícula nº 095, exercendo a função do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/05/2021** com término em **03/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**A43E453E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 145/2021 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO FERREIRA**

PORTARIA Nº 145/2021 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO FERREIRA** portador do CPF nº 481.419.094-87., vinculada a matrícula nº 080, exercendo a função do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **03/05/2021** com término em **03/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 06 de Maio de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**8801C727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0116/2021, de acordo com novo decreto de situação de Emergencial Nº. 015/2021 de 31 de março de 202  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
 Contratado: L.P. Comércio Varejista de Peças e Serviços de Locação – EIRELI-ME - CNPJ Nº. 18.800.902/0001-78  
 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para manutenção das atividades da prefeitura municipal de caiçara do norte e demais secretarias do município de

caçara do norte/RN, neste município. signatários: Alécio Fernandes Barbosa, PELA CONTRATANTE, Luna Lira Pereira Pela Contratada.

Caiçara do Norte/RN, 15/04/2021

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**099F58A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

PROCESSO Nº. 060521/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS POR MAIOR %(PERCENTUAL) DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. A vencedora do certame foi a empresa abaixo relacionada:

**AUTO POSTO CENTRAL LTDA – CNPJ: 05.660.173/0001-50**

Caiçara do Norte/RN, em 06 de maio de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**9DF6EF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE Nº.01/2021**

Aos 06 dias de maio de 2021, às 14h, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitação e os Membros da Comissão de Licitação, para proceder à abertura dos envelope de Proposta de Preços referente ao Convite 01/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADAS NAS RUAS ANTÔNIO MONTEIRO E RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, conforme edital de convocação as empresas do ramo.

Dando início a sessão o Presidente da CPL, percebeu que não havia um licitante presente, aguardando por mais 20 minutos algum interessado, não chegando o Presidente da CPL, deu início a Sessão.

O Senhor Presidente, abriu os envelopes de Propostas de Preços, onde chegou aos seguintes resultados.

Dando prosseguimento à sessão, à Presidente procedeu à abertura do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTAS das empresas habilitadas. Assim sendo, a equipe técnica procedeu à análise dos documentos solicitados no instrumento convocatório, após análise, decide em CLASSIFICAR as propostas por estarem formalmente de acordo com as exigências editalícias e por determinação da Presidente passou-se ao julgamento e análise dos preços apresentado. Destacando a classificação pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de seus membros como segue: 1º AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, com o valor global da proposta de R\$ 144.062,93 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e três centavos).

O presidente declarou o resultado e informou que o processo será submetido à consideração da Autoridade Superior para adjudicação e homologação do objeto a favor da licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, a Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se às 15:07 horas, desse modo à sessão.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da CPL

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**

Membro da CPL

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**F57524B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2021-GP-PMCN**

**PORTARIA Nº 083/2021-GP-PMCN**

*Instaura Tomada de Contas – TC no âmbito do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte),

**Resolve:**

**Art. 1º.** Instaurar uma Tomada de Contas -TC com a finalidade de apurar possível descumprimento de obrigação legal ou regulamentar, ausência de prestação de contas nos prazos e condições exigidos; ter dado causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou possa resultar prejuízo ao erário público.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

1 - NOME: EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA

CPF: 027.546.054-10

MATRICULA: 0000000255-1

2 - NOME: EDIVANIA PEREIRA SILVESTRE

CPF: 027.650.744-45

MATRICULA: 0000000081-7

3 - NOME: CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

CPF: 010.140.044-62

MATRICULA: 0000000270-4

**Art. 3º.** A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

**Art. 5º.** Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

publique-se e

cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de maio de 2021.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**66FA2C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REFERENTE AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021. PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Onde se lê: “**E V DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 767.492,24**, (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).”.

Leia-se: “**H L MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 538.845,39**, (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/05/2021.

**ANTÔNIO DANTAS NETO**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**935BEE96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021. PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.084.221/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 11.001,04**, (onze mil e um real e quatro centavos).

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTÔNIO DANTAS NETO**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**2F6E0826

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATODOCONTRATO Nº022/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021Processo Administrativo MC/RN Nº2021.02.02.0001

**OBJETO:**Contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar para Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Onde se lê:“**VALOR:R\$ 611.690,00** (seiscentos e onze mil seiscentos e noventa reais).”.

Leia-se:“**VALOR:R\$ 727.190,00** (setecentos e vinte e sete mil cento e noventa reais).”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2021. Edição 2505.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**FFC9BFC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021. PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457, inscrita no CNPJ nº 14.069.134/0001-73 **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.584,00**, (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTÔNIO DANTAS NETO**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão gerenciador

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**F39B78DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021. PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26 **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 130.412,83**, (cento e trinta mil quatrocentos e doze reais e oitenta e três centavos).

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTÔNIO DANTAS NETO**

Prefeito Municipal de Caicó Em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:830B6F4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M B DE SOUTO, inscrita no CNPJ nº 22.009.859/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 21.743,76, (vinte e um mil setecentos quarenta e três e setenta e seis centavos).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTÔNIO DANTAS NETO**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:DF70618C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.306.488/0001-97; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 53.561,00, (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e um reais).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTÔNIO DANTAS NETO**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:81CBE484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021.**  
**PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E**

**HIGIENE PESSOAL; DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.158.664/0001-95; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.957,80, (um mil e novecentos ).**

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTÔNIO DANTAS NETO**

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:7EAB2E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 031/2021**  
**PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 2021.03.23.0012-**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO:** Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO/ LOCADOR:** GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO - CPF nº 082.343.204-16; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentária:** 10.10.302.0015.1020.2115; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036; **FONTES:**1211 e 1214; **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais).

Caicó/ RN, 20 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:3468A8FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 029/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ----029/2021**  
**PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 2021.03.23.0007-**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**CONTRATANTE/ LOCATÁRIO:** Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO/ LOCADOR:** DANIELE ALVES DE OLIVEIRA - CPF nº 011.738.064-40; **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Covid19; **VIGÊNCIA:** 12 MESES (doze meses); **Dotação Orçamentária:** 100.10. 15 . 2.28 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1211. - 100.10.15.1008.2.47– Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte- 1214. - 100.10.10.122.17.2.234 - Enfrentamento Covid19 – 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte – 1990; **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.512,64 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Caicó/ RN, 20 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:A8C67FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2021**  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.22.0027 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: CLINICA DO RIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 04.506.003/0001-52; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2.48 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – CAPS III; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 77.387,76 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Caicó/ RN, 19 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**2ED99B34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.23.0006 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: VALFREDO DANTAS SOBRINHO - CPF nº 010.975.394-15; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do João XXIII**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 121400; VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Caicó/ RN, 19 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**0DCF07D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.04.29.0033

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº002/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a contratação de empresa para os serviços de pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no Município de Caicó-RN.No dia 09 de junho de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação,

das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado através do e-mail:cp-licaico@hotmail.com. O edital estará disponível no site:www.caico.rn.gov.br link licitações.

Caicó/RN, 06 de maio de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**52E5FF1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020– PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2019.12.30.0066

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, inscrita no CNPJ nº 19.615.842/0001-86; OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato 032/2020; VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 29 de abril de 2021 e termo final em 29 de abril de 2022; SUBSCRITORES: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS– pelo Contratante e CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR– pela Contratada.

Caicó/ RN, 29 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**222BF47C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.01.25.0030

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.01.25.0030, com o objetivo da contratação de empresa para realização dos serviços de recargas e pinturas de extintores, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava aprazada para o dia 16/04/2021 às 08h01 foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, nova data para realização de sessão será aprazada.

Caicó/ RN, 17 de abril de 2021.

<b>BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL</b>
Pregoeira

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**ECA05661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 1811060143

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, inscrita no CNPJ 18.603.971/0001-91; OBJETO: PRORROGAÇÃO

de prazo do Contrato 038/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial em 01 de abril de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 31 de março de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**C5D59CD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO**

**PROC. ADMINIST S MSC/RN Nº 2021.04.13.0021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega dos envelopes com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTOS da empresa **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICO LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55**, constatamos que a empresa apresentou toda as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICO LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 06 de maio de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Presidente CPL

**MARLY MAIA CAVALCANTE**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**EA66397F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.0.11.0001

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.03.11.0001, com o objetivo da contratação de empresa para realização dos serviços de marcenaria, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava aprazada para o dia 30/04/2021 às 08h01 foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, nova data para realização de sessão será aprazada.

Caicó/ RN, 03 de maio de 2021.

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**F74A8E6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.072.074-92 RG: 002.287.354
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Thais Vitoria Conceição Dantas, para realizar consulta medica no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 04/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**982F1A25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2021**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	15244
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Thais Vitoria Conceição Dantas, para realizar consulta medica no Hospital

Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 04/05/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doupler, ar por avaliação vis					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2021	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5F4CC4D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	KLEBERSON RODRIGO DE CARVALHO SANTOS				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	3860-1				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 012.677.174-08	RG: -SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Onix QGR-6E65				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o(a) paciente Rondicleydson Medeiros de Araújo, para realizar exame no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 04/05/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	04/05/2021	R\$ 110,00		R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CF14FB25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGY – 4H79				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente José Miguel Silva de Amorim, para realizar consulta no CRI III, em Natal/RN, dia 04/05/2021.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5F8AD3B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO GUILERME DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	9658-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN QGY – 4H79			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar amostra de Covid – 19 da paciente Maria Marleide Dantas CPF: 056.244.364-91, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 03/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9B1F408B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Isabel Gomes de Araújo Leal			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993003-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 022.078.864-25	RG: 1.198.547		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblé Essence QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	ACOMPANHAR USUÁRIO DO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA RECEBER REGISTRO DE NASCIMENTO DO MESMO, NA CIDADE DE AREIA BRANCA/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Areia Branca/RN	28 de abril de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CDA34F0F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66 RG: 2.140.193 SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblô Essence QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR A ASSISTENTE SOCIAL MARIA ISABEL GOMES DE ARAÚJO LEAL E USUÁRIO DO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA RECEBER REGISTRO DE NASCIMENTO DO MESMO, NA CIDADE DE AREIA BRANCA/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA 41.733-5				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Areia Branca/RN	28 de abril de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0A582A83**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emanuel Daniel de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Departamento de Transportes.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120379			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.046.424.-60 RG 1.828.833 SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro Amaroq QGQ 4497			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A NATAL FAZENDO A CONDUÇÃO DO PREFEITO, ATÉ O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DO SENHOR TIAGO CORTEZ, E EM SEGUIDA LEVEL O MESMO ATÉ O AEROPORTO, PARA VIAJAR A BRASÍLIA.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Natal/RN	03 de maio de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**656D9EC6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três Diárias e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Judas Tadeu Alves dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120379			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 092.598.714-09 RG: 002.580.272 SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DE AVIÃO			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 03/05/2021 A 06/05/2021, A BRASÍLIA/DF, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Chefia de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
3,5 diárias	Brasília/DF	03 de maio de 2021 a 06 de maio de 2021	C/Pernoite 1.200,00 S/pernoite 600,00	4.200,00

**Importa a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, 30 de abril de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D1084464**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (Três Diárias e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Daniilo de Brito Lopes			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.3492			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.034.254-06 RG: 16333003SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 h			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	18:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DE Avião			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM COM O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 03/05/2021 A 06/05/2021, A BRASÍLIA/DF, PARA TRATARMOS DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
3,5 diárias	Brasília/DF	03 de maio de 2021 a 06 de maio de 2021	C/Pernoite 600,00 S/pernoite 300,00	2.100,00

**Importa a quantia de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**38830339

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 045.974.824-66	<b>RG:</b> 2.140.193		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblô Essence QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	CONDUZIR A ASSISTENTE SOCIAL MARIA ISABEL GOMES DE ARAÚJO LEAL E USUÁRIO DO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA INTERNAÇÃO NO INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, NA CIDADE DE NÍSIA FLORESTA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Nísia Floresta/RN	05 de maio de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1C3E296F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Isabel Gomes de Araújo Leal			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993003-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 022.078.864-25	<b>RG:</b> 1.198.547		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblô Essence QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	ACOMPANHAR O USUÁRIO DO ABRIGO PROVISÓRIO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PARA INTERNAÇÃO NO INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA DO RN, NA CIDADE DE NÍSIA FLORESTA. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Nísia Floresta/RN	05 de maio de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4AC49424

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emanuel Daniel de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Diretor do Departamento de Transportes.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1120379			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 008.046.424.-60	<b>RG:</b> 1.828.833 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 hs 16:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA:</b>				
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Carro Amarok QGQ 4497			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A RECIFE, PARA FAZER A CONDUÇÃO DE RETORNO DO SENHOR PREFEITO, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, DE VOLTA A CAICÓ.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Recife/RN	06 de maio de 2021	S/pernoite 115,00	115,00

**Importa a quantia de R\$ 115,00 (cento e quinze reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**427F52E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000102/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 070/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2021, PROCESSO Nº. 408.008/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa H E F DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.024.446/0001-40 cujo objeto consiste na aquisição GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13) e Água Mineral Natural Garrafrão Retornável 20L, Vasilhame para água capacidade 20 litros, e Vasilhame de Gás P-13, no valor total de R\$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 19 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**A789B460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 069/2021 da Procuradoria do Município,

a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2021, PROCESSO Nº. 414.020/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 13.165.472/0001-46, cujo objeto consiste na contratação do serviço de locação de impressoras, no valor total de R\$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais). Campo

Redondo/RN, 03 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador: B1DF1721

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2021  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI. Objeto: Locação de Impressoras. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE MAIO DE 2021 a 30 DE JUNHO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA**

CPF: 102.480.864-56

Proprietária

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador: 6E029A19

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem severa, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, parágrafo 3º, e artigo 1º, inciso XVII, da Instrução Normativa nº.36, de 4 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 4 do ofício nº 351/COD/CGGD/CENAD/SEDEC-MDR, de 12 de novembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

**CONSIDERANDO** que a estação de chuvosa esta sendo irregular, e não houve recuperação dos poucos mananciais existentes em nosso município;

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica na zona rural do município de Campo Redondo, tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária, para minimizar as perdas dos agricultores e pecuaristas e viabilizar os

recursos da esfera federal e estadual, é necessário o reconhecimento formal da Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município;

**CONSIDERANDO** que o município afetado necessita ter acesso a programas do Ministério do Desenvolvimento Regional como o Seguro Safra, linhas de financiamento para obras hídricas, construção de reservatórios, perfuração de poços e à Operação Carro Pipa,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretado Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres: Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 2. Seca, COBRADE1.4.1.2.0.

**Art. 2º**Autoriza-se a mobilização prioritária e emergencial de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e ao terceiro setor, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

**Art. 4º**De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre ou em áreas favoráveis ao cumprimento de diretrizes de salvaguarda da segurança hídrica da população.

**§ 1º**No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras no que concerne a disponibilidade de recursos hídricos.

**§ 2º**Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas mais seguras do ponto de vista hídrico, e o processo de captação e fornecimento de água, em locais seguros, poderá ser apoiado livre e solidariamente pela comunidade e pela iniciativa privada.

**Art. 5º**Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

**Art. 6º**Diante da situação de emergência, que implicou num cenário de desabastecimento de água potável, em virtude do colapso dos mananciais responsáveis pelo abastecimento regular neste município, fica estabelecido como prioritário o abastecimento humano e dessedentação animal, como preconiza os termos do artigo 1º, inciso III, da Lei Federal 9.433/97.

**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de maio de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Mythalyene de Araújo Silva  
**Código Identificador:**61BA9C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DE PRAZO (\*MESMO VALOR)**

Processo: Dispensa Emergencial nº 003/2021.

CONTRATO Nº: 003/2021.

Contratante: Município de Canguaretama/RN.

Contratada: ANGELO MARCOS DA S GURGEL-ME CNPJ: 26.798.936/0001-01.

Objeto contratual: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a frota própria do Município de Canguaretama.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

**DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:**

**PRIMEIRA – DO OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SETIMA, RELATIVA À VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR UM PERÍODO DE (90 DIAS), A CONTAR DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SETIMA DO CONTRATO E ART. 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.**

Canguaretama, RN, em 15 de abril de 2021.

Assinam:

Pelo contratante: Wellinson Carlos Dantas Ribeiro - PREFEITO

Pela contratada: ANGELO MARCOS DA S GURGEL, Administrador.

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**6225F1EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SÃO JOÃO II, BAIRRO PIQUIRI – CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AOS AGRICULTORES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

CONTRATADO: José Roberto Felismino da Silva.

CPF: 762.101.114-91.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**DFCB35C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ 08.365.017/0001-54

Contratado(a): JOSÉ ROBERTO FELISMINO DA SILVA  
CPF: 762.101.114-91.

Objeto: Locação do imóvel situado no sítio São João II, bairro Piquiri – Canguaretama/RN, destinado aos agricultores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, para desenvolvimento da agricultura familiar.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 083/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – José Roberto Felismino da Silva

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**C34894B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SÃO JOÃO II, BAIRRO PIQUIRI – CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LIXÃO.**

CONTRATADO: José Roberto Felismino da Silva.

CPF: 762.101.114-91.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Mil reais).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**4B8EBF40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - CNPJ 08.365.017/0001-54  
Contratado(a): JOSÉ ROBERTO FELISMINO DA SILVA  
CPF: 762.101.114-91.  
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO SÃO JOÃO II, BAIRRO PIQUIRI – CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LIXÃO.  
Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) que será pago em 12 (Doze) vezes de R\$ 1.000,00 (Mil e reais);  
Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 084/2021)  
Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro  
Pela Contratada – José Roberto Felismino da Silva

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**95B58453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.  
OBJETO: Aquisição de kits de enxovais para recém-nascido, destinados à atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.  
CONTRATADO: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 29.140.323/0001-62  
VALOR TOTAL: R\$ 17.075,00 (Dezessete mil setenta e cinco reais).

Canguaretama/RN, em 23 de abril de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**9DD11AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA TERMO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021**

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.  
OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua Osório Chaves com a Rua Felipe Ferreira, S/N, Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, com destinação específica para a Biblioteca municipal do Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN.  
CONTRATADO: JEFTA BRASILEIRO DA SILVA.  
CPF: 117.518.744-51

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Valor Total: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais),  
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**MARIA DE FÁTIMA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**EC3F8A5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Contratada: JEFTA BRASILEIRO DA SILVA.  
CPF: 117.518.744-51  
Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Osório Chaves com a Rua Felipe Ferreira, S/N, Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN, com destinação específica para a Biblioteca municipal do Distrito de Piquiri, Canguaretama/RN.  
Valor Total: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais),  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.  
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 086/2021.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA DE FÁTIMA MOREIRA  
Pela Contratada, JEFTA BRASILEIRO DA SILVA

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**82CC3438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 012/2020  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.569.721/0001-21  
CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME  
CNPJ: 15.052.431/0001-79  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para serem doadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei Municipal nº 407 de 28/12/2007.  
VALOR GLOBAL: R\$ 111.900,00 (cento e onze mil, novecentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: exercício 2021 atividade 1202.082440031.2.098 gestão do prog Bolsa Família e do Cad Único-Igdpbf, Classificação Econômica 3.3.90.32.00 material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, subelemento 3.3.90.32.99.  
VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Canguaretama, RN, em 20 de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, Fundo Municipal De Assistência Social  
**FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Pela Contratada, J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**52C6A8D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 930083/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.215.852/0001-80; por ter apresentado o valor global de R\$ 645.130,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e quatro centavos).

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 06 de maio de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**48C13566

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº**  
**003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930083/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 003/2020 – Processo Administrativo nº 930083/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.215.852/0001-80; por ter apresentado o valor global de R\$ 645.130,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e quatro centavos).

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 06 de maio de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B2E69000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1087, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**LEI Nº 1087, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*“Institui a medalha de honra ao mérito “TONHECA DANTAS” na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Carnaúba dos Dantas/RN, a Medalha de Honra ao Mérito “Tonheca Dantas”, destinado a pessoas e entidades que se destacaram nas seguintes áreas de atuação:

- I – Cultura;
- II – Turismo;

**Art. 2º.** A concessão da “Medalha de Honra ao Mérito” será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Carnaúba dos Dantas/RN e efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo, desde que devidamente aprovado em plenário, instituída com o nome do pretendente, naturalidade e histórico que demonstre a relevância de seus serviços prestados a Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 1º A quantidade da proposição a que se refere o caput será ficar limitado à ordem do presidente em exercício.

§2º As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a ser homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Art. 3º-** A presente honraria será entregue, anualmente, em Sessão Solene realizada no plenário da Câmara Municipal, seguindo os ritos e padrões desta Casa em data a ser definida pelo presidente em exercício.

**Art. 4º-** A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 5º-** Os custos gerados com a concessão desta honraria ficarão a cargo do Poder Legislativo, previstos em dotação orçamentária.

**Art. 6º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de maio de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**097B8B96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021- GP, DE 30 DE MARÇO**  
**DE 2021.**

Portaria de Diária nº 007/2021- GP, de 30 de março de 2021.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à na cidade de Natal/RN, no dia 31 de março de 2021, para participar de reunião na Assembleia legislativa do Rio Grande do Norte, e tratar de assunto de interesse do município em outros órgãos públicos de importante relevância.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AE8E78C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Portaria de Diária nº 008/2021- GP, de 26 de abril de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia na Capital federal – Brasília/DF nos dias 27 a 30 de abril de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município juntos aos Ministérios e demais Órgãos Federais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**MARIA EUGÊNIA DANTAS**

Chefe de Gabinete  
CPF 068.029.284-50

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8813D520

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2021- GP, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Portaria de Diária nº 009/2021- GP, de 26 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizado a viajar Capital Federal – Brasília/RN, nos dias 27 a 30 de

abril de 2021, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria de Educação, como pendências, regularização do Centro de AEE juntos ao Ministério da Educação e os demais órgãos Federais situados na capital do Brasil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1C342AFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2021- GP, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Portaria de Diária nº 010/2021- GP, de 27 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, lotado na Secretaria de Finanças, ocupante do Cargo de Secretário, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Recife/PB, no dia 27 de abril de 2021, para acompanhar o Prefeito Municipal até o Aeroporto.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**97B394E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGICA POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI -  
EDUCAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta a manutenção da atividades de ensino e aprendizagem, minimizando os prejuízos causados pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS, serviços estes que não podem sofrer interrupção ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da aquisição de combustível (Diesel -10), para atender as necessidades da frota de veículos, tipo ônibus, desta secretaria, usados no deslocamento de entrega de kits merenda para os alunos da rede pública municipal deste município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à aquisição de combustível (Diesel -10), para atender as necessidades da frota de veículos, tipo ônibus, desta secretaria, usados no deslocamento de entrega de kits merenda para os alunos da rede pública municipal deste município, já mencionados anteriormente, em razão da necessidade de oferecer o mínimo de alimentação de boa qualidade durante a paralização das atividades presenciais nas escolas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de alimentação aos alunos que ora se encontram com as atividades presenciais paralisadas, porém necessitam dessa alimentação de qualidade para manter igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa POSTO SÃO PEDRO IV EIRELI – CNPJ: 21.255.702/0001-96, localizada à Avenida Luiz Lopes Varela, nº 761– Centro - Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000, referente à DANFE da Nota Fiscal Eletrônica nº 1934, de 22/04/2021, no valor de R\$ 408,51 (Quatrocentos e oito reais e cinquenta e um centavos). Nota de Empenho nº 203.004/2021, de 30/04/2021 – processo de despesa nº 2.788/2021, de 22/04/2021, Contrato nº 003/2021 – Fonte de Recursos: 11230000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE.

Ceará-Mirim (RN), 06 de maio de 2021

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira-SMEC

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7439C648

### GABINETE DO PREFEITO INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

#### INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA**  
**OBJETO: AVERIGUAR AS CAUSAS E PENALIDADES DA RESCISÃO CONTRATUAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 456/2021, de 04 de março de 2021, pelo Excelentíssimo Prefeito o senhor Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 05/03/2021, cuja competência foi delegada para averiguar as

causas e penalidades da rescisão contratual-Tomada de Preços nº 003/2017 do contrato firmado com a empresa Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda- EPP, COMUNICA a instauração do processo administrativo disciplinar nº 001/2021. Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua General João Varela, nº 635. Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 22 de abril de 2021.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1EA61D6E

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA : VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material Hospitalar insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente para Manutenção do Convênio Sesap/Municípios da 3ª Região/HMPAO;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material Hospitalar é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, pactuado com 22 Municípios para atendimentos no Centro Obstétrico, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente no Centro Obstétrico.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de uso Hospitalar que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente para Manutenção do Convênio Sesap/Municípios da 3ª Região/HMPAO, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referida unidade, para o fornecedor: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E**

**ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **14.706.667/0001-19**, localizada na Rua Claudionor dos Santos Paranhos, 112, Galpão 03, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA - CEP – 42.701-390, referente ao Empenho n.º 302003/2021 datado em 02/03/2021, referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 2.056 data em 22/04/2021, no valor total de **R\$ 14.159,30** (Quatorze mil, centos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Pregão Eletrônico 23/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio. Ação: 2118 – Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**44407D08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**  
**LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Medicamentos são insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente para Manutenção do Convênio Sesap/Municípios da 3ª Região/HMPAO;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de medicamento é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, pactuado com 22 Municípios para atendimentos no Centro Obstétrico, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira mais precisamente no Centro Obstétrico.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Medicamentos que é

essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente para Manutenção do Convênio Sesap/Municípios da 3ª Região/HMPAO, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada na AV Antônio Basilio, 1309, Dix Sept Rosado, Natal/RN - CEP – 59.052-475, referente ao Empenho n.º 309001/2021 datado em 09/03/2021, referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 1065 de 23/04/21, no valor total de **R\$ 30.040,70** (Trinta mil, quarenta reais e setenta centavos). Pregão Eletrônico 18/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio. Ação: 2118 – Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C6C7D0CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS**  
**LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Material Hospitalar insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente para Manutenção do Convênio Sesap/Municípios da 3ª Região/HMPAO;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de Material Hospitalar é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, pactuado com 22 Municípios para atendimentos no Centro Obstétrico, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações

desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente no Centro Obstétrico.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Material de uso Hospitalar que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente para Manutenção do Convênio Sesap/Municípios da 3ª Região/HMPAO, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referida unidade, para o fornecedor: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**, localizada na Av Antônio Basílio, 1309, Dix Sept Rosado, Natal/RN - CEP – 59.052-475, referente ao Empenho n.º 309002/2021 datado em 09/03/2021, referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 1063 data em 23/04/2021, no valor total de **R\$ 7.413,14** (Sete mil, quatrocentos e treze reais e quatorze centavos). Pregão Eletrônico 23/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio. Ação: 2118 – Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:0570E1C0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA : VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS**  
**E ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de Medicamentos são insumos indispensável para o bom funcionamento do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente para Manutenção do Convênio Sesap/Municípios da 3ª Região/HMPAO;

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de medicamento é de extrema necessidade para uso dos Pacientes em atendimento e internamento no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, visto que o referido Hospital funciona em regime de 24hs, pactuado com 22 Municípios para atendimentos no Centro Obstétrico, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira mais precisamente no Centro Obstétrico.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de Medicamentos que é essencial para os serviços desenvolvidos pela Secretária de Saúde, no Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, mais precisamente para Manutenção do Convênio Sesap/Municípios da 3ª Região/HMPAO, não podendo ser interrompidos para que não haja danos a população que é atendida nas referidas unidades de saúde, para o fornecedor: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **14.706.667/0001-19**, localizada na Rua Claudionor dos Santos Paranhos, 112, Galpão 03, Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA - CEP – 42.701-390, referente ao Empenho n.º 301013/2021 datado em 01/03/2021, referente a Nota Fiscal Eletrônica nº 1928 de 08/03/2021, no valor total de **R\$ 32.494,00** (Trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Pregão Eletrônico 18/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio. Ação: 2118 – Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO.

Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Saúde

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:76A8A558**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1009 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1009 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Meire Lúcia Ramalho de Oliveira Santana, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 105º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:E8D8E751**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1010 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1010 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Marta de Medeiros Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 106º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A0C92F35

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1014 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1014 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Janiara de Azevedo Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 111º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AEB58A53

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1019 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1019 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Tuanny Cavalcanti Leite, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 116º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5996F750

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1017 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1017 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Naziane Virginia Miranda da Cruz, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 114º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8D9C2A05

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1012 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1012 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Danielle Pereira de Souza, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 108º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BB880C24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1018 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1018 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Rose Thatiane Nunes de Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 115º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**666C9CF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1011 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1011 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Thamisy Ferreira da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 107º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2CA47504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1016 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1016 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Renata Gomes Teixeira Matos da Rocha, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 113º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F85BC718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1015 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1015 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Francisca Eva Vilma Dantas Silva Nascimento, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 112º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F4B8F180

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1013 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1013 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Cleusa Maria Duarte, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 109º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**32DE6A32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1020 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1020 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Michelle Teixeira Freire, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 117º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**847424F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1023 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1023 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Jailza Rodrigues de Lima, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 121º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CEA0D8CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1026 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1026 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Elaine Cristina Nogueira Guilherme, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 124º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**72D02363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1021 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1021 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Gislaíne Gomes de Oliveira, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 119º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2877F8A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1024 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1024 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica

Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Kelia Simone de Souza Ramos, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 122º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E592F1D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1022 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1022 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Jessica Severo da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 120º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CC59E896

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1029 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1029 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Poliane Régia de Araújo, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 127º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DF21E8E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1027 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1027 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Maria Jose Lima da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 125º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2DDA6D2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1028 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1028 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Marília Vanessa Bernardino da Silva, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 126º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CBF91BA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1025 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1025 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear Daniella da Silva Freire, aprovada em Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, com ordem de classificação 123º lugar, para o Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**95DBF0D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1030 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1030 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Carlos Renner do Nascimento, CPF 034.211.064-01, matrícula: 9324801-2, 03(três) diárias, onde o mesmo irá em viagem para Mossoró/RN. Pauta: Reunir-se com empresário de Mossoró/RN que tem interesse em instalar filiais de suas empresas no Município de Ceará Mirim/RN, no período de 04 a 06 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de maio de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3A53DE3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1031 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1031 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Hyago Cosme dos Santos Barbosa, CPF 102.513.654-33, matrícula: 9324771, 03(três) diárias, onde o mesmo irá em viagem para Mossoró/RN. Pauta: Reunir-se com empresário de Mossoró/RN que tem interesse em instalar filiais de suas empresas no Município de Ceará Mirim/RN, no período de 04 a 06 de maio de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de abril de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3293B5E5

**SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO SALDO REMANESCENTES N.º**  
**07/2021 PROCESSO N.º 85/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º**  
**04/2020**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ/MF n.º 05.097.586/0001-78.

**Objeto:** Locação de veículos tipo pick-up cabine dupla 4x2.

**Valor:** R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

**Vigência:** 03/05/2021 a 03/08/2021

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**Gestor do contrato:**

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, ALEXANDRE VERAS BRITO.

**Publicado por:**  
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**4943B24F

**SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2021 PROCESSO N.º**  
**427/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.

**Contratada:** JOÃO MARIA VARELA ME CNPJ/MF n.º 02.635.439/0001-16.

**Objeto:** Locação de impressoras multifuncionais.

**Valor:** R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 210 (recurso ordinário);

**Vigência:** 12/04/2021 a 11/04/2022.

**Fundamentação Legal:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Gestor do contrato:**

Erick Bruno de Medeiros

Matricula: 2025809

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, JOÃO MARIA VARELA.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**2965BEFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 007/2021**

**Órgão Gerenciador:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Promitente:** LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Objeto:** objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADORA VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES.

**Preço Registrado:**  
**Item 01 – R\$ 12.500,00**

**Vigência:** 04/05/2021 a 03/05/2022.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Rosane Tomazi - Pelo Órgão Gerenciador: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**04A15DDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, no dia 19 de maio de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA USO NA MODERNIZAÇÃO GRADATIVA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS DESTES MUNICÍPIOS**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 12h desta data no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 06 de maio de 2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**39981707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 DISPENSA**  
**EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**Contratado (a):** F LEAL MEIRELES EIRELI - CNPJ sob o nº 40.785.651/0001-59

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VEGETAIS, ORIGINADAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PROMOVIDOS

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTES MUNICÍPIOS.

**Valor global:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato ou até conclusão do processo licitatório.

**Assinaturas:**  
Pelo Contratado, FABIO LEAL MEIRELES,  
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**83535D11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados em participar do credenciamento em aberto, a retificação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, com a devida **alteração:** onde lê-se: “*Credenciamento de Serviços Médicos e de Equipes de Enfermagem em regime de plantões e evoluções médicas*”, **leia-se:** “*Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o atendimento da obstetrícia regional prestada no Hospital Municipal Doutor Percílio Alves e para atendimento ao ambulatório de pré-natal de alto risco e planejamento reprodutivo regional*”. Sendo mantidas as demais condições na íntegra. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667 ou endereço eletrônico [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 06/05/2021.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**90B6EDD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 084/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 09.337.018/0001-58, RUA MANOEL BITENCOURT, 20, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:59.550,00.

**VALOR:** R\$ 12.706,98 (doze mil setecentos e seis reais e noventa e oito centavos).

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 06 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
CPF: 220.546.505-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**5AE9F643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 080/2021- INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03, AVENIDA ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GÓIS, 221, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP:59.010-900.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 05 DE MAIO DE 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**054E7258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO  
080/2021-INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2021**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

**Vigência:** 12 MESES.

**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cerro Cora/RN, 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**CE4FF752

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 910/2021.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 892/2020, de 10.12.2020, o crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, quando cria nova dotação orçamentária ao Projeto/atividade "1.109 – Pavimentação e Infraestrutura em Diversas Ruas da Cidade", esse integrante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo de dotação orçamentária especificada na tabela II a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 04 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO ORA CRIADO**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.10 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 – Urbanismo
Programa	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.109 – Pavimentação e Infraestrutura em Diversas Ruas da Cidade
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 42.000,00
Fonte de receitas	1510.000 – Outras transf. de convênios/contratos de repasse da União

**FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CRIADO**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.02 – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Programa	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.03 – Manutenção das Atividades do Poder Executivo
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 42.000,00
Fonte de receitas	1001.000 – Recursos ordinários

Cerro Corá /RN, 04 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**DC062CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
REPUBLICADO NOME DA CIDADE DESTINO INCORRETO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 126/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisco Carlos Pereira**, matrícula nº. 00018376 – Assessor de Controle de Atividade, CPF: 054.436.254-38, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de **Extremoz-RN**, no dia 28 de abril de 2021, acompanhando as senhoras: **Ivone Maria da Silva** secretária (SEMTHAS), e **Ana Marli Pinheiro** (Coordenadora Geral de Assistência Social), junto com os pacientes **F. C.C, J.J.S e S.C.P** todos com vulnerabilidade social para internamento na Casa de Apoio de Dependentes de Drogas – CASA DESAFIO JOVEM EBENÉZER.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:4497E478**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
REPUBLICADO NOME DA CIDADE DESTINO INCORRETO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 127/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018376 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de **Extremoz-RN**, no dia 28 de abril de 2021, Conduzindo os pacientes **Francisco das Chagas da Conceição, José Josemir da Silva e Sebastião Cosme Pereira** todos com vulnerabilidade social para internamento na Casa de Apoio de Dependentes de Drogas – CASA DESAFIO JOVEM EBENÉZER.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:224EE3C1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
REPUBLICADO POR ERRO NOME DO HOSPITAL**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 129/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 02 de maio de 2021, conduzindo o paciente: J.A.S vítima de ataque de animal (Cão), encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames, vacina e soro antirrábico), no Hospital Regional do Seridó.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:AE68C652**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 100/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel da Silva Azevedo**, matrícula nº. 0018444 – Motorista, CPF: 010.875.704-84, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 23 de abril de 2021, conduzindo o paciente; **F.F.S** encaminhado para o Hospital CECAN da liga contra o câncer, acompanhado por a senhora R.M.A.M.S, aproveitando a oportunidade para pegar o paciente **L.L.M** que se encontrava de alta também no CECAN e seu acompanhante E.V.M.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

**nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**8EA7F2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 101/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 22 de abril de 2021, conduzindo a paciente **E. R.S.O** apresentando um quadro de gravidez de risco com perda de líquida e tampão mucoso, toque com dilatação encaminhada para Maternidade Escola Januário Cicco.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de abril de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**A697CCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 074/2021-GP**

**Portaria nº 074/2021 – GP.**

*“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora Maria da Guia de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – N2D, sob Matrícula de nº 9954

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de 07 de maio de 2021 a 02 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**CC28C011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 075/2021-GP**

**Portaria nº 075/2021 – GP.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** solicitação da parte interessada;

**Considerando** parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Primeiro** – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora **MARIA ALIANE DE ARAUJO**, lotada na Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sob número de matrícula 435, no cargo de **PROFESSORA**;

**Segundo** – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 26 de abril de 2021.

**Terceiro** – Determinar os procedimentos de praxe.

**Quarto** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**8D8360F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 076/2021-GP**

**Portaria nº 076/2021 – GP.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** solicitação da parte interessada;

**Considerando** parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Primeiro** – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, o servidor **FRANCISCO HIPOLITO DE OLIVEIRA**, na Secretaria Municipal de Administração e

Gabinete, sob número de matrícula 506, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

**Segundo** – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 26 de abril de 2021.

**Terceiro** – Determinar os procedimentos de praxe.

**Quarto** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**7964169B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 077/2021-GP**

**Portaria nº 077/2021 – GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** solicitação da parte interessada;

**Considerando** parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Primeiro** – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora MARIA SINEIDE SOARES DE MELO, lotada No Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, sob número de matrícula 1217, no cargo de PROFESSORA;

**Segundo** – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 29 de abril de 2021.

**Terceiro** – Determinar os procedimentos de praxe.

**Quarto** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**C0684C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 078/2021-GP**

**Portaria nº 078/2021 – GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** solicitação da parte interessada;

**Considerando** parecer da Secretaria Municipal de Administração e as disposições legais, etc.

**R E S O L V E:**

**Primeiro** – Desligar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, a servidora ROSA DE LIMA PEREIRA, lotada no Centro de Convivência de Idosos Manoel Bezerra da Costa, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sob número de matrícula 3395, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

**Segundo** – A demissão de que trata a presente Portaria atende a solicitação da referida servidora, conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, datado de 30 de abril de 2021.

**Terceiro** – Determinar os procedimentos de praxe.

**Quarto** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**C4DFAC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
038/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de assistência social de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARIA JOSELIA DOS SANTOS**, para a SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BOLOS ARTESANAL DECORADO, DESTINADOS AS MÃES DO ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ., no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06/05/2021

**DANIEL MARTINS ARAUJO**

Secretario

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**DAA147F8

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA 33/2021**

Por motivo de incorreção, na redação onde LÊ o título "GABINETE DO PREFEITO -PORTARIA Nº 031 /2021- GP" da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/04/2021. Edição 2511, onde averificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador neste site, **Passa-se a seguir a seguinte reedação:**

Portaria nº 033/2021- GP

Em, 05 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Torna Público as concessões de licenças do mês de abril do ano de 2021, anexo relação nominal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

Relatório de Lançamentos do mês

Mês/Ano: 4/2021 | Tipo de Lançamento: Licença

0002 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
0000158-1 PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA NETO  
Licença Prêmio [05/04/2021 a 03/07/2021]

0005 SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS  
0000160-1 JOSE VITURINO DA SILVA FILHO  
Licença Prêmio [01/04/2021 a 29/06/2021]

0031 SEC MUN ASSIT SOCIAL  
0000180-1 JOSE BEZERRA DA SILVA NETO  
Licença Prêmio [15/04/2021 a 13/07/2021]

0816 FUNDEB  
0000072-1 INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES  
Licença Maternidade [02/04/2021 a 30/07/2021]

0000026-1 LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES  
Licença Prêmio [05/04/2021 a 01/10/2021]

0000147-1 FRANCISCA ALCILENE LOPES DA SILVA  
Licença Prêmio [15/04/2021 a 13/07/2021]

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**475422DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034/2021- EXONERA O SENHOR**  
**LUCEMÁRIO ADONIAS DA SILVA**

**Portaria nº 034/2021- GP** Em, 30 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **Lucemário Adonias da Silva**, portador do CPF/MF Nº 350.718.504-00, do Cargo Comissionado de “Secretário Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**72990506

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2021 FICA NOMEADO, O SENHOR JOSÉ**  
**RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, PARA O CARGO**  
**COMISSIONADO DE “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**TRANSPORTES”**

**Portaria nº 035/2021- GP** Em, 30 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO, o senhor **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, portador do CPF/MF Nº 037.662.874-00 e RG 1914550 SSP/RN, para exercer o Cargo Comissionado de “Secretário Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**34379608

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 007/2021**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 06/05/2021 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 012/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa: JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA CNPJ 11.590.947/0001-16 – itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 136.080,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**79EEFD45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2021-GP.**

**Portaria Nº 036/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 03 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN), o(a) senhor(a) Louana Karine Santos Medeiros, inscrito(a) no CPF sob o nº. 081.372.554-27, para o cargo/função de A.S.G do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8060D0DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2021-GP**

**Portaria nº 037/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, Em, 03 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR em caráter definitivo, a pedido, a servidora Maria Lindaci Borges De Oliveira, inscrita no CPF de nº 027.568.414-80 e RG 1.278.343, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3CCF1F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**027/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**  
Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora **Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra** está exercendo a função de Coordenadora Geral de educação – junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 054/2017-GP  
Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio) a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3D90E085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**030/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora **MARIA VITALMA DA SILVA** que está exercendo a função de diretora da Escola Municipal Lina Maria da Conceição, de acordo com a Portaria nº 020/2017-GP

Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 15 dias (dois meses e meio), a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

**ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1B0BE4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**031/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **IRMA DIAS DA COSTA** está afastada para exercer cargo letivo de Vice Prefeita de Coronel Ezequiel/RN

Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio), a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4C67B08D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**033/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSIANO**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, quando a **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **JAQUELINE SUENIA SILVA MEDEIROS**, que está exercendo a função de Diretora da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, de acordo com a Portaria 057/2019 - GP  
 Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio), a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSIANO**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2F3E2F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**036/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **ELIANE FLORENCIO DA SILVA**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE LETRAS**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**, que está exercendo a função de Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, de acordo com a Portaria nº 058/2019-GP  
 Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 (dois) meses, a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **ELIANE FLORENCIO DA SILVA**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**53E7C46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**025/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora **MARIA GLORIA BORGES MEDEIROS** está de Licença Prêmio, de acordo com a Portaria nº 018/2021-GP  
 Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio), a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6F060ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**028/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora **MARIA ELITA DA SILVA** que está exercendo a função de Diretora da Escola Municipal José Pedro de Farias, junto a Secretaria de Educação, de acordo com a Portaria nº 017/2017-GP  
 Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio), a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4EBD10EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**029/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidor **FABIO MACÊDO DE ARAUJO** que está exercendo a função de Vice Diretor da Escola Manoel Cassimiro Gomes, de acordo com a Portaria nº 019/2017-GP  
 Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio), a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**90EE8E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**026/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora **INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES** está exercendo a função de Diretora do CEIMM, de acordo com a Portaria nº 016/2017-GP

Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio) a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**09BC8BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**024/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **EDNALVA ALVES DE AGUIAR**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **MAYRE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE ARAUJO** que está exercendo a função Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº010/2017-GP  
 Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio), a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **EDNALVA ALVES DE AGUIAR**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2EE0F83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**032/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **MARIA JULIANA DA SILVA VIEIRA**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição do Servidora **MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS** que está de atestado médico.  
 Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 15 dias (quinze dias), a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **MARIA JULIANA DA SILVA VIEIRA**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**0670560D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO**  
**034/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
 Contratado: **MILENA DA SILVA TOMÁS**  
 Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE PEDAGOGA**, quando o **CONTRATADA** com carga horaria de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES**, que está de licença prêmio de acordo com a Portaria nº 033/2021-GP  
 Valor Mensal: R\$ **1.300,00** (mil e trezentos reais)  
 Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 75 dias (dois meses e meio), a contar da sua assinatura  
 Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
 Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**  
 Pelo Contratado: **MILENA DA SILVA TOMÁS**  
 Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**E58C7706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº. 007/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 012/2021, cujo objeto é o sistema de registro de preços para aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, sendo os itens objeto do certame adjudicados a seguinte empresa: JOSE GEORGE DE LIMA VAREJISTA CNPJ 11.590.947/0001-16 – itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 136.080,00.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**8CAF8337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **19/05/2021**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4F02DCAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº 033/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços para realização do procedimento de cirurgia de histeroscopia cirúrgica, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00488/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ nº **03.616.243/0001-47**.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de maio de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**7F1A3875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**006/2021**

Consoante autos do Processo Administrativo nº 00096/2021, ouvida à Procuradoria Geral do Município de Coronel João Pessoa – RN, via **PARECER JURÍDICO, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nos arts. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, referente a **contratação dos serviços de publicidade no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme termo de referência**, visando a contratação da empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29.

Coronel João Pessoa – RN, 06 de maio de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**B67E4D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**DISPENSA Nº 029/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de publicidade em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00472/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em

favor da empresa **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **24.104.330/0001-95**.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de maio de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**C432393E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2021**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Coronel João Pessoa**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0474/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.605.752/0001-08**

Coronel João Pessoa/RN, 06/05/2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**34715342

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 006/2021**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021, Processo Administrativo nº. 00096/2021, fundamentada nos arts. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93no, para a contratação da **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrita no CNPJ: 00.639.299/0001-29, no **valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente a **contratação dos serviços de publicidade no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme termo de referência**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**, Presidente da Comissão de Licitação aprovação pela Procuradoria Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Coronel João Pessoa – RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**8B852DC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 029/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.104.330/0001-95.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4209 - Contratação dos serviços de publicidade no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.	CM/COL	640	25,00	16.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:64DC6AAF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021**

Referência: Dispensa 029/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI  
CNPJ nº 24.104.330/0001-95

OBJETO: contratação dos serviços de publicidade em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme termo de referência.

Valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Dotação orçamentária: 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039.

Data da assinatura: 06 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 028/2020 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:971684B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 121/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhora: **RENATA PESSOA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **110.361.614-55**, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:40E583A0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.605.752/0001-08**, referente à contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Coronel João Pessoa.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária: Incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>12.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de Maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:7CD5C36F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**CONTRATO Nº: 047/2021**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 031/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Coronel João Pessoa.**

**VALOR MENSAL: 1.000,00 (mil reais)**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**DOTAÇÃO: 32 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 06/05/2021 à 06/05/2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 6 de maio de 2021**

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:A504FF39**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ nº 03.616.243/0001-47, referente à contratação dos serviços para realização do procedimento de cirurgia de histeroscopia cirúrgica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9FD43B47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 301.283,50 (trezentos e um mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9A54718D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, CNPJ: 10.526.193/0001-72; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.822,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**DE5491D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 346.048,70 (trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A2B61BB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 01.009.818/0001-38; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 92.778,70 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**BDBCD833

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS EPP, CNPJ: 11.696.607/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 61.760,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**718F5741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 48.949,40 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A642741E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN nº 041/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** VALQUIRIA REGINA DINIZ, CNPJ: 10.696.899/0001-82; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 146.640,30 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).

Cruzeta/RN, 30 de abril de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**8E144B96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 047/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AUTO PEÇAS RM LTDA, CNPJ: 13.318.135/0001-41; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 53.999,94 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F9340B7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 047/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 07.865.242/0001-97; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 351.574,00 (Trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**0E8E881C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 047/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 39.973.416/0001-21; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.320,00 (Trinta mil trezentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C9153CAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 047/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇO: R\$ 13.570,00 (Treze mil quinhentos e setenta reais).**

Cruzeta/RN, 03 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**5B0FF16A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO**  
**E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO**  
**CADPREV Nº 00318/2017)\***

**ACORDANTE DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**CNPJ:** 08.106.510/0001-50

**ACORDANTE CREDOR:** CRUZETA/PREV

**CNPJ:** 18.870.251/0001-92

**OBJETO:** Acordo, confissão e parcelamento de débito na quantia de R\$ 248.821,64 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos). correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP correspondente.

**DÉBITO ORIGINÁRIO:** 238.341,27 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)

**DÉBITO ATUALIZADO:** R\$ 248.821,64 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

**QUANTIDADE DE PARCELAS MENSAIS:** 60 (sessenta).

**PERÍODO DEVIDO:** janeiro a dezembro de 2016.

Cruzeta/RN, 21 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAUJO**

Prefeitura Municipal de Cruzeta

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**

Cruzeta Prev

\*Republicado por incorreção para atualização de débito conforme Demonstrativo Consolidado de Parcelamento –DCP emitido pela Secretária de Previdência, Ministério da Economia.

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**3D625F8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO**  
**DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº**  
**00512/2020) \***

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Cruzeta/RN	CNPJ	08.106.510/0001-50
Endereço:	PRAÇA JOÃO DE GÓES, 167		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59.375-000
E-mail:	prefeituracruzeta@yahoo.com.br		
Representante:	JOSÉ SALLY DE ARAUJO		
CPF:	358.332.544-34		
Cargo:	PREFEITO	Complemento	
E-mail:	prefeituracruzeta@yahoo.com.br	Data do início	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	CRUZETA PREV	CNPJ	18.870.251/0001-92
Endereço:	RUA 24 DE OUTUBRO, 323		
Bairro:	CENTRO	CEP:	59.375-000
TELEFONE	(84) 3473 - 2210		
E-mail:	cruzetaprev@yahoo.com.br		
Representante:	Patrícia Luciana Pereira da Silva		
CPF:	010.933.134-63		
Cargo:	PRESIDENTE	Complemento	
E-mail:	cruzetaprev@yahoo.com.br	Data do início	01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO

O CRUZETA PREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cruzeta da quantia de R\$ 951.913,96 (novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 08/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cruzeta confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$, será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$951.913,96 (novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e treze reais e noventa e seis centavos), 15.865,23 (quinze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.865,23 (quinze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), vencerá em 30/11/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Complementar Municipal 32/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão Página 1 TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00512/2020) responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do

vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cruzeta - RN / 22/10/2020

**JOSÉ SALLY DE ARAUJO**  
Prefeitura Municipal de Cruzeta

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**  
Cruzeta Prev

\*Republicado por incorreção para atualização de débito conforme Demonstrativo Consolidado de Parcelamento –DCP emitido pela Secretária de Previdência, Ministério da Economia.

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**6DDB575B

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00685/2020)\*

**ACORDANTE DEVEDOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**CNPJ:** 08.106.510/0001-50

**ACORDANTE CREDOR:** CRUZETA/PREV

**CNPJ:** 18.870.251/0001-92

**OBJETO:** Acordo, confissão e parcelamento de débito na quantia de R\$ 509.267,53 (quinhentos e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 09/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP correspondente.

**DÉBITO ORIGINÁRIO:** R\$ 320.685,40 (trezentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

**DÉBITO ATUALIZADO:** R\$ 509.267,55 (quinhentos e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**QUANTIDADE DE PARCELAS MENSAS:** 60 (sessenta).

**PERÍODO DEVIDO:** janeiro a setembro de 2017.

Cruzeta/RN, 05 de maio de 2021.

**JOSÉ SALLY DE ARAUJO**  
Prefeitura Municipal de Cruzeta

**PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**  
Cruzeta Prev

\*Republicado por incorreção para atualização de débito conforme Demonstrativo Consolidado de Parcelamento –DCP emitido pela Secretária de Previdência, Ministério da Economia.

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**5193AD18

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** JOSE RENATO BEZERRA FREIRE  
**10781308410** - CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 meses.

**VIGÊNCIA:** 06/05/2021 ATÉ 05/05/2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CBBB0780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas que serão entregues em forma de benefício eventual às famílias de baixa renda do município.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2021 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85, saiu vencedor no item:**

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 99,77 (noventa e nove reais e setenta e sete centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

**VIGÊNCIA:** 04/05/2021 ATÉ 03/05/2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4D755DF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 011/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, realizado em 14 de abril de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**JOSE RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410 - CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor no item:**

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 meses.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**35BA2585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE NULIDADE DE CLÁUSULA DO EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 15/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1.323/2021

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 15/2021

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informatização, TABLET e CELULAR, para as visitadoras do Programa Criança Feliz e a equipe técnica que compõem os CRAS.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados a nulidade de Cláusula no Edital. Sabendo que o Edital, como lei da licitação fixa os critérios objetivos, nos quais se deve pautar o julgamento das propostas e os critérios de

habilitação, foi constatado após o início da sessão do Pregão Eletrônico nº 15/2021 que no Edital havia uma exigência incompatível com o objeto, referente à “**Cláusula 9.8.2, relativa à apresentação de autorização para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível a qual estiver vinculada**”, pelo que a não apresentação se configura legítima inabilitação. Contudo, verifica-se que apenas estabelecimentos vinculados à alimentação e saúde precisam apresentar/adquirir Licença Sanitária ou congêneres.

Assim, o Prefeito Municipal ratifica os termos apresentados no parecer jurídico, e **opina pela nulidade da Cláusula 9.8.2 do Edital**, não devendo ser exigido dos participantes tal documento para habilitação. Fica retificada qualquer inabilitação decorrente de tal exigência, para que as licitantes possuam garantias iguais de concorrência.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2021.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F1FE0F85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA IRMÃ ANANÍLIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2021 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - **CNPJ:** 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 04** - pelo valor unitário de R\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 ATÉ 02/05/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2021 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI - **CNPJ:** 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 01** - pelo valor unitário de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), 01 unidade;

**Item 02** - pelo valor unitário de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), 01 unidade;

**Item 03** - pelo valor unitário de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), 05 unidades;

**Item 07** - pelo valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), 01 unidade;

**Item 08** - pelo valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), 01 unidade;

**Item 09** - pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), 01 unidade;

**Item 10** - pelo valor unitário de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), 04 unidades;

**Item 12** - pelo valor unitário de R\$ 551,00 (Quinhentos e cinquenta e um reais), 02 unidades;

**Item 14** - pelo valor unitário de R\$ 856,00 (Oitocentos e cinquenta e seis reais), 06 unidades;

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 ATÉ 02/05/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2021 – Órgão gerenciador:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** ITÁLIA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 28.889.651/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 05** - pelo valor unitário de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 ATÉ 02/05/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2021** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

**Item 13** - pelo valor unitário de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), 01 unidade;

**VIGÊNCIA:** 03/05/2021 ATÉ 02/05/2022

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:491303A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.331/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF Nº 010.362.234-93, para prestação de serviços como PROFESSORA na CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ, no período de 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.765/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:FFDBDCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 268/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.630/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RÚBIA VANDREA CARLA MACHADO, CPF Nº 511.109.463-68, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 12 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.493/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 31 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:6577D634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 272/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.690/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF/MF Nº 058.362.234-83, para prestação de serviços como PROFESSORA na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.736/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 19 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:E7A2E887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2021 - MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF/MF Nº 058.362.234-83  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:EE3B4227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2021 - ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCÂNTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF Nº 010.362.234-93  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR SALÚ  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 22 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:B781F8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2021 - RÚBIA VANDRÉA CARLA MACHADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** RÚBIA VANDRÉA CARLA MACHADO, CPF Nº 511.109.463-68  
**OBJETO:** Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2021  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E8598F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 359/2021 - AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**CONTRATADO:** AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 25 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 34.422,62 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2EBED310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 433/2021 - MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**CONTRATADO:** MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 05 de abril de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 21.327,74 (vinte e um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BA8D4152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 274/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.876/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BÁRBARA KAREN CIRILO AQUINO, CPF/MF Nº 074.452.634-54, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA na VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, no período de 04 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4.416/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**4B308B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 437/2021 - ANDRÉ MACHADO MIRANDA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**CONTRATADO:** ANDRÉ MACHADO MIRANDA

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 13 de abril de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 25.893,88 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FB22C61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 364/2021 - KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
**CONTRATADO:** KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de abril de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**82AE8EA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**269/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.604/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, CPF Nº 069.993.504-00, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 13 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 27 (vinte e sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.450/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 31 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**BEEF6306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO**  
**361/2021 - EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de abril de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**93CD0BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**270/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.619/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDRÉ MACHADO MIRANDA, CPF Nº 081.736.354-80, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 13 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 18 (dezoito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.483/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 31 de março de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**B4230C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO**  
**438/2021 – ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente à adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 13 de abril de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 11.943,88 (onze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**56768EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO**  
**363/2021 – DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** DAYARA AINNE DE SOUSA ARAÚJO

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário

Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), com início retroativo a 01 de abril de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9FFBE912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2021 - ANDRÉ MACHADO MIRANDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** ANDRÉ MACHADO MIRANDA, CPF Nº 081.736.354-80

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 18 (dezoito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**13BD329F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2021 - ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA, CPF Nº 069.993.504-00

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 27 (vinte e sete) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 13 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**67107D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 448 /2021 - BARBARA KAREN CIRILO AQUINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** BARBARA KAREN CIRILO AQUINO, CPF/MF Nº 074.452.634-54

**OBJETO:** Prestação de serviços como NUTRICIONISTA no(a)VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril de 2021

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**9AD605BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO 112/2021 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**CONTRATADO:** INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da lei 8.666/93, e leis 9096/95 e lei 10.192/2001.

**OBJETO:** o ACRÉSCIMO do valor de R\$ 3.573,85 (três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) a importância mensal, referente à alteração na Cláusula II do Contrato de Locação de Imóvel 112/2021, com início retroativo a 01 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 41.543,08 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 20 de abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D9507FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2021

**CONTRATO Nº** 2021.0098

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, ENDEREÇO ARUA SAO JOÃO, Nº 336, SAO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE E ALA ESPECÍFICA DE TRATAMENTO DE PACIENTE INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
 2.36 - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR  
 188 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS - BLOCO CUSTEIO  
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 10 - SAÚDE  
 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19  
 175 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE  
**VIGÊNCIA:**06 DE MAIO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:**06 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9D5075E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**029/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite legal.

Doutor Severiano – RN, 30 de abril de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4C695E9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME - CNPJ Nº 23.994.116/0001-99, com sede na Rua da Independência, CEP Nº 59.900-000, Nº 460, Joao Gameleira, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), pago mediante necessidade de aquisição, para aquisição de pneus destinados a frota de veículos da secretaria municipal de Doutor Severiano, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas na solicitação. Verificamos

que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de maio de 2021.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E4415B77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 029/2021

**CONTRATO Nº** 2021.0099

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.994.116/0001-99, COM ENDEREÇO A RUA DA INDEPENDENCIA, CEP Nº 59.900-000, Nº 460, JOAO GAMELEIRA, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.340,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
 2000 - PODER EXECUTIVO  
 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 15 - URBANISMO  
 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 15 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URB  
 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 380 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
**VIGÊNCIA:**05 DE MAIO DE 2021 ATÉ 31 DE MAIO DE 2021.  
**DATA DA ASSINATURA:**05 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E0032E4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100/2021**

**Portaria nº 100/2021, Doutor Severiano, 01 de abril de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio ao Servidor **PAULO CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula nº 475, ocupante do cargo de

Enfermeiro, lotado no Hospital Maternidade José Desfilio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de abril a 30 de junho de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7EABE07D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101/2021**

**Portaria Nº 101/2021**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV.

**O Prefeito do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E :**

**Ar. 1º**Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, em conformidade da Lei Municipal Nº 455 de 18 de Setembro de 2015, Art. 46, inciso I, II, III e IV, os seguintes servidores:

**Representantes do Poder Executivo**

Titular : Michel Régis de Souza Melo  
Suplente : Vercia Lopes Morais Silva

Titular :Maria de Fatima Leite Gonçalves  
Suplente :Francisca Viera de Medeiros Silva

**Representantes do Poder Legislativo**

Titular :Janduir Pires Dantas  
Suplente : Flavianildo Henrique Fernandes

**Representantes dos servidores Ativos**

Titular: Maria Joveli da Silva Gomes  
Suplente: Laercio Fernandes Rego

Titular: Maria Adjânes Fernandes Henrique  
Suplente: Maria Francisca Lobo da Cunha

**Representantes dos servidores Inativos**

Titular: Maria do Socorro Alves de Lima Souza  
Suplente: Raimundo Ferreira da Silva

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, será regido pelo art. 45, §1º da Lei Municipal nº 455 de 18 de setembro de 2015.

**Art. 3º** Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo único.** A nomeação referida neste artigo, será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Doutor Severiano/RN, 30 de Abril de 2021.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9AA65A12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**CONTRATO** Nº 2021.0100.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ CNPJ:28.844.445/0001-77.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS QUANDO E SE NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS HORA SURGIDAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.130,00(VINTE E UM MIL CENTO E TRINTA REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19  
175 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ  
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

**VIGÊNCIA:**06 DE MAIO DE 2021A31 DE MAIO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**05 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**61AD8BA6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2020

**CONTRATO** Nº 2021.0101.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA/ CNPJ:31.190.855/0001-56

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TIPO MÃO-DE-OBRA, CONSERTO COM REPOSIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.100,00(DEZOITO MIL E CEM REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROG. NACIONAIS DE SAÚDE  
2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19  
175 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ  
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

**VIGÊNCIA:**06 DE MAIO DE 2021A31 DE MAIO DE 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**05 DE MAIO DE 2021.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5CAF5780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0405001/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 0405001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN  
**CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA, CPF/CNPJ: 12.633.952/0001-21

**OBJETO:** Aquisição de Computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN

**DOTAÇÃO:**282 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

331 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.497,00 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 04/05/2021

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2021

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

**ASSINATURA:** MARCOS JULIANO DA SILVA

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva  
**Código Identificador:**7105E337

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0405002/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 0405002/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN

**CONTRATADA:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 32.932.000/0001-16

**OBJETO:** Aquisição de Computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN

**DOTAÇÃO:**282 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 04/05/2021

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2021

**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA

**ASSINATURA:** ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva  
**Código Identificador:**B61B8700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 010/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2021, torna público que às **09:00** do dia **20/05/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2021 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de material de limpeza para a secretária Municipal de Administração Prefeitura do Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/05/2021.-

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva  
**Código Identificador:**30E66E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º  
DV00052/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00052/2021, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de

agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME - R\$ 17.560,40.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**DC93E7D7

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00052/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00052/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**6BC04F94

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NºDV00052/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00052/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/05/2021.

Equador/RN; em 06 de Maio de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**555F4871

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV52/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aérea Nacional. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02010 – GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02020 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.004.2008 –

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL 25% 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 111 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 111 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 113 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 113 02040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02050 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02060 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 02070 – SECRETARIA DE SAÚDE / FMS 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 211 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 211 02080 – SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 311 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 311 02100 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE – 001 33.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA – FONTE – 001. VIGÊNCIA: até 06/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV52/2021 - 06.05.21 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - R\$ 17.560,40.

Equador/RN; em 06 de Maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**6BA45639

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover a Sra. **MECIA VALQUIRIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 030.049.194-86, servidor público efetivo no cargo de **Professor (Nível III-E)**, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) - Maria de Fátima Derick, para exercer as suas atividades funcionais na Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, da Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 5 de maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**00C2E139

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/2021, DE 5 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*";

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências*".

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover a Sra. **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO NOBREGA**, portadora do CPF nº 660.178.234-34, servidor público efetivo no cargo de **Professor (Nível III-E)**, lotado na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, para exercer as suas atividades funcionais na Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, da Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 5 de maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**D5359D65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/2021, DE 6 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 692/2019, que autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no município, regularmente matriculados em escolas

técnicas profissionalizantes em institutos federais e privados de educação, ensino superior e cursos de graduação em universidades públicas e privadas, desde que devidamente reconhecidas pelo MEC, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão para Processo de Seleção do Auxílio Estudantil**, composto por seus titulares, conforme a seguinte representação:

I - Representante do Poder Legislativo: Mariano Noberto da Silva.

II - Representante da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social: Mônica Daysy Nóbrega de Souza.

III - Representante da Secretaria de Educação: Veluma Brígida dos Santos Rodrigues Nóbrega.

IV - Representante dos pais de alunos beneficiados pelo auxílio estudantil: Josineide Severiana de A. Morais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 6 de maio de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**38E76FDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2021** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02)**, vencedora da licitação no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F9569946

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 EXTRATO DO**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017**  
**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**032/2017**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38–**OBJETO DO ADITIVO:** Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato 032/2017 –**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DA IMPRENSA OFICIAL – **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:67227038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº171 /2021-SMARH-GP EM, 05 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia a Sra. Rafaela Emanuely de Souza Soares no cargo de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **Rafaela Emanuely de Souza Soares** no cargo de **Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra - RN, 05 de Maio de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2352B91F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 172/2021-SMARH- GP EM, 05 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia o Sr. Elizuelton de Souza Leite no cargo de Coordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Elizuelton de Souza Leite** no cargo de **Coordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

**Felipe Guerra – RN, 05 de Maio de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:6FE9B7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03050001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74: Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Tiragem/Captação de Foto e Filmagem necessários à cobertura dos Treinamentos de Pessoal, Palestras, Eventos e Outras Atividades a serem promovidas, pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 03/05/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 – CNPJ: 39.559.900/0001-09. Valor Global: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 Gabinete do Prefeito. PROGRAMA: 04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesas – 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. FONTE: 10010000; 15300000. Vigência: 31/12/2021.

Felipe Guerra/RN, 03 de maio de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:789784E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 101/2021 – GP/PMFP – TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,** vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 101/2021** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2518, Código Identificador: 5548E502, do dia 06/05/2021.

Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2021

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:DC794C97

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 096/2021 – GP/PMFP**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, considerando a partir desta data.

MAT.	NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO COMISSÃO
3381	ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA	Chefe de Gabinete	008.366.794-66	PRESIDENTE
0601	FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO	Professor com Especialização	025.559.094-60	VICE-PRESIDENTE
0120	ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACÊDO	Coordenadora de Atenção Básica	616.223.384-72	SECRETARIO
1471	FRANCISCA VÂNIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	029.763.574-39	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Organizadora e Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

I – Realizar e Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 destinado a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado para atender a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos das legislações pertinentes;

II - Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN;

III - A Comissão Organizadora e Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:9A206428**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 06 de maio de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:C6E4DCB5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 08 – GS/SMECTUR/PMFP, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que recomendou medidas de isolamento social e quarentena, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 082, de 08 de janeiro de 2021, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Fernando Pedroza – RN e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e dentre as medidas apresentadas a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de acordo com os agravos epidemiológicos;

Considerando o Decreto Municipal nº 088, de 13 de fevereiro de 2021, que prorrogou a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, podendo ser prorrogada de acordo com os agravos epidemiológicos;

Considerando a Resolução nº 2 – FNDE, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica nº 01/2021, de 25 de fevereiro de 2021 emitida pela Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Orientar as instituições de ensino na composição e distribuição dos kits básicos de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

§ 1º Entende-se por kits básicos de gêneros alimentícios o conjunto formado por 5 itens destinados a suplementação alimentar dos estudantes da educação básica nesse período de calamidade pública.

§ 2º A distribuição deve ser feita pelos gestores escolares, acompanhados por membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), e diretamente aos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Cada aluno matriculado receberá um kit básico de gêneros alimentícios, conforme anexo.

Parágrafo Único. Os kits que não forem aceitos, serão redistribuídos entre os alunos que:

I – Estiverem em situação de vulnerabilidade;

II – Apresentarem maior número de pessoas no grupo familiar.

Art. 3º Os gestores deverão:

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
044/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

I – Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos;

II – Elaborar plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos kits básicos de gêneros alimentícios;

III – Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento do kit básico de gêneros alimentícios, para evitar, inclusive, aglomerações;

IV – Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição de kits.

V – Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE;

VI – Garantir o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas, máscaras e luvas. Do mesmo modo, garantir saneantes para higienização das mãos, tais como sabão e álcool em gel 70%.

Art. 4º Os manipuladores dos kits básicos de gêneros alimentícios deverão:

I – Reforçar a higiene pessoal e cuidados ao tossir, espirrar ou manipular o rosto;

II – Informar ao gestor responsável sobre o status da infecção, caso apresente possíveis sintomas, tais como: febre, tosse, dor de cabeça, sintomas respiratórios, para que seja providenciada sua substituição na equipe;

III – Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: toucas, máscaras e luvas;

IV – Atentar-se para as constantes orientações e informações divulgadas pelos órgãos de saúde e pelos conselhos de classe.

Art. 5º Orientações quanto a distribuição.

§ 1º É importante que a gestão da unidade escolar, juntamente com a equipe responsável pela alimentação, trace estratégias que evitem aglomerações de pessoas, sendo o local escolhido amplo e arejado.

§ 2º A estratégias de entrega dos kits básicos de gêneros alimentícios deverá prever contato mínimo entre distribuidor e beneficiário, o mínimo de permanência no local de distribuição e, quando possível, a equipe responsável deverá oferecer pontos com pia e produtos para higiene das mãos como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool 70%, bem como orientações adequadas da higienização das mãos.

Art. 6º Fica responsável pelo acompanhamento de todo o processo de aquisição e distribuição dos kits básicos de gêneros alimentícios em âmbito da Rede Municipal de Ensino a servidora Edvânia Cardoso Macêdo, CPF xxx.639.xxx-69.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 | Matrícula 6994

ANEXO I

KIT 1 (para crianças menores de 3 anos)		
QUANTIDADE	UND	GÊNERO
01	Kg	Arroz
01	Kg	Feijão
02	pct	Flocos de milho
01	pct	Leite em pó 200g
01	pct	Proteína de soja texturizada

ANEXO II

KIT 2 (para crianças acima de 3 anos, jovens e adultos)		
QUANTIDADE	UND	GÊNERO
01	Kg	Açúcar
01	Kg	Arroz
01	Kg	Feijão

02	pct	Flocos de milho
01	pct	Proteína de soja texturizada

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**5E27AAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 09 – GS/SMECTUR/PMFP, DE 06 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a classificação das escolas da Rede Municipal de Ensino, segundo o porte, de acordo com a Lei Municipal nº 288/2017, considerando a quantidade de matrícula do Censo Escolar 2020.

ESCOLAS	Nº ALUNOS	DE	PORTE
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Cavalcante Pereira	148		IV
Escola Municipal Fabrício Pedroza	238		III

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021

Matrícula 6994

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**B54D39EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040095/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040095/2021

**Objeto:** Serviços de fornecimento de marmitas para hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)

**Valor Total Julgado:** R\$ 275,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**8A5C2077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040096/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040096/2021

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.752,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:430EC889

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040097/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040097/2021  
**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** **FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.981,26  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:5CDF9F6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040098/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040098/2021  
**Objeto:** Serviço de limpeza de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** **Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:DFC4925A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040099/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040099/2021  
**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** **LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.400,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:2E127175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050005/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050005/2021  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinado a campanha de combate ao COVID-19  
**Contratado:** **DROGARIA F P TAVARES-ME (14.569.723/0004-63)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 420,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:FF75BF24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050006/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050006/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** **Soares Construções & Consultoria LTDA - EPP (13.518.835/0001-80)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.886,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:6CE7C5DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010050007/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050007/2021  
**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros.  
**Contratado:** **Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.858,03  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:3EA2688B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021 -  
PP - SRP**

**AVISO DE RESULTADO DE NEGOCIAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021”, tendo como tipo o menor preço por LOTE que tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Conforme despacho do Exmo Sr Prefeito municipal a qual solicita nova negociação, informamos que foi realizada nova negociação com a empresa SERV SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736/0001-06 onde prevaleceu o principio da economicidade e sagrou-se vencedora do certame com o valor total estimado mensal de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) conforme ata da sessão. Destarte informo que por se tratar de um registro de preços a administração municipal não tem obrigatoriedade de contratação total, podendo ser parcial de acordo com a necessidade da secretaria municipal de Saúde.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 06 de maio de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**26F59D52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 005/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, após negociação realizada nesta data, adjudicamos o objeto a empresa: SERV SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 33.235.736/0001-06 onde se sagrou vencedora do certame com o valor total estimado mensal de R\$ 582.000, (quinhentos e oitenta e dois mil reais) conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 06 de maio de 2021.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**EC328A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0065065/2021**

**Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Helen Cristina Dionísio.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0065065/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Helen Cristina Dionísio**, determinando a contratação direta com o Sr. **Carlos Francisco da Silva, inscrito no CPF nº 018467.598-70** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

**DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA**  
Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**9DF0F9B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0065065/2021**

**Nº Processo: 205/2021. Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0065065/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Helen Cristina Dionísio, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Carlos Francisco da Silva, inscrito no CPF nº 018467.598-70** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**Data de assinatura:** 08/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000  
**Datas de assinatura:** 08/04/2021 com vigência até 08/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**CARLOS FRANCISCO DA SILVA,**  
CPF nº 018.467.598-70  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**0ADC1DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 135/2021**

**PORTARIA Nº 135/2021**

*Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal Flaviana Jacinta, vinculado à Secretaria de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017 e em especial a Lei 472/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a pessoa de **BARBARA NICOLLY MELO MARTINS**, brasileira, médica, CRM/RN: 10.651, CPF/MF 079.083.974-17, para a função de Diretor Clínico do Hospital Municipal Flaviana Jacinta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grossos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 06 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**AAECFF5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00009/2021, referente ao Processo nº 453/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado e Peças, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde Guararé/RN.

Resultado da Homologação

- 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA, quanto ao item 26;
- 08.251.530/0001-14 - NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, quanto aos itens 06, 07, 08, 09, 14, 17, 18 e 19;
- 22.352.565/0001-70 - C M DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, quanto aos itens 11, 12, 13, 15 e 16; e
- 37.084.221/0001-03 - SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto aos itens 01 e 02;

Registra-se que os itens 03, 04, 05, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27 foram declarados desertos, tendo em vista que não houve interessados para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**C87AC192

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 039/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6FF2B6DD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 040/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**47F3FA9D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 041/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**555ECEAC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 042/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**390C9069

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 043/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5F8C104E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 044/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 08 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8AF0BF63

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
061/2020 – TP 003/2020**

**Processo nº:** 2091/2021.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS LTDA.

**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

**Valor aditado:** 22,82% (vinte e dois virgula oitenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**  
EUDES MIRANDA DA FONSECA, (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS LTDA, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1AD9CA84

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 057/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**Processo nº:** 2.046/2021

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 09.235.353/0001-45

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM ADEQUAÇÕES A LOCALIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias de 16 de maio de 2021 a 15 de setembro de 2021

**Vigência:** 16 de maio de 2021 a 15 de setembro de 2021.

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representada pelo Sra. Maria das Dores Romão da Silva, CPF/MF sob o nº: 707.473.594-90 – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 29 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9354DCA4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 033/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 17 de março de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**0E24D7FC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 034/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 17 de março de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**2BEE6A92**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 036/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 17 de março de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D490A58C**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Sindicância nº 038/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, uma vez que, subsiste nos autos documentações que demonstram o trâmite processual do referido processo, o qual evidencia a inexistência da realização de pagamentos através de indenização **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 17 de março de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**78D40F61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 005/2021 – SEMA Processo Administrativo: 1.799/2021 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - CNPJ: 14.269.446/0001-20.

PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo a reincidência, o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO -ME, CNPJ sob nº 14.269.446/0001-20, às sanções previstas no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02(dois) anos a serem contados desta data;

b) Ser Declarada a Inidoneidade à empresa MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO -ME, CNPJ sob nº 14.269.446/0001-20, para LICITAR ou CONTRATAR com a Administração Pública, conforme previsão do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/1993.

c) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

d) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

d.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

d.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Publique-se, notifique-se.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2021.

**AFILZA MARIA FREIRE PINTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**7627D0AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, através de deliberação da

Comissão de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal se alinha ao Plano Estadual de Enfrentamento à VSCA e à versão revisada do Plano Nacional de Enfrentamento à VSCA, que faz interface direta com o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Ordinária, e publicado através da Resolução Nº. 017/2015, de 05 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros da Comissão de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para acompanhar, avaliar e desenvolver ações que tratam a problemática da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Guamaré/RN.

Art. 2º Esta Comissão é diretamente vinculada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e composta por profissionais das políticas públicas envolvidas na Rede de Proteção, de acordo com os eixos estruturantes do referido Plano.

Art. 3º São membros componentes desta Comissão:

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Ricardo da Silva Mendes Lopes  
Aryson da Silva Costa  
Wendell Gomes Vital de Araújo

**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:**

Keyla Sabino de Melo  
Maria Cecília de Lima Guedes  
Erica Itaiana França

**Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

Gabriela Beserra Solano  
Robeíza Lemos Rocha

**Representantes da Secretaria Municipal Educação:**

Luanna Maria Félix Teodoro  
Briza Barbosa Braga  
Maria de Fátima Machado

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:**

Diego Albuquerque da Silva  
Larisa Mayara Pereira da Silva  
Elma Lúcia de Araújo

**Representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial:**

Ericka Karolainy de Lima  
Ricardo Santos de Lima Barbosa  
Erinaldo dos Santos Pereira

**Representantes do Núcleo da Adolescência – NUCA de Guamaré/RN:**

Hairton de Oliveira Gomes

**Parágrafo único.** O NUCA será representado sempre pelo técnico de referência da Assistência Social a ele vinculado, e dois adolescentes a serem escolhidos em fórum próprio para compor o Eixo de Participação e Protagonismo, como disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA JULIANA CÂMARA PEREIRA DE MELO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Monna Lisa de Oliveira Pinto

**Código Identificador:CE1BC04C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

**CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Aprova o cadastro do Grupo da Melhor Idade “Luiza Cavalcante de Miranda” no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, no uso legal de suas atribuições, criado pela Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, resolve:

**Considerando** a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 38ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no dia 07 de abril de 2021;

**Considerando** a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados à pessoa idosa;

**Considerando** o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Nº 10.741/2003, que estabelece a inscrição dos programas de assistência à pessoa idosa às entidades governamentais e não-governamentais junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, especificando os regimes de atendimento;

**Considerando** a Lei Municipal Nº 648, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN e dá outras providências;

**Considerando** o parágrafo VII da Lei Municipal Nº 648/2015, que estabelece a competência do Conselho de inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso no município;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o cadastro do Grupo da Melhor Idade “Luiza Cavalcante de Miranda” no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guamaré/RN;

**Art. 2º.** O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de publicação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, ou demais atualizações, ou ao final da data de vencimento desta normativa;

**Art. 3º.** A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 06 de maio de 2021.

**JOANA D'ARC VARELA JÁCOME**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Monna Lisa de Oliveira Pinto

**Código Identificador:7C346D2B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**

Aviso de Edital.Pregão Eletrônico nº. 006/2021.Processo nº. 098/2021.Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de locação de veículos.Tipo: Menor preço por item.Data da abertura: 19/05/2021.Horário: 10h00min.Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002.Decreto nº 10.024/2019.Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020.Lei Complementar nº. 123/2006.Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias.Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.Modos de Disputa: Aberto.Orçamento: Sigiloso, com fundamentação no art.15 do decreto 10.024/2019.Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.Disponibilidade do edital:www.portaldecompraspublicas.com.br.http://licitafacil.tce.rn.gov.br.http://ielmomarinho.rn.gov.br.

IM/RN, 06 de maio de 2021.

**FERNANDO A N DIAS.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7103D870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**

Aviso de Edital.Pregão Eletrônico nº. 007/2021.Processo nº. 106/2021.Objeto: Registro de preços para futura contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.Tipo: Menor preço global.Data da abertura: 26/05/2021.Horário: 10h00min.Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002.Decreto nº 10.024/2019.Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020.Lei Complementar nº. 123/2006.Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias.Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.Modos de Disputa: Aberto.Orçamento: Sigiloso, com fundamentação no art.15 do decreto 10.024/2019.Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.Disponibilidade do edital:www.portaldecompraspublicas.com.br.http://licitafacil.tce.rn.gov.br.http://ielmomarinho.rn.gov.br.

IM/RN, 05 de maio de 2021.

**FERNANDO A N DIAS.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9297C23F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 236/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. JOAO GRACIANO DA COSTA, portador do CPF 074.904.994-45, para exercer o cargo em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 05 de maio de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**49788F32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS REFERIDAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: RC & ELÉTRICA apresentou proposta no valor total de R\$ R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6947F381

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319001/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, A DIESEL, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, onde a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº 671.924-ITEP/RN e CPF nº 429.999.794-87, e B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME com sede na AV TROPICAL, 1545, PITIMBU, NATAL/RN CEP: 59066360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.457/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr(a) BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO, nacionalidade Brasileira, estado civil solteiro, residente e domiciliado(a) na , portador(a) a Carteira CNH nº 06513204651, CPF/MF nº 105.782.014-88, vêm, por meio deste Termo de Apostilamento, por analogia ao § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Oitava – Dotação e Recursos – do Termo Contratual Principal nº 319001/2021, celebrado entre as partes, conforme presente apostilamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas com a presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:02.005.12.361.0110.2241.339039.11200000 (QSE).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 319001/2021, não caracterizando alteração do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado, que não conflitem com este Termo de Apostilamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CC9DFABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2021**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “WELLINGTON E BANDA”, DURANTE A LIVE EM ALUISÃO AO DIA DAS MÃES**, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.866.982/0001-64, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**02D84B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO - PE:003-2021**

O Município de ITAÚ, através da Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo menor preço, para Registro de preços para possível aquisição fracionada de pneus, câmara de ar e protetor, para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 07 de MAIO de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**F7234EC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05060001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO (TECIDOS, AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN**, pelo valor de R\$ 3.822,68 (três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr.(a). **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 06 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**92257558

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO (TECIDOS, AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 06 de Maio de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**58B48C65**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO (TECIDOS, AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ-RN

Valor.....: 3.822,68

Contratado.....: C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 06 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**CD9A6081**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 18 de Maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas, para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 06 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**C5C2779D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06050002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE BOLETO EMITIDO PELO CREA-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE., pelo valor de R\$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 06 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A8248774**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CREA-RN-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE BOLETO EMITIDO PELO CREA-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 06 de Maio de 2021

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**2ACD8907**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO PAGAMENTO DE BOLETO EMITIDO PELO CREA-RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Valor.....: 88,78

Contratado.....: CREA-RN-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 06 de Maio de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**72624C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 140/2021**

Portaria Nº 140/2021

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Jedaías Jander Alves do Cargo em Comissão de Divisão de Manutenção, preservação e Fiscalização de Logradouros, galerias de drenagens, vias públicas, Estradas, praças, parques, jardins, áreas verdes e Espaços físicos comunitários e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração do Sr. Jedaías Jander Alves, CPF 009.236.924-36, RG -001.716.243 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Divisão de Manutenção, preservação e Fiscalização de Logradouros, galerias de drenagens, vias públicas, Estradas, praças, parques, jardins, áreas verdes e Espaços físicos comunitários, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria Retroage efeitos a 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Itaú RN, 06 de maio de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**764C1253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 032/2021**

**DECRETO Nº 032/2021 – GP/PMI**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento substancial de casos confirmados no Município de Itaú/RN, e ainda, que o Município de Itaú não dispõe de hospital de referência para o tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**

**Art. 1** - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Itaú/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

**I** - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

**II** - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**III** - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

**§1º** - A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

**§2º** - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**§3º** - Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

CAPÍTULO II  
SEÇÃO I  
DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

**Art. 2** - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

**§1º** - A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

**§2º** - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**§3º** - Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

**§4º** - O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Itaú/RN.

**Art. 3** - Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

SEÇÃO II  
DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

**Art. 4** - Fica suspensa a realização de quaisquer, jogos de bilhar, carteados e/ou de qualquer natureza, eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Itaú/RN.

**Parágrafo único.** Fica suspensa a prática de jogos de qualquer natureza, em locais e estabelecimentos públicos e privados.

SEÇÃO III  
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

**Art. 5** - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas aos proprietários de estabelecimentos comerciais, tais como: bares, restaurantes, supermercados, mercadinhos, depósitos e similares.

**Art. 6** - Fica estabelecido a suspensão durante 15 (quinze) dias, em todos os dias da semana, aos proprietários de estabelecimentos comerciais **não essenciais**, conforme estabelecido no Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, como exemplos: comércio de roupas, móveis, eletrodomésticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques localizados em praças públicas, em concessões públicas, bares e similares, a reforçarem o cumprimento das medidas de controle sanitário:

**§1º** - O disposto do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery), exceto bebidas alcoólicas.

**§2º** - Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

**§3º** - A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

**Art. 7** - Fica suspenso banhos nos açudes públicos, barragens, riachos e cursos d'água no âmbito do Município de Itaú, como medida de evitar a disseminação do Novo Coronavírus.

Parágrafo único. Fica proibida a instalação de barracas ou congêneres, consumo e vendas de comida, bebidas no entorno dos reservatórios d'água e demais ambientes que trata o caput do presente artigo, bem como lavagem de veículos.

**Art. 8** - Será aplicada multa pela infração, nos seguintes valores:

I – de R\$ 100,00 (cem reais) – banho e lavagens de veículos;  
II – de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) instalação de barracas ou congêneres, venda de comidas e bebidas.

Parágrafo único. A aplicação de multa que trata o presente poderá ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

SEÇÃO IV  
DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

**Art. 9** - Suspensão das aulas presenciais nas **escolas da rede privada e pública de ensino**, com possibilidade de adoção do sistema remoto para as escolas e instituições de ensino.

SEÇÃO V  
DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

**Art. 10** - Estão suspensas, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

**§ 1º** - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento.

**§ 2º** - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19);

**§ 3º** - Fica assegurado a realização de lives e apresentações de atividades religiosas no formato on line, devendo observar a recomendação da quantidade máxima de pessoas em relação ao tamanho do ambiente e medidas de prevenção sanitária.

SEÇÃO VI  
DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

**Art. 11** - Fica suspenso o funcionamento das academias, atividades esportivas em grupo, bem como, as atividades esportivas realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

SEÇÃO VII  
DO FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 12** - Ficam suspensas, no âmbito do território do Município, as seguintes atividades:

I – Atendimento presencial ao público no âmbito do Centro Administrativo, adotando o regime de TELETRABALHO;  
II – Atendimento presencial ao público no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, adotando o regime de TELETRABALHO;

§1º - O atendimento presencial será apenas em casos de urgências e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de modo remoto;

### CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

**Art. 13** - Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
um representante do Setor de Tributação;  
um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

**Art. 14** - O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 9 do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

### CAPÍTULO IV DO REGIME SANCIONATÓRIO

**Art. 15** - O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 17** - Fica a Secretaria de Saúde do Município de ITAÚ/RN na incumbência de proceder a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

**Art. 18** - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese de descumprimento de forma reiterada.

**Art. 19** - O disposto neste Decreto aplica-se, a toda extensão da zona rural deste município.

**Art. 20** - As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredes ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda que de forma análoga.

**Art. 21** - As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de maio de 2021, com vigência por um prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser flexibilizado ou prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de maio de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**6ECC2E5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO nº 25/2021, firmado com ROZANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 002.676.448, CPF nº 073.069.654-50, residente na Rua Abdias Sabino, 352, Cidade: Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções do cargo de RECEPCIONISTA, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 26 de fevereiro de 2021, o contrato nº 25/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. Rozana Barbosa da Silva Oliveira, casada, CPF: 073.069.654-50.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 25/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 26/02/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 06 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0A6C0BE2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO nº 26/2021, firmado com JOSÉ NILTON ANCELMO DE FRANÇA, RG nº 001.707.035, CPF nº 028.842.154-09, residente na Rua Maria Lindalva da Silva, 41, Cidade: Coronel Ezequiel/RN, contratado para exercer as funções no cargo de ASSESSOR DE PROGRAMAS, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 30 de abril de 2021, o contrato nº 26/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e o Sr. José Nilton Ancelmo de França, solteiro, CPF: 028.842.154-09.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula 10 do contrato nº 26/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 30/04/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 06 de maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**03994126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2021, junto a EMERSON CESAR SILVA CPF 094.100.344-26 para a CONFECÇÕES DE MÁSCARAS EM TECIDOS E PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. No período de 04 (quatro) meses com valor global de R\$ 17.500,00 (**Dezesseite Mil e Quinhentos Reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, em 06 de Maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**75EE1CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E  
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -  
CACs/FUNDEB**

Ata da primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, aos dias vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um. Reuniram-se no Auditório da Biblioteca Municipal Deuzineide de Oliveira Mota, situada á rua Francisco de Paula, 263, centro, Jaçanã RN, reunindo-se em Assembléia, Professores, Servidores Técnicos Administrativos, Estudantes, Pais de Alunos, Representantes de Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas, Escolas do Campo e Representante da Sociedade Civil Organizada, para a posse dos Conselheiros e Eleição da diretoria do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, para o mandato 2021/2022, com a seguinte pauta: leitura da Lei Municipal nº 326 que dispõem sobre a modificação da composição do CACS/FUNDEB de 24 de março de 2021, leitura da Portaria 147, de 15 de abril de 2021, Posse dos Conselheiros do Novo Conselho de

Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB, mandato 2021/2022, Eleição da diretoria do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB, mandato 2021/2022 e Assunto de relevância do Conselho. Em seguida deu-se início a reunião, a senhora Secretária Municipal de Educação Janaina Andrade de Lima Venâncio acolheu os conselheiros dando-lhes as boas vindas e frisou a importância do conselho junto às políticas educacionais na educação, como também a importância dos conselheiros no desempenho de suas funções. A mesma passou a palavra á senhora Josefa Barbosa Araújo da Silva, técnica que presta acessória ao município referente aos Conselhos e Prestação de Contas e Sistema. Logo foi realizada a leitura da Lei Municipal nº 326, que dispõem sobre a modificação da composição do CACS/FUNDEB de 24 de março de 2021 e da Portaria 147, de 15 de abril de 2021, com a composição dos conselheiros indicados pelos órgãos que representa, sendo eles: Representante do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação: Titular Secretaria de Educação Joseane de Araújo, CPF: 007.789.574-62 e suplente Secretaria de Educação Josefa Barbosa Araújo da Silva, CPF: 040.904.954-90; Titular Severino Risomar Lopes CPF: 027.088.004-69 e Suplente Odailson Costa CPF: 646.229.084-68 e Representante dos Professores da Educação Básica: Titular Sandra Sueli de Oliveira Santos Borges, CPF: 023.908.624-46 e Suplente Marconi Dantas CPF: 033.821.954-45 e Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica: Valéria Alves Teixeira, CPF: 028.228.354-46 e suplente Rosângela Barbosa da Silva Santos, CPF: 010.726.694-63 e Representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo um indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista: Titular Wislaine Candido de Oliveira, CPF: 700.709.874-67 e Suplente Ellen Beatriz Santos Oliveira, CPF: 124.901.234-16 e Titular Secundarista: Laiane da Rocha Silva, CPF: 090.945.164-89 e Suplente Secundarista: Thais de Oliveira Santos, CPF: 492.632.458-00 e Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Titular Laiane Cristina de Araújo CPF: 084.301.914-83 e Suplente Werlândia Maria da Silva Cândido, CPF: 042.972.894-82 e Titular Maria de Fátima Bezerra de Araújo, CPF: 077.009.824-06 81 e Suplente Andreza da Silva Santos , CPF: 119.056.834-99 e Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais, Titular Josefa Terezinha da Silva, CPF: 023.733.264-77 e Suplente Eliane Alves da Silva Dias, CPF: 057.057.924-41 e Representante do Conselho Municipal de Educação- CME, Titular: Eusivan Santos Medeiros Silva, CPF: 351.223.664-20 e Suplente Gerlânea Silva de Oliveira CPF: 053.261.514-05 e Representante do Conselho Tutelar: Titular Sylvania da Silva Sobrinho, CPF: 028.876.044-14 e Suplente Luzivan Domingoa da Silva, CPF: 028.615.826-42 e Representantes de Organização da Sociedade Civil, Titular: José Germano da Silva CPF: 996.919. 864-15 e Suplente Tércia Vieira CPF: 087.950.924-47, Titular: Luiz Marino da Silva Júnior CPF: 036.674.764-93 e suplente José Fernandes César de Menezes CPF: 429.042.344-20 e Representantes das Escolas do Campo, Titular: José Constantino Dantas Neto, CPF: 030. 581.084-78 e Suplente Geraldo Pereira de Oliveira, CPF: 029.712.154-58. Logo após a senhora Secretária Municipal de Educação Janaina Andrade de Lima Venâncio empossou os conselheiros e iniciou-se o processo de eleição da diretoria desde Conselhos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, ficando assim eleitos a Senhora Eusivan Santos Medeiros Silva, CPF: 351.223.664-20, como Presidente e o Senhor José Constantino Dantas Neto, CPF: 030. 581.084-78, como Vice-Presidente e o Senhor Marconi Dantas CPF: 033.821.954-45, como Secretário e assim foi empossado a nova diretoria para o mandato 2021/2022. A Senhora Presidente Eusivan Santos Medeiros Silva e Vice-Presidente José Constantino Dantas Neto, agradeceram a confiança de todos e assumiram a responsabilidade perante as atribuições do referido Conselho. A senhora presidente Eusivan Santos Medeiros Silva na oportunidade comunicou aos conselheiros que havia sido solicitado da gestão anterior no ano 2020 por parte da Associação dos Professores Públicos Municipais de Jaçanã - APPMJ a reivindicação dos profissionais do Magistério da educação neste município, onde a mesma é presidente da APPMJ e solicita a readequação dos níveis e referência de acordo com o Plano de Cargos e Carreira e Salário do Magistério, lei 140/2009 e a solicitação não sendo atendida conforme acima, sendo que a APPMJ protocolou a petição na nova gestão no 2021 e prontamente o Gestor Uady Antônio de Farias ao entender a importância para a classe dos profissionais de Educação e a

efetividade dos direitos dos mesmos e a melhoria para educação do município, aprovou a petição retroagindo o pagamento a partir de janeiro 2021. A senhora Secretária Municipal de Educação Janaina Andrade de Lima Venâncio comunicou aos conselheiros a problemática que o município vem enfrentado desde janeiro, início da gestão no que se refere à transmissão do 6º bimestre MAVS/SIOPE, ou seja, o fechamento anual do ano 2020, onde a mesma já formalizou a solicitação do envio via ofício ao Senhor George ex contador deste município e contador da gestão anterior, como também encaminhou ao setor jurídico deste município e até o presente momento não houve por parte da gestão anterior a transmissão do módulo deste município junto ao MAVS/SIOPE, onde hoje o município já vem sendo penalizado, pois o mesmo se encontra no CAUC. Logo agradeceu a presença de todos e nada mais havendo, a senhora presidente Eusivan Santos Medeiros Silva encerrou a reunião e pediu que a Senhora Secretária AD-HOC Josefa Barbosa Araújo da Silva, lavrasse a presente ata que segue assinada por mim Josefa Barbosa Araújo da Silva e pelos presentes.

Jaçanã RN, 26 de abril 2021.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**EFEB55A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
000003/2021 – PMJ/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **21 DE MAIO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2021.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**17FD984A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 000002/2021-PMJ/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2021-PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: **ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.935.302/0001-75. OBJETO: contratação dos serviços de comunicação, assessoria de imprensa e marketing digital. VALOR GLOBAL: R\$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E

OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/05/2021 à 04/04/2022. Data da Assinatura: 05 de maio de 2021.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2021.

Município de Jandaíra  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Acarta Comunicação LTDA – EPP  
**JEAN VALÉRIO GOMES DAMASCENO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**016C15B1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 000008/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 000008/2021**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**, homologado em 30 de abril de 2021, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME  
CNPJ: 29.303.584/0001-56  
Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200  
Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa  
CPF: 790.908.774-87

ITEM 01-CESTA BÁSICA CONTENDO: 03 AÇUCAR REFINADO BRANCO, 03 ARROZ LONGO FINO TIPO 1, 04 FEIJÃO TIPO 1, 04 FARINHA DE MILHO FLOCOS GRANDES, 01 MACARRÃO ESPAGUETE, 01 ÓLEO DE SOJA, 01 CAFÉ EM PÓ, 01 RAPADURA, 01 BISCOITO SALGADO, 01 SAL REFINADO, 01 FARINHA DE MANDIOCA.-Unid.-3.600-R\$ 58,34-R\$ 210.024,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**  
**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5** - As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2** - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófares Fernandes, s/n. Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

**5.3** – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4** – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.5** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6** – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.7** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

- Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**6.4.1** – A **NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1** - Ficarão impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja

cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.
- O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**9.2** – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza da Despesa: 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 10010000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

C J De Araujo Pessoa ME  
**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**5D60D127

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010421.16/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES / CPF: 055.577.754-55 e RG nº 2.403.357/ITEP-RN / Objeto: contratação como **AGENTE ADMINISTRATIVO** pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos; mais **DESIGNADA** para exercer a Função de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DR. ONÉSIMO FERNANDES MAIA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, de segunda a sexta-feira, nos horários de 7hs as 11hs e 13hs às 17hs horas, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM./ ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / ANTONIA SUERDA MATIAS LOPES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário M. de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 004/2021 – GP  
CPF: 262.026.974-15

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**384018DB

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 026/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: R C F SILVA, NA FORMA ABAIXO:

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA-ME**, inscrito CNPJ sob o nº 24.594.640/0002-16, com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduís-RN, representada neste ato pelo Sr. **Ronnie cesar fernandes silva**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, ao contrato de fornecimento de combustível para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na conformidade do **Pregão Presencial 01/2020 – ARP – Contrato nº 026/2020. Em razão do aumento registrado no preço dos combustíveis**, o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos preços unitários, passando para os seguintes valores aditivados:

Gasolina Comum: 5,89  
Óleo Diesel S500: 4,39  
Óleo Diesel S10: 4,59

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 06 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

R C F Silva-ME  
CNPJ: 24.594.640/0002-16  
**RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA**  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:CB9E7792**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
020321.78/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ABINETE FERREIRA DE SÁ / CPF: 044.926.264-25 e RG nº 2.569.715/ITEP-PB. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dia 02 de março de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das**

**atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ABINETE FERREIRA DE SÁ – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de março de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 083.579.154-857

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:5529BE61**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
130321.77/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS CESAR OLIVEIRA DE MACEDO / CPF: 720.516.714-00 e RG nº 1.238.551/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** dias 13 e 14 de março de 2021. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CARLOS CESAR OLIVEIRA DE MACEDO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 13 de março de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 083.579.154-85

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:365E95E0**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
010321.79/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES / CPF: 079.683.644-26 e RG nº 2.561564/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, das 19hs às 19hs do dia seguinte, sendo 04 (quatro) plantões mensal, conforme a Escala da Direção do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 01 de março a 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:**

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de março de 2021.

**TAMYLLYS ALVES F. DE ARAÚJO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 097/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 083.579.154-85

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A0F116B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010421.27/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** AFRA KAROLINA FREITAS DE ALMEIDA / CPF: 700.405.534-50 e RG nº 2.774.764/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA DO CRAS I, junto a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021, **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM. / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE / AFRA KAROLINA DE FREITAS DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A25FCF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010421.28/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO / CPF: 713.326.014-05 e RG nº 3.622.282/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CRAS II, junto a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais); correspondente ao período da vigência / **2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. /**

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Contratante

**RITA DE CASSIA DANTAS TARGINO**

Contratada

Janduís (RN), 01 de abril de 2021.

**ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 110.611.924-07

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**373DEF9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **CLEONORA RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula: **01200**, portador(a) do CPF: **008.495.754-94** e RG: **1.909.457**, residente na Rua: **Manoel Medeiros Filhos S/N.**

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Educação.**

Cargo/Função: **Professora**

Início de Licença:

Final de Licença:

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 072/2021 GC

CPF – 366.089.804-00

Assinatura – Servidor

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**EB071BDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **DALYANY BRYDJA F. DE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula: **0001308**, portador(a) do CPF: **041.844.304-14** e RG: **2.103.621**, residente na Rua **Manoel Medeiros - nº 04A**, contato telefônico: **(84) 98639-5310.**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José da Costa Medeiros.**

Cargo/Função: **ASG.**

Início de Licença: **03/05/2021**

Final de Licença: **31/07/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Secretário(a)

Portaria Nº 072/2021 GC

CPF – 366.089.804-00

Assinatura de Servidor

Japi-RN, 26 de abril de 2021

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador: A22B2CEB

### GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **JOSÉ LÉCIO ALVES SOARES**, matrícula: **0000610/1**, portador(a) do CPF: **030.369.314-22** e RG: **1836793**, residente na **Rua São Sebastião - nº 03**, contato telefônico: **(84) 98817-1519**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Educação.**

Cargo/Função: **Vigilante.**

Início de Licença: **31/03/2021**

Final de Licença: **29/06/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Secretário(a) Matrícula – 0000661

CPF – 686.113.824-04

Assinatura – Servidor

Japi-RN, 31 de março de 2021

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador: A113183E

### GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **JOSÉ FLORENTINO RIBEIRO**, matrícula: **01517**, portador(a) do CPF: **523.401.474-68** e RG: **865.146**, residente no **Sítio Letreiro**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal José Confessor de Oliveira.**

Cargo/Função: **Professor**

Início de Licença: **02/03/2021**

Final de Licença: **30/05/2021**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Secretário(a) Portaria Nº 072/2021 GC

CPF – 366.089.804-00

Assinatura – Servidor

Japi-RN, 02 de março de 2021

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador: 302E735B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS DE COZINHA (RECARGA/BOTIJÃO VAZIO)

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para Aquisição de gás de cozinha 13kg (recarga) e botijão de gás 13kg (vazio), destinados para atender as necessidades eventuais e futuras de todas secretarias desta Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. As quais poderão ser enviadas pelo email: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com) / [setordecompras.pmja@gmail.com](mailto:setordecompras.pmja@gmail.com). Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	GÁS DE COZINHA 13 KG (RECARGA) GÁS GLP (DE ACORDO COM NORMAS NBR 8460 ABNT).	200,00	UND		
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG, VASILHAME VAZIO PARA GÁS GPL, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR 8460 ABNT DE USO DOMESTICO.	25,00	UND		

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Albino

Código Identificador: 11854E29

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

*Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021*

*Tipo: Menor Preço por item.*

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.*

*Empresa Vencedora:*

*POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58 com o valor global estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).*

*Data: 06 de maio de 2021.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**  
Pregoeiro Oficial

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:5634C051**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO  
PREÇOS Nº 005/2021****DESPACHO****Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Parecer do dia 30 de abril de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021, a Empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58 com o valor global estimado de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado. Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de maio de 2021.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:117EDAD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 004/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2021  
(Processo Administrativo MJR/ RN nº 087/2021)****TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 004/2021**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio)**, em favor da empresa licitante **KALINNE CAFETERIA E ATIVIDADES CONTABIL EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Jardim de Piranhas / RN, 06 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:0610D980**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 087/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. ADMINIST.  
MJP/RN Nº 087/2021**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;  
CONTRATADA: **KALINNE CAFETERIA E ATIVIDADES CONTÁBIL EIRELI**; OBJETO: **Execução dos serviços de contabilidade pública e apoio administrativo**; VALOR GLOBAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 06 de Maio de 2021 a 06 de Maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.04.001.04.123.00142007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Kalinne Souza Maia de Moraes – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 06 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:C807DC84**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2021****Ref TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2021  
(Processo Administrativo MJR/ RN nº 087/2021)****ATO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **KALINNE CAFETERIA E ATIVIDADES CONTABIL EIRELI**, por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

Jardim de Piranhas / RN, 06 de Maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:97D9CD8F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 174/2021 - GP****PORTARIA N.º 174/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ADRIANA DE SOUSA SILVA**, CPF Nº 088.947.614-44, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com jornada de trabalho de 40 (quarenta)

horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**D36B0519

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 175/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 175/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DE OLIVEIRA DUTRA**, CPF Nº 762.009.304-49, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**416BC944

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 176/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 176/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, PATRICIA MARIA DA SILVA**, CPF Nº 085.572.544-31, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**C655D15F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 177/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 177/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA**, CPF Nº 046.745.064-17, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fonoaudiólogo, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**51C766CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 178/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 178/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, CPF Nº 622.179.254-15, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista - Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**90B12EF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 179/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 179/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, JOSUELIO LEANDRO DA SILVA**, CPF Nº 089.067.274-10, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista - Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**200F9A09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 180/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 180/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, PAULO TAVARES DE MEDEIROS**, CPF Nº 077.464.854-64, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista - Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**B6895247

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 181/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 181/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, SHEILA RENATA ROA OVELAR**, CPF Nº 027.542.091-40, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Enfermeiro(a) ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**B2AE0C9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 182/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 182/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL**, CPF Nº 017.732.654-90, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**797165FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.662, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Acrescenta o § 3º ao Artigo 10 do Decreto Municipal n.º 1.650 de 16 de abril de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de que há a necessidade de estipular prazo para pagamento do Suprimento de Fundos ao Suprido a contar da autorização pelo ordenador de despesa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 3º ao Art. 10 do Decreto Municipal n.º 1650 de 16 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...) § 3º - O prazo de entrega do numerário ao Suprido é de até 10 (dez) dias contados da autorização do ordenador de despesa descrito no caput do Artigo 03º desse Decreto.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C5B23F7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021**

Nº do Processo: 325.008/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: CONNECT ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/CPF: 34.886.561/0001-51.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTES:**

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2021.

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**2BA2B9B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 035/2021**

Processo de Despesa nº: 325.008/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 035/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CONNECT ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTES:**

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**13D69223

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**PORTARIA Nº 011, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** o artigo 72, IX da Lei Complementar nº 1.144/2019, que compete aos assistentes previdenciários substituir o Gerente Previdenciário em seus impedimentos eventuais;

**Considerando** que a Diretora Presidente estará em gozo de férias no período de 10 de maio a 24 de maio de 2021, conforme requerimento de férias encaminhado à Secretaria Municipal de Administração protocolado em 06 de maio de 2021;

**Considerando** a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito da Administração Pública Indireta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica delegada competência, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, órgão da Administração Pública Indireta do Município de Jardim do Seridó-RN, para a assistente previdenciária **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, CPF 060.459.514-09, matrícula 1530, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos: ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos; homologação de processo licitatório; aprovação de termos de referência de processos de despesas; expedição de Portarias; Assinar Contratos e Termos Aditivos; e encaminhamento de ofícios, no período de 10 de maio de 2021 à 24 de maio de 2021.

*Parágrafo Único.* A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, com emissão das notas de empenho, bem como as ordens de serviço ou ordens de compra.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede do Jardimprev**, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Andreza Silva dos Santos

**Código Identificador:**634DD3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER - MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, empossada em 05 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Assistente Social, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 159, de 29 de março de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1755, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 05 de maio de 2021, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 06 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B6F6D807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **RUBSON ROBERTO AZEVEDO DE LIMA**, matrícula nº 1527, ocupante do cargo de Capturador de Animais PA II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/05/2021 à 08/06/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2021.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal Interino de Administração.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9087518A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 152/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de abril à 03 de julho de 2021, a servidora **Maria de Lourdes da Silva Souza**, inscrita no CPF

723.135.364-91 e matrícula 5215-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de Abril de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 06 de Maio de 2021.

**BENEDITO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**B0C6AF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS).**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS), destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, durante o período de 07 a 21 de maio do ano de 2021**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/1994 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** devidamente exigidos, em envelopes separados e lacrados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como no site: **joocamara.rn.gov.br**

João Câmara/RN, 06 de maio de 2021.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E2464EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

.Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ROTA ATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-CNPJ: 18.672.761/0001-55**

Referente a nota de liquidação n. 323/2021, datada de 19/04/2021, do empenho n.º 329008/2021, no valor de R\$ 15.736,45. Quinze mil setecentos trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos, referente nota fiscal n.º 000325/2021. O referido pagamento necessidade de aquisição de locação de veículo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias municipais, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de maio de 2021.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**516167AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENTIDADES INSCRITAS BIÊNIO 2021/2023 A COMISSÃO  
ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JOÃO CÂMARA NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA  
PÚBLICA A RELAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS  
PARA A ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2021/2023.**

**ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS  
USUÁRIOS:**

Nº	ENTIDADES
01	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
02	PASTORAL DA CRIANÇA
03	IGREJA FONTE DO PODER DE DEUS
04	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR
05	ACAPORD
06	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AMARELÃO - ACA

**ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

Nº	ENTIDADES
01	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - SINDAS/RN
02	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO RN - SINDSAÚDE
03	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO - CREFITO1

**ENTIDADES REPRESENTANTES DO SEGMENTO  
GESTOR/PRESTADOR:**

Nº	ENTIDADES
01	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
03	HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

**MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES**

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/JC.

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**0AA7E4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 139/2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Provisória de Implementação e Acompanhamento do Cadastro Cultural de Entes e Agentes – 2021 do município de João Dias/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dias/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica do município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública,

**CONSIDERANDO**, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta em âmbito federal e Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes integrantes para a Comissão Provisória de Implementação e Acompanhamento do Cadastro Cultural de Entes e Agentes – 2021 do município de João Dias/RN:

- Charles Maia Veríssimo Sobrinho (PRESIDENTE)
- Francisco Genário Pinheiro Melo (INTEGRANTE)

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dias, em 06 de maio de 2021.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**54322890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 206/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 206/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Abril de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Abril de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**42C81067

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 207/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 207/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**781AA165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 208/2021 - DIÁRIA**

VPortaria nº 208/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**50DB989C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/  
RN Nº 30040001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Pregoeira oficial do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de Maio de 2021**, no **site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando a **registro de preço para aquisição futura e eventual de gás GLP (gás de cozinha) para atendimentos das necessidades das secretarias do município de Jucurutu – RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de Maio de 2021, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 06 de Maio de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**41BC5F3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA  
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº  
003/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de Material de Expediente**, realizado no dia **04 de Maio, às 08:00 (oito) horas**, para as empresas licitantes **HC CORDEIRO**- CNPJ: 20.755.100/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 12, 17, 18, 32, 43, 45, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 73, 76, 80, 82, 84, 85, 87, 91, 92, 93, 94, 101, 112, 113, 124, 128, 130, 131, 132, 136, 139, 140, 149, 153, 166, 167, 171, 179, 182, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 199, 203, 223, 224, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244 ; totalizando o valor de **R\$ 141.135,75 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP**- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 58, 60, 75, 137, 141, 189, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 226, 230 ; totalizando o valor de **R\$ 11.914,12 (onze mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos)**. **PAPELARIA IRMÃO DULCE LTDA EPP**- CNPJ: 19.210.207/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 81, 83, 86, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 133, 134, 135, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 190, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 219, 220, 221, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 243 ; totalizando o valor de **R\$ 467.630,79 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)**. **T Nava Comércio de Eletrodomésticos**- CNPJ: 18.912.500/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 467,65 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 621.200,31 (seiscentos e vinte e um mil duzentos reais e trinta e um centavos)**,

Jucurutu/RN, em 06 de Maio de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**0178DF49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS APRESENTADAS NOS AUTOS DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº  
12030001/2021**

No dia 06 de Maio de 2021, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DA AVENIDA MANOEL JANUNCIO ETAPA (2), NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, para julgar as propostas de preços encaminhadas pelas empresas listadas na Ata da sessão realizada em 29 de Abril de 2021, à qual se encontra inserta nos presentes autos; Vale salientar que a comissão de licitação encaminhou o presente processo para a análise e emissão de Parecer Técnico do Setor de Engenharia do Município quanto ao atendimento

às exigências editalícias contida nos itens DA PROPOSTA, onde no dia 03 de Maio de 2021, o setor em questão emitiu seu parecer que vai assinado pela senhora Renata Fonseca Nolasco, contendo as seguintes situações em relação a documentação analisada:

COMPOSIÇÃO DE BDI: a composição apresentada pela empresa deverá ser baseada no processo TC 036.076/2011-2 - Acórdão nº 2622/2013 – TCU - Plenário - Data da Sessão: 25/09/2013, obedecendo a seus respectivos limites para o tipo de obra em questão; - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS: consistiu na verificação da composição apresentada pela empresa, observando se seus encargos sociais e suas respectivas taxas estão adequados aos termos da legislação vigente; - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: consistiu na verificação da planilha da licitante, observando se a mesma está de acordo com o anexo apresentado no edital; - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS: consistiu na análise dos itens significativos da curva ABC, que totalizam 80% dos serviços. Todos os preços unitários deverão ser iguais ao apresentado na planilha orçamentária, assim como, todos os preços dos insumos deverão ser iguais em todas as composições; Considerando que a empresa utilize o mesmo valor da planilha base, não é necessário composições, pois considera-se a composição de referência SINAPI. Da mesma forma, se a empresa utilizar o mesmo valor de mão-de-obra SINAPI, não é necessário composição de mão-de-obra. Vale salientar que essa Tomada de preço, consistiu em orçamento como base de preço de 2017, não foi analisado preços de insumos para 2021, apenas quantitativos e valores finais da composição de preço.

Prima facie, registre-se que o julgamento envolve todos os parâmetros estabelecidos no Edital de convocação, máxime com o cuidado de se verificar jogo de planilhas, seja no bojo da planilha orçamentária, na composição dos preços dispostos em planilha e também na composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI,

Após toda a verificação da documentação contendo as propostas de preços das licitantes participantes, o setor de engenharia ora consultado chegou à conclusão que:

Ao analisar do envelope 02 da empresa WB Empreendimentos, Serviços e Comércio (CNPJ 28240229/0001-12), constatou que a composição de BDI, atende ao acórdão 2622/2013, com taxas compatíveis a planilha base, totalizando o percentual de 26,85%.

A composição de Encargos Sociais representa totalidade de 88,04%, conforme composição de encargos para data base do orçamento (julho/2017), considerando-a aceitável, o cronograma apresentado é compatível ao projeto básico, em suas etapas física e financeira.

Apresenta todas as composições necessárias para o estudo detalhado da formação do preço, para serviços da Curva ABC. Os valores de mão-de-obra foram adotados considerando o mês de referência 01/2020, dessa forma, dispensa-se a composição de mão-de-obra.

Para o item 4.1 – serviço de pavimentação com paralelepípedos, temos a proposta com valor de R\$ 11,71 contra R\$ 41,3, da proposta de preço, com desconto maior que 70%, para o 3º serviço mais oneroso do orçamento.

Ao analisar do envelope 02 da empresa da empresa WM Empreendimentos e Construção Eirelli EPP (CNPJ 10.376.724/0001-98), constatou que a composição de BDI, atende ao acórdão 2622/2013, com taxas de desoneração e impostos compatíveis. Com total análogo a planilha base, 26,85%.

A composição de Encargos Sociais é equivalente ao SINAPI-08/2017, com 87,36%, sendo aceitável.

Cronograma apresentado é compatível ao projeto básico.

A proposta apresenta todas as composições necessárias para análise de serviços da curva ABC.

Para análise da planilha, temos que para o item 5.1 (caiação) a proposta apresenta preço superior a planilha base, R\$ 3,20, contra R\$ 3,04, totalizando R\$ 4.724,48, superior a R\$ 4.488,26, valor proposto máximo da planilha base.

Ao Analisar do envelope 02 da empresa Agreste Construtora e Comércio Ltda (CNPJ 12.072.392/0001-83) constatou que a composição de BDI, não atende ao acórdão 2622/2013, com impostos diferentes e reduzidos a planilha base, para ISS, CONFINS E PIS.

A composição de Encargos Sociais representa totalidade de 88,04%, conforme composição de encargos para data base do orçamento (julho/2017), considerando-a aceitável

Cronograma apresentado é compatível ao projeto básico;

Não verificou-se as composições, uma vez que, o BDI reflete em todo o orçamento. E estando incoerente, toda proposta está.

Não verificou-se a planilha orçamentária, considerando o mesmo motivo de BDI

Ao Analisar do envelope 02 da empresa Dantas e Figueiredo Ltda-ME (CNPJ 27.083.541/0001-87) constatou que a composição a composição de BDI, atende ao acórdão 2622/2013, com taxas compatíveis a planilha base, totalizando o percentual de 26,85%.

A composição de Encargos Sociais representa totalidade de 85,79%, conforme composição de encargos sociais atual.

Cronograma apresentado é compatível ao projeto básico, em suas etapas física e financeira.

Apresenta todas as composições necessárias para o estudo detalhado da formação do preço, para serviços da Curva ABC.

Todos os preços unitários são menores que a planilha base, iguais na curva ABC e as multiplicações estão corretas.

Ao analisar do envelope 02 da empresa da empresa FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 36.783.315/0001-08) constatou que a composição de BDI, atende ao acórdão 2622/2013, com taxas compatíveis a planilha base, totalizando o percentual de 26,85%.

A composição de Encargos Sociais representa totalidade de 88,04%, conforme composição de encargos para data base do orçamento (julho/2017), considerando-a aceitável

Cronograma apresentado é compatível ao projeto básico;

As composições apresentam em divergência completa. Serviços que não foram pactuados estão descritos, BDI utilizado de 20,70% diferente da composição e planilha e preços unitários sem BDI divergentes ao utilizado na proposta.

Serv. Relevantes curva ABC Planilha orçamentária empresa –SEM BDI Composição de preço da Empresa-SEM BDI Pedra portuguesa R\$ 126,53 Não apresenta composição do item mais relevante Meio-fio R\$ 33,15 R\$ 26,91 Pavimentação paralelo R\$ 41,25 R\$ 38,88 Piso tátil R\$ 75,17 R\$ 108,15

Não verificou-se a planilha orçamentária, considerando o motivo acima exposto.

Concluídas as análises e sugeridas as diligências alhures, ressalte-se, de início, que as diligências não se tratam de recursos, esta comissão de licitação decidiu declarar como vencedora do respectivo certame a empresa WB Empreendimentos, Serviços e Comércio (CNPJ 28240229/0001-12), com o preço final de R\$ 193.464,68 (Cento e Noventa e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Caso não haja manifestação de interesse de recurso das demais licitantes habilitadas no prazo de 05(cinco) dias úteis, fica a empresa vencedora convocada a comparecer na sede da Prefeitura de Jucurutu/RN, no dia 14 de Maio de 2021, às 10:00 horas para a celebração do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 06 de Maio de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**SIMONE DUARTE DO AMARAL**

Membro

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**C4AE2A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2021**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05050001/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Aquisição de Canecas Personalizadas.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 039/2021**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA (CNPJ: 10.415.366/0001-85)**, perfazendo a importância global **R\$ 2.720,00** (dois mil setecentos e vinte reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição de Canecas Personalizadas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**3BD8D0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05050001/2021 – DISPENSA Nº  
039/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05050001/2021 – DISPENSA Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA CNPJ: (10.415.366/0001-85); OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação – 2016 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Código da Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**CF551E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 043/ 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
077/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 1707050046**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: F S ALMEIDA DOS SANTOS; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência visando a execução de serviços em Tecnologia da Informação; VIGÊNCIA: termo inicial em 29 de abril de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo

Contratante e Francisca Sanclézia Almeida dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**EB9CF34B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26010001/2021 - DISPENSA Nº  
011/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 14.242.005/0001-35) OBJETO: Prorrogação do período vigencial para contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos para atender as necessidades do município; VIGÊNCIA: termo inicial em 03 de maio de 2021 e termo final em 31 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Túlio Dantas Bezerra – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**FCB3C0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021**, que tem como objeto o **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de Material de Expediente**, realizado no dia **04 de Maio, às 08:00 (oito) horas**, para as empresas licitantes **HC CORDEIRO- CNPJ: 20.755.100/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 12, 17, 18, 32, 43, 45, 48, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 73, 76, 80, 82, 84, 85, 87, 91, 92, 93, 94, 101, 112, 113, 124, 128, 130, 131, 132, 136, 139, 140, 149, 153, 166, 167, 171, 179, 182, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 199, 203, 223, 224, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244 ; totalizando o valor de **R\$ 141.135,75 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**.**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 58, 60, 75, 137, 141, 189, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 226, 230 ; totalizando o valor de **R\$ 11.914,12 (onze mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos)**.**PAPELARIA IRMÃO DULCE LTDA EPP- CNPJ: 19.210.207/0001-19**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 81, 83, 86, 88, 89, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 133, 134, 135, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 190, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 219, 220, 221, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 243 ; totalizando o valor de **R\$ 467.630,79 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos)**.**T Nava Comércio de Eletrodomésticos- CNPJ: 18.912.500/0001-65**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 467,65 (quatrocentos e sessenta e sete**

reais e sessenta e cinco centavos). Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 621.200,31** (seiscentos e vinte e um mil duzentos reais e trinta e um centavos),

Jucurutu/RN, em 06 de Maio de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**14455256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 136, DE 06 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 136, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Decreto Municipal nº 1.263 de 17 de julho de 2020 que dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, para organização e elaboração dos Protocolos de Retorno às Aulas no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

Considerando a importância da Referida Comissão para organização, elaboração e acompanhamento dos protocolos no Retorno às Aulas no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

**Resolve:**

Art. 1º - NOMEAR os novos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**I – Representantes da Secretaria de Educação:**

Margarida Bezerra Sobrinho - Titular

Ana Maria Rodrigues - Suplente - Suplente

**II - Representantes da Secretaria de Saúde:**

Elma Gabriella Bezerra de Oliveira - Titular

Allanderson Matheus Paulo e Silva - Suplente

**III - Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

Edimilson Mateus dos Santos - Titular

Roberto Soares da Cruz - Suplente

**IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

Renilson Henrique de Brito - Titular

Valdinez Vieira da Silva - Suplente

**V - Representantes dos Profissionais e Trabalhadores de Educação:**

Victor Hugo de Oliveira Santos - Titular

Sebastião Felinto Segundo - Suplente

**VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica:**

Lucas Mateus da Silva - Titular

Samuel da Silva Lima - Suplente

**VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Hiago Vieira Gurgel da Silva - Titular

Ana Francisca Santana de Lima - Suplente

**VIII - Representantes do Conselho do Fundeb:**

Aminadabe Lira Rodrigues - Titular

Maria Dapaz Leite de Oliveira - Suplente

**IX - Representantes das Comissões Escolares:**

Francisco Monteiro - Titular

Sergivaldo Marques dos Santos - Suplente

**X - Representantes das Escolas da Rede Estadual:**

Deise Lopes Bezerra - Titular

Francisco Pedro da Silva - Suplente

**XI - Representantes das Escolas da Rede Privada:**

Maricely de Fátima Silva Morais - Titular

Claúdia Ferreira da Silva - Suplente

**XII - Representantes do Conselho Tutelar:**

João Paulo da Silva - Titular

Francisco Lourenço Silva de Arruda - Suplente

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de maio de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**E62C1839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021**

Dispõe sobre: Aprovar atualização de valores destinado ao benefício eventual- Auxílio Moradia, e dá outras providências.

**O Conselho Municipal da Assistência Social** de Jundiá em sua IV reunião extraordinariamente em 03 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela lei Federal de nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal de nº 25 de 22 de outubro de 2001.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Aprovar em concordância com os membros presentes, atualização do valor do Benefício Eventual-Auxílio moradia.

§ 1º- Estebelece o prazo de Benefício Eventual-Auxílio moradia no período de seis meses, podendo ser prorrogado em uma única vez por igual o período, ou seja, por mais seis meses, mediante parecer social realizado através de um novo estudo socioeconômico da família.

§2º- A locação de imóvel só pode ocorrer, de maneira que, a residência ofereça condições adequadas para a moradia levando em consideração: condições humanas sanitárias e estrutura física adequada para a finalidade.

§3º- A concessão do benefício Eventual-Auxílio Moradia ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira, na quantidade máxima de quinze famílias, seguindo burocraticamente os critérios, e somente caráter de urgência, abrirá novas vagas, considerando a situação de vulnerabilidade das famílias mediante estudo socioeconômico e parecer social.

§4º- Fica estabelecido que a cada dois anos o referido Conselho, realizar uma nova avaliação e apreciação de atualização de valores.

**ARTIGO 2º:** O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, como instrumento de acompanhamento e avaliação da atuação da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Jundiá – RN, estando o mesmo, apto, a dar continuidade à sua Gestão Plena da Assistência Social.

Homologo a Resolução de nº 003/2021 de 03 de maio de 2021, nos termos de delegação de competência.

Jundiá – RN, 03 de maio de 2021.

**JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES**

Presidenta do CMAS

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal da Assistência Social

CPF: 064.422.094-58

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**E6CC92F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 031/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(o) empresas: JOSE JOÃO BATISTA NETO ME, CNPJ: 27.472.402/0001-45 no valor de R\$ 17.530,00 (dezesete mil quinhentos e trinta reais), referente à contratação de empresa especializada em recarga de toner e tintas para impressoras. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 06 de Maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**24ABF217

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 033/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 033/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das(o) empresas: JOSE JOÃO BATISTA NETO ME, CNPJ: 27.472.402/0001-45 no valor de R\$ 17.375,00 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais), referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores, impressoras e suporte aos usuários. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 06 de Maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**203F63E6

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 032/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 032/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação das(o) empresas: DIOGENES AUGUSTO DA SILVA 04080221401, CNPJ: 31.887.610/0001-82 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente à contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação e comunicação, para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do Portal (site) Institucional do Município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 06 de Maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**02D55F53

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos havidos em Decreto Municipal nº 015/2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, e nos demais normativos da espécie e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Lagoa d'Anta regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que é ônus desta edilidade buscar promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares os protocolos de higienização contínua com distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica do município de Lagoa d'Anta estar devidamente identificada em boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde na rede mundial de computadores, com taxa de transmissibilidade segura, mediante infere relatório do LAIS/UFRN;

**CONSIDERANDO** o atual cenário demandar conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para emprego de novos meios de prevenção, controle e contenção da pandemia;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adotar medidas preventivas com fins de minimizar o contágio pelo novo coronavírus, em especial a proteção adequada da população, ponderando, entretanto, a situação econômico-social do município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015, de 29 de abril de 2021;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 015/2021 até 23 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de maio de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**5C119831

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PE 002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 2/2021

Processo nº 226003/2021

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 226003/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificante Arla, objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Lagoa D'anta/RN.

**CONTRATADO:**POSTO LAGOA D'ANTA LTDA

1.311.100,00(um milhão, trezentos e onze mil e cem reais

**VIGENCIA:** 15 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 01.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração geral

Programa: 0005 - Gestão Responsável

Projeto/atividade: 2002 - Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Unidade Orçamentária: 01.001 – Gabinete do prefeito

Função: 03 - Essencial à justiça

Sub Função: 092- Representação judicial e extrajudicial

Programa: 0005 - Gestão responsável

Projeto/atividade: Manutenção das ações da Procuradoria Jurídica Municipal

Natureza de despesa : 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Unidade orçamentária: 01.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub função: 124- Controle interno

Programa: 0006 - Controle e eficiência na gestão

Projeto/atividade: Manutenção das Ações da Controladoria Municipal

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Unidade Orçamentária: 01.001 – Gabinete do Prefeito

Função: 08- Assistência social

Sub função: 243 - Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0007 - conselhos municipais

Projeto/atividade: 2042- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretária de Administração

Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração geral

Programa: 0003 - Organização e Modernização Administrativa

Projeto/atividade: 2028- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza de despesa : 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Sub função: 123- Administração Financeira

Programa: 0004- Administração Financeira

Projeto/atividade: 2003- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 605- Abastecimento

Programa: 0018- Agricultura fortalecida

Projeto/atividade: 2022- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Unidade Orçamentária: 06.001- Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0011- Educação de qualidade

Projeto/atividade: 2185 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 11110000- Receitas de impostos e de transferência de impostos – educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12- Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0011 – Educação de Qualidade

Projeto/atividade: 2168 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40% - Ensino

Fundamental

Natureza de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: 11130000 Transferências do Fundeb 40%

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12- Educação

sub função: 361- Ensino Fundamental

programa: 0011 – Educação de Qualidade

projeto/atividade: 2004- Manutenção do Ensino Fundamental

natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

fonte: 11110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12- Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0011 – Educação de Qualidade

Projeto/atividade: 2024- Manutenção do Programa Transporte Escolar - Pnate - Ensino

Fundamental

Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 11230000 Transferências de recursos do Fnde referentes ao programa nacional

de apoio ao transporte escolar (PNATE)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12- Educação

Sub função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0011 – Educação de Qualidade

Projeto/atividade: 2220 - Manutenção do Transporte Escolar - PETERN - Ensino

Fundamental

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 15200000 Outras transferências de convênios ou contratos de repasse dos estados.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12- Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0011 - Educação de Qualidade

Projeto/atividade: 2216 - Manutenção do Ensino infantil - Fundeb 40%

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 11130000 Transferências do Fundeb 40%

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12- Educação

Sub função: 365 – Educação infantil

Programa: 0011 - Educação de qualidade

Projeto/atividade: 2010- Manutenção do ensino infantil

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo  
 Fonte: 11110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos - educação  
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12- Educação  
 Sub função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0011 - Educação de qualidade  
 Projeto/atividade: 2222 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - Pnate - Ensino Infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.30 material de consumo  
 Fonte: 11230000 11230000 transferências de recursos do Fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (Pnate)  
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços  
 Função: 15 - Urbanismo  
 Sub função: 451 - Infra-estrutura urbana  
 Programa: 0014 - Melhoria e expansão da infra estrutura  
 Projeto/atividade: 2019 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
 Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários  
 Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Transportes  
 Função: 26 - Transporte  
 Sub função: 782- Transporte Rodoviário  
 Programa: 0015 - Serviços de Transporte de boa qualidade  
 Projeto/atividade: 2021 - Manutenção das ações da secretaria municipal de transportes  
 Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de consumo  
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários  
 Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
 Função: 13 - Cultura  
 Sub Função: 392- Difusão cultural  
 Programa: 0012- Formação Cultural e Turística  
 Projeto/atividade: 2014- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
 Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de consumo  
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários  
 Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Esportes  
 Função: 27 - Desporto e lazer  
 Sub função: 812 - Desporto Comunitário  
 Programa: 0013 - Apoio ao desenvolvimento esportivo  
 Projeto/atividade: 2256 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes  
 Natureza de despesa: 33.90.30 - Material de consumo  
 Fonte: 10010000 - Recursos ordinários  
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub função: 122- Administração Geral  
 Programa: 0020- Saúde para Todos  
 Projeto/atividade: 2192 - Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil  
 natureza de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo  
 Fonte: 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos - saúde  
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub função: 301- Atenção Básica  
 Programa: 0020 – Saúde para todos  
 Projeto/atividade: 2049 - Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF  
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de Consumo  
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos - saúde  
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde

Sub função: 301- Atenção Básica  
 Programa: 0020 – Saúde para todos  
 Projeto/atividade: 2173 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo  
 Fonte: 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos - saúde  
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub função: 301- Atenção básica  
 Programa: 0020 – Saúde para todos  
 Projeto/atividade: 2051 - Manutenção das Atividades do Nasf - Núcleo de Apoio às Famílias  
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo  
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub Função: 301- Atenção Básica  
 Programa: 0020 – Saúde para Todos  
 Projeto/atividade: 2032 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal- PSB  
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo  
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub função: 301- Atenção Básica  
 Programa: 0020 – Saúde para Todos  
 Projeto/atividade: 2030 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
 Natureza de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo  
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 0020 – Saúde para Todos  
 Projeto/atividade: 2033- Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC  
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo  
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e 12110000 receitas de impostos e de transferência de impostos - saúde  
 unidade orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub função: 304- Vigilância Sanitária  
 Programa: 0022- Estruturação da Vigilância em Saúde  
 projeto/atividade: 2036 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde - Sanitária  
 Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo  
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde  
 Unidade Orçamentária: 15.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub função: 305- Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 0022 - Estruturação da Vigilância em Saúde  
 Projeto/atividade: 2037- manutenção das atividades da vigilância epidemiológica e ambiental

Natureza de despesa: 33.90.30 material de consumo  
 Fonte: 12140000 Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

12110000 receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde  
 Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Fortalecimento da Gestão do Suas

Projeto/atividade: 2181 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de Consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 243- Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Fortalecimento da Gestão do Suas

Projeto/atividade: 2193 - Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 13110000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0009- Fortalecimento da Gestão do Suas

Projeto/atividade: 2177 - Manutenção das Ações do Programa do Paif/Cras

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 13110000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Unidade Orçamentária: 16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244- Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Fortalecimento da Gestão do Suas

Projeto/atividade: 2248 - Manutenção das Ações do Controle Social do Programa

Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 13110000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS

Unidade Orçamentária: 17.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0019 - Meio Ambiente Sustentável

Projeto/atividade: 2166 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Natureza de despesa: 33.90.30 Material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos ordinários

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, art. 2º, § 1º

Lagoa d'Anta/RN, 26 de Abril de 2021

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**F448E206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

**PROCESSO: Nº 2204202101/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** LUIZ FREIRE DA COSTA 51211785491

**CNPJ:** 29.534.078/0001-78

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de poda de árvores de todas as vias públicas deste município de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 08 (oito) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;

**Unidade:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **Atividade:**

15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**710B242F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**

**PROCESSO: Nº 1404202101/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

**CNPJ:** 04.805.345/0001-73

**OBJETO:** Aquisição de fardamento e lençóis em tecido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos desta prefeitura.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais)

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;

**Exercício:** 2021; **Unidade:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras;

**Atividade:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal

de Obras; **Unidade:** 0501 - Secretaria Municipal de Educação;

**Atividade:** 12.361.0038.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria

Municipal de Educação; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;

**Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB

Fixo; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo; **Fontes:** 001 – Recursos Ordinários; 214 – Transferências

Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de maio de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D8F06970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DISPENSA - DE Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1441/2021**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**VENCEDORA:** A A J ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, COM SEDE NA RUA NAZIOZENA PIRES DE SOUZA, 04, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.219,90 (dezesesseis mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 1011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO.

**BASE LEGAL:** ART. 24, I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**LAGOA NOVA/RN, 06 DE MAIO DE 2021.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**46CC405D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0220/2021 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0220/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2021.

“Concede licença prêmio a senhora Francisca Noraide Guimarães de Sousa funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Francisca Noraide Guimarães de Sousa**, matrícula nº: **193**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **16 de abril de 2021 a 14 de julho de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CBFD289F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0221/2021 - GP ERRO**  
**FORMAL**

**Portaria nº 0221/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 23 de abril de 2021.

“Concede licença prêmio ao senhor Raimundo de Assis de Medeiros funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **Raimundo de Assis de Medeiros**, matrícula nº: **380**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **16 de abril de 2021 a 14 de julho de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**97476F34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ E A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

**TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A CÁRITAS DIOCESANA**  
**DE CAICÓ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**LAGOA NOVA/RN**

A CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.066.854/0001-82 com sede na rua Dom Manoel Tavares, 19, Paraíba, Caicó/RN, CEP 59300-000, doravante denominada **PRIMEIRA PARCEIRA**, neste ato representada por seu presidente RIVALDO DANTAS PEREIRA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP 59390-000, neste ato representada por seu prefeito, LUCIANO SILVA SANTOS,

doravante denominada **SEGUNDA PARCEIRA**, neste ato representada por seu prefeito, LUCIANO SILVA SANTOS, e ambas conjuntamente denominadas “partes”, resolvem firmar o presente Termo de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas à execução do Projeto “Tecnologias Sociais para Promoção da Autonomia das Mulheres do Semiárido”, com financiamento da Confederação Episcopal Italiana (CEI), que irá beneficiar 03 (três) comunidades localizadas na zona rural do município de Lagoa Nova/RN, sendo elas: a comunidade São Francisco, com a construção de 15 (quinze) cisternas, a comunidade Umarizeiro, com a construção de 05 (cinco) cisternas, e a comunidade Macambira, com a construção de 10 (dez) cisternas.

#### CLÁUSULA 2ª – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

##### I – DA PRIMEIRA PARCEIRA (CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ):

a) A Cáritas Diocesana de Caicó, entrará com o material para construção das cisternas e reusos de águas, com exceção da areia. A mão de obra para construir as tecnologias sociais, as formações com as comunidades, equipe técnica para fazer o acompanhamento da obra e no desenvolvimento do quintal produtivo, no decorrer do projeto que tem 02 anos de execução.

É de responsabilidade da Cáritas Diocesana de Caicó, fazer o cadastro das famílias, ministrar as capacitações nas temáticas do projeto (educação contextualizada, agroecologia, economia solidária, manejo dos sistemas de gestão de água para produção de alimentos, manejo de pomar e horta, convivência com o Semiárido, acesso e gestão da água e energia limpa, bem como, construção das tecnologias sociais (cisternas e reuso), construção dos pomares e hortas além do acompanhamento do quintal produtivo.

##### II – DA SEGUNDA PARCEIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN):

a) Ceder uma máquina tipo retroescavadeira, para realizar a escavação para construção das cisternas e sistemas de reuso de águas cinzas, bem como a retroescavadeira para aterrar a cisterna após a construção. Um carro pipa (com água) para a construção das tecnologias sociais. Um caminhão para transportar areia para a construção e a retroescavadeira para carregar o caminhão. Assim, a contrapartida do município será: máquina para escavação da cisterna e reuso; máquina para aterrar a cisterna após construída; areia para a construção das tecnologias sociais e carro pipa para água durante a construção das tecnologias sociais.

#### CLÁUSULA 3ª – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA 4ª – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes infringir qualquer cláusula deste termo.

#### CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA 6ª – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caicó/RN como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Lagoa Nova, 27 de abril de 2021.

#### RIVALDO PEREIRA DANTAS

Presidente  
Cáritas Diocesana de Caicó

#### LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito  
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

Testemunha 1

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Testemunha 2:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C48D1119

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 3ª CHAMADA

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2021 3ª Chamada, realizada em 17/03/2021, a saber:

Objeto: Plantões de Técnicos de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem Raio-X, no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no Município de Lagoa Nova/RN.

Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli ME- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor no lote: 001: Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem Raio-X/Técnico de Farmácia; totalizando o valor de R\$ 939.499,40 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Lagoa Nova/RN, em 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**27875FB6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 3ª CHAMADA

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 004/2021 3ª Chamada, realizada em 17/03/2021, a saber:

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021 3ª Chamada com início 04 de

março de 2021, realizada em 17 de março de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli ME- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor no lote: 001: Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem Raio-X/Técnico de Farmácia; totalizando o valor de R\$ 939.499,40 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Lagoa Nova/RN, em 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:DDF9CCA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2021 3ª CHAMADA.**

Objeto: Plantões de Técnicos de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem Raio-X, no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no Município de Lagoa Nova/RN.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde / **Fundo Municipal de Saúde.**

CONTRATADAS: Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli ME- CNPJ: 11.505.498/0001-60.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **10.001 – fundo municipal de saúde; 1067 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. 2035 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 12140000 – Transferência Fundo a Fundo e Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:** Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli ME- CNPJ: 11.505.498/0001-60, saiu vencedor no lote: 001: Técnico de Enfermagem/Técnico de Enfermagem Raio-X/Técnico de Farmácia; totalizando o valor de R\$ 939.499,40 (novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:9182E31C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2021 – SMADMRH**

**Portaria nº 044/2021 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2021.

“CONVOCA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ATUALMENTE

ENCONTRAM-SE IRREGULAR, COM MAIS DE 20 (VINTE) FALTAS CONSECUTIVAS INJUSTIFICADAS CONFIGURANDO-SE COMO ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Complementar nº 002/2007.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 002/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN, Art. 193, no qual trata o § 2º Considera-se **ABANDONO** de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar servidores do Município de Lagoa Nova/RN, que atualmente encontram-se irregular, com mais de 20 (vinte) faltas consecutivas injustificadas.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	CARGO
Nº 1425	DÉCIO MEDEIROS VALE NETO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	FARMACÊUTICO
Nº 414	FRANCISCO HONORATO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ASG
Nº 1500	JOSÉ ALBINO DA SILVA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ASG
Nº 827	MARIA DA PAZ SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Nº 406	MOISES ALEX DE ARAÚJO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.	DIGITADOR
Nº 1516	SYLVIO JUSSYÉ RIBEIRO DANTAS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA

**Art. 2º** - Os servidores citados no artigo anterior devem comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação deste ato oficial, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro – horário de 08:00 às 12:00h na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - O não comparecimento no prazo determinado no art. anterior com a justificativa de todas as faltas apuradas, implicará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, por **ABANDONO** sem causa justificada por mais de 20 (vinte) dias continuados conforme Lei complementar 002/200- Estatuto do Servidor Municipal e suas sanções legais.

**Art. 4º** - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD está designada através da Portaria nº 0205/2020 – GP.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:C94937E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizada a servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico; Matrícula nº 1554, CPF nº 042.277.924-52, a conduzir o veículo tipo Fiat/Uno de Placa nº

QGZ9G98, no dia 07 de maio de 2021 das 07h00min às 12h00min, bem como conduzir o veículo tipo VW/Gol de Placa nº GQY1D76 no dia 07 de maio 13h00min às 17h00min e dia 08 de maio de 2021 das 07h00min às 17h00min para o evento: **Movimento de Bio Prevenção**, uma parceira da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, Câmara de Dirigentes Lojistas e SEBRAE-RN.

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7655E97C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 003/2021. Processo Administrativo nº 013/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 06 de Maio de 2021

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:F905D611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS**

**MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTES ENTE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTES MUNICÍPIO**, que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021, realizada no dia 06 de maio de 2021, às 14h00min. Portanto a licitação foi declarada FRACASSADA.

Lajes/RN, 06 de maio de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:280937DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO/ADIAMENTO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP - Nº. 005/2021 – PML/RN**

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE CONEXÃO DE INTERNET, NA MODALIDADE BANDA LARGA DO TIPO FIBRA ÓPTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE UTILIZAM SERVIÇOS DEPENDENTES DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. Agendada para o dia 11 de maio de 2021 às 10h00min, fica **SUSPENSÃO/ADIADA**, devido a apresentação de impugnação ao Edital registrado pela empresa PRIME TELECOM, inscrita no CNPJ sob nº 32.082.658/0001-86 e esclarecimentos solicitados pela empresa AGILITY TELECOM, inscrita no CNPJ sob nº 15.388.447/0001-57. Portanto, os esclarecimentos e impugnações serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, bem como, nova data para realização de sessão pública. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 06 de maio de 2021

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:FF4D2AE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a servidora efetiva **ZELIA MARIA MARTINS**, matrícula 0246, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, com base no Artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**EF4D878E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses a servidora efetiva **MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA VIEIRA**, matrícula 0157, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**DC863761

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao servidor efetivo **FRANCISCO CICERO DA SILVA**, matrícula 0023, ocupante do cargo de **GARI** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**DEF094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao servidor efetivo **FRANCISCO IVAN DA SILVA**, matrícula 000082, ocupante do cargo de **GARI** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**8E026D94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2021 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 03 meses ao servidor efetivo **IVANI BEZERRA VIANA COSTA**, matrícula 0542, ocupante do cargo de **GARI** lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de maio de 2021.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes

**Código Identificador:**EF8F5BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP \***

O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que o recurso interposto pela empresa **JÉSSICA LARISSA FERNANDES - ME**, contra o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP, não foi CONHECIDO, mantendo-se o resultado inicial da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP.

Lajes Pintadas/RN, 05 de maio de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**7C503BAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**008/2021**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para locação de veículos sem condutor e quilometragem livre, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias e setores produtivos da Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/05/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 19/05/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 06 de maio de 2021.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**C6A28FA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 551, DE 27 DE ABRIL DE 2021\***

REGULAMENTA A LEI 691 DE 07 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, Prefeita Municipal de Lucrécia – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a pandemia pelo novo coronavírus,

**DECRETA**

Art. 1º - Para fins de formação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda constante no Art. 3º da Lei 691 de 07 de Abril de 2021, deverá ser observada:

- I – 03 (três) representantes da administração pública municipal;
- II – 03 (três) representantes entre os empregadores do município e;
- III – 03 (três) representantes entre os empregados do município.

§1º - Deverão ser escolhidos igualmente o número de suplentes na mesma quantidade acima identificado.

Art. 2º Os representantes da administração pública municipal, serão nomeados através de portaria exarada pela Prefeito (a) Municipal.

Art. 3º Para fins de seleção dos representantes dos empregadores e empregados do município de Lucrécia – RN, o executivo municipal lançará Edital para fins de credenciamento dos interessados.

§1º - Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de possuírem os requisitos para exercerem a função de conselheiro, sendo que:

I – No caso dos empregadores, contrato social e documentos pessoais do titular;

II – No caso dos empregados, cópia da CTPS devidamente assinada e documentos pessoais do titular;

§1º - Após a realização dos cadastros, caberá ao executivo municipal a análise dos candidatos, devendo ser levado em consideração o tempo de atividade e o reconhecimento dos serviços prestados ao município.

Art. 4º Será nomeada Comissão Provisória para fins de instalação e início dos trabalhos, a qual será nomeada pelo executivo municipal, devendo no prazo de 120 (cento e vinte) dias providenciar os trâmites para a escolha dos membros titulares e suplentes.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, aos 27 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

\* Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**767DC383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110119-001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
**CNPJ Nº 08.357.600/0001-13**

**CONTRATADO:** A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
**CNPJ Nº 07.161.661/0001-48**

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 06 (seis) meses ao Prazo da execução da conclusão da construção de uma Creche (Proinfancia - Tipo 02), a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 02 05 12 365 1002 1.182 CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA SEDE E NA ZONA RURAL, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5288E9C5

**GABINETE DO PREFEITA**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**0610001/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
**CNPJ Nº 08.357.600/0001-13**

**CONTRATADO:** AVANTY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP  
**LOGÍSTICA EIRELI**  
**CNPJ Nº 27.105.762/0001-09**

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de Valor (24,99%) devido a ampliação de Meta na execução da Pavimentação com Drenagem Superficial de Diversas Ruas e Iluminação de Canteiros da Rua Mãe Regina.

**Do Valor:** Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 239.782,90 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos), aditivado a esse valor (24,99%) R\$ 59.924,29 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Nove Centavos), ficando readequado para R\$ 299.707,19 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Sete Reais e Dezenove Centavos).

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1005 1.115 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5ADD24C5

**GABINETE DO PREFEITA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0610001/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI  
CNPJ Nº 27.105.762/0001-09

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 04 (quatro) meses ao Prazo da execução da Pavimentação com Drenagem Superficial de Diversas Ruas e Iluminação de Canteiros da Rua Mãe Regina, a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 10 15 451 1005 1.115 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**D8DFEF55

**GABINETE DO PREFEITA  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
140801/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

**CONTRATADO:** WALLYSON LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 36.563.174/0001-00

**Objeto:** Constitui objeto do presente o Aditivo de 120 (cento e vinte) dias ao Prazo da execução da Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Baixas, Zona Rural de Luís Gomes (CR nº 1035913-39/2016), a fim de atender as necessidades do Município de Luís Gomes/RN

**Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.**

**Dotação orçamentaria:** EXERCÍCIO 2021: 20 05 27 812 1006 1.54 CONV. MIN. ESPORTE/PMLG - CONST. QUADRA POLIESPORTIVA, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**B454E93F

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 171219-001**

**ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**  
**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN**  
**CONTRATADO.....: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº 18.568.641/0001-02**

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato para que seja realizado aditivo no valor de R\$ 63.688,03, passando o contrato para o valor total de R\$ 497.825,05, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017.

**DA DOTAÇÃO:** Dotação orçamentaria Exercício 2018, Projetos: 02.05. 27.812.1006.1056- CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST.

**DE CAMPO DE FUTEBOL FONTES:** 110101 Recursos Ordinários, 232101 Convênio Educação Capital - União. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**LOCAL DE DATA:** LUÍS GOMES/RN, 17 de março de 2021.

**ASSINANTES:**  
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL  
DIÓGENES LEITE GONÇALVES – SÓCIO DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1FCC1A1E

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.02.11.001.001.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.02.11.001.001**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.04.023RP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**CONTRATADA:** JOSÉ CLÉGIO NUNES ME 10.528.086/0001-83

**DO OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), pactuado entre as partes no contrato original datado de 15 de fevereiro de 2021, por mais R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), equivalente a 25% do valor pactuado, totalizando assim, a importância de R\$ 81.250,00 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), referente a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio da safra 2021 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, cujo contrato é parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 18 do Termo de Referência, itens 106 e 107 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima quarta e décima quinta do contrato original.

**DO VALOR TOTAL DO ADITIVO:** é de R\$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), a ser pago de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br), no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

**DATA DA ASSINATURA -** 26 de abril de 2021.

**ASSINANTES:**  
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
José Clégio Nunes - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**388D672A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0009-PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0009-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação as empresas vencedoras do certame: Odontomed Med. e Mat. Medico Hospitalar-ME, CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com valor global R\$ 464.984,00; Viva Saúde Mat. Med. Hospitalar Ltda. EPP, CNPJ nº 15.383.101/0001-66, com valor global R\$ 11.000,00; Multimed Dental Eireli-EPP, CNPJ nº 29.894.043/0001-40, com valor global R\$ 20.684,75; Loger Distrib. de Med. e Mat. Hospitalares-EPP, CNPJ nº 27.600.270/0001-90, com valor global R\$ 47.862,00; Dismed Distrib. de Medicamentos Ltda-EPP, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com valor global R\$ 1.630,00; Odontomaster Com. de Prod. para Saúde Eireli ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06, com valor global R\$ 37.043,005. Segue o processo para Adjudicação e convocação dos vencedores.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**D4DED957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 00010-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a manutenção dos Programas Sociais e Serviços que compõem a Proteção Básica, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação as empresas vencedoras do certame: B R V dos Santos Eireli - ME, CNPJ nº 26.291.343/0001-46, vencedora com o valor de R\$ 3.130,00; Francisca Renata Fernandes Nunes – MEI, CNPJ Nº 23.584.819/0001-49, vencedora com o valor de R\$ 55.219,15; D F de S Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, vencedora com o valor de R\$ 10.305,305. Segue o processo para Adjudicação e convocação dos vencedores.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A463C88B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009-**  
**PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, após a homologação pela Autoridade competente, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0009-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. faz-se a Adjudicação as empresas Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – ME 05.675.713/0001-79; Odontomaster Comercio de Produtos para Saude EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Multimed Dental EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34; Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar-ME, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com valores inferiores ao de referencia. Ficam os licitantes convocados para assinar da ARP no prazo de cinco dias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**8B4A4B09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00010-PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, após a homologação pela Autoridade competente, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00010-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a manutenção dos Programas Sociais e Serviços que compõem a Proteção Básica, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. faz-se a Adjudicação as empresas B R V dos Santos Eireli - ME, CNPJ nº 26.291.343/0001-46, vencedora com o valor de R\$ 3.130,00; Francisca Renata Fernandes Nunes – MEI, CNPJ Nº 23.584.819/0001-49, vencedora com o valor de R\$ 55.219,15; D F de S Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, vencedora com o valor de R\$ 10.305,30, com valores inferiores ao de referencia. Ficam os licitantes convocados para assinar da ARP no prazo de cinco dias.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**75013602

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2021**

**PORTARIA Nº 062/2021**

Dispõe sobre a Renovação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar o Conselho Municipal de Educação, que cumprirá mandato de 02(dois) anos, conforme determina a Lei que cria o referido Conselho, com atribuições para deliberarem sobre assuntos relativos à política de Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas necessárias ao seu funcionamento;

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação do Município de Marcelino Vieira-RN passa a ter a seguinte constituição;

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Pedro Cesário de Oliveira Neto – Titular;
- Zilmar Galdino das Rocha – Suplente;

**II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Geoneide Maria das Graças de Souza – Titular;
- Thiago Ananias Souza Galdino – Suplente;

**III – Representante da Assessoria Jurídica do Município:**

- José de Arimatéia Gomes Pinto Júnior – Titular;

**IV – Representante dos Pais de Alunos:**

- Meirivanda Cesário de Oliveira – Titular;
- Josileide Eliane de Queiroz – Suplente;

**V – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:**

- Francisca Gerlândia Fernandes Costa – Titular;
- Maria do Socorro Pontes Silva – Suplente;

**VI – Representante dos Dirigentes da Rede Municipal de Ensino:**

- Maria Aparecida Coutinho – Titular;

- Jane Eire Silva Lima – Suplente;

**VII – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:**

- Eliemar Sandra de Almeida Costa – Titular;  
- Francisca Damiana Fernandes de Oliveira;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 06 de maio de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1E2943FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
91010/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91010/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2021, às 09:05**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 06 de maio de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A9474262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 054/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 11.494/2007 e portaria nº 481/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes membros titulares e seus respectivos pares para compor o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização

dos Profissionais da Educação, para exercerem o mandato de dois anos, a contar da data da publicação desta portaria.

1- Representantes do poder Executivo Municipal  
a) Nathália de França Pereira (titular)  
CPF: 100.717.734-95  
b) George André Almeida de Andrade (suplente)  
CPF: 967.577.954-34

2- Representantes da Secretaria de Educação:  
a) Lair Cardoso Dantas (titular)  
CPF: 068.735.904-01  
b) Sydiana Teixeira Cardoso (suplente)  
CPF: 059.870.414.06

3- Representantes dos Professores da Educação Básica  
a) Valdélia Gomes Oliveira Silva (titular)  
CPF: 027.813.334-76  
b) Regina Lúcia Dantas (suplente)  
CPF: 033.932.884-31

4- Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica  
a) Milene Jales Diniz Oliveira (titular)  
CPF: 413.676.694-72  
b) Mônica Alinne Dantas Batista (suplente)  
CPF: 068.011.384-30

5- Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas da Educação Básica.  
a) Edivoneide de Andrade Dias (titular)  
CPF: 593.404.364-15  
b) Antônia Wilma Cardoso Monteiro (suplente)  
CPF: 041.992.804-99

6- Representantes dos alunos das Escolas Públicas da Educação  
a) Jacinta Gomes Fernandes (titular)  
CPF: 967.800.294-91  
Data de Nascimento: 03 /08/1960  
b) Maria Zilma de Andrade (suplente)  
CPF: 049.676.574-43  
Data de Nascimento: 18/08/1971  
c) Talison da Silva Jales (titular)  
CPF: 706.401.094-11  
Data de Nascimento: 02/10/2002  
d) Vanderleia Nogueira Jales (suplente)  
CPF: 077.081.994-09  
Data de Nascimento: 28/07/1985

7- Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas da Educação  
a) Luanda Marconnys e Silva Targino (titular)  
CPF: 088.726.584-70  
b) Rita de Cássia Alves Daniel (suplente)  
CPF: 018.268.534-99  
c) Wigna Andrade da Cunha (titular)  
CPF: 108.714.004-80  
d) Jaciana da Silva Andrade (suplente)  
CPF: 051.781.564-80

8- Representantes do Conselho Municipal de Educação  
a) Francisberg Rocha Pereira (titular)  
CPF: 017.059.274-08  
b) Gigriola de Lima Pereira Almeida (suplente)  
CPF: 054.447.854-12

9- Representantes do Conselho Tutelar  
a) Paula Valéria Jácome Carias (titular)  
CPF: 102.539.454-29  
b) Damião César Xavier de Almeida (suplente)  
CPF: 055.672.144-64

9- Representantes de organizações da sociedade civil  
a) Francisco Cardoso Jales Filho (titular)  
CPF: 086.559.704-92  
b) Maria Vera Lúcia Dantas (suplente)

CPF: 036.454.464-35

10- Representantes das escolas do campo:

a) Marigeisa Cardoso Dantas (titular)

CPF: 969.826.164-87

b) Madalena Cardoso Dantas (suplente)

CPF: 969.821.954-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando a Portaria 033-A do dia 01 de Março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN

Centro Administrativo Elza Jales Diniz

Em, 06 de Maio de 2021

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**E82420C1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 040 - A / 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, o senhor HUMBERTO MARCOLINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 760.311.604-04, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E CONCESSÕES, na Secretaria Mun. de Infra-estrutura, transporte e serviços públicos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 05 de abril de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**EA5E8C20

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 050 -A / 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1 - NOMEAR, a senhora RAIMUNDA DINIZ PEREIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF: 423.427.754-15, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 03 de maio de 2021.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**48C2D1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 452/2017, REPUBLICADA COM ALTERAÇÕES  
PROMOVIDAS PELA LEI 513/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre premiação e patrocínios das atividades esportivos, culturais e educacionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º-** Autoriza-se o Executivo Municipal realizar premiação e/ou patrocínio de eventos, festivais, de jogos, de certames, de disputas, peijas, partidas, maratonas, folclore e de campeonatos esportivos, vaquejadas, culturais e educacionais no âmbito do Município de Montanhas/RN.

**Art. 2º-** Autoriza-se o Executivo Municipal patrocinar, contribuir, colaborar, fornecer ajudas de custo, para agremiações esportivas amadoras ou individualmente para atletas profissionais e amadores, bem como Cidadãos Montanhenses que participem de atividades esportivas, educacionais e culturais no âmbito Municipal, Regional e/ou Nacional, sendo elas de qualquer modalidade.

**Parágrafo Único**– O Executivo Municipal pugnará pela organização e legalização institucional das agremiações esportivas de Montanhas/RN.

**Art. 3º-** Autoriza-se o Executivo Municipal patrocinar estudantes que participam de certames ou gincanas de natureza educacional, mesmo em disciplinas específicas, na municipalidade, ou regional e nacional.

**Art. 4º-** A premiação de natureza educacional e cultural, podem ser para alunos e professores, para agremiações, para grupos de danças, de música, de teatro, de artes plásticas, de literatura, ciclos, seminários e concursos de poesia, prosa, cordel e para cantadores de viola.

**§1º-** A premiação de natureza cultural serão, preferencialmente, para eventos e certames carnavalescos, juninos, boi de reis, danças e expressões corporais.

**§2º-** O Executivo poderá fornecer aos grupos de quadrilha juninas, bloco carnavalescos, vestimentas, adornos, adereços, transportes ou em pecúnia.

**Art. 5º-** As premiações educacionais, culturais e Esportivas serão previamente aprovados pelos seus devidos Conselhos de controle social de políticas e programas públicas.

**Art. 6º-** O Executivo Municipal disciplinará no prazo de cento e vinte e dias o Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 7º-** As premiações estabelecidas na presente lei podem ser em pecúnia, medalhas e troféus, reguladas em Decreto emanado pelo Prefeito Municipal mediante as disponibilidades orçamentárias e financeiras, revistas anualmente.

**Art. 8º-** As atividades de futebol de campo que poderão ser premiadas serão: Torneio Barbosão; Torneio Lagoa de Pedras, Torneio do São Paulo – 1º de maio; Torneio do Cidade Nova; Torneio do Cruzeiro da Emídio Gomes; Torneio do Palmeirinha; Torneio do Ipiranga; Torneio do Botafogo e Torneio de Cruzeiro do Cajueiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica assegurada a participação prioritária das equipes de futebol da cidade de Montanhas nas atividades de futebol de campo patrocinadas ou premiadas pela Prefeitura Municipal de Montanhas.

**Art. 9º-** Institui os prêmios de Honra ao Mérito Municipal de Montanhas, entregues anualmente, pelo Prefeito Municipal, de natureza não remuneratória, no mês de dezembro, de forma solene, aberta ao público, através de uma medalha e Certificado, da seguinte forma:

**I-** Honra ao mérito Educacional ao profissional do magistério denominada Juventina Terto de Medeiros;

**II-** Honra ao mérito ao estudante exemplar Maria de Fátima Aranha de Medeiros;

**III-** Honra ao mérito ao atleta amador Mauro Borges Paixão;

**IV-** Honra ao mérito ao destaque cultural José Augusto de Oliveira;

**§1º-** Os prêmios anuais previstos nos incisos I a IV do Art. 9º da sua respectiva área serão escolhidos pelo Conselhos Municipais de controle social de políticas e programas públicos e entregue pelo Prefeito mediante Decreto.

**Art. 10-** Autoriza-se o Prefeito Municipal a remanejar os recursos orçamentários e financeiro para a Execução da presente lei, através de Decreto emanado pelo Prefeito.

**Art. 11-** A presente lei será regulamentada no prazo de noventa (90) dias através de Decreto, emanado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 12-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 13-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 16 de agosto de 2017.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**8B1D18C5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
060/2017 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de valor junto ao Contrato nº 060/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 21.052.876/0001-51

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000024/2017 – PMM/RN

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 52.595,52 (Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo;

**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-

**ESTRUTURA URBANA; AÇÃO:** 2071 – Manutenção dos Serv. de

**Limp. Pública; NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

**TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “d” do Inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 03 de maio de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Marques Guedes

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**54EEEBAS

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021**

**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, supervisores, coordenadores, psicólogo, nutricionista e atividades auxiliares), para atender as demandas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - CNPJ:** 35.537.126/0001-84, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 1.196.940,36 (Um milhão cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).**

Montanhas/RN, 06 de maio de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**7719D14F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa, **HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.706.708/0001-34, não foi reconhecido pela Administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Comunica aos interessados que os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 5 de maio de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2FBB2642

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 8/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2021, realizado em 29/03/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica de veículos, máquinas e tratores**

**ANGELO MARCOS DA S GURGEL** - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 712.300,00 (setecentos e doze mil, trezentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 06 de maio de 2021

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F5544546

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 8/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2021 com início 15 de março de 2021, realizada em 29 de março de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ANGELO MARCOS DA S GURGEL** - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 712.300,00 (setecentos e doze mil, trezentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 06 de maio de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1F22AD5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.420.817/0001-23, com sede na Rua Crisântemo, Qd 07 LOTE 2, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74375-530, Telefone: (045) 3251-1461, por seu representante legal, Carlos Henrique Pereira - CPF: 011.906.741-22, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada

na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 009/2020- Sistema de Registro de Preços, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 205327/2020, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a Aquisição de Medicamentos da Farmácia básica, conforme o Pregão Eletrônico nº 009/2020.

02. Ocorre que, até a presente, data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado, permanecendo silente, apesar de ter-lhe sido enviada a relação dos empenhos pendentes de entrega.

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8.666/93, entre outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. A notificante e a notificada como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste em na aquisição de medicamentos da farmácia básica, em Monte Alegre/RN.

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato, uma vez que as cláusulas 3.1.2 e 3.1.3 do Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, acompanhada de documentos comprobatórios, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2020 e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços n.º 94/2020.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 27 de abril de 2021.

(Assinado Digitalmente)

**VIVIANA MORAIS PEREIRA**

OAB 17.139 RN

Assessora Jurídica

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EBC857C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

**NOTIFICAR**

A empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.607.846/0001-73, com sede no Povoado Santa Maria, SN, Zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000, por seu representante legal, Layssa Matias Medeiros, CPF: 072.512.044-44, email: layssa\_matias@hotmail.com, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 001/2021- Sistema de Registro de Preços, nos termos da ata de julgamento constante do processo administrativo nº 83/2021, Ata de Registro de Preços nº 08/2021, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a Aquisição de Material de Expediente, conforme o Pregão Eletrônico nº 001/2021.

02. Ocorre que, até a presente, data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado, tendo pedido desistência sem a efetiva comprovação da ocorrência de motivo justo e superveniente apto a impossibilitá-la do cumprimento.

03. Conforme previsão do edital, o atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto do certame acima referido sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8.666/93, além de serem aplicadas outras sanções previstas no edital.

*“O artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) estabelece que: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.”*

04. **Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.**

05. A notificante e a notificada, como já mencionado, celebraram um contrato de fornecimento de materiais cujo objeto consiste na aquisição de materiais com o seguinte objeto:

*“A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.”*

06. Ocorre que a empresa está descumprindo a execução do contrato, uma vez que as cláusulas 3.1.2 e 3.1.3 do Termo de Referência preveem que a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, bem como que a entrega dos itens deverão ocorrer de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho.

07. **Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da presente, ou, no mesmo prazo, apresentar justificativa e comprovação documental acerca de sua impossibilidade de cumprimento.**

08. E, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, acompanhada de documentos comprobatórios, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e nos termos da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços nº 08/2021.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 27 de abril de 2021.

**VIVIANA MORAIS PEREIRA**

OAB 17.139 RN

Assessora Jurídica

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**AFA68F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº08/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 20; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 29/04/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**B556961E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 04.731.614/0001-02**, saiu vencedora nos itens: 21, 31, 47; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora no item: 17; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 16, 19, 30, 36, 38, 40; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora no item: 14; **JESSICA LARISSA FERNANDES- CNPJ: 37.750.976/0001-91**, saiu vencedora nos itens: 1, 24, 27, 49; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 11, 20, 28, 39, 41, 42; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 13, 32, 34, 46, 48; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 8, 12, 25, 44; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 18, 22, 23, 29, 35, 37, 45; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 10, 33, 43; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 06/05/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**A52880E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº08/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 20;;

Nísia Floresta/RN, 29/04/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**94CC14CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº08/2021**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 20; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.32. vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

**RAILSON QUEIROZ DINIZ E**

**RAMON COELHO MIRANDA**

Respectivamente e

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

P/ Contratante.

Nísia Floresta, 29/04/2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5A9B93C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº13/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 04.731.614/0001-02**, saiu vencedora nos itens: 21, 31, 47; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora no item: 17; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 16, 19, 30, 36, 38, 40; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora no item: 14; **JESSICA LARISSA FERNANDES- CNPJ: 37.750.976/0001-91**, saiu vencedora nos itens: 1, 24, 27, 49; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ:**

**35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 11, 20, 28, 39, 41, 42; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 13, 32, 34, 46, 48; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 8, 12, 25, 44; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 18, 22, 23, 29, 35, 37, 45; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 10, 33, 43;

Nísia Floresta/RN, 06/05/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B44CEDF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº13/2021**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 04.731.614/0001-02**, saiu vencedora nos itens: 21, 31, 47; **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 70.026.240/0001-40**, saiu vencedora no item: 17; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 5, 9, 16, 19, 30, 36, 38, 40; **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 22.772.312/0001-56**, saiu vencedora no item: 14; **JESSICA LARISSA FERNANDES- CNPJ: 37.750.976/0001-91**, saiu vencedora nos itens: 1, 24, 27, 49; **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 11, 20, 28, 39, 41, 42; **KLINTEX LTDA- CNPJ: 32.627.216/0001-78**, saiu vencedora nos itens: 13, 32, 34, 46, 48; **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME- CNPJ: 16.693.177/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 8, 12, 25, 44; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 18, 22, 23, 29, 35, 37, 45; **SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 10, 33, 43; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 3.3.90.32; 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Renato Melo Trigueiro; Flávio Carvalho Dantas Wanderley; Maria Jeane Chaves Moreira; Hoston Hugo Ribeiro; Nivaldo Alves dos Santos Filho; João Maria Pequeno do Nascimento; Klinsmann Souza da Silva; João Maria Bezerra; Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas; César Barbosa de Lima Neto respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 06/05/2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**2A1336AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS

**SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 06 de maio de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**6AD23055

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 050501**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2021050408**

**Dispensa: 050501 - DI**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS.

**Contratado e Valor Total Julgado:** ADAILTON ALVES DA CUNHA – CNPJ: 19.391.680/0001-40, com o valor total de R\$ 10.350,00.

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 06/05/2021.

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**02BB863E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 050501 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA: 050501 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ADAILTON ALVES DA CUNHA – CNPJ: 19.391.680/0001-40, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**C0B57820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 072/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de material de construção.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 072/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, em favor do(s) licitante(s) ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 81, 82, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 114, 115, 123, 124, 125, 126, 130, 141, 142, 148, 154, 155, 157, 163, 164, 165, 170, 173, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 215, 217, 218, 221, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 257, 259, 260, 261, 262, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 284, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, perfazendo um valor de R\$ 156.348,74; INACIA MARIA DE MEDEIROS ME, nos itens 06, 07, 09, 10, 35, 37, 49, 60, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 97, 99, 100, 108, 110, 112, 113, 117, 120, 121, 133, 143, 144, 145, 147, 150, 151, 156, 159, 169, 171, 174, 175, 184, 201, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 224, 230, 239, 250, 256, 263, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 290, perfazendo um valor de R\$ 74.291,07; NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, nos itens 11, 13, 25, 26, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 75, 83, 84, 98, 105, 116, 122, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 140, 152, 158, 160, 161, 162, 168, 172, 203, 223, 227, 264, 265, 272, 273, 274, 275, 285, 299, perfazendo um valor de R\$ 156.766,45; Itens FRACASSADOS, 24, 36, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 69, 79, 86, 109, 111, 118, 119, 131, 137, 138, 139, 146, 149, 153, 166, 167, 178, 186, 202, 204, 206, 207, 209, 216, 219, 220, 222, 251, 252, 258, 276, 283, 286. Totalizando um valor global de R\$ 387.406,26.

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**B4402DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 072/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de Material de Construção.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 072/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, em favor do(s) licitante(s) ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA ME, com um valor de R\$ 156.348,74; INACIA MARIA DE MEDEIROS ME, com um valor de R\$ 74.291,07; NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com um valor de R\$ 156.766,45. Totalizando um valor global de R\$ 387.406,26.

Ouro Branco/RN, 06 de maio de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**0D57FE0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 -  
PROCESSO Nº 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA ME -

CNPJ/MF sob nº. 21.657.191/0001-39 – saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 81, 82, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 114, 115, 123, 124, 125, 126, 130, 141, 142, 148, 154, 155, 157, 163, 164, 165, 170, 173, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 215, 217, 218, 221, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 253, 254, 255, 257, 259, 260, 261, 262, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 284, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298; Totalizando o valor: R\$ 156.348, 74 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Construção, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 072/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021. VIGÊNCIA: 06.05.2021 a 06.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**826DCCB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021-**  
**PROCESSO Nº 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): INACIA MARIA DE MEDEIROS ME - CNPJ/MF sob nº. 09.609.039/0001-85 – saiu vencedor nos itens: 06, 07, 09, 10, 35, 37, 49, 60, 77, 78, 80, 87, 88, 89, 97, 99, 100, 108, 110, 112, 113, 117, 120, 121, 133, 143, 144, 145, 147, 150, 151, 156, 159, 169, 171, 174, 175, 184, 201, 205, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 224, 230, 239, 250, 256, 263, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 290; totalizando o valor: R\$ 74.291,07 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Construção, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 072/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021. VIGÊNCIA: 06.05.2021 a 06.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1080DA99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021-**  
**PROCESSO Nº 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ/MF sob nº. 09.124.474/0001-10 – saiu vencedor nos itens: 11, 13, 25, 26, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 75, 83, 84, 98, 105, 116, 122, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 136, 140, 152, 158, 160, 161, 162, 168, 172, 203, 223, 227, 264, 265, 272, 273, 274, 275, 285, 299; totalizando o valor: R\$ 156.766, 45 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Material de Construção, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 072/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021. VIGÊNCIA: 06.05.2021 a 06.05.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C9532FD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS** para a Locação de infraestrutura (equipamentos) destinada a compor a estrutura física para realização da live em comemoração ao “Dia das Mães”, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Ouro Branco – RN., no valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 5 de maio de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
081.702.444-12  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**E1D8F496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00025/2021. OBJETO: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesianos deste município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/05/2021

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**4D2C2B60

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00025/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00025/2021, que objetiva: Fornecimento de equipamentos destinados a manutenção dos poços artesianos deste município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANUEL FERNANDES NETO & CIA LTDA - R\$ 43.710,00.

Paraná - RN, 04 de Maio de 2021

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8DE82051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO**  
**1.905/2021 - TP 02/2021.**

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital da TP 02/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE PODAGEM NA ZONA URBANA E RURAL** em virtude de retificação do edital.

Parelhas/RN, 05 de Maio de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**2CF4A688**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº. 2615/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.****LEI Nº. 2615/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Parelhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I  
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei os usuários e todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

**CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II – regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III – normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

V – órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI – prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de

planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII – titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Parelhas;

IX – prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público;

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X – gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI – prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII – serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII – universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV – subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV – subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;

XVI – subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;

XVII – subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico no âmbito territorial de cada titular;

XVIII – subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;

XIX – subsídios tarifários: quando integrem a estrutura tarifária;

XX – subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

XXI – aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XXII – comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XXIII – água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XXIV – soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XXV – edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XXVI – ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial;

XXVII – delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.

§ 1º - Não constituem serviço público:

I – As ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano;

II – As ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º - São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I – Os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, nos quais o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários;

II – A fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º - Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

## **TÍTULO II**

### **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º A Política Municipal de Saneamento Básico de Paróquias observará os seguintes princípios:

I – universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II – integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV – regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V – continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI – eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;

VII – segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII – atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX – cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X – modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI – eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;

XII – intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII – transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV – cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV – participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI – promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII – promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII – preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX – promoção do direito à cidade;

XX – conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI – respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII – promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII – respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV – fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas;

XXV – promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º - O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º - Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas

de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º - A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

## **CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

### **Seção I**

#### **Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água**

Art. 5º Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

- I – reservação de água bruta;
- II – captação de água bruta;
- III – adução de água bruta;
- IV – tratamento de água;
- V – adução de água tratada;
- VI – reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável para o consumo doméstico, industrial e do serviço público dentre outros, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

- I – abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;
- II – garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;
- III – promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios;
- IV – promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especialmente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º - A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

- I – situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
- II – manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;
- III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas;
- IV – após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:
  - a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;
  - b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;
  - c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;
  - d) interdição judicial;
  - e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de

saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º - A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecida pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º - O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º - Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º - Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiverem ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º - O condomínio residencial ou misto, cuja construção seja iniciada a partir da publicação desta Lei, deverá instalar hidrômetros individuais nas unidades autônomas que o compõem, para efeito de rateio das despesas de água fornecida e de utilização do serviço de esgoto, sem prejuízo da responsabilidade de sua administração pelo pagamento integral dos serviços prestados ao condomínio, mediante documento único de cobrança.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo 4º, e nos termos das normas administrativas de regulação, o prestador dos serviços poderá cadastrar individualmente as unidades autônomas e emitir contas individuais ou “borderô” de rateio da conta geral do condomínio, para que a administração do mesmo possa efetuar a cobrança dos respectivos condôminos de forma mais justa.

Art. 9º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º - Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput o conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos destinados ao abastecimento dos aparelhos e pontos de utilização de água na edificação, desde o ponto de ligação de água da prestadora até o aparelho ou ponto de utilização de água, inclusive o reservatório.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes. Seção II - Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

- I – coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II – quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

- Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;
- Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III – tratamento dos esgotos sanitários;

IV – disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º - O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º - Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os despejos admissíveis ao tratamento conjunto com os esgotos domésticos.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I – adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III – incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV – promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º - Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º - Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º - A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

## Seção II

### Dos Serviços Públicos De Manejo De Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I – resíduos domésticos;

II – resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma

legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta;

III – resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II – incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

f) promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

g) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

h) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

i) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

j) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.

§ 1º - É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

## Seção III

### Dos Serviços Públicos De Manejo De Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I – drenagem urbana;

II – adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III – detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico;

IV – tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15. A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I – integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II – adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III – desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV – incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'água, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação permanente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de efluentes sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

f) adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos;

g) promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intra lotes vinculados a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

### **CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE**

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de interesse local.

§ 1º - Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independente da localização territorial destas infraestruturas.

§ 2º - Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º - No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º - São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 5º - O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 6º - Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

### **CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS**

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Controle Social;

III – Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SIMUGESB;

IV – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB;

V – Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico – SMIS;

VI – Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

#### **Seção I Do Plano Municipal de Saneamento Básico**

Art. 19. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 20. O Plano Municipal de Saneamento Básico será executado em um horizonte de 20 (vinte) anos a partir da publicação desta Lei e contém, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - Prognósticos, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando os critérios de hierarquização e intervenção de áreas prioritárias, bem como a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências para todos os componentes do saneamento básico; V Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

Art. 21. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado periodicamente em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente a elaboração do plano plurianual.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput deste artigo à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e a agência reguladora.

§ 3º - A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, devendo haver uma compatibilização dos instrumentos administrativos e de gestão, visando atender as metas estabelecidas.

§ 4º - A previsão orçamentária para a implantação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Parelhas deverá constar nas leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual do município.

§ 5º - Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o cumprimento das metas estabelecidas para cada eixo do saneamento básico.

Art. 22. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá preceder a elaboração do Plano Plurianual, sendo garantida a participação da população nos termos previstos nesta Lei e demais legislação aplicável.

## Seção II

### Do Controle Social

Art. 23. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei;

IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do órgão regulador e à audiência ou consulta pública.

§ 1º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I – debates e audiências públicas;

II – consultas públicas;

III – conferência municipal de saneamento básico;

IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º - As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º - As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador;

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final;

II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

## Seção III

### Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico – SIMUGESB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I – Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II – Conferência Municipal de Saneamento Básico

III – Órgão Regulador;

IV – Prestadores dos serviços;

V – Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

§ 1º - Fica instituído o setor de saneamento básico, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que terá por competência primordial promover, no âmbito municipal, as seguintes atribuições:

I – atuar para assegurar a intersectorialidade das ações dos serviços públicos de saneamento básico com as demais políticas públicas municipais transversais a esses serviços;

II – gerenciar os programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – planejar, propor a execução e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos necessários para o controle de problemas e deficiências relacionadas com a gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

IV – promover a capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições;

V – manter o Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico e atualizar os indicadores e dados referentes à gestão e ao gerenciamento desses serviços públicos;

VI – difundir informações sobre saneamento básico dando publicidade ao Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão dos serviços, preservação e conservação da qualidade ambiental;

VII – articular-se, pela via da consensualidade, preferencialmente pela gestão associada, com o Estado e os demais Municípios vizinhos com vista à integração da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais e à integração da gestão;

VIII – desempenhar competência fiscalizatória dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas;

IX – aplicar as sanções por infrações a regras jurídicas que disciplinam a adequada prestação de serviços públicos de saneamento básico na forma da legislação nacional e municipal, assim como em seus regulamentos, nas normas técnicas e nos atos jurídicos deles decorrentes;

X – promover a interface com a entidade de regulação designada, acompanhando e tomando as providências necessárias para fazer valer a regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico, a pedido e em articulação com a entidade de regulação;

XI – impedir a ocupação do uso do solo nas principais linhas de micro e macrodrenagem para garantia das áreas de permeabilidade.

## Subseção I

### Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Parelhas, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMIS, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º - Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico;

III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º - É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

## Subseção II

### Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB realizar-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e o andamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico, inclusive na zona rural, como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

## Subseção III

### Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I – diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe;

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Parágrafo único. Optando o Executivo Municipal pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços por intermédio de Consórcio Público do qual participe ou por entidade reguladora de outro ente federado, deverá ser estabelecido em instrumento de convênio administrativo apropriado, o prazo de outorga, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas.

## Subseção IV

### Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º - Sem prejuízo das demais atribuições legais, compete ao prestador:

I – planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de saneamento básico;

II – realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais;

III – realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV – elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V – celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI – cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII – realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

VIII – incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

IX – elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

X – organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; estações elevatórias de água, reservatórios, estações de tratamento de água, redes coletoras, coletores-tronco, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto e emissários de esgotos; e redes e galerias de drenagem;

XI – exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência;

XII – aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 3º - O Executivo Municipal deverá promover a integração do planejamento e da prestação dos serviços referidos no caput com os serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água.

## Seção IV

### Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 30. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Parelhas, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 31. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Finanças, do Planejamento e da Tributação;

III – Um representante do Órgão Regulador;

IV – Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V – Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º - Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

IV – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais dos prestadores;

V – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º - A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 32. Constituem receitas do FMSB:

I – recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II – recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;

III – transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV – recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI – repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município; VII – doações em espécie e outras receitas.

§ 1º - As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º - O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º - Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º - A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 33. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município.

II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

§ 1º - A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB;

IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

§ 2º - A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

## Seção V

### Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SMIS

Art. 34. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SMIS, com os objetivos de:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III – cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§ 1º - O SMIS poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º - As informações do SMIS serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet

ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

## CAPÍTULO V

### DOS ASPECTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS

#### Seção I

##### Da Política de Cobrança

Art. 35. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º - A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI – remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º - Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º - O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I – capacidade de pagamento dos usuários;

II – quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III – custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV – categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V – ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e VI – padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º - Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I – as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II – os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços;

III – no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

#### Subseção I

##### Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 36. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I – tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III – taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º - As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressivas, em razão do consumo.

§ 2º - O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º - As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I – em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda;

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

Art. 37. As tarifas pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário serão calculadas com base no volume de água fornecido pelo sistema público, inclusive nos casos de ligações sem hidrômetros, acrescido do volume de água medido ou estimado proveniente de solução individual, se existente.

§ 1º - As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário dos imóveis residenciais não atendidos pelo serviço público de abastecimento de água serão calculadas com base:

I – em quantidade mínima de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda;

II – em volume presumido contratado nos demais casos.

§ 2º - Para os grandes usuários dos serviços, de qualquer categoria, que utilizam água como insumo, em processos operacionais, em atividades que não geram efluentes de esgotos ou que possuam soluções de reuso da água, as tarifas pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário poderão ser calculadas com base em volumes definidos por meio de laudo técnico anual aprovado pelo prestador, nas condições estabelecidas em contrato e conforme as normas técnicas de regulação aprovadas pelo Órgão Regulador.

## Subseção II

### Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 38. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I – taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II – tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III – preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º - A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I – o nível de renda da população da área atendida;

II – as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III – o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º - Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

## Subseção III

### Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 39. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º - Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º - No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 40. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I – nível de renda da população da área atendida;

II – características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

## Seção II

### Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 41. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º - Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2º - Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I – isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II – redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em laboratório do prestador, ou de instituição credenciada pelo mesmo, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por este, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 42. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 43. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e

contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

### **Seção III** **Do Regime Contábil Patrimonial**

Art. 44. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 45. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º - Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** **DOS SERVIÇOS**

### **Seção I** **Dos Objetivos da Regulação**

Art. 46. São objetivos gerais da regulação:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II – garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas;

III – prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

### **Seção II** **Do Exercício da Função de Regulação**

Art. 47. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – capacidade e independência decisória;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões;

III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º - Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º - A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 48. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

### **Seção III** **Da Publicidade dos Atos de Regulação**

Art. 49. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º - Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º - A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

## **CAPÍTULO VII** **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

Art. 50. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I – garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II – receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III – recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV – ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V – participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI – fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 51. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

- I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
- II – zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- III – pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
- IV – levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
- V – cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;
- VI – executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.
- VII – responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
- VIII – permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidros sanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;
- IX – utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
- X – comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;
- XI – responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

## **CAPÍTULO VIII DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 52. A Secretaria Municipal de Agricultura, da Pesca e do Meio Ambiente, em parceria com o Conselho Municipal de Saneamento Básico, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão em conjunto para elaborar, instituir, desenvolver, fomentar e aprimorar o programa municipal de educação ambiental.

§ 1º - O programa municipal de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo assegurará as dimensões ambiental, econômica, social e educativa segundo as demandas dos serviços públicos de saneamento básico, assim como será compatível com o processo formal de educação municipal, na forma da legislação federal e municipal.

§ 2º - O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo deverá compreender as seguintes ações, sem prejuízo de outras a serem desenvolvidas:

- I – disseminação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – divulgação de programação semanal com roteiros e horários de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- III – desenvolvimento de campanhas informativas e educativas sobre os seguintes temas afetos aos serviços públicos de saneamento básico, dentre outros;
- IV - manejo adequado dos resíduos sólidos;
- V - uso racional de água para redução das perdas domésticas;
- VI - captação e utilização de água de reuso, nos estritos termos da legislação nacional;
- VII - impactos negativos de esgotamento sanitário irregular;
- VIII - funcionamento e utilização de bacias de retenção de água de chuva.
- IX – difusão de orientações para o gerador e os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos;
- X – desenvolvimento de ações voltadas para os catadores, orientando sobre o papel de agente ambiental e informando sobre os modelos de coleta seletiva adotados;
- XI – inserção do saneamento básico na grade curricular como tema transversal à educação ambiental;

XII – maximização de áreas permeáveis nos lotes urbanos para absorção de águas de chuva, evitando sobrecarga dos sistemas de drenagem;

XIII – correta interligação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais às redes públicas;

XIV – adequada construção e manutenção de poços e fossas sépticas na zona rural, quando inexistir sistema regular de serviço de saneamento básico;

XV – combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento.

Art. 53. O Município promoverá a comunicação social, de forma efetiva e continuada, integrada e qualificada, tanto interna quanto externamente, a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico com as respectivas ações a serem executadas ou já em execução.

## **CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

### **Seção I**

#### **Das Infrações**

Art. 54. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

- I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;
  - II – violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
  - III – utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
  - IV – lançamento de águas pluviais ou de efluente não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
  - V – ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
  - VI – disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
  - VII – disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, sistema de drenagem, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
  - VIII – lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos limpeiros, no sistema de drenagem de águas pluviais ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
  - IX – queima a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;
  - X – contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.
- § 1º - A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
- § 2º - Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
- Art. 55. As infrações previstas nesta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
- I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
  - II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
  - III – os antecedentes do infrator.
- § 1º - Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
- I – ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
  - II – ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

III - procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

IV - comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

V - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º - Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII - praticar qualquer infração prevista nesta Lei durante as medidas de emergência;

## Seção II

### Das Penalidades

Art. 56. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II - multa;

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 58. No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 59. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 60. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, Parelhas, 15 de fevereiro 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**31E8FED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 063/2021,-REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO.**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 063/2021, DE 15 DE**  
**FEVEREIRO DE 2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Revoga o inciso I do art. 83, bem como os arts. 84 e 87 do Estatuto dos Servidores Públicos de Parelhas, que tratam da retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento, instituída pela Lei Complementar de nº. 043, de 30 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos de Parelhas:

I - inciso I, do art. 83, que instituiu a retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento; e

II - arts. 84 e 87, que disciplinavam a concessão e incorporação da retribuição pelo exercício de chefia, função de direção e assessoramento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas em 15 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**3DF34FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**LEI Nº 2617/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**LEI Nº 2617/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021- REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO.**

RECONHECE AS ACADEMIAS DE GINASTICAS, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO E DE ESPORTES, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, VOLTADOS A ATIVIDADE FÍSICA COMO SERVIÇO ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece a atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais, e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Parelhas, em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas e catástrofes. **Parágrafo único -**

A essencialidade estabelecida no caput deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, realizados em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046, de 18 de fevereiro de 2002, no Conselho Federal de Educação Física.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Parelhas, 15 de abril de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**B3EEDC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2618/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**LEI Nº 2618/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Parelhas/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, funcionando eventualmente uma vez na semana com todos os protocolos de segurança exigido pelo ministério da Saúde, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Parelhas, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 15 de abril de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**B088EE25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210152**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210152

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: A CHELITA LTDA

OBJETO.....: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de jardinagem.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.499,21 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.278120021.2.146 Manutenção da Secretaria de Esporte, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.499,21

VIGÊNCIA.....: 23 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Abril de 2021

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**9BA53275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na modalidade pregão presencial acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, para atender as demandas do município de Passagem/RN – Início do credenciamento: 08:15 horas do dia 19/05/2021. Abertura da sessão: às 08:45 horas do dia 19/05/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 06 de maio de 2021

À **COMISSÃO**

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**4F72017D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 308/2021**

*Dispõe sobre a criação do conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos profissionais da educação – CACS FUNDEB.*

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Passagem/RN.

**Capítulo II**

**Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

### Capítulo III

#### Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições compunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis nº 084/2007, 196/2011, 225/2013 e 236/2014.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Passagem/RN 14/04/2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima

**Código Identificador:**F0B42B50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-30/ABR/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 022/2021**.

**ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO**

NOME	CARGO	CPF
ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	CHEFE DE GABINETE	630.350.064-15
IVANA FERREIRA LIMA	ASSESSOR ESPECIAL	185.537.688-13

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

NOME	CARGO	CPF
AMANDA VIRIGINIA REVOREDO FAGUNDES	SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE	119.274.564-79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 30 de abril de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima

**Código Identificador:**A1EF2938

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001-05/MAI/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**, matrícula 1856-02, para o exercício da função de **PREGOEIRO**, e, como **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CASSIA RITHELLY DA COSTA	1846-01	Equipe de Apoio
MARIA LUCINEIDE DA COSTA	1843-01	Equipe de Apoio
RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES	1077-01	Equipe de Apoio
BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA	1854-02	Equipe de Apoio

**Parágrafo Único** – A servidora **CASSIA RITHELLY DA COSTA**, matrícula 1846-01, **SUBSTITUIRÁ O PREGOEIRO**, nos casos de **AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS** deste.

Art. 2º - Designar para compor a **SUPLÊNCIA da EQUIPE DE APOIO** deste Município os servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	1825-01	MEMBRO - 1º SUPLENTE
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	1847-01	MEMBRO - 2º SUPLENTE

Art. 3º - Determinar que o **MANDATO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO NÃO EXCEDERÁ AO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº **002-01/MAR/2021 – GP**.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:492C80D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002-05/MAI/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, matrícula 1854/02 para o exercício da função de **PRESIDENTE**, e, como **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	0119/08	MEMBRO
JOÃO MARIA COSTA	0052/10	MEMBRO

**Parágrafo Único** – A servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula 0119/08, **SUBSTITUIRÁ O PRESIDENTE**, nos casos de **AUSÊNCIAS OU IMPEDIMENTOS** deste.

Art. 2º - Designar para compor a **SUPLÊNCIA da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Município os servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	1825-01	MEMBRO - 1º SUPLENTE
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	1847-01	MEMBRO - 2º SUPLENTE

Art. 3º - Determinar que o **MANDATO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NÃO EXCEDERÁ AO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria nº **007-05/JAN/2021 - GP**

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de maio de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:4755F6F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO - CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LAN**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, aqui representada pelo Sr. José Denny Lancastiane da Cunha, Identidade nº 1959503 ITEP/RN, CPF nº 010.401.244-70; e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, aqui representada pelo Sr. Francisco Neto de Oliveira, Identidade nº 352876 MDCOMAER/RN, CPF nº 378.876.704-97, em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas, colhemos as rubricas dos licitantes e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** valor global da proposta R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores de: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, valor final global R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais), e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, valor final global R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA** essa por sua vez micro empreendedor individual fica desobrigada de apresentação de balanço e demonstrações contábeis, logo após, passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos, em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Apoio

**JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**

Jose Denny Lancastiane da Cunha –ME

**FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA**

Francisco Antonio de Lima Borja

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E684A631

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr. **ENZO MATHEUS LOPES BILINHO**, Portadora do **CPF: 704.857.934-07** e **RG: 003.475.393**, no cargo comissionado de Coordenador de Obras, na Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 06 de maio de 2021.

**ATENCIOSAMENTE:**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**29922937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 828/2021 INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 828/2021**

INSTITUI O DIA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO PADRE ANTÔNIO ANTAS, COMO DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona, a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Pedro Avelino, o Dia de Comemoração do Aniversário do Padre Antas, que acontece em 10 de março, a ser realizada sempre no segundo sábado deste mês.

**Parágrafo Único**- A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedro Avelino/RN.

**Art. 2º** - Fica criada a Medalha PADRE ANTAS, a ser cunhada em bronze, que será atribuída a pessoas que prestam ou prestaram relevantes serviços ao município de Pedro Avelino.

**Parágrafo Único** - Na confecção da honraria deve conter de um lado a imagem do homenageado e do outro a área territorial do município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo realizará a promoção de eventos culturais e religiosos, por meio das suas secretarias e escolas municipais, convidando para a participação a igreja católica, familiares e ex-alunos do homenageado, bem como a comunidade em geral, para a divulgação e conscientização da importância do PADRE ANTAS nas áreas educacional, musical, cultural e religiosa, junto à sociedade Pedro-Avelinense.

**Parágrafo Único** – Fica atribuída à Comissão Organizadora dos eventos em comemoração ao aniversário do homenageado a escolha de pessoas e/ou autoridades para serem condecoradas com a medalha símbolo da honraria.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 06 de Maio de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**4D3BC393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 232/2021 DAYSE MAYARA DA SILVA  
ELEUTERIO**

**PORTARIA Nº 232/2021** Pedro Avelino/RN 23 Abril de 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR, **DAYSE MAYARA DA SILVA ELEUTERIO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de Fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **UBS CENTRO DE SAÚDE**, para exercer suas atividades na **Microárea – 09**, localizado na Zona Rural a deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 23 de Abril de 2021

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D9BE9521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 E  
CONTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;

**CONTRATADO:** S G M COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME;

**CNPJ:** 06.224.460/0001-80;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da administração municipal;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**VIGÊNCIA:** 05 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 05 de abril de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D3ECA383

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021;**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.  
**CNPJ:** 08.311.904/0001-40;  
**CONTRATADO:** COMERCIAL MORAIS EIRELI ME;  
**CNPJ:** 06.954.414/0001-36;  
**OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas, para atender famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social causada pela pandemia do COVID-19.;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais);  
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias;  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 05 de abril de 2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B106204E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**001/2021 - CP/PMP**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16020001/2021,**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**  
**(AVISO DE RETIFICAÇÃO)**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público o recebimento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 21.052.876/0001-51; NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº: 10.507.466/0001-31; CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ Nº: 07.126.573/0001-05; DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ Nº: 13.118.382/0001-02; AL SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 33.681.071/0001-56; SP CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº: 09.029.248/0001-50; P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº: 07.930.750/0001-01, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN conforme as especificações técnicas constantes nos projetos e planilhas. Sendo assim, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões previsto na Lei nº. 8.666/1993 e subitem 11.4. do Instrumento Convocatório.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL  
Portaria n.º: 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E98A3EDC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**13040002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado CLINICA EQUILIBRIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.410.321/0001-31, com sede na Rua Duodécimo Rosado, 337, Bairro Doze Anos, Mossoró/RN, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Letúzia Moreira Domingos de Souza, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: Prestação de serviços de: Consultas especializadas e terapias, conforme consta no Termo de Credenciamento, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e Letúzia Moreira Domingos de Souza.

PORTALEGRE/RN, 06 de maio de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A3BC1F30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 135/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 135/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Neuma Leandro Pinto para realizar consulta médica na Angiopod**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**58D46B45

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 134/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 134/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **04/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Beatriz Pereira Nunes para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de maio de 2021.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CD5D5758**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 133/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 133/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Rosangela Gomes Rocha Moraes para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 04 de maio de 2021.****TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B390B93F**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA INÍCIO DAS OBRAS IMEDIATAMENTE**

Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.

**PROCESSO DE DESPESA N.º 000087/2020****TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020****CONTRATO N.º 2020.008.031.001**

**OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas Raimundo Correia Viana, professor José Nobre, Francisco Rodrigues de Freitas e João Albuquerque Rêgo.**

Ilustríssimo Senhor

**JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**Representante Legal da Empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 30.610.589/0001-00

Rua Inocência Alves da Costa, 196

Centro

Rafael Fernandes/RN

O Município de Portalegre, por seu representante legal, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, das obras de pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas Raimundo Correia Viana, professor José Nobre, Francisco Rodrigues de Freitas e João Albuquerque Rêgo, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020.008.031.001, NOTIFICA a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, José Ranieri do Nascimento Viana, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Portalegre o contrato n.º 2020.008.031.001, para a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas Raimundo Correia Viana, professor José Nobre, Francisco Rodrigues de Freitas e João Albuquerque Rêgo, nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços N.º 011/2020, e Processo de Despesa 000087/2020.

Conforme apurado, foi emitida Ordem de Serviços na data de 10 de setembro de 2020, porém até o presente momento a obra ainda não foi iniciada.

A referida obra é financiada por ações da União Federal, através do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, na pessoa de seu Representante Legal, JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, para, no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação, para o **INÍCIO DAS OBRAS**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:70F770CB**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO  
CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS  
IMEDIATAMENTE****GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO  
CONTRATO PARA INÍCIO DAS OBRAS IMEDIATAMENTE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS IMEDIATAMENTE**

Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.

**PROCESSO DE DESPESA N.º 000084/2019****TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019****CONTRATO N.º 2019.007.023.001****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

Ilustríssimo Senhor

**HUDSON ALAN LUCENA DOS SANTOS**Representante Legal da Empresa **S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 17.624.502/0001-96

Rua Lauro Linhares, 32

Estação Rafael

Patu/RN

O Município de Portalegre, por seu representante legal, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, das obras de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas do município de Portalegre/RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2019.007.023.001, NOTIFICA a empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, na pessoa de seu Representante Legal, Hudson Alan Lucena dos Santos, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Portalegre o contrato n.º 2019.007.023.001, para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos em diversas ruas do município de Portalegre/RN, nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços N.º 006/2019, e Processo de Despesa 000084/2019.

Conforme apurado, a evolução do objeto da obra encontra-se acumulada em 52,42%, com todas as medições faturadas pagas, aguardando a retomada da execução.

A referida obra é financiada por ações da União Federal, através do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, impondo-se a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e conseqüentemente a perda dos valores pelo Município.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICA a empresa S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96, na pessoa de seu Representante Legal, Hudson Alan Lucena dos Santos, para, no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**C3FE9E84**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 225/2021-GP/PMP****PORTARIA N.º 225/2021-GP/PMP****Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR

APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora Natalia Cunha de Medeiros Melo, solicitando licença maternidade;

CONSIDERANDO que os servidores convocados através do Concurso Público n.º 001/2017, para cargos de provimento efetivo, estão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, objeto de avaliação para o desempenho do cargo;

CONSIDERANDO o artigo 25, § 5 que prevê a suspensão do estágio probatório durante as licenças previstas na Lei 181/2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora Natalia Cunha de Medeiros Melo, Cirurgiã Dentista, matrícula n.º 507, à contar de 22 de abril de 2021 até 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica suspenso o estágio probatório durante o período de licença maternidade, em conformidade com o disposto no § 5º da Lei Municipal 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, retornando à partir do término do impedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**849C6762**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 226/2021GP/PMP****PORTARIA N.º 226/2021GP/PMP****Portalegre/RN, 06 de maio de 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR I (Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI) a Sra. CLAUDIA CAVALCANTE DA COSTA, nomeada através da Portaria n.º 022/2021-GP/PMP de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**E73A62D0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 227/2021GP/PMP****PORTARIA N.º 227/2021GP/PMP**

**Portalegre/RN, 06 de maio de 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de DIRETOR ESCOLAR I (Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI) a Sra. LUCINEIDE CHAGAS RAPOSO DE FREITAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar n. 001/2009.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** AF0B299F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 049/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 049/2021-PMP/SEMARH  
Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Agnaldo Batista Junior**, admitido em **01/01/1997**, **matricula nº 17** ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/05/2021 com término em 01/06/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/01/2020 à 01/01/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** 8451A832

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 050/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 050/2021-PMP/SEMARH  
Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Everton Vagner da Silva Freitas**, admitido em **29/01/2018**, **matricula nº 484** ocupante do cargo de **Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias dividido em três períodos, o primeiro contando a partir do dia **09/06/2021 com término em 18/06/2021**, o segundo contando a partir do dia **11/08/2021 com término em 20/08/2021** e o terceiro contando a partir do dia **22/12/2021 com término em 31/12/2021** correspondente ao **período aquisitivo de 29/01/2020 à 29/01/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** 77622644

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 051/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 051/2021-PMP/SEMARH  
Portalegre/RN, 06 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **José de Freitas Junior**, admitido em **03/02/2003**, **matricula nº 10** ocupante do cargo de **Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias dividido em três períodos, o primeiro contando a partir do dia **07/07/2020 com término em 16/07/2021**, o segundo contando a partir do dia **08/09/2021 com término em 17/09/2021** e o terceiro contando a partir do dia **08/12/2021 com término em 17/12/2021** correspondente ao **período aquisitivo de 03/02/2020 à 03/02/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** 0149C8C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06050001/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 06050001/2021 – DISPENSA  
001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2021**

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica e entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.666.804/0001-52, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 09, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa e Presidente, o Sr. DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, 89 – Centro – CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 012.412.464-08 e Cédula de Identidade sob o n.º 2.272.185 – SSP/RN, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado, o Prestador de Serviços RODRIGO SALIM MELO CALVALCANTE FORTE, estabelecido na Rua Lígia Maria do Rêgo, n.º 35, Nova Betânia, inscrito no CPF sob o n.º 039.594.124-52, apenas denominado de CONTRATADA. Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário.** Valor global: **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (três) meses, conforme artigo art. 62, § 3º, inciso I da Lei 8.666/93 e Art. 3º da Lei n.º 8.245/91. Signatários: **DANIEL ALVES DIAS** e **RODRIGO SALIM MELO CALVALCANTE FORTE**.

PORTALEGRE/RN, 06 de maio de 2021.

**DANIEL ALVES DIAS**  
Presidente do IPREV

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**188E0AE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PP 004/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público a quem interessar, que está sendo reaprazado para o dia 10/05/2021, às 10:00horas, horário local, a licitação, Pregão Presencial n.º 004/2021, menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de material de limpeza. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Pureza/RN, 05 de maio de 2021

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C1E90DC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 091/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza, João da Fonseca Moura Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do Município de Pureza-RN,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – Dos Objetivos**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei n.º 222/05, Art. 9º, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Plano de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

**CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo**

Art. 3º - O Fundo Municipal será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de cogestão, à Secretaria Municipal de Finanças, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;  
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;

VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;

VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

**I** - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo sua contabilização integrada a contabilidade geral do Município como Unidade Orçamentária;

**III** - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV** - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n.º de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

**V** - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

**VI** - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

**VII** - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

**VIII** - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

**IX** - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo**

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III – Direitos que por ventura vier a constituir;

IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

### **CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária**

Art. 10 - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

### **CAPÍTULO V – Das Disposições Finais**

Art. 14 – O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pureza – RN, 06 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito de Pureza

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**C483500F

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2021-GP**

Pureza/RN, 06 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **Resolve:**

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo do FIA (Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente), a Senhora **Tuanny de Souza Batista**, portadora do CPF: 081.362.474-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**0D8A5246

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2021, que objetiva: Fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HELOISA SOARES CAJE 10707320445 - R\$ 52.000,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Maio de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**3C526986

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 002/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 002/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** KJR COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 39.892.378/0001-82.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**707A684D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 004/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 004/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**BB9E67B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 005/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 005/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**2AB82DB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 006/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 006/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**64F6BF0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 007/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 007/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**B0557F84

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 008/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 008/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4B12A08E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 010/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 010/2021 – PMR/RN**

**Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

**Contratada:** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ/MF nº 08.570.061/0001-04.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 10 de maio de 2021 a 10 de julho de 2021.

**Assinaturas:**

**Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

**Pela Contratada,** ERICSON CÉSAR DA SILVA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 10 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**E75EE513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2021 - GP**

**Portaria nº 218/2021 – GP**

Nomeia a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão - CIPAG e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 018/2021, de 15 de janeiro de 2013, Inciso XV, desta lei;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Francisca Kely Silva de Lira – Matrícula nº 80.737-1 - Coordenador;
- Joaria de Araújo Vieira – Matrícula nº 80.418-2 - Membro;
- Beneval Sérgio de Araújo Silva – Matrícula nº 80.732-1 - Membro;
- Edmar Aurélio Bezerra da Silva – Matrícula nº 80.728-7 - Membro;
- Geovany de Souza Dias – Matrícula nº 90.596-8 - Membro;
- Maiara Cristiane da Silva Barbosa – Matrícula nº 121.232-3 - Membro;
- Mike Raniel Luiz da Silva – Matrícula nº 120.627-7 - Membro;
- Patrícia Valéria do Nascimento Santana – Matrícula nº 120.256-3 - Membro.
- Pedro Ricardo de Souza Pereira – Matrícula nº 80.639-3 - Membro
- Nadja Ozinely da Silva Barbosa – CPF nº 090.400.404.-00

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de Maio de 2021.

**JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**  
Controlador-Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2F53C1F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 207/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa para locação de licença anual do software ponto secullum 4 – com chave de licença válida para até 400 funcionários suporte de acompanhamento incluso via telefone e acesso remoto para o Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de maio de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**472A2363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 104**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS  
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291-2810**

**RESOLUÇÃO Nº 104, 06 de Maio de 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 45ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 22 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a necessidade e a importância de acompanhar, analisar, discutir e aprovar os instrumentos de gestão e alimentar o DIGISUS.

**Resolve:**

Tornar público que analisou as contas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2020. De acordo com o parecer da comissão de finanças que segue em anexo.

**JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 104, de 06 de Maio de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

**MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

**Email:** cmsscrn@gmail.com – **Tele Fax (84) 3291-2810**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REFERENTE ÀS RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO  
2020 – SANTA CRUZ/RN**

**PARECER**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após análise das receitas e despesas referentes ao ano de 2020, emite o presente parecer, nos termos a seguir:

**DAS RECEITAS**

Analisando o Relatório do demonstrativo de receitas apuradas no ano de 2020, por bloco de financiamento, em relação às receitas, verificamos que:

- O montante recebido importou em **R\$ 36.937.725,25** (Trinta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), advindos de recursos creditados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, mediante emendas parlamentares e o total da contrapartida municipal aplicada à saúde;
- O percentual de recursos de contrapartida aplicados na saúde foi de 18,99%, correspondendo ao valor de R\$ 7.377.877,63.

**DAS DESPESAS**

Em relação às despesas, verificamos que:

- As despesas custeadas no exercício de 2020 importou em **R\$ 30.861.051,51** (Trinta milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);
- O valor com as despesas correntes corresponde a 97,30% do total geral das despesas, totalizando o montante de R\$ 30.152.401,67 (Trinta milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos);
- O valor com as despesas de capital corresponde a 2,70% do total geral das despesas, totalizando o montante de R\$ 708.649,84 (Setecentos e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, analisamos as contas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2020.

Este é o nosso parecer.

**COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE - SANTA CRUZ/RN;**

**JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**

**MARIZALDO LUDOVICO DA SILVA**

**JOANA D'ARC DOS SANTOS**

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EEBCEF36

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 803/2021 \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 803/2021**

*Estabelece o impedimento de nomeação de cargos públicos no âmbito da administração direta e indireta municipal, para agressores de mulheres e meninas no Município de Santa Cruz/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Santa Cruz/RN, preenchidos por livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração direta e indireta municipal, para agressores de mulheres e meninas, que tenham condenação transitada em julgado em processo criminal pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

§ 1º: A vedação de que trata o presente artigo terá início com o trânsito em julgado da sentença condenatória do pretense servidor, se estendendo até o efetivo cumprimento da pena, devidamente comprovado.

§ 2º: O atestado de antecedentes criminais, documento que aponta para a devida idoneidade do candidato, deve estar previsto em lista oficial de documentos a serem entregues para a verificação de sua aptidão ao cargo, de acordo com o que define esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 23 de abril de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**7AFEE997

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 368/2021 – GAB**

**Portaria nº. 368/2021 – GAB**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, mediante indicação das entidades de classes representativas dos órgãos Públicos e da sociedade civil local, por um período de 02 (dois) anos, e prorrogável uma única vez e por igual período, conforme preceitua o § 4º do Art. 3º, da Lei supra, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas, representando vários segmentos da comunidade, conforme documentos anexos:

REPRESENTATES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TITULAR	SUPLENTE
José Edgar Lima dos Santos	Adelma Barbosa da Costa

REPRESENTATES DA DOS CAIXAS ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSINO  
**Centro Municipal de ensino Tequinha Farias**

TITULAR	SUPLENTE
Antônio Arivaldo Rodrigues de Souza	Josélia Cardoso de Melo Soares

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Erivan Justino	Elcio Wagner Rodrigues de Souza

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL SINTE/RN**

TITULAR	SUPLENTE
Cristiane Medeiros Dantas	Miriam Estevam de Freitas

**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES**

TITULAR	SUPLENTE
Rosilda Martins de Medeiros	Luiz Antônio Freire da Cruz

**REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS**

TITULAR	SUPLENTE
Jany Lopes dos Santos	Natália Cardoso da Silva

**REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO**

TITULAR	SUPLENTE
Maria das Vitórias Ferreira da Rocha	Rita de Cássia da Silva Ramos Ferreira

**REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

TITULAR	SUPLENTE
Francisco Cícero Bezerra	Clodoaldo Farias de Andrade

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 06 de maio de 2021

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D5752792

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2021 com início 22 de abril de 2021, realizada em 05 de maio de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME - CNPJ: 09.102.583/0001-36**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 31, 35, 41, 42, 47, 48, 53, 70, 71, 74, 84, 85, 92, 96, 97, 99, 100, 105, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 125, 126, 129, 131, 133, 135, 138, 141, 143, 146, 151, 153, 154, 156, 160, 163, 164, 166, 168, 171, 175, 178, 179, 183, 186, 187, 189, 192; totalizando o valor de **R\$ 238.957,20 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME - CNPJ: 12.570.442/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 68, 72, 76, 78, 79, 80, 81, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 110, 117, 118, 122, 123, 124, 127, 128, 130, 132, 134, 136, 137, 139, 140, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 165, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 180, 181, 182, 184, 185, 188, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 429.893,20 (quatrocentos e vinte e nove**

mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos). **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46, 49, 55, 57, 63, 64, 67, 77, 82, 83, 86, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 37, 45, 51, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 73, 75, 87; totalizando o valor de **R\$ 32.061,00 (trinta e dois mil e sessenta e um reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 06 de maio de 2021.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**C6562B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público que o Microempreendedor Individual FRANCILENE FERNANDES DA SILVA 06559951456, interpôs recurso administrativo contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP. Desta feita, fica concedido aos demais licitantes participantes o prazo legal para apresentação de contrarrazões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de maio de 2021.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9AD1AB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 009/2021, realizada em 05/05/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias. MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 31, 35, 41, 42, 47, 48, 53, 70, 71, 74, 84, 85, 92, 96, 97, 99, 100, 105, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 125, 126, 129, 131, 133, 135, 138, 141, 143, 146, 151, 153, 154, 156, 160, 163, 164, 166, 168, 171, 175, 178, 179, 183, 186, 187, 189, 192; totalizando o valor de **R\$ 238.957,20 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**. **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 68, 72, 76, 78, 79, 80, 81, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 110, 117, 118, 122, 123, 124, 127, 128, 130, 132, 134, 136, 137, 139, 140, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 165, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 177, 180, 181, 182, 184, 185, 188, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 429.893,20 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos)**. **LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA** - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 46, 49, 55, 57, 63, 64, 67, 77, 82, 83, 86, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**. **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** - CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 37, 45, 51, 60, 61, 62, 65, 66, 69, 73, 75, 87; totalizando o valor de **R\$ 32.061,00 (trinta e dois mil e sessenta e um reais)**.

Santa Cruz/RN, em 06 de maio de 2021

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**C0260CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 354/2021**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, torna público que após análise da proposta de preços da licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL MARIA DO CÉU PEREIRA FERNANDES (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)**, após análise detida de todas as propostas de preços das empresas classificadas, promulgamos o seguinte resultado: **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 35.714.326/0001-65, com o valor global de R\$ 71.478,96 (setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos); **COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: 16.731.373/0001-72, com o valor global de R\$ 72.389,56 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **LV CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 33.666.642/0001-83, com o valor global de R\$ 73.767,88 (setenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **T. S. SEVICOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** – CNPJ: 27.623.174/0001-67, com o valor global de R\$ 76.042,57 (setenta e seis mil quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); e **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA** – CNPJ: 37.130.103/0001-86, com o valor global de R\$ 84.740,14 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e catorze centavos). Colhendo-se as rubricas necessárias dos presentes na sessão, as propostas de preços CLASSIFICADAS foram encaminhadas ao setor técnico de engenharia para análise e emissão de parecer, quando então serão divulgados a empresa VENCEDORA e ADJUDICÁRIA do certame. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 11h30min., os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2021

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**5F9577E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 011/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 1355/2021**

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio da Pregoeira deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 002/2021, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE (HOSPITAL E**

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE); EDUCAÇÃO(ESCOLAS, CRECHES E QUADRAS); ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS E CREAS); ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; OBRAS; E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA MENOR GLOBAL, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11h31min do dia 20 de maio de 2021.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>

Informações pelo telefone: (84) 3434-2255 ou e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com)

**Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2021.**

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Neves de Souza

**Código Identificador:**49AE5AFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 276/2021**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **10 de fevereiro de 2021**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **20 de maio de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Neves de Souza

**Código Identificador:**DAF22EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMIN. Nº**  
**711/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2021 AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DOS RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DO PNAE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)** - cujo certame teve como vencedor a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35. **001** - Valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) e **item 002** – Valor global de R\$ 54.400,00(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um

montante de R\$ 79.480,00(setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria das Neves de Souza

**Código Identificador:**61D2DFEE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 597/2021**

CNPJ: 08110439000189

Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro

Telefone 08434342255

[gabinete@santanadomatos.rn.gov.br](mailto:gabinete@santanadomatos.rn.gov.br)

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00597/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	60.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>60.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.003.04.126.0007.2276.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.003.04.126.0007.2276.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Santana do Matos, 05, Maio de 2021

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Zenilma Cavalcante de Souza

**Código Identificador:**C37AD693

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 555/2021**

Portaria de diária nº 555/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**46DC3F4E

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 561/2021**

Portaria de diária nº 561/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C3697965

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 562/2021**

Portaria de diária nº 562/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº166. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem

realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**562FEC21

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 556/2021**

Portaria de diária nº 556/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**45F948B0

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 565/2021**

Portaria de diária nº 565/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula 567, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 02 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A14BE768

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 564/2021**

Portaria de diária nº 564/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 03 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EDC45C26

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 560/2021**

Portaria de diária nº 560/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D4570022

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 569/2021**

Portaria de diária nº 569/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**89851097

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 557/2021**

Portaria de diária nº 557/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A91F9A07

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 563/2021**

Portaria de diária nº 563/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A6EE97D2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 566/2021**

Portaria de diária nº 566/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CA19943D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 567/2021**

Portaria de diária nº 567/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 30 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0E86B2A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 558/2021**

Portaria de diária nº 558/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 03 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**849609AB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 568/2021**

Portaria de diária nº 568/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**535F81B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 571/2021**

Portaria de diária nº 571/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**FB8A8A1E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 570/2021**

Portaria de diária nº 570/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra **THAIZY ANGELICA F. BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de Maio de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**63553461

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 140**

**MARIA ALICE SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; **CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, do Decreto 7.217 de 21 de Junho de 2010, do Decreto 8.211 de 21 de Março de 2014 e do Decreto 8.629 de 30 de Dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Executivo** responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Santana do Matos, que terá a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

Arthur Ruan da Silva Pereira - Titular

Antônio Macedo Neto - Suplente

II - Secretaria Municipal de Saúde

Debora Kaynara Ferreira Dantas - Titular

Mônica Maria Damasceno - Suplente

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Girlene Mara de Vasconcelos Leite - Titular

Maria Elisa Fernandes dos Santos Mendes - Suplente

IV - Secretaria municipal de Educação

Sidney Izifran da Silva - Titular

Jane Kelly Soares da Silva - Titular

V – Técnicos da empresa executora: Cayo Farias Pereira (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Edson Cássio Araújo Gomes (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Emanuel Campos dos Santos (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Igor Souza Ogata (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Elenilson Ferreira de Lima (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Iana Chaiene de Araújo Vidal (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); Danielle de Lucena Santos (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); Isabel de Araújo Meneses (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); José Pereira Sobrinho (Pedagogo); Maria Auxiliadora Sobreira Bento (Socióloga); Layse Bento Sobreira (Técnica em Informática); Jaqueline Crizanto do Nascimento (Estagiária de Ciências Sociais); Ana Nery Campos de Pontes (Matemática).

§ 1º: Os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura auxiliarão os técnicos da empresa executora no fornecimento de informações, garantindo a qualidade das fases de elaboração do PMSB, além de realizar as atividades de mobilização social junto com os técnicos da empresa executora.

§ 2º Os técnicos da empresa executora elaborarão os produtos de cada fase de elaboração do PMSB, bem como realizarão as atividades de mobilização social junto com os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura.

§ 3º No processo de elaboração do PMSB o Engenheiro Coordenador todo o comitê executivo em todas as fases de elaboração, os Sociólogo e Pedagogo elaborarão os produtos da Fase I e orientarão as mobilizações sociais das Fases II e III, os Engenheiros elaborarão os produtos das Fases I e II e realizarão as mobilizações sociais das Fases II e III e os Estagiários auxiliarão na elaboração do produtos e mobilizações sociais das Fases I, II e III.

**Art. 2º.** As atribuições do Comitê Executivo são:

I – executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência** apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Senhora Girlene Maria de Vasconcelos Leite, Secretária de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo.

**Art. 3º** O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

**I- FASE I** – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

**II - FASE II** – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;  
 Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;  
 Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;  
**III - FASE III – Aprovação do PMSB**  
 Etapa 9 – Aprovação do PMSB

**Art. 4º** O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

**Art. 5º** A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos - RN, 05 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Elisa Fernandes dos Santos

**Código Identificador:**680A428C

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE Nº 141/2021**

**Portaria nº 141/2021 Santana do Matos/RN, 06 de Maio de 2021**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº 645 de 13 de Novembro de 2008, para o biênio 2021-2023, os seguintes membros:

·Presidente: **LARISSA MARIA DANTAS BRAGA** – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social;  
 ·Vice-Presidente: **HELOÍSA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
 ·Secretária: **MARIA ELIANE FERREIRA DE MACEDO** – Representante da Escola Kairós;

**MEMBROS TITULARES**

· **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES** – Representante do Gabinete da Prefeita;  
 · **SHILEIDE RAMALHO DE SOUZA** – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças;  
 · **GEISE KELLY DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
 · **ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO** – Representante da Escola Educandário Senhora Sant'Ana;  
 · **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Representante da Igreja Católica;  
 · **FRANCISCO CANINDÉ DE ASSUNÇÃO** – Representante da Igreja Assembleia de Deus;  
 · **JOSÉ JOSEILTON RIBEIRO DE ALMEIDA** – Representante da Associação Desportiva Santanense;

**MEMBROS SUPLENTE**

· **LUAN FERNANDES ANSELMO** - Representante do Gabinete da Prefeita;  
 · **DALVA ALVES DA SILVA MEDEIROS** - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças;

· **LIEGE AQUINO DE CARVALHO** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
 · **YASMIM CRISLEY DA SILVEIRA SOUSA** - Representante Escola Educandário Senhora Sant'Ana;  
 · **MARIA NEUZA DA SILVA** - Representante da Igreja Católica;  
 · **FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO** – Representante da Igreja Assembleia de Deus;  
 · **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO** - Representante da Associação Desportiva Santanense;  
 · **JOSENUBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA** - Representante da Escola Kairós;  
 · **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;  
 · **MARIANA MARLEY RODRIGUES ALVES** – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**0E0591D8

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 6611/2020**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 007/2021, em favor das empresas:

**BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99**, com o valor global de R\$ 69.570,68 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos); **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80**, com o valor global de R\$ 3.277,02 (três mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 3.894,45 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 25.713,45 (vinte e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00**, com o valor global de R\$ 8.478,00 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais); **F. DAS CHAGAS SILVA NETO – CNPJ: 19.518.098/0001-00**, com o valor global de R\$ 27.813,92 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 29.096,40 (vinte e nove mil noventa e seis reais e quarenta centavos); **J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78**, com o valor global de R\$ 641,95 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); **LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40**, com o valor global de R\$ 1.653,00 (mil reais seiscentos e cinquenta e três reais); **RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, com o valor global de R\$ 55.753,65 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03**, com o valor global de R\$ 53.135,70 (cinquenta e três mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos);  
 Valor Total da Contratação: **R\$ 279.028,22** (duzentos e setenta e nove mil vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 06 de Maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E803B7E8

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 711/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35. **001** - Valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) e **item 002** – Valor global de R\$ 54.400,00(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo um montante de R\$ 79.480,00(setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DOS RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DO PNAE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**0F6F1A75

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 711/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 008/2021, em favor das empresas:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35. **001** - Valor global de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) e **item 002** – Valor global de R\$ 54.400,00(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 79.480,00(setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CUMPRIMENTO DOS RECEBIMENTOS DOS RECURSOS DO PNAE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria das Neves de Souza  
**Código Identificador:**5587DD2E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 014/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 6611/2020**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 007/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99**, com o valor global de R\$ 69.570,68 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos); **BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80**, com o valor global de R\$ 3.277,02 (três mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 3.894,45 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 25.713,45 (vinte e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00**, com o valor global de R\$ 8.478,00 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais); **F. DAS CHAGAS SILVA NETO – CNPJ: 19.518.098/0001-00**, com o valor global de R\$ 27.813,92 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 29.096,40 (vinte e nove mil noventa e seis reais e quarenta centavos); **J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78**, com o valor global de R\$ 641,95 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); **LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40**, com o valor global de R\$ 1.653,00 (mil reais seiscentos e cinquenta e três reais); **RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, com o valor global de R\$ 55.753,65 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03**, com o valor global de R\$ 53.135,70 (cinquenta e três mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos); perfazendo um montante de **R\$ 279.028,22** (duzentos e setenta e nove mil vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**B10435D9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**  
**- PROCESSO ADMIN. Nº 6611/2020**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99**, com o valor global de R\$ 69.570,68 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos); **BIDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80**, com o valor global de R\$ 3.277,02 (três mil duzentos e setenta e sete reais e dois centavos); **CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com o valor global de R\$ 3.894,45 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13**, com o valor global de R\$ 25.713,45 (vinte e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos); **DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00**, com o valor global de R\$ 8.478,00 (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais); **F. DAS CHAGAS SILVA NETO – CNPJ: 19.518.098/0001-00**, com o valor global de R\$ 27.813,92 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos); **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06**, com o valor global de R\$ 29.096,40 (vinte e nove mil noventa e seis reais e quarenta centavos); **J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78**, com o valor global de R\$ 641,95 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos); **LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40**, com o valor global de R\$ 1.653,00 (mil reais seiscentos e cinquenta e três reais); **RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29**, com o valor global de R\$ 55.753,65 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.084.221/0001-03**, com o valor global de R\$ 53.135,70 (cinquenta e três mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos);  
Valor Total da Contratação: **R\$ 279.028,22** (duzentos e setenta e nove mil vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 06 de Maio de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**7355D978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – UTI MÓVEL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES – UTI MÓVEL**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Serviço de transporte de pacientes – UTI Móvel – Contratação de empresa especializada para o transporte do paciente MÁRCIO GABRIEL DE MACEDO PORFÍRIO em ambulância UTI Móvel do município de Santana do Matos-RN / Natal-RN / Santana do Matos-RN totalmente equipada com equipe médica e de enfermagem (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem) e condutor socorrista.	Viagem	26

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 de Maio 2021

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Olivieria  
**Código Identificador:**D011E2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME URODINÂMICO.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME URODINÂMICO.**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Exame URODINÂMICO	SERVIÇO	1		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 de Maio 2021

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C176FDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2021 - SEMEC**

Santana do Matos/RN, 06 de maio de 2021

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 344/96, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde em ceder o servidor municipal Sr. Cícero Bezerra de Medeiros Filho, portador do RG nº 002.605.576 – ITEP/RN, CPF nº 172.117.248-38 e Matrícula nº 2350, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO, o deferimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, da solicitação de cessão de servidor realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 019/2020, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2020. Edição 2253, Código Identificador: 719E9157.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**JANE KELLY SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana do Carmo Aquino de Carvalho  
**Código Identificador:**005158C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0181/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0181/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF: 108.760.674-88, para o cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 06 de maio de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4A699F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONCESSÃO Nº 004/2021.**

**TERMO DE CONCESSÃO Nº 004/2021.**

TERMO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. IRNALDO JOSE DOS SANTOS.

O Município de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato designado **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2021, celebra pelo presente instrumento, **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA**, neste Município, com o Sr. **IRNALDO JOSE DOS SANTOS**, CPF sob o nº 027.359.044-82, ora designado **CONCESSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a Concessão para exploração do serviço de taxista, neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL:** O Concessionário pagará ao Município de Santana do Seridó (RN), como contraprestação da presente Concessão, taxa de Alvará de Outorga Anual por veículo, que corresponderá ao valor único anual. O não pagamento da taxa implicará no cancelamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito à concessão.

**Parágrafo Único** – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Licenciamento e Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÕES:** A presente Concessão terá vigência pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, prorrogável por igual período. O concessionário poderá desistir da concessão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES:** Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte de passageiros, automóvel de aluguel – táxi, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO:** O Concessionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:** O veículo do concessionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº Nº. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONCESSIONÁRIO:**

A aplicação das penalidades ao Concessionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº. 999/2021 de 10 de março de 2021, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Concessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro desta Comarca de Parelhas/RN, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana do Seridó (RN), 29 de Abril de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Concedente

**IRNALDO JOSE DOS SANTOS**

Concessionário

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:49CCE514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 022/21 - FMAS  
PROCESSO Nº 30040013/21

**CONTRATANTE:** – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

**CONTRATADO** – Ana Claudia de Oliveira Silva Azevedo 06632561438 – CNPJ: 18.866.982/0001-64.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de produção e transmissão de evento alusivo ao dia das mães por transmissão em mídias sociais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 06/05/2021 - Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00

**RATIFICAÇÃO:** Em 06/05/2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
Código Identificador:04D5613F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000002/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, declaramos vencedora do certame a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 22.318.474/0001-19) no valor global de R\$ 482.320,34 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2021.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
Código Identificador:ED5E904C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA HELENA RIBEIRO BEZERRA**, inscrita no CPF nº 119.539.434-97 e portadora do RG 003.449.353-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 05 de Abril de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 30 de Abril de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:CC160D18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281/2021 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 069.035.184-44 e portadora do RG 002.624.027-ITP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:DEA4540D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 0048/2021 - EXTRATO DO TERMO DE  
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 16.826.043/0001-60). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de maio de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa  
Código Identificador:3875E0A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021**

**PROCESSO Nº 060/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ: 08.114.514/0001-80.**

**CONTRATADO:** SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ: 02.077.228/0001-05.**

**OBJETO:**Aquisição de material de construção e ferramentas, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 32.048,15 (Trinta e dois mil, quarenta e oito reais e quinze centavos).**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal de Obras – Função: 04 – Administração, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06/05/2021 até 31/10/2021.

São Bento do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Contratante

**SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 08.114.514/0001-08

Contratado

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:6E8BC674

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021**

**PROCESSO Nº 061/2021**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ: 08.114.514/0001-80.**

**CONTRATADO:** SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ: 02.077.228/0001-05.**

**OBJETO:**Aquisição de material elétrico (iluminação pública), destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL: R\$ 32.081,90 (Trinta e dois mil, oitenta e um reais e noventa centavos)**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; Unidade Orçamentária: 02.002 Secretaria Municipal de Obras – Função: 04 – Administração, Sub-função: 122 – Administração Geral; Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 06/05/2021 até 31/10/2021.

São Bento do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Contratante

**SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 02.077.228/0001-05

Contratado

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
Código Identificador:41595BB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 15031/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** ERITÂNIA FELIX DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 066.722.294-42

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato 115031/2019, referente a locação de imóvel para funcionamento do Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 30 de março de 2021**Prazo da vigência:** 30 de março de 2021 à 30 de junho de 2021.**Fundamento Legal:** art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN 30 de junho de 2021

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**9F52E3E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0403001/2021****PROCESSO Nº 20120/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**CONTRATADA:** ERLAN ALVES MACIEL**CNPJ:** 13.631.409/0001-58**OBJETO:** contrato de saldo de ata de registro de preço para aquisição futura e eventual de urnas e serviços funerários para as famílias em vulnerabilidade social do município de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO:** Valor: **127.550,50 (treze mil e quinhentos reais).****Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material de distribuição gratuita.  
**Recursos Ordinários:** 100100 – recursos ordinários.**ASSINATURAS** em 04/03/2021 com validade até 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

Erlan Alves Maciel

**ERLAN ALVES MACIEL**  
Pela Contratada**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BAB35DC5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 001/2021**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Prosern Comércio Empreendimentos Eireli, CPF/CNPJ: 04.500.540/0001-95, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo por igual período do contrato 001/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 08/04/2021 e tendo o fim de sua vigência em 08/07/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 08 de abril de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80  
Contratante**PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CPF/CNPJ: 04.500.540/0001-95  
Contratado**Publicado por:**Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**EF70E575**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 002/2021**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a pessoa empresa Fenix Terceirização de Mão de Obra Ltda EPP, inscrito(a) no CPF 35.461.027/0001-66, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo por igual período do contrato 002/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 09/04/2021 e tendo o fim de sua vigência em 01/07/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80  
Contratante**FENIX TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP**  
CPF 35.461.027/0001-66  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**99600C02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6007/2020**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa **LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.808.943/0001-67, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE GUAJIRU NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30/03/2021 tendo o fim de sua vigência em 30/06/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 30 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**  
CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80  
Contratante

LT Construcao de Edificios EIRELI  
**WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE**  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**7CED4877

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1304001/2021 PROCESSO Nº  
051/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADA:** Fabiana Martins dos Santos  
**CPF:** 035.132.514-08

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

**Órgão:** 02 – PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO **Sub Função:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **Projeto Atividade:** 2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – OUTROS

**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/04/2021 à 13/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Contratante

**FABIANA MARTINS DOS SANTOS**  
Locadora

São Bento do Norte/RN, 13 de abril de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**064CC5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0157**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Material de Limpeza, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. , do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.VALIDADE DA ARP: 07 DE ABRIL DE 2021 A 07 DE ABRIL DE 2022;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 93.317,70;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 07 DE ABRIL DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*MATERIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A8CDD2FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição paralelepípedos, meios-fios, areia e brita, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico, para a execução de serviços de manutenção da pavimentação das vias públicas e bem como algumas ampliações do pavimento no espaço público.o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 07/05/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 19/05/2021 o edital encontra-se a disposição no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 03/05/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B2AA727E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2021 PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico nº 009/2021 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Analisador hematológico 18 a 20 parâmetros e contagem diferencial de leucócitos de três partes
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56.350,00
Valor Final:	31.900,00
Valor Total:	31.900,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 09:17:54
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	Labinbraz Comercial Ltda (73.008.682/0001-52)
Modelo:	COUNTER 19
Item:	0002
Descrição:	Computador (desktop-básico)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.711,33
Valor Final:	4.469,00
Valor Total:	13.407,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 09:18:40
Adjudicado por:	Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)
Modelo:	pc002
Item:	0003
Descrição:	No-break
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	806,33
Valor Final:	738,20
Valor Total:	3.691,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 09:18:40
Adjudicado por:	Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)
Modelo:	1200

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**AEBD7593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 167/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2021.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**AEF3B875

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 168/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6FF0BC52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material para o Serviço de Atendimento Domiciliar Melhor em Casa – SAD.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 19.05.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso

pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 10.05.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 06.05.2021.

A Pregoira

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:4452BB8E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação 107/2021, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CONPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA	LOCAÇÃO DE DOIS TRATORES AGRÍCOLAS 77KW

Fonte de Recurso: 10010000- Recursos Ordinários

São José de Mipibu/RN, 03 de abril de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:EFF722AF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº107/2021**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº107/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de serviço de locação de dois tratores agrícolas 77kw, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Agricultura, por meio de dispensa de licitação nº 107/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** CONPAV- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.227.764/0001-91, situada na R Rodoviária da Estação, nº2, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Jacques Soares Machado, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.659.854-91, residente e domiciliado na R Rodoviária da Estação, nº2, Centro, Nísia Floresta/RN.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**JACQUES SOARES MACHADO**  
CONPAV- Construção E Pavimentação EIRELI

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
Código Identificador:CA314142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06050001/21**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa concessionária autorizada para Serviço da 5ª revisão ou 50.000 mil Km para a ambulância Chassi: 9BWKB45U4LP029721 tipo NOVA SAVEIRO ROBUST Placa RGG- 8I65 para manutenção da garantia do Veículo Pertencente a Secretaria de Saúde do Município de São Jose do Campestre-RN para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Vicência de Souza.

**Contratado.....:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA (CNPJ:04.770.238/0001-57)

**Valor Total:** 1.210,36 (um mil e duzentos e dez reais e trinta e seis centavos )

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XVII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA, Secretária de Saúde.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Maio de 2021

**MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:1C5960FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/**  
**RN Nº 072/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **07 de maio de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de maio de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações

serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 06 de maio de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:47D83C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 073/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **07 de maio de 2021**, no site: **www.saojososedoseriado.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de pessoa jurídica para a Licença de Uso de Softwares Integrados aplicáveis ao Setor Público**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de maio de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: **cplpmsjs@hotmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 06 de maio de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:80D236AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº.  
01/2020 - CONTRATO Nº 084/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME, com sede à Rua Joaquim Tolentino de Figueiredo Maia, 154, Mara Manoela, São Miguel/RN, neste ato representada pelo SR. Vinícius Lourenço Monteiro Lima, portador do CPF n.º 105.846.054-47, residente à Rua José Pequeno, 108, Sabino Leite, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação de planilha orçamentária.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPROGRAMADO**

**2.1** O referido CONTRATO será reprogramado conforme tabela resumo abaixo.

Descrição	Valor Financeiro (R\$)
1 – Valor contratado (VP)	R\$ 337.909,11 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e onze centavos)
2 – Valor dos serviços suprimidos da planilha orçamentária (V1)	R\$ 0,00 (zero reais)
3 – Valor dos serviços extraordinários excedentes	R\$ 86.113,11 (oitenta e seis mil, cento e treze reais)

(V2)	e onze centavos)
4 – Valor final V3=VP-V1+V2	R\$ 424.022,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME**

CNPJ: 32.079.408/000197

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:393A6FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA SECRETARIAR  
O CONSELHO TUTELAR**

**PORTARIA Nº 166/2021**

Designa a Servidora para Exercer Função de Secretária do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ACELENE DA SILVA GRANZE TUDE – MATRICULA 002111, para exercer a função de Secretária do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:97AC90AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO E  
SECRETARIA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR**

**PORTARIA Nº 167/2021**

Nomear os Servidores para exercerem os cargos de Coordenação e Secretário Local do Programa do Leite Potiguar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados a exercerem as funções de Coordenação e Secretaria Local do Programa do Leite Potiguar.

Coordenador: PAULO CESAR MARTINIANO DA COSTA FILHO  
Secretária: DALVANIRA GOMES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de maio de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**4E52B968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2021, realizada em 05 de maio de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARIA EDUARDA GONÇALVES DE ARAÚJO 13469289409**, inscrita no CNPJ. 40.316.550/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 00001, 00002, 00003, 00004, 00005 e 00006; totalizando o valor de **R\$ 326.240,00 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de maio de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**609355E7

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 080400001/2021**

**Chamada Pública nº 001/2021**

**Impugnante: Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi - COOPPOTENGI**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

Trata-se de Impugnação do Edital apresentada por Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi - COOPPOTENGI, a qual, em suma, alegada que o Edital do certame fora elaborado com base nas Resoluções nº 26/2013-FNDE/CD e 04/2015-FNDE-CD, as quais foram revogadas pelo art. 78 da Resolução nº 06/2020-FNDE/CD.

Diante disto, impugna o Edital, por vislumbrar referida ilegalidade.

É, em suma, o que basta relatar. Passo a opinar.

Inicialmente, convém ressaltar que a presente Impugnação se revela intempestiva, porquanto protocolada apenas em 05 de maio de 2021, enquanto seu prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para manejar este instrumento, seria até 29 de abril do corrente ano.

Desta forma, a mesma não há de ser conhecida, porquanto intempestiva.

Todavia, verifica-se do seu conteúdo que as razões de mérito deduzidas no seu corpo, consiste em matéria de ordem pública, por consistir em ilegalidade que macula a própria existência do certame.

Isto porque, procedida com reanálise quanto aos termos do Edital, verifica-se que, de fato, o mesmo faz diversas menções e exigências obrigacionais com base nas Resoluções nº 26/2013-FNDE/CD e 04/2015-FNDE-CD, tais como as previstas no preâmbulo do edital, nos Itens 6, 16.2, 16.4, 16.5, bem como nas cláusulas primeira, quinta e dezoito do Anexo I, que compreende ao contrato a ser firmado.

Ocorre que, referidos dispositivos acima mencionados, foram expressamente revogados pelo art. 78 da Resolução nº 06/2020-FNDE/CD, que assim estabelece:

“Art. 78 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 4, de 23 de abril de 2015, nº 1, de 08 de fevereiro de 2017, e nº 18, de 26 de setembro de 2018, e outras disposições em contrário.”

Desta forma, revela-se incontestável a ilegalidade que macula o edital do presente certame, por fundar-se em norma jurídica não mais em vigor.

Em assim sendo, face a desconformidade jurídica inequivocamente constatada, deve a administração pública rever seu próprio ato, pois eivado de ilegalidade, conforme permissivo autorizativo contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, ao estabelecer que “*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

Em igual sentido, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 49, dispõe que a Administração Pública pode – na verdade, deve – anular de ofício o certame, sempre que identificada alguma ilegalidade que o macule, senão vejamos:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Em sentido similar, reza o art. 59 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.”

Desta forma, aos olhos desta Procuradoria, dúvidas não pairam quanto a ilegalidade do certame, mais especificamente, quanto às exigências editalícias formuladas com base em norma jurídica revogada, configuradoras de vício insanável, por comprometer toda a lisura do certame, bem como à futura prestação de contas dela decorrente, inclusive com a aplicação de penalidades em desfavor dos agentes que deles fizeram parte.

Por todo o exposto, são as presentes considerações para, com fundamento no art. 78 da Resolução nº 06/2020-FNDE/CD c/c arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 479 do STF, OPINAR pela ANULAÇÃO do presente certame, ante a verificação da ilegalidade acima relatada e comprovada, consiste na utilização de fundamento

jurídico inadequado, consistente em norma jurídica não mais existente no nosso ordenamento.

Por fim, oriento que, sugestivamente e em caso de acolhimento do presente parecer, que seja incontinenti lançado novo certame, desta vez à luz da norma legal em vigor aplicável à matéria, qual seja, a Resolução nº 06/2020-FNDE/CD.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de maio de 2021.

**DENYS DEQUES ALVES**

Assessor Jurídico  
OAB/RN 9.120

## DECISÃO

**Processo Administrativo nº 080400001/2021**

**Chamada Pública nº 001/2021**

**Impugnante: Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi - COOPPOTENGI**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer Jurídico ofertado pela Assessoria Jurídica – o qual é parte integrante desta decisão –, de modo que ANULO o presente certame, bem como determino que seja instaurado, incontinenti, novo processo licitatório, a ser deflagrado à luz da norma legal em vigor aplicável à matéria, qual seja, a Resolução nº 06/2020-FNDE/CD.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de maio de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**1165806E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 26/2021 – GP, DE 05 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – 19ª ZE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica renovada a cessão funcional da servidora pública municipal **HELENA SALUSTINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 2615, portadora do RG nº 604.892 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 422.593.984-72, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a 19ª Zona Eleitoral de São Tomé do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 05 de julho de 2021.

**Parágrafo único** – A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 22 de abril de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**7DBDE770

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 08/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

### RESOLVE:

**Art.1º.** CONCEDER a Srª. MARIA DAS DORES COSTA DANTAS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0949, inscrita no CPF sob o nº 778.782.564-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Proinfância “Maria do Socorro Dias”, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 26 de abril e 24 de julho do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**8C89C39C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 09/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

### RESOLVE:

**Art.1º.** CONCEDER a Srª. MARIA NUCIENE DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1392, inscrita no CPF sob o nº 971.273.534-68, lotada na Escola Municipal “Dr. José Aribaldo de Carvalho” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 04 de maio e 1º de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**4D5B964C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
10/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1139, inscrita no CPF sob o nº 721.825.714-34, lotada na Escola Municipal “Sebastião Fidelis de Araújo” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 1º de março e 29 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**7057F0AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 de maio de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **014/2021, via portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais de laboratório, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede

da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **06 de maio de 2021.**

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C633F025

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 070/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021**

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Prefeita do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São Vicente/RN, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 05 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3BDFDD9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2021-GP, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 05 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9846D013

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2021-GP, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 05 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**90BEB2C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2021-GP, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para ao Gabinete do Deputado Luiz Benes, para tratar de assuntos relativos ao referido Município, no dia 04 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1C3B6B8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2021-GP, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **Secretário Municipal de Transportes** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referentes á manutenção de veículo pertencente a frota do Município, no dia 05 de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C6F091B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20040005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARCOS ANTONIO DA SILVA** (CPF: 016.874.234-90) referente ao empenho nº **20040005**, datado em 20/04/2021, empenhado no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil, e Seiscentos Reais), referente a nota fiscal nº **01**, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil, e Seiscentos Reais), No caso sob

análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação do serviço de Roço das estradas do município de São Vicente/Rn. Com intuito de não evitar a suspensão da prestação de desse serviço, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos na locomoção dos veículos que trafegam pelas estradas do município e administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o serviço de roço, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhorar o tráfego de veículos e liberar acostamento, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**78CBB8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 99/2021-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A78F2679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 100/2021-FMS, 06 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**97EE8A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 101/2021-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**262AD950

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 238/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos e Contratado, adiante nominadas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	01/04/2020 a 01/04/2021	03/05/2021 À 01/06/2021
0000770	THAÍSE SOARES DANTAS DE ARAÚJO	13/04/2018 a 13/04/2019	10/05/2021 À 08/06/2021
0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	09/12/2018 a 09/12/2019	03/05/2021 À 17/05/2021 01/07/2021 À 15/07/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0C2E7F6A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 239/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos, adiante nominadas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Obras ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000064	DIVINO PEREIRA DE SANTANA	01/04/2020 a 01/04/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	19/02/2020 a 19/02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	02/05/2020 a 02/05/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	18/02/2020 a 18/02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C5E38736

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 240/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000083	FRANCISCO MEDEIROS FILHO	09/07/2019 a 09/07/2020	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1A514240

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 241/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento respectivamente do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000347	PEDRO FIGUEIREDO JÚNIOR	22/12/2019 a 22/12/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
0000466	JERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO	01/02/2020 a 01/02/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**34AA6006

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 242/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores Efetivos, adiante nominadas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento respectivamente do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000946	MARIANE RUTH COSTA DE MACÊDO	03/04/2020 a 03/04/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
0000164	NELSON MEDEIROS	09/07/2018 a 09/07/2019	04/05/2021 a 02/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9D5F8F1A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 244/2021 - ADM/RH**

Nomeia e atribui a Função Gratificada de DIRETOR DE BIBLIOTECA a servidora efetiva que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o art. 64 Inciso IX da Lei orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear e atribuir a Função Gratificada de **Diretor de Biblioteca**, a servidora efetiva Sra. **FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**, Mat. nº 0000760, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E393669B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº  
244/2021 - ADM/RH**

Que presta **FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**, na forma abaixo:

Aos Três dias do mês de maio de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de **Diretor de biblioteca**, pela PORTARIA nº 244/2021, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**

Empossada

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CC159054

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 246/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Obras ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, fracionadas em 02 (dois) períodos ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000987	ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ	18/02/2020 a 18/02/2021	17/05/2021 a 31/05/2021 16/11/2021 a 30/11/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**65DA1F49

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 247/2021-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor Efetivo, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000907	ELAINE RAFAELLA SOARES SILVA	07/04/2019 a 07/04/2020	10/05/2021 a 08/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5CF8E1F8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 248/2021 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Maio/2021, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	80h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F896FA5B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 243/2021-ADM/RH**

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ADIANTE NOMINADA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinada pela servidora adiante nominada,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal MARIA IONE DA MATA, Mat. nº 0000128, nomeado através da portaria nº 08/1985, de 01 de abril de 1985, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 08/1985, de 01 de abril de 1985, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E27D0B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 84/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR LIDIANE RODRIGUES DE LIMA, CPF: 124.946.624-51, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**7B8862CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ARLEIDE CARLOS DE LIMA, CPF: 065.586.044.42, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Maio de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2DBF63E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 \*RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI, para os itens: 01, 03, 04, 07, 08, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 63, 66, 69, 72, 75, 77, 80, 83, 86, 89, 92, 95, 98, 101, 104, 107, 110, 113, 116, 119, 122, 125, 128, 131, 134, 137, 140, 143, 146, 149, 152, 155, 158, 161, 164, 167, 170, 173, 176, 179, 182, 184, 187, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 208, 211, 213, 216, 220, 221, 224, 227, 230, 233, 235, 238, 241, 244, 247, 250, 253, 255, 258, 261, 265, 268, 271, 273, 276, 279, 280, 283, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 301, 304, 307, 310, 312, 314 e 317; WEDNA RODRIGUES DE SALES-ME para o item: 02, 05, 06, 09, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54, 57, 60, 62, 65, 68, 71, 74, 76, 79, 82, 85, 88, 91, 94, 97, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 118, 121, 124, 127, 130, 133, 136, 139, 142, 145, 148, 151, 154, 157, 160, 163, 166, 169, 172, 175, 178, 181, 183, 186, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 210, 212, 215, 217, 219, 223, 226, 229, 232, 234, 237, 240, 243, 246, 249, 252, 254, 257, 260, 262, 264, 267, 270, 272, 275, 278, 282, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 300, 303, 306, 309, 311, 313 e 316; R D EXPRESS COMÉRCIO EIRELI-EPP, para os itens: 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 53, 56, 59, 64, 67, 70, 73, 78, 81, 84, 87, 90, 93, 96, 99, 102, 105, 108, 111, 114, 117, 120, 123, 126, 129, 132, 135, 138, 141, 144, 147, 150, 153, 156, 159, 162, 165, 168, 171, 174, 177, 180, 185, 188, 206, 209, 214, 218, 222, 225, 228, 231, 236, 239, 242, 245, 248, 251, 256, 259, 263, 266, 269, 274, 277, 281, 284, 299, 302, 305, 308 e 315; Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, (Hidráulico, Elétrico, Pintura, Madeiramento, Telhas, Pisos Cerâmicos e acessórios) para atender as necessidades dos prédios públicos do Município, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Senador Georgino.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.  
\* Publicado por correção.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 26 de abril de 2021.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**8A8B1EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021, relativa ao Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu /RN, Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de forros, divisórias, bancadas e portas, incluindo todos os materiais necessários e ainda para serviços de remoção, em diversos setores e prédios públicos municipais próprios e locados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.142/0001-55.

Senador Georgino Avelino/RN, 06.05.2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**30D906EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 006/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio, 144- Centro, Senador Georgino Avelino, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de maio de 2021

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**76D478D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021**  
**PROCESSO Nº. 126.003/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de adaptação dos prédios da sede da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social do município de Serra Caiada/RN.

#### DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, com fundamento na Lei 8.666/1993, contra decisão de inabilitação da proposta proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRA CAIADA/RN. Após recebimento dos recursos, a Comissão consultou a Procuradoria Municipal, acerca da procedência dos mesmos.

#### DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02 inabilitada por não ter atendido o item 11 do edital, alega que enviou no dia 05 de março do corrente ano, as 16:11h, e-mail com a documentação necessária para a emissão do certificado de registro cadastral (CRC), conforme instrução normativa enviada para a recorrente em contato anterior pelo mesmo e-mail, e que portanto deveria ter sido emitido o CRC na data de 05 de março. Diz ainda a recorrente, que acredita que esta comissão tenha visto o referido e-mail apenas no dia 08 de março, uma vez que, a própria reconhece que enviou o e-mail fora do horário de expediente do órgão. Além do mais, a referida instrução normativa traz em seu tópico "EXAME DA DOCUMENTAÇÃO" alínea "a" que a CPL terá o prazo de 2 dias úteis para realizar o exame da documentação. De toda forma, essa comissão analisou toda a documentação no primeiro dia útil que dela tomou conhecimento, tendo em vista que o e-mail foi enviado no dia 05 de março após o horário de expediente do órgão.

#### DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente enviou a esta comissão um e-mail no dia 20 de abril do corrente ano, as 13:52h, com dúvida sobre o meio a ser usado para protocolamento de recurso, bem como, sobre os documentos necessários para a realização de tal ato. Para esse momento, cabe deixar claro que o item 2 do edital traz de maneira límpida a seguinte informação: "2. *Informações ou quaisquer dúvidas poderão ser obtidas no seguinte endereço e forma: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47, Centro/Serra Caiada/RN e pelo fone 3293-0038 ou e-mail: cpl.pmsc@gmail.com no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira*" (grifo nosso). Portanto, como no dia 21 de abril foi feriado nacional, esta comissão respondeu o e-mail enviado pela recorrente no dia 22 de abril, as 08:51h, contendo as informações necessárias para o questionamento, encontradas no item 68.1 e na seção VI do edital. No entanto, a recorrente alegou que devido às complicações sanitárias causadas pela pandemia decorrente do novo coronavírus estaria enviando o recurso via e-mail, o que essa comissão, por sua vez, acatou para fins de tempestividade. É o que cabe registrar.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contra razões recursais ao recurso da recorrente. Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contra razões, constatou-se que nenhuma contra razão foi protocolada. Não obstante, reuniu-se a comissão para análise do referido recurso e de suas alegações, e constatando que não seria possível ter emitido o CRC como desejava a requerente no dia 05 de março, já que a própria só enviou o e-mail com toda a documentação após o horário de expediente. Por fim, lembramos que o edital do referido certame cumpriu o prazo legal de 15 dias da sua publicação até a sessão de abertura dos envelopes, e que várias outras licitantes conseguiram a emissão do seu CRC dentro do prazo estipulado no §2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, como adiante transcrito:

*§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*

#### DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, ainda que tenha sido interposto por e-mail. No entanto, não merece ser acolhido, pelas razões que seguem abaixo.

O recorrente apresentou a documentação pertinente a obtenção do seu CRC em âmbito municipal apenas no dia 05 de março as 16:11h, além

do expediente oficial do município, que se encontrava devidamente informado no edital da licitação em seu item 2.

Desse modo, tem-se que a empresa recorrente descumpriu a cláusula 11 do edital, cujo embasamento legal reside no §2º do art. 22 da lei 8.666/93.

Portanto, considerando que o licitante não obteve o seu CRC até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, julga-se improcedente o recurso apresentado pelo recorrente.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Serra Caiada, 06 de maio de 2021.

<b>JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR</b>	
Presidente da CPL	
<b>MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO</b>
Membro da CPL	Membro da CPL

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador: B09A7AF5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.031/2021

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de dispenser para álcool em gel, para ser utilizado em produtos estratégicos do município como medida de combate ao COVID-19.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprios.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Vencedora - FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01; com o valor total de R\$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais)

b) Vencedora - MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA CNPJ: 15.774.001/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 2; com o valor total de R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

Serra Caiada/RN, em 06 de maio de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador: C5EF1484

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 PROCESSO Nº. 126.003/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas habilitadas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 26.635.344/0001-60; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.233.506/0001-03; **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** CNPJ: 28.452.637/0001-38; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 29.769.351/0001-43.

Para dia **12 de maio de 2021 as 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47-Centro – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 06 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
Membro

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**E4E88E2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO-RATIFICAÇÃO**

**Tomada de Preços nº: 001/2020**

**Processo Nº. 126.003/2021**

**Assunto: Recurso administrativo**

**Recorrente(s): SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02**

**ASSUNTO:** Recurso administrativo

Decido pela manutenção da INABILITAÇÃO da recorrente SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.500.281/0001-02; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Serra Caiada/RN, 06 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**2F57AB88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2021 –**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021. – REPUBLICADO POR**  
**ERRO DE REDAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** SYDELTA EIRELI, CNPJ: 28.976.809/0001-72

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS POR MEIO DAS FERRAMENTAS ONLINE, ATUANDO COM PRESTEZA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO REFERENTE À EMISSÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS, ZELANDO PELO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.001.12.361.0004.2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40

09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de maio de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**4596C451

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021.**

**I – O Item 6. DAS EXIGENCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO. (6.7 NÃO SERA PERMITIDA A JUNTADA OU SUBSTITUIÇÃO POSTERIOR DE QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL)**  
Considerando a pandemia que assola nosso País e ao mundo inteiro, as Universidades não estão emitindo declaração em curto prazo, ocorreram varias solicitações onde foi apresentada a comprovação da solicitação de vínculo Escolar do candidato com sua universidade de origem, entretanto esta comissão entendeu que o item 6.7 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“6.7 -A inscrição do candidato será MANTIDA seguindo todos os outros itens, juntamente com a certidão de forma auto declaratória, e o candidato será pontuado de como os demais, caso seja classificado a DECLARAÇÃO DE VINCULO ESCOLAR SERA EXIGIDO COMO DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.

Serra Caiada/RN, 06 de maio de 2021.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**F5D5F8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 006.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 07/05/2021 até as 08h29min do dia 20/05/2021, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 20/05/2021 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 06 de maio de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6A1F5678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 09/2021-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 09/2021-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a partir das 09h00min do dia 07/05/2021 até as 09h00min do dia 21/05/2021**, através do **Pregão Eletrônico nº 09/2021**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min** do dia **21/05/2021 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando à **FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS** para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Serra do Mel-RN. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: [pregaasm@gmail.com](mailto:pregaasm@gmail.com) e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 06 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:CA7228D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 10/2021-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 10/2021-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a partir das 09h00min do dia 07/05/2021 até as 09h00min do dia 24/05/2021**, através do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min** do dia **10/05/2021 (horário de Brasília)**, para o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos do Município de Serra do Mel/RN quando se encontram em deslocamento até Natal, capital do estado. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: [pregaasm@gmail.com](mailto:pregaasm@gmail.com) e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 06 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:8AC6EC8D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 09/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 09/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial-SRP nº 09/2021, no dia **24 de maio de 2021** às 14:00 (quatorze ) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **CONCERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (bomba)**, bem como, **DESMONTAGEM / MONTAGEM (mão de obra)** e **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E GUINDASTE**, em poços tubular (raso e profundo), distribuídos as vilas pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: [pregaasm@gmail.com](mailto:pregaasm@gmail.com), **baixado no link** :<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serra do Mel-RN, em 06 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:F5D35EEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105060001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVICOS EIRELI**.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:93CCFA83**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2105060002 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **L V CONSTRUTORA EIRELI - EPP**.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4238B0F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2105060003 ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO - LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**

Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**

Membro

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:F1ED86AF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 05/05/2021****BOLETIM OFICIAL – 05/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **01**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **914**
- Confirmados (total de exames positivos): **687**
- Tratamento domiciliar: **66**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **608**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:2E337E20**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 06/05/2021****BOLETIM OFICIAL – 06/05/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **45**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **914**
- Confirmados (total de exames positivos): **687**
- Tratamento domiciliar: **61**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **613**

· Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:1227ABAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPE****TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO.****ATA DE SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

Às 09h:30m do dia 06 (um) de maio de 2021, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por, Samuel Duarte de Souza – Presidente da CPL; Reinan Martins do Nascimento – Membro; Joel Pereira da Silva - Membro, ausente o Membro Missival Leotério de Paiva, para a realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços referente a Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO.** A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e em jornal de grande circulação no dia 20/04/2021. No endereço, prazo e horário estabelecido na referida publicação e atendendo as normas dos Decretos Estadual e Municipal, tendo em vista, a propagação da pandemia do vírus **COVID-19 (CORONA VÍRUS)**, o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para recebimento dos envelopes e que em ato posterior será realizada nova sessão para abertura dos envelopes de habilitação, onde será publicada ata na íntegra e disponibilizada via e-mail os documentos de habilitação dos licitantes, alertou sobre a necessidade de atendimento aos decretos para controle da pandemia e ainda apresentou os aspectos legais do ato. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços das empresas.

Protocolaram os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços as seguintes empresas:

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.646.397/0001-75; EMPREENDIMENTOS ECONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.275.651/0001-33; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.250.064/0001-62.

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação facultou a palavra aos presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de Licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Serrinha/RN – 06 de maio de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL/Ausente

**MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**

CNPJ nº. 29.646.397/0001-75

Licitante

**EMPREENDIMENTOS ECONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO**

CNPJ nº 07.275.651/0001-33

Licitante

**CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIREL**

CNPJ nº 34.250.064/0001-62

Licitante

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**F1B8607D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 077 DE 06 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA Nº 077/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021 - 2022 e dá outras providências.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 371 de 11 de maio de 2015 e;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2022, de acordo com as representatividades dos segmentos seguintes:

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS****I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Kathleen Kelly Bandeira Fernandes- Vice-Presidente

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Cassio Jalles Alves Silva - Presidente

**III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Maria de Fátima Fernandes Pereira

**IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER**

Romerito Gomes de Oliveira

**V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**

Maria Lucélia Silva Costa

**VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINAÇAS**

Lidiane Estevão Morais do Nascimento

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS****VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Léa Maria de Miranda Santos

**VIII - REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE IDOSOS**

Manoel Silva de Oliveira

**IX - REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SETOR**

Diana Maria de Queiroz

**X - REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**

Lucilene Maria de Queiroz Silveira

**XI - REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA**

Aurivan Vieira de Morais

**XII - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS ESTUDANTIS**

Vânia Maria de Queiroz Santos

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de maio de 2021.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**75C533CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 267/2021**

Severiano Melo/RN, 06 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JANAINA LAYANE DE SOUZA MARIANO** CPF: 702.087.504-10, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal da Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**BE0A9DA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 268/2021**

Severiano Melo/RN, 06 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA LINDALNETE MORAIS DOS SANTOS FARIAS**, CPF: 009.164.954-42 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretária Municipal da Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A845733D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030503/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 030503/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** DOUGLAS ITALO OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF nº 093.672.144-80 e RG nº 2.970.533 SSP/RN

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de (01) um profissional especializado na área de odontologia, para a prestação de serviços no Programa Saúde Bucal com carga horária de 40h (quarenta horas) a serem desempenhadas na unidade indicada pelo Secretário Municipal de Saúde

**VALOR:** O preço global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

**Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB**

Despesa 231 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 230 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**6F680572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030502/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 030502/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** LAMEC LINS E SILVA, inscrito no CPF nº 102.539.744-45 e RG nº 003.135.734 SSP/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de (01) um profissional especializado na área de odontologia, para a prestação de serviços no Programa Saúde Bucal com carga horária de 40h (quarenta horas) a serem desempenhadas na unidade indicada pelo Secretário Municipal de Saúde

**VALOR:** O preço global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

**Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB**

Despesa 231 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 230 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**7B8DF26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 030504/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 030504/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** GABRIELLA MELO BARRA, inscrito no CPF nº 096.026.104-41 e RG nº 003.115.282 SSP/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de (01) um profissional especializado na área de odontologia, para a prestação de serviços no Programa Saúde Bucal com carga horária de 40h (quarenta horas) a serem desempenhadas na unidade indicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**VALOR:** O preço global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a importância no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

**Ação: 2.52 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB**

Despesa 231 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 230 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**807770ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº  
110101/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 110101/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA, inscrito no CPF nº 017.654.254-09e RG nº 003.162.476, SSP/RN

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em Farmácia, para atuar como Bioquímico junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 20h (vinte horas).

**VALOR:** O preço global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (mil e reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

**Ação: 2.53 - Manutenção da Atenção Básicas em Saúde**

Despesa 236 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado

0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de recursos: Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 11 de Janeiro à 30 de Abril de 2021.

Severiano Melo/RN, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**67ABB485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030505/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 030505/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, inscrito no CPF nº 075.637.134-17 e RG nº 1.995.085 SSP/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24hrs (vinte e quatro) horas.

**VALOR:** O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

10010000 - Recursos Ordinários

**Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado  
0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de recurso: Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**AC0E3164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030506/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 030506/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** JOSÉ NOGUEIRA NETO, inscrito no CPF nº 031.795.764-30 e RG nº 2.239.352 SSP/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24hrs (vinte e quatro) horas.

**VALOR:** O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
10010000 - Recursos Ordinários

**Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado  
0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de recurso: Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado  
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**1BAB61B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030507/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 030507/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 095.091.724-99 e RG nº 2.383.386 SSP/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24hrs (vinte e quatro) horas.

**VALOR:** O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
10010000 - Recursos Ordinários

**Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado  
0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de recurso: Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**4E6E7335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030508/2021**

**CONTRATO Nº 030508/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** SAMMY WANDSON DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 056.413.294-28 e RG nº 1.995.042 SSP/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24hrs (vinte e quatro) horas.

**VALOR:** O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

**Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de recurso: Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**913B65C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030509/2021**

**CONTRATO Nº 030509/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** NAYANNE GOMES REGIS, inscrita no CPF nº 094.317.784-75 e RG nº 2.868.078 SSP/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais.

**VALOR:** O preço global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

**Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**

Despesa 241: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

Despesa 242: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**69ECBC3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030510/2021**

**CONTRATO Nº 030510/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** ARILANIA EMILY FERNANDES, inscrita no CPF nº 110.410.464-48 e RG nº 3.115.226 SSP/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais.

**VALOR:** O preço global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

**Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**

Despesa 241: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

Despesa 242: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**15935C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030511/2021**

**CONTRATO Nº 030511/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** BIANCA FERNANDES DIOGENES, inscrita no CPF nº 104.033.354-00 e RG nº 2.966.239 SSP/RN.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com graduação em psicologia, para atender as necessidades do Núcleo de Saúde da Família – NASF, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais.

**VALOR:** O preço global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

**Ação: 2.54 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF**

Despesa 241: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

Despesa 242: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**2BC11A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030512/2021**

**CONTRATO Nº 030512/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** CRISTIANE DE PAULA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.987.614-50 e RG nº 1.857.046 SSP/RN.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem para atuar como enfermeiro plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com plantões de 24hrs (vinte e quatro) horas.

**VALOR:** O preço unitário do Plantão de 24h (vinte e quatro horas) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensal, com perspectiva de 08 (oito) plantões mensais.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 - Sec. Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS

**Ação: 2.51 - Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF**

Despesa 216 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa 217 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 193 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 10010000 - Recursos Ordinários

**Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade**

Despesa 251: Contratação por Tempo Determinado

0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de recurso: Determinado 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Despesa 252: Contratação por Tempo Determinado

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIGÊNCIA:** De 03 de Maio à 31 de Maio de 2021.

Severiano Melo/RN, 03 de Maio de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**A30D4CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 08/2021PE. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da população que busca atendimento na atenção básica do município. . Vencedor(es): W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI (10.212.250/0001-49) itens:3 ;4 ;5 ;7 ;8 ;9 ;10 ;11 ;12 ;13 ;14 ;15 ;18 ;19 ;20 ;21 ;22 ;23 ;26 ;27 ;28 ;29 ;30 ;31 ;32 ;33 ;34 ;35 ;36 ;37 ;38 ;39 ;40 ;43 ;46 ;48 ;49 ;51 ;52 ;53 ;54 ;55 ;56 ;57 ;58 ;59 ;60 ;63 ;64 ;65 ;67 ;69 ;70 ;71 ;72 ;73 ;74 ;75 ;76 ;77 ;78 ;79 ;80 ;81 ;82 ;83 ;84 ;85 ;86 ;88 ;90 ;92 ;93 ;94 ;95 ;96 ;97 ;98 ;99 ;100 ;101 ;104 ;105 ;106 ;107 ;108 ;109 ;110 ;111 ;114 ;115 ;117 ;118 ;119 ;120 ;121 ;122 ;123 ;124 ;125 ;126 ;127 ;128 ;129 ;130 ;133 ;134 ;135 ;136 ;137 ;138 ;139 ;140 ;141 ;142 ;143 ;144 ;145 ;146 ;147 ;148

;149;150;151;152;154;155;156;157;158;160;161;162;163;164;167;168;169;170;172;173;174;175;177;178;182;185;186;187;188;189;190;191;192;193;194;195;196;197;198;200;201;202;203;204;211;212;213;214;215;222;223;225;226;227;228.

Valor Total: R\$ 255.907,69

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71.505.564/0001-24) itens: 1

2; 6;113;131;153;176;207;208;209;210;221. Valor total: R\$ 4.432,26  
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06) Itens:

45;91;102;103;112;132;159;179;180;181;183. Valor Total: R\$ 13.895,30.

DENTAL OESTE EIRELI (05.412.147/0001-02) Itens: 24;25;44;66;68;165;166;199;205;206. Valor Total: R\$ 11.501,65

ROSILENE VIEIRA LOPES (10.279.430/0001-48) Itens: 16;17;184. Valor Total: R\$ 16.487,33.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (38.259.748/0001-86) Itens: 41;116;224. Valor Total: R\$ 9.483,45.

- Valor total de R\$ 311.707,68. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 30/04/2021.

**SEVERIANO MELO - RN, 30/04/2021**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**CBB0F963

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 10/2021PE. Objeto: Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es): H F DINIZ (28.121.546/0001-10) Itens: 7;69;72. Valor Total: R\$ 8.046,70.

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) Itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 70; 71. Valor: R\$ 161.165,69.

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 (39.861.468/0001-06) Itens: 31;

57. Valor total: 3.056,10.

- Valor total de R\$ 172.268,49. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**JACINTO LOPES DE CARVALHO.**  
06/05/2021.

**SEVERIANO MELO - RN, 06/05/2021**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**63973242

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 079/2021-GP DE 27 DE ABRIL DE 2021.

**PORTARIA Nº 079/2021-GP DE 27 DE ABRIL DE 2021 -  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de Licença Não Remunerada para tratar de Interesses Particulares a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º – CONCEDER** com base no Artigo 128 da Lei nº 224/96, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Sítio Novo/RN, **LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, ao Servidor Público Municipal CLEITON ANDRADE COSTA, Matrícula nº 00398-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.468.344-93, portador da Cédula de Identidade nº 2.623.515/SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, pelo período de 02 (anos), à contar de 01/05/2021 à 30/04/2023.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 27 de abril de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**FF3D1EBC

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 080/2021-GP DE 05 DE MAIO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 080/2021-GP DE 05 DE MAIO DE 2021.

Torna sem efeito os atos das portarias nº 078 e 079 Publicadas nas Edições nº 2512/2514/2516, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Tornar sem efeitos os atos das portarias nº 078/2021-GP, publicada na Edição nº 2512 do dia 28/04/2021 e republicada na Edição nº 2514 do dia 30/04/2021 e da 079/2021-GP publicada na Edição nº 2516 do dia 04/05/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas das publicações acima mencionadas.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 05 de maio de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**F72A137B

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 085/2021-GP DE 06 DE MAIO DE 2021.

#### PORTARIA Nº 085/2021-GP DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora pública do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Artigo ° 66, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora RITA DE CÁSSIA DE MEDEIROS RAFAEL, Matrícula nº 073, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.896.114-78, portadora da Cédula de Identidade nº 1.692.557/SSP/RN, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ocupante do cargo de ASG, “LICENÇA PRÊMIO” por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, à contar de 04/05/2021 até 01/08/2021, conforme Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 06 de maio de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**94874F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 094, DE 06 DE MAIO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município, está previsto no art. 72, inciso II da Lei Municipal nº 269/20021, que se refere ao Regime Jurídico Único do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover o Servidor que faz parte do quadro efetivo, Senhor **MILENO CARLOS JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MICRO**, sob o número de matrícula **447**, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Administração**, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Escola Municipal “Professora Francisca Avelino”**, situada a Praça Adão Marcelo, S/N, Centro, Taipu/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 06 de maio de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C0B52415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 016 LUTO**

**DECRETO Nº 016, DE 06 MAIO DE 2021**

Decreta Luto Oficial no Município de Tangará/RN pelo Falecimento do Senhor **JOSAFÁ DA COSTA LIMA JUNIOR**, Servidor Público da Prefeitura Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal, o Senhor **JOSAFÁ DA COSTA LIMA JUNIOR**;

Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Tangará/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **JOSAFÁ DA COSTA LIMA JUNIOR**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Tangará/RN, como servidor público.

**Art. 2º**-Fica suspenso o expediente no turno vespertino em todas unidades administrativas, excetuando-se as de caráter essencial, na data deste Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Tangará/RN, em 06 de maio de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**39462C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E SEUS MUNÍCIPIES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, **PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 QUE REGULAMENTO O SRP, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: T M DANTAS EIRELI
CNPJ: 21.129.833/0001-27
ENDEREÇO: RUA MAJOR PAULA MOREIRA, 855, BARRO VERMELHO, CEP: 59.030-440, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS
E-MAIL: VIDAHOOSPITALAT@GMAIL.COM
TEL.: (84)9.9113-5023

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL DESCONTO REFERÊNCIA
01	MEDICAMENTOS	UNIDADE	21%

GENÉRICOS			
02	MEDICAMENTOS ÉTICOS	UNIDADE	6%
03	MEDICAMENTOS SIMILARES	UNIDADE	21%

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ, 05 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**TM DANTAS EIRELI ME**

CNPJ: 21.129.833/0001-27

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**CC6C2642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Keila Taise Lopes de Matos - ME, referente à contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (SOFTWARE), de gestão de Tributação Municipal na WEB, gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e emissão de nota fiscal de serviços eletrônica.

**PROCESSO:** 423.001/2021

**DISPENSA:** 7/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME

**CNPJ:** 06.050.403/0001-21

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Tibau (RN), 06 de maio de 2021.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**KEILA TAISE LOPES DE MATOS**

Keila Taise Lopes de Matos - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**714DF44D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 423.001/2021- DISPENSA Nº 7/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso, implantação e suporte técnico de sistema (SOFTWARE), de gestão de Tributação Municipal na WEB, gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e emissão de nota fiscal de serviços eletrônica.

Tibau (RN), 05 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F43FCE7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP Nº9/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 209001/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº9/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 36, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 9.672,00 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 16, 17, 26, 33, 38, 54, 56, 57, 63, 69, 74, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 47.006,00 (quarenta e sete mil e seis reais)**.

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**.

**PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA-** CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

**DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 12, 14, 15, 35, 40, 41, 42, 45, 50, 53, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 109.619,00 (cento e nove mil, seiscentos e dezenove reais)**.

**Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.-** CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 29, 43, 44, 46, 47, 49, 67, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 52.189,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais)**.

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 22, 23, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Tibau/RN, 03 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**13DA2D67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº3/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 203003/2021, Pregão Presencial - SRP nº3/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação (TI), para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área de informática, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**RCOSTA SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-** CNPJ: 30.544.268/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 43.182,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais)**.

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B1D502AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº10/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 405032/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas

ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):

**GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI-** CNPJ: 33.152.064/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 466.715,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,06 de maio de 2021 (quinta-feira).

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**878ED020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº3/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 203003/2021, Pregão Presencial SRP nº 3/2021, cujo o objeto é Contratação de Empresa especializada para a realização dos serviços de consultoria e assessoria na área da Tecnologia da Informação (TI), para elaboração, estudo de viabilidade técnica, execução e manutenção dos projetos na área de informática, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, foram a (s) empresa(s):

**RCOSTA SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-** CNPJ: 30.544.268/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 43.182,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 06 de maio de 2021 (quinta-feira).

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1FF178D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - SRP Nº9/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 209001/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades dos usuários do SUS, residentes no município de Tibau., foram a (s) empresa(s):

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 36, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 9.672,00 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 16, 17, 26, 33, 38, 54, 56, 57, 63, 69, 74, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 47.006,00 (quarenta e sete mil e seis reais)**.

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**.

**PANORAMA COM. PROD. MED. FARM. LTDA-** CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

**DROGAFONTE LTDA-** CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 12, 14, 15, 35, 40, 41, 42, 45, 50, 53, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 109.619,00 (cento e nove mil, seiscentos e dezenove reais)**.

**Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.-** CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 29, 43, 44, 46, 47, 49, 67, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 52.189,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais)**.

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 22, 23, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 03 de maio de 2021 (segunda-feira).

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8442CC12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
SRP Nº10/2021**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 405032/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº10/2021, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição parcelada de Oxigênio medicinal e insumos para atendimento à população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pelo COVID – 19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI-** CNPJ: 33.152.064/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 466.715,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quinze reais)**.

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**DE4A941C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0155/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula nº 111.427-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das

atividades de Segurança Pública, executadas no Município de **Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 02, 03 e 04/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BF23A1F8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0156/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 09, 10, 23 e 24/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5BC07FBE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0157/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO

DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO MACEDO BRAGA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.448, matrícula nº 1.761.803, CPF nº 009.958.414-03. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 14 e 24/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:998C492D**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0158/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.988.565, matrícula nº 015.397-4, CPF nº 423.352.724-20. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE**

**SERVICO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 16, 18 e 28/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:FFE64F97**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0159/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 21, 25, 29 e 30/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:E5AF02A8**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0160/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 17, 21, 25 e 30/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1CAB4AA4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0161/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO**

**ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 16/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D89E8802

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0162/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BRUNA SOLANO DE OLIVEIRA**, graduação: Sd. PM, número: 19.800, matrícula nº 226.951-1, CPF nº 069.342.834-14. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 02 e 03/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DFBF6836

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0163/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.309, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 14 e 30/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8780A444

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0164/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: Sd. PM, número: 2.020.304, matrícula nº 227.566-0, CPF nº 092.501.834-10. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE**

#### **SERVICO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 16 e 24/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1C5CB43A

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0165/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 17, 25 e 26/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3471F740

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0166/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 26/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1605B53E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0167/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE**

**SERVICO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 04, 10 e 28/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9C7DA291

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0168/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 23, 25 e 29/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3D0740DD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0169/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 03, 09, 11, 14, 18 e 30/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:CC9DB493**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0170/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb. PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE**

**SERVICO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 02, 09, 10, 11, 14, 18 e 30/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:F6286D9B**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0171/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 10 e 28/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:F0426E82**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0172/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSE DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 409774/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 04, 09, 11, 17 e 24/04/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de maio de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6DAD752A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 10/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 10/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL  
VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 22/03/2022  
ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
FORNECEDOR: MAC MADEIRAS LTDA - CNPJ: 03.781.031/0001-15  
FORNECEDOR: MAC MADEIRAS LTDA  
CNPJ: 03.781.031/0001-15  
ENDEREÇO: ANEL VIÁRIO, 2, PRAIA DE PIPA, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000  
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ  
CPF: 008.717.994-64

ITEM 1 - 800 (OITOCENTOS) MT² - METRO QUADRADO - ASSOALHO DE TATAJUBA - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

ITEM 2 - 400 (QUATROCENTOS) METRO - BARROTE DE PINOS 6X6 C/3M - NEDRI PINUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 3 - 5000 (CINCO MIL) METRO - CAIBRO ANGELIM - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$10,20 (DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS).

ITEM 4 - 2000 (DOIS MIL) METRO - CAIBRO MASSARANDUBA - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

ITEM 8 - 800 (OITOCENTOS) MT² - METRO QUADRADO - DECK DE JATоба METRO - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

ITEM 9 - 1000 (UM MIL) METRO - EUCALIPO ALTOCLAVADO 12 A 14 - UNIÃO MADEIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

ITEM 10 - 1000 (UM MIL) METRO - EUCALIPO ALTOCLAVADO 16 A 18 - UNIÃO MADEIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

ITEM 11 - 1000 (UM MIL) METRO - EUCALIPO ALTOCLAVADO 18 A 20 - UNIÃO MADEIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$71,00 (SETENTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS).

ITEM 12 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) METRO - EUCALIPO ALTOCLAVADO 6 A 8 - UNIÃO MADEIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 13 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) METRO - EUCALIPO ALTOCLAVADO 8 A 10 - UNIÃO MADEIRA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

ITEM 14 - 800 (OITOCENTOS) MT² - METRO QUADRADO - FORRO DE JATоба METRO M2 - VALE DOS YPES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

ITEM 15 - 3000 (TRÊS MIL) METRO - FRECHAL ANGELIM - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,00 (DEZESSEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

ITEM 16 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) METRO - FRECHAL MASSARANDUBA - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 17 - 5 (CINCO) MT³ - JATоба METRO M3 - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

ITEM 18 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) METRO - LINHA ANGELIM 3/4 - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$31,00 (TRINTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 19 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) METRO - LINHA ANGELIM 3/5 - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$38,00 (TRINTA E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

ITEM 20 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) METRO - LINHA ANGELIM 3/6 - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 21 - 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) METRO - LINHA ANGELIM 3/8 - ULIANA COMP AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS), TOTALIZANDO R\$97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 28 - 6000 (SEIS MIL) METRO - RIPA ANGELIM - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,40 (TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).

ITEM 29 - 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METRO - RIPA MASSARANDUBA - NEDRI PINUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,80 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

ITEM 30 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - TABUA DE PINUS 14X2 CM C/3M - NEDRI PINUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$23,00 (VINTE E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 31 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - TABUA DE PINUS 20X2 CM C/3M - NEDRI PINUS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$32,00 (TRINTA E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 39 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CAIXA DE PORTA 80 - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 40 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CAIXA DE PORTA 90 - CCM MADEIRAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS ), TOTALIZANDO R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS ).

ITEM 55 - 100 (CEM) UNIDADE - PORTA LAMINADA - PORDESI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS ).

CANGUARETAMA/RN, 23 de março de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/Órgão Gestor, E,

**ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ**

P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**67A124A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 9/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 9/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL

VIGÊNCIA: 23/03/2021 à 22/03/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME - CNPJ: 08.363.075/0001-49

FORNECEDOR: ERICO ALAN SILVA BEZERRA - ME

CNPJ: 08.363.075/0001-49

ENDEREÇO: RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 565, CENTRO, TANGARA /RN, CEP: 59240-000

REPRESENTANTE LEGAL: ERICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF: 076.250.164-20

ITEM 5 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - COMPENSADO COMUM 10MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$109,00 (CENTO E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$21.800,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 6 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - COMPENSADO COMUM 15MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$148,00 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 7 - 100 (CEM) UNIDADE - COMPENSADO COMUM 4MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$62,00 (SESENTA E DOIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 22 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 12MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$111,00 (CENTO E ONZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 23 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 18MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$154,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 24 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - MADEIRITE PLASTIFICADO 110X2,20 9MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS ).

ITEM 25 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 17MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE

R\$111,00 (CENTO E ONZE REAIS ), TOTALIZANDO R\$22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 26 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 10MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$58,00 (CINQUENTA E OITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 27 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - MADEIRITE RESINADO 110X2,20 12MM - NN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$73,50 (SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS ).

ITEM 32 - 200 (DUZENTOS) UNIDADE - TABUA DE PINUS 27X2 CM C/3M - ATANAZI AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$44,63 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$892.600,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS ).

ITEM 33 - 800 (OITOCENTOS) METRO - TABUA MISTA 15X2 MT - MISTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,50 (DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS ).

ITEM 34 - 800 (OITOCENTOS) METRO - TABUA MISTA 24X2 MT - MISTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,00 (VINTE E UM REAIS ), TOTALIZANDO R\$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS ).

ITEM 35 - 800 (OITOCENTOS) METRO - TABUA MISTA 27X2 MT - MISTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS ), TOTALIZANDO R\$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 36 - 150 (CENTO E CINQUENTA) METRO - TACO MOGNO 34X34 - MOGNO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS ), TOTALIZANDO R\$6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS ).

ITEM 37 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CAIXA DE PORTA 60 - MISTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 38 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - CAIXA DE PORTA 70 - MISTA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 41 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.00X80 - JATOBA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 42 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.20X80 - JATOBA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 43 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - JANELA JATOBA HORIZONTAL 1.50X80 - JATOBA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$21.450,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 44 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.00X80 - TIMBORANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$239,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$11.950,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 45 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.20X80 - TIMBORANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$239,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$11.950,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 46 - 80 (OITENTA) UNIDADE - JANELA TIMBURANA HORIZONTAL 1.50X80 - TIMBORANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$305,00 (TREZENTOS E CINCO REAIS ), TOTALIZANDO R\$24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

ITEM 47 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PORTA JATOBA 60 - JATOBA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS ),

TOTALIZANDO R\$24.950,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS ).  
 ITEM 48 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - PORTA JATOBA 70 - JATOBA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$19.960,00 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS ).  
 ITEM 49 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PORTA JATOBA 80 - JATOBA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$24.950,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS ).  
 ITEM 50 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - PORTA JATOBA 90 - JATOBA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$519,00 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$20.760,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS ).  
 ITEM 51 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PORTA TIMBURANA 60 - TIMBORANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$389,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$19.450,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).  
 ITEM 52 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PORTA TIMBURANA 70 - TIMBORANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$389,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$19.450,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).  
 ITEM 53 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PORTA TIMBURANA 80 - TIMBORANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$389,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$19.450,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).  
 ITEM 54 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - PORTA TIMBURANA 90 - TIMBORANA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$409,00 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS ), TOTALIZANDO R\$20.450,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ).

CANGUARETAMA/RN, 23 de março de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/ Órgão Gestor, E,

**ERICO ALAN SILVA BEZERRA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7E136A6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
 EXTRATO DA ARP Nº 7/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 7/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 04/05/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 07.010.513/0001-22

FORNECEDOR: KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 07.010.513/0001-22

ENDEREÇO: RUA DRº. HÉLIO GALVÃO, 286, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000

REPRESENTANTE LEGAL: LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO  
 CPF: 751.957.394-04

ITEM 5 - 10 (DEZ) UNIDADE - ALICATE DE PRESSÃO 10" - TRAMONTINA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,00 (VINTE REAIS ), TOTALIZANDO R\$200,00 (DUZENTOS REAIS ).

ITEM 18 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - BACIA CONVENCIONAL BRANCO - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE

R\$80,00 (OITENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 20 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BALDE METÁLICO ZINCADO - WORKER AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$16,20 (DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS ).

ITEM 22 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - BANDEJA PARA PINTURA 15 - ATLAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,90 (CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.360,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS ).

ITEM 27 - 20 (VINTE) UNIDADE - BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO - ALUVID AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,50 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS ).

ITEM 31 - 1000 (UM MIL) MT² - METRO QUADRADO - BLOCO DE GESSO 60X60 - KIPREÇO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,80 (DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS ).

ITEM 40 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BUCHA RED CURTA 50X40 - ECONOMICA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,24 (UM REAL E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 41 - 100 (CEM) UNIDADE - BUCHA RED LONGA 32X20 - FORTLEV AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,50 ( CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS ).

ITEM 43 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - BUCHA RED LONGA 40X25 - FORTLEV AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$700,00 (SETECENTOS REAIS ).

ITEM 52 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CAIXA DE DESCARGA BRANCA - DECA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$18,00 (DEZOITO REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS ).

ITEM 67 - 80 (OITENTA) UNIDADE - CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM. - PLASTCOR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,70 (QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS ).

ITEM 83 - 120 (CENTO E VINTE) LITRO - COLA BRANCA 500G PVA - IQUINE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$8,50 (OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 95 - 800 (OITOCENTOS) METRO - CONDUITE 20MM - LEXMAN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS ).

ITEM 96 - 800 (OITOCENTOS) METRO - CONDUITE 25MM - LEXMAN AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,75 (UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS ).

ITEM 104 - 50 (CINQUENTA) KILOGRAMA - CORRENTE 1/4 MM - SÃO ROMÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS ).

ITEM 121 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE - CEMAR AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.250,00 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS ).

ITEM 125 - 100 (CEM) UNIDADE - FECHADURA CAIXÃO - 3F AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5,30 (CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS ).

CANGUARETAMA/RN, 05 de maio de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/ Órgão Gestor, E,

**LUZIVAM LINO DO NASCIMENTO**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**4588CD9F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 8/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 8/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: 05/05/2021 à 04/05/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 17.850.845/0001-79

FORNECEDOR: M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 17.850.845/0001-79

ENDEREÇO: SÍTIO SÃO BENTO, 45, ZONA RURAL, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000

REPRESENTANTE LEGAL: NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR  
CPF: 096.022.844-63

ITEM 11 - 150 (CENTO E CINQUENTA) KILOGRAMA - ARAME RECUZADO PRETO 18. - GERDAU AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,95 (DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$194.250,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 13 - 150 (CENTO E CINQUENTA) MT² - METRO QUADRADO - AREIA FINA - MINERAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,50 (VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$44.250,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 14 - 100 (CEM) MT² - METRO QUADRADO - AREIA GROSSA - MINERAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$28,50 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 17 - 100 (CEM) UNIDADE - ASSENTO SANITÁRIO BRANCA - JADE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,10 (DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

ITEM 56 - 10000 (DEZ MIL) PACOTE - CAL PARA PINTURA 5KG - HIDROTINTAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,90 (QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

ITEM 80 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) UNIDADE - CIMENTO 50 KG - ELO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).

ITEM 136 - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) MT² - METRO QUADRADO - FORRO DE PVC - PLASBIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,10 (VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$50.250,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 189 - 30 (TRINTA) UNIDADE - MANILHA PARA FOSSA 1,10X0,50M ANEL - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,00 (TRINTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$1.170,00 (UM MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

ITEM 196 - 80 (OITENTA) GALÃO - MASSA CORRIDA 3,6 LITROS - HIDROTINTAS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,39 (VINTE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$163.120,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E VINTE REAIS).

ITEM 198 - 150 (CENTO E CINQUENTA) LINEA - NERVURA - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,05 (QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$225.750,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 217 - 20 (VINTE) UNIDADE - PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA - MASIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$51,50 (CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 218 - 10 (DEZ) UNIDADE - PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA - MASIL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$61,50 (SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 273 - 30 (TRINTA) UNIDADE - TAMPA PARA FOSSA REDONDA - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$54,50 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$16.350,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 289 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1.20 - AÇO CEARENSE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

ITEM 290 - 20000 (VINTE MIL) UNIDADE - TELHA DE CERÂMICA 2ª - COLONIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,33 (TRINTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ITEM 295 - 50000 (CINQUENTA MIL) UNIDADE - TIJOLOS 8 FUROS. - COLONIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,59 (CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$2.950.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ITEM 296 - 20000 (VINTE MIL) UNIDADE - TIJOLOS COMUM BRANCO - COLONIAL AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$0,36 (TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).

ITEM 332 - 50 (CINQUENTA) UNIDADE - VERGA 1,00M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,80 (ONZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.900,00 (CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 333 - 60 (SESSENTA) UNIDADE - VERGA 1,20M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,80 (TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.280,00 (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 334 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - VERGA 1,50M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,80 (QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$5.920,00 (CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 335 - 40 (QUARENTA) UNIDADE - VERGA 2,00M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$21,80 (VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$8.720,00 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 337 - 20 (VINTE) UNIDADE - VERGA 3,00M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$34,80 (TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$6.960,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 338 - 30 (TRINTA) UNIDADE - VERGA 3,50M. - CONCREAL PREMOLDADOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$39,30 (TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$11.790,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

CANGUARETAMA/RN, 05 de maio de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/Órgão Gestor, E,

**NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**6B564FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2/2021.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, na área mecânica, elétrica e similares, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais de Tibau do Sul.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante: **HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 34.706.708/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE 3, LOTE 2, LOTE 4, LOTE 1**; totalizando o valor de **R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 21 de abril de 2021

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro Oficial  
Portaria 014/2021

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador: A8C90D11**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 2/2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 2/2021.**

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir: **HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.706.708/0001-84, com sede na AV. GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603 SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59005-460, no valor global de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, 21 de abril de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador: 469E96E2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 5/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 5/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças, na área mecânica, elétrica e similares, para os veículos leves, utilitários, máquinas pesadas e maquinários agrícolas das secretarias municipais de Tibau do Sul.

VIGÊNCIA: 22/04/2021 à 21/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.706.708/0001-84

FORNECEDOR: HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 34.706.708/0001-84

ENDEREÇO: AVA GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, 603 SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59005-460  
REPRESENTANTE LEGAL: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA  
CPF: 016.687.194-01

LOTE 1 - ITEM 1 - 1200 (UM MIL E DUZENTOS) HORA - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$31,25 (TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

LOTE 1 - ITEM 2 – 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO) SOBRE - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS PEQUENO PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 2 - ITEM 3 - 1000 (UM MIL) HORA - MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$26,00 (VINTE E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

LOTE 2 - ITEM 4 – 38% (TRINTA E OITO POR CENTO) SOBRE - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS MÉDIO PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 3 - ITEM 5 - 1000 (UM MIL) HORA - MAO DE OBRA - VEÍCULOS GRANDE PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LOTE 3 - ITEM 6 – 42,5% (QUARENTA E DOIS E MEIO POR CENTO) SOBRE - PEÇAS/ACESSÓRIOS - VEÍCULOS GRANDE PORTE AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

LOTE 4 - ITEM 7 - 1000 (UM MIL) HORA - MAO DE OBRA - MAQUINAS E TRATORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$20,00 (VINTE REAIS), TOTALIZANDO R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LOTE 4 - ITEM 8 – 38% (TRINTA E OITO POR CENTO) SOBRE - PEÇAS/ACESSÓRIOS - MAQUINAS E TRATORES AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

CANGUARETAMA/RN, 22 de abril de 2021

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
P/Órgão Gestor, E,

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**D0539A9D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS  
DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE  
PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase de propostas de preços referente à Tomada de Preços 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADAS pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada: a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 201.978,07 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos) e como 2ª colocada a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75 com a proposta no valor global de R\$ 218.965,10 (duzentos e dezotoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) e DESCLASSIFICADAS pelo descumprimento as exigências do Edital as empresas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33 pelo descumprimento do item: "6", subitem 6.2.4.8 e a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.2.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 06 de Maio de 2021.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**86A0EC01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 13/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee break; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais

VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 25/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469 - CNPJ: 30.060.188/0001-24

FORNECEDOR: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469 CNPJ: 30.060.188/0001-24

ENDEREÇO: SÍTIO MUNIM, 49, MUNIM, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 074.038.034-69

ITEM 1 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - CAFÉ DA MANHÃ – PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE 200 ML OU SUCO DE FRUTA NATURAL COM OU SEM LEITE 200 ML; 01 FATIA DE BOLO REGIONAL 200G CADA; 01 SALADA DE FRUTA 200G; 01 PÃO DE QUEIJO 50G; 01 FATIA DE PRESUNTO 30G; 01 FATIA DE QUEIJO 30G. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,90 (ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

ITEM 3 - 3000 (TRÊS MIL) UNIDADE - COFFEE BREAK – TIPO BUFFET, PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO REGIONAL C/200G; 01 PASTEL DE FORNO C/50G; 01 FATIA DE TORTA SALGADA C/200G; 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE C/60ML; 01 SALADA DE FRUTAS C/200ML; 01 SUCO DE FRUTA NATURAL C/200ML; 01 ÁGUA MINERAL C/200ML; 01 COPO DE REFRIGERANTE 200ML SABORES VARIADOS. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

ITEM 7 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADE - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA ACOMPANHADAS DE SUCO DE FRUTAS: DEVENDO SER FORNECIDO DE GARFO E FACAS EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 600G, COMPOSTA DE: 01 TIPO DE FEIJÃO (VARIADO); 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE SALADA DE VERDURA COZIDA/CRUA; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE CARNE (VERMELHA/BRANCA/PEIXE); 01 COPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL C/ 200ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,40 (TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.608.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITO MIL REAIS).

CANGUARETAMA/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/Órgão Gestor, E,

**RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**534C75DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 12/2021**

EXTRATO DA ARP Nº 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee break; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais

VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 25/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472 - CNPJ: 17.421.077/0001-38

FORNECEDOR: EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472

CNPJ: 17.421.077/0001-38

ENDEREÇO: AV.GUARAIRAS, 99, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000

REPRESENTANTE LEGAL: EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO

CPF: 876.462.184-72

ITEM 5 - 2500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - LANCHE: DEVENDO SER EMBALADO EM PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM PAPEL FILME, COMPOSTO DE: 01 SANDUICHE NATURAL COMPOSTO COM PÃO DE FORMA E RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO COM CENOURA; 01 FATIA DE BOLO DE OVOS C/200G; 01 PASTEL COM

RECHEIOS VARIADOS C/100G; 01 COPO DE SUCO NATURAL OU REFRIGERANTE COM 300ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$12,90 (DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$322.500,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 8 - 4000 (QUATRO MIL) UNIDADE - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, PESO MÉDIO DE 600G PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERMELHA; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; 01 COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS C/200ML. (SEDE TIBAU DO SUL) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,90 (TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$556.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM 10 - 3000 (TRÊS MIL) CENTO - SALGADOS FRITOS SABORES DIVERSOS COM 35G CADA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$29,90 (VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$897.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

CANGUARETAMA/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/Órgão Gestor, E,

**EDINIZE MAGNA CANDIDO NASCIMENTO**

P/Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais

VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 25/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469 - CNPJ: 30.060.188/0001-24

FORNECEDOR: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469 CNPJ: 30.060.188/0001-24

ENDEREÇO: SÍTIO MUNIM, 49, MUNIM, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59178-000

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 074.038.034-69

ITEM 1 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - CAFÉ DA MANHÃ - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE 200 ML OU SUCO DE FRUTA NATURAL COM OU SEM LEITE 200 ML; 01 FATIA DE BOLO REGIONAL 200G CADA; 01 SALADA DE FRUTA 200G; 01 PÃO DE QUEIJO 50G; 01 FATIA DE PRESUNTO 30G; 01 FATIA DE QUEIJO 30G. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$11,90 (ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

ITEM 3 - 3000 (TRÊS MIL) UNIDADE - COFFEE BREAK - TIPO BUFFET, PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 FATIA DE BOLO REGIONAL C/200G; 01 PASTEL DE FORNO C/50G; 01 FATIA DE TORTA SALGADA C/200G; 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE C/60ML; 01 SALADA DE FRUTAS C/200ML; 01 SUCO DE FRUTA NATURAL C/200ML; 01 ÁGUA MINERAL C/200ML; 01 COPO DE REFRIGERANTE 200ML SABORES VARIADOS. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

ITEM 7 - 12000 (DOZE MIL) UNIDADE - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA ACOMPANHADAS DE SUCO DE FRUTAS: DEVENDO SER FORNECIDO DE GARFO E FACAS EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 600G, COMPOSTA DE: 01 TIPO DE FEIJÃO (VARIADO); 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE SALADA DE VERDURA COZIDA/CRUA; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE CARNE (VERMELHA/BRANCA/PEIXE); 01 COPO DE SUCO DE FRUTA

NATURAL C/ 200ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,40 (TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.608.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITO MIL REAIS).

CANGUARETAMA/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

P/Órgão Gestor, E,

**RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**6D9CBAAD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DA ARP Nº 11/2021

EXTRATO DA ARP Nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffee brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais

VIGÊNCIA: 26/04/2021 à 25/04/2022

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

FORNECEDOR: AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS - CNPJ: 34.502.442/0001-58

FORNECEDOR: AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS

CNPJ: 34.502.442/0001-58

ENDEREÇO: ORA MARITIMA, 222, PRAIA DE PIPA, TIBAU DO SUL/RN, CEP: 59179-000

REPRESENTANTE LEGAL: ALZENIR INÁCIO FIDELES

CPF: 009.246.144-12

ITEM 2 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - CAFÉ DA MANHÃ - TIPO BUFFET, PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE 200 ML; 01 TIPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL COM OU SEM LEITE 200 ML; 01 FATIA DE BOLO REGIONAL 200G CADA; 01 SALADA DE FRUTA 200G; 01 PÃO DE QUEIJO 50G; 01 FATIA DE PRESUNTO 30G; 01 FATIA DE QUEIJO 30G. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

ITEM 4 - 500 (QUINHENTOS) UNIDADE - COQUETEL TIPO A, PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 PÃO DE QUEIJO C/50G; 08 MINI SALGADOS VARIADOS; 01 COPO DE ÁGUA MINERAL C/200ML; 01 COPO DE SUCO DE FRUTAS C/200ML; 01 COPO DE REFRIGERANTE DE 200ML; 01 COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL. TÁBUA DE FRIOS COMPOSTA DE: 03 FATIAS DE QUEIJOS VARIADOS; 03 FATIAS DE PRESUNTO; 03 FATIAS DE SALAME; 03 UNIDADES DE OVOS DE CODORNA; 03 UNIDADES DE AZEITONAS. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$19,50 (DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 6 - 3500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - REFEIÇÃO - TIPO BUFFET, PESO MÉDIO DE 600G PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO 6 DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERMELHA; 01 PORÇÃO DE BATATA FRITA DE 200G; 01 PORÇÃO DE BATATA PALHA DE 100G; 01 PORÇÃO DE PURE DE BATATA OU MACAXEIRA DE 100G; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; 01 COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO DE 200ML. DEVERA SER SERVIDO EM LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$14,50

(QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$507.500,00 (QUINHENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 9 - 6000 (SEIS MIL) UNIDADE - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, PESO MÉDIO DE 600G PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: 01 TIPO DE SALADA CRUA; 01 TIPO DE SALADA COZIDA; 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE ARROZ; 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE FEIJÃO; 01 TIPO DE CARNE VERMELHA; 01 TIPO DE CARNE BRANCA; 01 COPO DE REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS C/200ML. (DISTRITO PIPA) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$810.000,00 (OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS).

ITEM 11 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - CACHORRO QUENTE: CONTENDO UM PÃO 60G, SALSICHA, CARNE MOIDA, MILHO VERDE, ERVILHA, BATATA PALHA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ITEM 12 - 2000 (DOIS MIL) UNIDADE - SUCO NATURAL - DIVERSOS SABORES COPO COM 200 ML. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,45 (TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$690.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

CANGUARETAMA/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
P/Órgão Gestor, E,

**ALZENIR INÁCIO FIDELES**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**21D9DDFA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga INABILITADA por não atender a exigência do Edital, a empresa DY0 COLLUMBA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 05.163.087/0001-31, pelo descumprimento do item "5", subitem 5.1.2, alíneas "c", "c1", "c2" e "c3", referente a qualificação técnica, e HABILITADAS, pelo cumprimento do Edital, as empresas: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:07.275.651/0001-33, a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ: 30.500.281/0001-02, que embora tenha apresentado as certidões do item "5" 5.1.4, alíneas "c" e "f" fora do prazo de vigência, fica resguardado a mesma, o benefício disposto o § 1º, artigo 43 da Lei123/2006 alterada pela Lei 147/2014, a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI/CNPJ: 29.646.397/0001-75 e a empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI/CNPJ:10.458.681/0001-90. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Caso não sejam apresentados recursos para essa fase da licitação, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para às 10:30h do dia 17/05/2021. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente

(08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 06 de maio de 2021.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**285F7B1C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.461/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de máquinas pesadas com operador, para realização de serviços no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 20 de Maio de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Maio de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E471B716

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: GS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: Nº 13.064.901/0001-99, saiu vencedora no item: 1; com percentual de 1% (um por cento), conforme ata da sessão anexa aos autos.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Pela Proponente Contratante e

**CLAUDIA ARAÚJO BARACHO,**  
Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6F06B9A2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.112.115/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: Nº 13.064.901/0001-99, saiu vencedora no item: 1; com percentual de 1% (um por cento), conforme ata da sessão anexa aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 12 de abril de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:5005FB01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 323/2021 – GC**

PORTARIA Nº 323/2021 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o art. 37, II, da Constituição Federal determina que: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

Considerando que o Município de Touros não tem concurso público ou processo seletivo simplificado vigente.

Considerando que para a elaboração e realização de um concurso público torna-se cumprir as regras da resolução 008/2012 TCE-RN que demanda uma série de requisitos específicos.

Considerando que o município necessita para realizar um concurso público, fazer estudos elaborados, adequação no PPA, LDO e LOA.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, o processo seletivo simplificado é uma alternativa para cumprir os princípios constitucionais e servir de base para a elaboração do concurso público enquanto o mesmo é preparado.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 689/2013 que trata sobre a contratação temporária por interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR - A Comissão para estudar a real necessidade, viabilidade e organização preliminar para realização de concurso público e de imediato organizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas nas secretarias municipais, e do Programa Criança Feliz, por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 689/2013, do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, sendo membros:**

1 - **Francisca Nilma dos Santos França**, CPF sob o nº 457.897.381-68, matrícula 12491-1, servidora efetiva do quadro municipal;

2 - **Quênia Gomes da Silva**, CPF sob o nº 027.042.164-52, matrícula 12793-4, servidora do quadro municipal;

3 - **Sandra Maria Carvalho de Lima**, CPF sob o nº 022.638.294-07, servidora efetiva do quadro municipal;

4 - **Francisco Maciel Matos de Oliveira**, CPF sob o nº 041.958.654-76, matrícula 1270-1, servidora efetiva do quadro municipal;

5 - **Luciene Maria Figueiredo**, CPF sob o nº 012.857.754-14, matrícula 4286-7, servidora efetiva do quadro municipal.

6 - **Telma Maria de Araújo Bezerra de Castro**, CPF sob o nº 011.932.374-59, matrícula 296-7, servidora do quadro municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 30 de abril de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
Código Identificador:67E35EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 003/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARGAMASSAS E REJUNTE, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM, COBERTURA, PRÉ-MOLDADOS, PISOS, GESSO, LAVATÓRIOS, LOUÇAS, PIAS E FERRAMENTAS, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI - CNPJ: 27.060.088/0001-93**, vencedor dos itens nº 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10, totalizando o valor R\$ 458.330,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos); e **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ: 01.632.241/0001-16**, vencedor dos itens nº 01, 06, 07 e 11, totalizando o valor R\$ 132.050,00 (cento e trinta e dois mil e cinquenta reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PRG-PE-003-2021-2021-139988/>.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de maio de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:A4BFEC5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 004/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação a referida empresa: **J L B DE MOURA – CNPJ: 04.563.924/0001-57**, vencedor do item nº 01, totalizando o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PRG-PE-004-2021-SRP-2021-140085/>.

Triunfo Potiguar/RN, 05 de maio de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:017EA690

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PE 003/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARGAMASSAS E REJUNTE, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM, COBERTURA, PRÉ-MOLDADOS, PISOS, GESSO, LAVATÓRIOS, LOUÇAS, PIAS E FERRAMENTAS, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, sendo vencedora a referidas empresas: **F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI - CNPJ: 27.060.088/0001-93**, vencedor dos itens nº 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10, totalizando o valor R\$ 458.330,50 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos); e **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA - CNPJ: 01.632.241/0001-16**, vencedor dos itens nº 01, 06, 07 e 11, totalizando o valor R\$ 132.050,00 (cento e trinta e dois mil e cinquenta reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PRG-PE-003-2021-2021-139988/>.

Campo Grande/RN, 06 de maio de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:1746DB15

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PE 004/2021-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2021-SRP, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação a referida empresa: **J L B DE MOURA – CNPJ: 04.563.924/0001-57**, vencedor do item nº 01, totalizando o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PE-PE-002-2021-2021-136311/>.

Campo Grande/RN, 06 de maio de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Autoridade Competente.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
Código Identificador:3AB0291B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº064/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Senhor Armando Florentino de Araújo do cargo em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Exonerar, o Senhor Armando Florentino de Araújo, CPF Nº 009.363.434-00, RG Nº 1.621.089, do cargo em comissão de Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:7D2EF05D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 102/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME**.  
Processo nº 2413/2020 - Dispensa nº 095/2020  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a sede da Guarda Municipal de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).  
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio  
Ação: 2142 – Administração Da Guarda-Municipal  
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários  
Vigência: 26/04/2021 a 26/07/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Assinado pela Contratante  
VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF: **21.369.679/0001-60**,  
Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C7470C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 0025/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver

**CONTRATADA:** LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 0023/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 16.757,00 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

**DOTAÇÃO:** 390 - 3 . 2013 . 10 . 301 . 5 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 06/05/2021 à 06/01/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 6 de maio de 2021

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**0B5B7277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160402/2021 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16040002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160402/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Ícaro Leonnard Alves Ferreira, CNPJ: 14.364.601/0001-98. OBJETO: Serviço de Fabricação

de Sacolas Plásticas para o Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 360 - 4 . 10001 . 8 . 243 . 81 . 2.2031 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 26/04/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0769AAAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200402/2021 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200402/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Erica Juliana da Silva Pinto, CPF: 056.550.064-30. OBJETO: Serviços de Fabricação de ovos de chocolate para o Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 1.557,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 89 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 06/05/2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**57A74749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 62/2021 – GAB.PREF**

**Portaria nº 62/2021 – Gab.Pref** Em, 06 de Maio de 2021.

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Acacia Gomes da Silva**, portador do CPF/MF **048.763.714-31**, para ocupar o cargo “Chefe de Serviços de Limpeza Pública”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5C9A9CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 106/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 05 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para o município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

CONSIDERANDO que nos municípios poderão ser editadas normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo município, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado

aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 revogou completamente o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o plano de ação verificando os requisitos mínimos exigidos pelo SIAFIC no Município de Florânia em observância ao Decreto Federal nº 10.540/2020;

**Art. 2º.** NOMEAR os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

**Raimundo Toscano de Araújo** (Controlador Geral)  
**Wesley Benner de Azevedo Santos** (Controlador Adjunto)  
**Fábia Delgado Medeiros** (Procuradora)  
**Laedson Silva De Medeiros** (Secretário Municipal de Administração e Planejamento)

**Alex Silva de Azevêdo** (Contador)

**Art. 3º.** A coordenação deste grupo de trabalho caberá ao servidor Raimundo Toscano de Araújo – Matrícula nº 129.

**Art. 4º.** O Grupo de Trabalho é responsável por acompanhar e dar resolutividade as demandas apresentadas no plano de ação até data final de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de maio de 2021.

**RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:55F2C180**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte um (2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2021, do processo nº 25030001/2021. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/05/2021**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** registro de preços visando a eventual Contratação de empresa especializada em Vulcanização e Trocas de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**3033 - JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38 (29.855.782/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marcas	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9108 - Serviço de vulcanização de pneu 14/17/18/19R para os veículos tipo motos honda/nxr 150 bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha YBR 125 e moto yamaha XTZ 125 K.	UND	Burracharia São Manoel	40	8,00	320,00
2	9207 - Serviço de troca de pneus 14/17/18/19R para veículos tipo motos honda/nxr 150bros ES/ moto honda cg 125 cargo, yamaha ybr 125 e moto yamaha xtz 125 k.	UND	Burracharia São Manoel	20	6,00	120,00
3	9102 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão	UND	Burracharia São Manoel	45	40,00	1.800,00

	internacional 44 OOP 6x4 pipa.					
4	9105 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 OOP 6x4 pipa.	UND	Burracharia São Manoel	45	40,00	1.800,00
5	9201 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 OOP 6x4 pipa.	UND	Burracharia São Manoel	12	14,50	174,00
6	9204 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 para o veículo tipo caminhão internacional 44 OOP 6x4 PIPA.	UND	Burracharia São Manoel	12	14,50	174,00
7	9092 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 26 12L dianteiro para tratores.	UND	Burracharia São Manoel	100	20,00	2.000,00
8	9093 - Serviço de vulcanização de pneu 18.4 x 30 para tratores.	UND	Burracharia São Manoel	100	40,00	4.000,00
9	9094 - Serviço de vulcanização de pneu 14.9 x 24 10L dianteiro para tratores.	UND	Burracharia São Manoel	100	40,00	4.000,00
11	9191 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 26 12L dianteiro para trator.	UND	Burracharia São Manoel	53	18,00	954,00
12	9192 - Serviço de troca de pneus 18.4 x 30 para trator.	UND	Burracharia São Manoel	53	39,00	2.067,00
13	9193 - Serviço de troca de pneus 14.9 x 24 10L dianteiro para trator.	UND	Burracharia São Manoel	43	34,00	1.462,00
14	9106 - Serviço de vulcanização de pneu 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	Burracharia São Manoel	525	9,00	4.725,00
15	9111 - Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, ETC).	UND	Burracharia São Manoel	140	9,00	1.260,00
17	9096 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	Burracharia São Manoel	140	15,00	2.100,00
18	9098 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo caçamba.	UND	Burracharia São Manoel	140	15,00	2.100,00
19	9100 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipo caçambas.	UND	Burracharia São Manoel	100	44,00	4.400,00
20	9104 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo caçamba.	UND	Burracharia São Manoel	100	44,00	4.400,00
21	9110 - (Serviço de vulcanização de pneu sem câmara de ar de caminhões, caçambas, ônibus, caminhonetes e similares).	UND	Burracharia São Manoel	140	44,00	6.160,00
22	9195 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	Burracharia São Manoel	70	13,00	910,00
23	9197 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo caminhões tipo caçamba.	UND	Burracharia São Manoel	35	13,00	455,00
24	9199 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	Burracharia São Manoel	70	16,00	1.120,00
25	9202 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões caçambas.	UND	Burracharia São Manoel	70	15,50	1.085,00
26	9086 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 16L da máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	Burracharia São Manoel	120	47,00	5.640,00
27	9087 - Serviço de vulcanização de pneu 1.400 x 24 liso para máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	Burracharia São Manoel	100	47,00	4.700,00
28	9187 - Serviço de troca de pneus 1.400 x 24 16L e 1.400 x 24 liso da máquina tipo motoniveladora new holland (patrol).	UND	Burracharia São Manoel	50	46,50	2.325,00
29	9091 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	Burracharia São Manoel	60	45,00	2.700,00
30	9189 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 25 para a máquina tipo pá carregadeira liebherr 538.	UND	Burracharia São Manoel	40	37,00	1.480,00
31	9101 - Serviço de vulcanização de pneu 275 x 80/22.5 para os veículos tipomercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	Burracharia São Manoel	100	38,00	3.800,00
32	9103 - Serviço de vulcanização de pneu 295 x 80/22.5 para os veículos tipo mercedes bens 728 e 718 (coletores de lixo).	UND	Burracharia São Manoel	100	38,00	3.800,00
33	9200 - Serviço de troca de pneus 275 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	Burracharia São Manoel	48	13,00	624,00
34	9203 - Serviço de troca de pneus 295 x 80/22.5 x 20 para os veículos tipo caminhões coletores de lixo.	UND	Burracharia São Manoel	24	13,00	312,00
35	9088 - Serviço de vulcanização de pneu 16.9 x 28 R4 10L para a máquina tipo retroescavadeira random RD406.	UND	Burracharia São Manoel	120	45,00	5.400,00
36	9089 - Serviço de vulcanização de pneu 12 x 16.5 (dianteiro) para a máquina tipo retroescavadeira random RD406.	UND	Burracharia São Manoel	100	17,00	1.700,00
37	9090 - Serviço de vulcanização de pneu 12.5 x 80/18 dianteiro para a máquina tipo retroescavadeira random RD406.	UND	Burracharia São Manoel	125	16,00	2.000,00
38	9188 - Serviço de troca de pneus 12 x 16.5 e 12.5 x 80/18 (dianteiro) para máquina tipo retroescavadeira random RD406.	UND	Burracharia São Manoel	40	16,00	640,00
39	9190 - Serviço de troca de pneus 16.9 x 28 RA 10L para a máquina tipo retroescavadeira random RD406.	UND	Burracharia São Manoel	40	38,00	1.520,00
40	9107 - Serviço de vulcanização de pneu 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhote cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	Burracharia São Manoel	185	16,00	2.960,00
41	9206 - Serviço de troca de pneus 15/16R para os veículos de médio porte (vans, frontier, L200, fiat ducato, GM chevrolet spin, caminhonete cabine dupla triton, sprinter, etc).	UND	Burracharia São Manoel	90	9,00	810,00
42	9095 - Serviço de vulcanização de pneu 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	Burracharia São Manoel	150	15,00	2.250,00
43	9097 - Serviço de vulcanização de pneu 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	Burracharia São Manoel	150	13,00	1.950,00
44	9099 - Serviço de vulcanização de pneu 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	Burracharia São Manoel	120	10,00	1.200,00
45	9194 - Serviço de troca de pneus 1000 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	Burracharia São Manoel	72	13,00	936,00
46	9196 - Serviço de troca de pneus 900 x 20 para os veículos tipo ônibus.	UND	Burracharia São Manoel	35	11,00	385,00
47	9198 - Serviço de troca de pneus 17.5 x 16 para os veículos tipo micro-ônibus.	UND	Burracharia São Manoel	35	11,00	385,00
<b>Total (R\$):</b>						95.103,00

**3037 - E C FERREIRA (11.601.271/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	9109 - Serviço de vulcanização de pneu 7.50 x 16 (dianteiro) para a máquina tipo trator valmet.	UND	Burracharia do Burracha	40	10,00	400,00
16	9205 - Serviço de troca de pneus 13/14R para os veículos de pequeno porte (FIAT PÁLIOS, FIAT UNO MILLE, KOMBI, FIAT DOBLO, SAVEIRO, etc).	UND	Burracharia do Burracha	123	7,00	861,00
<b>Total (R\$):</b>						1.261,00

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 06 de maio de 2021.

#### **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

#### **ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

#### **LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Jackellison Torres De Oliveira - 061.228.734-38,

CNPJ: 29.855.782/0001-22

- Rep. Legal:

#### **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA,**

CPF: 061.228.734-38. Fornecedor 1

E C Ferreira,

CNPJ: 11.601.271/0001-19

- Rep. Legal:

#### **EDIVALDO CRISOSTOMO FERREIRA,**

CPF: 023.339.174-66. Fornecedor 2

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**3FAFFCA6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Aos seis de maio de dois mil e vinte(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2021, do processo nº 25030003/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/05/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** - Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11717 - fralda descartável para adultos(para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - tam. P. peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente alásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	MASTER CARE	1.200	9,00	10.800,00
2	11718 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam. M. Peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	MASTER CARE	5.000	9,00	45.000,00
3	11719 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam. G. Peso acima de 70 a 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade (PACOTE CONTENDO DA 8 Á 10 UNIDADES)	PCT	MASTER CARE	5.500	9,00	49.500,00
4	11720 - Fralda descartável para ADULTO (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) -Cintura até 110 á 165 cm Tam. XG. Peso acima de 90 kg, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (PACOTE CONTENDO DE 7 Á 10 UNIDADES)	PCT	MASTER CARE	6.500	9,00	58.500,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>163.800,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 06 de maio de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde - Pelo Órgão Participante.

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),

Rep. Legal:

**PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO**

CPF: 031.925.054-78

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**798AE018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 130899/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>31.202.451/0001-35</b>	Telefone: <b>(83) 3268-0223</b>	Email: <b>mdistribuidora01@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Santa Clara, 0 GALPÃO 141 A, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58108-067</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0011372 - CAFÉ torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermaticamente e limpo. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega, embalagem de 250g	DELICATO	Pacote	4560,00	3,45	15.732,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 15.732,00, (quinze mil, setecentos e trinta e dois reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 2 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcrito 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Mais Estoque Comércio E Distribuidora EIRELI  
CNPJ nº 31.202.451/0001-35  
**GIULIANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA MOURA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**BA6C88F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 130899/2021**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021, homologado em 29 de abril de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO</b>		
CNPJ: <b>27.672.150/0001-06</b>	Telefone: (84) 98109-0659	Email: saotomedistribuidora@hotmail.com
Endereço: <b>Av. Juvenal Lamartine, 789 – Centro – Monte Alegre/RN - CEP: 59.182-000</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010984 - ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparabeno. Não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	ZERO CAL	Unidade	390,00	3,50	1.365,00
20	0011375 - CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	MARATA	Caixa	740,00	3,08	2.279,20
24	0011377 - EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	QUERO	Unidade	610,00	1,98	1.207,80
41	0011018 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g 0%; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**)% VD não estabelecido.	BETANIA	Unidade	170,00	4,05	688,50
120	0011090 - SALSICHA DE FRANGO, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima de 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias. KG	AVIVAR	QUILO	330,00	8,90	2.937,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.477,50, (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da realização da vistoria.**

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas;

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
- 12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 30 de abril de 2021.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Nivaldo Alves Dos Santos Filho  
CNPJ nº 27.672.150/0001-06  
**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C85DD053

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 005/SMGARH 03 DE MAIO DE 2021. 03 DE MAIO DE 2021**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2021.002/SMGARH.**

**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de **Férias** aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
VALTER GABRIEL PEREIRA	00231-1	02/02/2018	01/02/2019	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO	09539-1	16/04/2018	15/04/2019	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCA JULIANA DE ANDRADE	00326-1	02/02/2020	01/02/2021	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
CEDINA MARIA DE ARAUJO	00179-1	12/02/2019	11/02/2020	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Infraestrutura.
MARTA ELIENE BORGES TEIXEIRA	00642-2	04/09/2019	03/09/2020	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
ANA SILVIA ABREU DO MONTE	00349-1	12/02/2018	11/02/2019	01/04/2021	30/04/2021	Sec. Municipal De Assiste.Social
ANTONIO BEZERRA DE LIMA	00306-1	08/03/2015	07/03/2016	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Infraestrutura.
NEURACI MARTINS BEZERRA	00456-1	01/02/2020	31/01/2021	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Assist. Social.
MARIA MARLIR DA SILVA	00183-1	01/02/2021	31/01/2021	01/04/2021	01/04/2021	Sec. Municipal De Assist. Social.
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	00080-1	01/02/2015	31/01/2016	07/04/2021	06/05/2021	Sec. Municipal De Educação.
TICIANO SANTOS DE MORAIS	00390-1	03/04/2018	02/04/2019	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA LUIZA DE FRANCA NETA	00404-1	28/02/2017	27/02/2018	26/04/2021	25/05/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA ANTONIA DA CONCEICAO	00141-1	01/01/2019	31/12/2019	19/04/2021	18/05/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	00632-2	01/10/2018	30/09/2019	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA NILZA DA CONCEICAO SILVA	00448-1	04/03/2020	03/03/2021	12/04/2021	11/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA ACIDALIA SALDANHA DO NASC.	00793-0	02/05/2019	01/05/2020	01/03/2021	30/03/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	00595-1	10/07/2017	09/07/2018	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA	00604-2	01/10/2018	30/09/2019	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA ELIENE FERNANDES	00113-1	01/02/2019	31/01/2020	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MERCIA NAZARE BARBOSA	00478-1	09/02/2020	08/02/2021	14/04/2021	13/05/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	00417-1	07/02/2019	06/02/2020	19/04/2021	18/05/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARLEIDE ALVES BESERRA	00277-1	02/01/2019	01/01/2020	01/05/2021	30/05/2021	Sec. Municipal De Administração.
MARIA LUZANIR FERREIRA DA SILVA	00416-1	16/04/2017	15/04/2018	19/04/2021	18/05/2021	Sec. Municipal De Educação.
GRAZIELA DANTAS DE CARVALHO	00301-1	01/02/2020	31/01/2021	19/04/2021	18/05/2021	Sec. Municipal De Educação.

**LENICE DANTAS DA SILVA.**

Matrícula 6211-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 03 De Maio 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**B09C4927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/SMGARH 06 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2021.006 SMGARH.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR (A)	MAT- N °	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
MARLENE DA SILVA GRANJA COSTA	0282-1	01/05/2002	30/04/2007	12/04/2021	10/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA EDILEUZA DE ANDRADE	0120-1	29/02/1996	28/02/2001	12/04/2021	10/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSEFA LUIZ DOS SANTOS ROCHA	0334-1	09/02/2000	08/02/2005	01/03/2021	29/05/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA.
MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DE CARV.	0103-1	01/07/2007	30/06/2012	29/03/2021	26/06/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE LOURDES FERNANDES	0155-1	28/02/2011	27/02/2016	19/04/2021	17/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSE NILTON SANTOS	0158-1	09/02/2016	08/02/2021	19/04/2021	17/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
LUZIA MARIA LUCAS DE MEDEIROS	0568-1	01/03/2016	28/02/2021	05/04/2021	03/07/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
EDUARDO SIDNEY GOMES	0126-1	28/02/1996	27/02/2001	12/04/2021	10/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSILEIDE DE ARAUJO SILVA MELO	0625-1	14/10/2014	13/10/2019	19/04/2021	17/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
VANUZA MARIA AVILA	0530-1	23/03/2011	26/07/2016	26/04/2021	24/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA LUCIA GUMARAES	0097-1	28/02/2011	27/02/2016	15/04/2021	13/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ANA GORETE SILVA DE MOURA LOPES	0048-1	16/05/2006	15/05/2016	12/04/2021	08/10/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
VANUZA MARIA AVILA	0530-1	23/03/2011	26/07/2016	26/04/2021	24/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
EROILDES PAIVA DE SÁ	0607-1	14/10/2014	13/10/2019	12/04/2021	10/07/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA MENDES QUIRINO	0284-1	01/09/2002	30/08/2007	13/04/2021	11/07/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA IZETE CASSIMIRO DOS SANTOS	0439-1	01/01/2011	10/04/2016	26/04/2021	24/07/2021	SEC. MUN. DE INFRAESTRUT.
FRANCISCO JAIR BEZERRA SOARES	0118-1	10/04/2016	29/06/2021	01/04/2021	29/06/2021	SEC. MUN. DE INFRAESTRUT.
MEIRINALVA DE SOUZA MARTINS SILVA	3670-1	24/04/2013	23/04/2018	01/05/2021	29/07/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA LUCENI DE LIRA NASCIMENTO	0451-1	01/05/2001	30/04/2006	26/04/2021	24/07/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCA JULIANA DE ANDRADE	0326-1	16/05/2011	15/05/2016	01/06/2021	29/08/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.

**LENICE DANTAS DA SILVA.**

Matrícula 6211-2

Secretária(O) Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos

Secretaria Municipal De Gestão Administrativa E Recursos Humanos, Em Baraúna – Rn, 06 De Abril De 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**2C39B78C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO Nº 043/2021 - PLANO DE AÇÕES PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DO SIAFIC****DECRETO Nº 043/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Ações do Município de Caraúbas-RN para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Fica Criada a Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10.540/2020 e a qual será composta por, no mínimo:

- 01(um) servidor do cargo de Contador do Município;
- 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- 01 (um) servidor do cargo de Contador da Câmara de Vereadores;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um coordenador dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de eventual contratação de novo SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos deste Decreto.

Art. 5º As demais ações que se façam necessárias no decorrer do trabalho da comissão, serão objeto normatização, padronização e orientação que competem à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas-RN, em 04 de maio de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Cronograma de Ações para Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle Decreto nº 10.540, de 05, de novembro de 2020.**

**ANEXO I**

ORDEM	OBJETIVOS E AÇÕES	INICIO Mês/Ano	CONCLUSÃO Mês/Ano	RESPONSÁVEL
1	Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC			
1.1	Definição dos servidores para compor comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC	05/2021	05/2021	Gabinete do Prefeito
2	Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta e indireta			

2.1	Elaboração de cheque-lista contendo os requisitos impostos pelo Decreto nº 10.540/2020 e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).	05/2021	05/2021	Comissão Especial
2.2	Avaliação da situação atual do funcionamento do SIAFIC nas entidades do Município quanto à sua aderência aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	05/2021	08/2021	Comissão Especial
2.3	Reunião com o(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) de TI a fim de tomar conhecimento das medidas que estão por elas sendo adotadas com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	08/2021	09/2021	Comissão Especial
2.4	Elaboração e divulgação de relatório com análise comparativa entre a situação atual do sistema e a situação imposta pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.	10/2021	10/2021	Comissão Especial
3	<b>Decisão sobre o Sistema Único</b>			
3.1	Avaliação das considerações realizadas no diagnóstico e os dados inseridos no relatório elaborado pela Comissão a fim de <b>avaliar e decidir</b> se: <b>a)</b> a melhor solução é propor adequações ao sistema atual; ou <b>b)</b> se o melhor é desenvolvimento / contratação de um novo conjunto de soluções que atenda aos padrões exigidos.	10/2021	10/2021	Comissão Especial
4	<b>Em caso de manutenção do sistema atual:</b>			
4.1	Reunião com a empresa de software para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso ou que deverão entrar em curso para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020 e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).	11/2021	12/2021	Comissão Especial
4.2	Estabelecimento de cronograma para a atualização do sistema bem como data para que a Comissão realize nova verificação quanto ao atendimento dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC.	01/2022	01/2022	Comissão Especial
5	<b>Em caso de contratação / desenvolvimento de um novo sistema:</b>			
5.1	Adequações no termo de referência do edital da licitação para que a nova e as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020	11/2021	11/2021	Comissão Especial
5.2	Divulgação do Termo de Referência para a licitação com todos os dados determinados pela legislação vigente	11/2021	11/2021	Comissão Especial
5.3	Realizar a licitação para a contratação / desenvolvimento do novo sistema e contratação	11/2021	11/2021	Setor de Licitação
6	<b>Desenvolvimento e Implantação do projeto escolhido</b>			
6.1	Início da execução dos testes de funcionamento do sistema.	01/2022	01/2022	Comissão Especial
6.2	Treinamento dos usuários	01/2022	01/2022	Responsáveis pelo software
6.3	Acompanhamento dos Resultados do novo sistema	02/2022	10/2022	Comissão Especial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**23503E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1209 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cruzeta, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Cruzeta, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Cruzeta, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, em 05 de maio de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 1209 DE 05 MAIO DE 2021**

<b>PLANO DE ADEQUAÇÃO</b>			
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020			
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	07/2021	07/2021
2	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e	07/2021	12/2021

	financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
3	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	07/2021	12/2022
5	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAfic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	07/2021	06/2021
7	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	07/2021	12/2022
8	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAfic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9	Efetuar o cadastro do administrador do SIAfic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10	Os procedimentos contábeis do SIAfic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	07/2021	12/2022
11	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	07/2021	12/2022
12	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	07/2021	12/2022
13	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	07/2021	12/2022
14	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17	Mantiver rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	07/2021	12/2022
18	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	07/2021	06/2021
20	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	07/2021	06/2021
21	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	08/2021	12/2022
26	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	07/2021	07/2021
30	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	07/2021	12/2022

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**F6472022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO 2021**

ATO Nº	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. 007/2021	nº Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	04/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodíalise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Santa Cruz/RN	04/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodíalise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 011/2021	nº José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	04/01/2021	R\$ 40,00	Viagem para buscar material para coleta de exames swab (COVID-19) na IV URSAP - Universidade Regional de Saúde Pública.
Port. 0014/2021	nº Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adriana da Silva Santos e acompanhante para consulta na "Clínica O Doutor"; Francisco Ferreira da S. Neto e acompanhante para exame no Hospital Onofre Lopes; José Célio da Silva e acompanhante para

						consulta no CECAN; Gabriel Vale dos Santos e acompanhante para procedimento no Tirol Way Office; José Gonzaga de Medeiros e acompanhante para revisão cirúrgica no CEORN - Centro de Cirurgia de Olhos do RN; José Otaviano Neto e acompanhante para radioterapia no CECAN e Maria Luiza de Medeiros Silva e Brito e acompanhante para procedimento no Hospital Onofre Lopes.	
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo Marleide Domingos da Silva Araújo e Josefa Alves da Silva e seus acompanhantes para tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó Ltda.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	04/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 009/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	04/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; José Silvano da Silva e acompanhante para consulta e Rita de Cássica Ferreira para radioterapia, ambos na CECAN.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	04/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Mile Davi F. de Melo e acompanhante para internamento no HRG - Hospital Rio Grande.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	05/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	05/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Deni de O. Medeiros e acompanhante para consulta no Hospital da PM (Polícia Militar); Rosineide Sales dos Santos e acompanhante para exame e consulta na CECAN.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis e Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	05/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Isadora Cunha para quimioterapia; e Lucas Emanuel Silva Cunha para exame, ambos com acompanhantes, para o Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	05/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques; Adriano Marques de Lima; Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 009/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	05/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	06/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim Ltda - Zona Norte.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	05/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Aurina Tavares de A. Pinheiro de Lima e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Italo Marcelo Soares Filho e acompanhante para procedimento no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	06/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria da Luz Marques, Francisco Paulino de Medeiros e acompanhantes, ambos para tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	06/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Belisio da Silva e acompanhante para cintilografia no Instituto de Radiologia de Natal; e Maria Eloisa de Freitas Carneiro e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Caicó/RN	06/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Bezerra Cabral e acompanhamento para tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port. 009/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Santa Cruz/RN	06/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	06/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	06/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	07/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques; Adriano Marques de Lima; Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis e Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	07/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 009/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	07/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva e acompanhante para quimioterapia na CECAN e José Ari da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Santa Cruz/RN	07/01/2021	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, a paciente Maria das Vitórias de Oliveira de alta médica do Hospital Ana Bezerra.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	07/01/2021	RS 80,00	Viagem conduzindo a paciente Dionilma Iris e acompanhante para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Emily Elídia Andrade de Macêdo Santos e acompanhante para exame no Hospital Onofre Lopes; Vânia Garcia dos Santos para tomografia no CECAN; Judson Mateus da S. Nascimento e acompanhante para consulta na Clínica RAD - Radiologia Avançada em Diagnóstico; Tales Divino B. Gomes e acompanhante para cirurgia no Hospital Deoclécio Marques de Lucena; Francisca Lourenço da Silva e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel; Maria Janiara de Medeiros Rocha e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Francisco de Assis Fernandes para medicação no Hospital Giselda Trigueiro; José Wilson Soares para medicação na UNICAT e Francicleide das Neves Silva Lino para receber aparelho auditivo no SUVAG/RN - Centro de Saúde Auditiva.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	08/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Inácia Gabriel de Lima Delfino e acompanhante para procedimento no CECAN.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	08/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	08/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	08/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 0048/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Recife/PE	08/01/2021	RS 125,00	Viagem conduzindo a paciente Cecília da S. Fernandes para consulta na AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente.
Port. 009/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	08/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Francisco Paulino de Medeiros para consulta na CECAN; e reconduzindo para Currais Novos, Rita de Cássia Ferreira da radioterapia.
Port. nº	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	09/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e

0017/2021						seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.	
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	de Caicó/RN	09/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo a paciente Adriana de Souza Justiniano e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Santa Cruz/RN	09/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 009/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	09/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo José da Silva Barbosa para cirurgia de catarata na CEORN - Centro de Cirurgias de Olhos do RN; Inácia Gabriel de Lima Delfino e acompanhante para procedimento na CECAN.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	09/01/2021	RS 80,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	11/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Duval Machado e acompanhante para avaliação médica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	11/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. Araújo para apresentar exame; Francisco Eugênio da Silva para procedimento, ambos na Liga CECAN.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Nilton I. da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; Rita de Cássia de França, João Gabriel de França e acompanhante para consulta, e Silvano Pereira de França, amboa para o Hemonorte; Kellyne Eduarda da Silva Oliveira e acompanhante para apresentar resultado de exame no Cardiocentro; Francisco das Chagas Silva para radioterapia na CECAN; José Ari da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; e reconduzindo para Currais Novos, Judson Mateus da S. Nascimento.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	11/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim Ltda - Zona Norte; e Terezinha Maria da Conceição e acompanhante para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	11/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 009/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	11/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Rita de Cássia Ferreira para procedimento de radioterapia na CECAN e Ketelly V. Silva de Lucena para exame na Clínica Centerprev/Instituto de Cardiologia de Natal.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Santa Cruz/RN	11/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	11/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francuilson Gomes da Silva e acompanhante para procedimento no Hospital da PM (Polícia Militar); e Maria Pereira da Silva para consulta na Clínica "O Doutor".
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Edinaldo Lima do Nascimento para exame e revisão cirúrgica na NANP Clínica; e José Silvano da Silva para tomografia na Policlínica do Alecrim.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	12/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis e Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	12/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 009/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	12/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Santa Cruz/RN	12/01/2021	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes após hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	12/01/2021	RS 80,00	Viagem conduzindo o paciente Ivanildo Trajano de Medeiros e acompanhante para avaliação e internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. 0095/2021	nº	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	12/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha para quimioterapia no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. 0096/2021	nº	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	12/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para participar de reunião na Escola de Governo e entregar documentação no TJRN - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	13/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	13/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Paulino de Medeiros e acompanhante para quimioterapia no Hospital Dr. Luiz Antônio; e reconduzindo para Currais Novos, Ketelly V. Silva de Lucena e acompanhantes de alta médica da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	13/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alfredo de Freitas e acompanhante para procedimento na CECAN.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Santa Cruz/RN	13/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 0010/2021	nº	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	13/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maurício Romualdo dos Santos e acompanhante para tomografia no Hospital Regional do Seridó..
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Adriana e acompanhante para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Maria Constância da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria Daguia P. Faustino e acompanhante para procedimento na Pronto-clínica Dr. Paulo Gurgel; Gabriel Vale dos Santos e acompanhante para procedimento no Tirol Way Office; Júlio Cesar Silva Cruz e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes e Ana Francisca da Silva Rocha e acompanhante para exame no CECAN.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	13/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	13/01/2021	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Ivanildo Trajano de Medeiros e acompanhante de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	14/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques; Adriano Marques de Lima; Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	14/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis; Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	14/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0010/2021	nº	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN Parnamirim/RN	14/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Barbosa do Nascimento e acompanhante para procedimento no Hospital Deoclésio Marques de Lucena.

Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	de Caicó/RN	14/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho para fisioterapia na CER - Centro Especializado em Reabilitação de Caicó.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN; e Tereza Rosa de Medeiros para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Santa Cruz/RN	14/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Rosalma da S. Araújo e Kallyne Rose da Silva, ambas para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/01/2021	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Michael W. de Lima Souza e acompanhante para consulta no Hospital Memorial.
Port. 0099/2021	nº	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	de Caicó/RN	14/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Eldas Oliveira Santos e Adriana de Souza Justiniano para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	15/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes, para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	15/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Valtercia Barbosa de Medeiros para procedimento na CECAN; Valdeci Soares da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; e reconduzindo para Currais Novos, José Otaviano Neto da radioterapia do CECAN.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Herisma Albino dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	15/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Marcos Antônio de Assis para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	de Santa Cruz/RN	15/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN Natal/RN	15/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda - Santa Cruz/RN; e reconduzindo os pacientes Francisco das Chagas da Silva e Rita de Cássia Ferreira da radioterapia; Francisco Paulino de Medeiros da quimioterapia, ambos procedimentos na CECAN.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	15/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	15/01/2021	RS 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Michael W. de Lima Souza e acompanhante de alta médica do Hospital Memorial.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	16/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis e Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Santa Cruz/RN	16/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e seus acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho e para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	16/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	18/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e Mayara Kelly Santos de Abreu com acompanhante para transfusão no Hemonorte.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	18/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; e Rita de Cássia Ferreira e acompanhante para radioterapia na CECAN.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo P. Campelo e acompanhante para cateterismo no INCOR - Instituto do Coração; Ismael R. Pereira e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes; Hueldo M. Silva do Nascimento e acompanhante para consulta no HOSPED - Hospital de Pediatria da UFRN; Pedro Henrique Costa de Lucena e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes; Layla Alves do Nascimento para apresentar exame no Hospital do Coração; Jhonatan A. do Nascimento Medeiros e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Adriana de Souza Justiniano e acompanhante para consulta no CIS - Centro Integrado da Saúde.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN Santa Cruz/RN	18/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves para procedimento no Hospital Memorial (Natal/RN), em seguida retornou para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda (Santa Cruz/RN).
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	18/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	18/01/2021	RS 80,00	Viagem conduzindo o paciente Ridite Lopes da Silva e acompanhante para internamento no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição para procedimento no Hospital Onofre Lopes; José Dantas de Lima e Manoel Pereira da Silva Filho, ambos para procedimento no Hospital da Visão.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	19/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	19/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva com acompanhante para exame e recebimento de medicação na CECAN; Francisca Luiz Soares e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Onofre Lopes.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis; Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	19/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0010/2021	nº	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	19/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhantes para hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	19/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo, ambas com acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. 0117/2021	nº	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	19/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Maria de Lourdes Matias Julião, para participar de reunião na EMATER/RN e SEEC - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Cecília Ribeiro de Medeiros para procedimento na CRI - Centro de Reabilitação Infantil e UNICAT - Unidade Central de Agentes Terapêuticos; e Maria Irandir Guedes para cirurgia no Hospital Onofre Lopes e Maria Da Guia Silva para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	de Caicó/RN	19/01/2021	RS 45,00	Viagem para buscar vacinas do Programa de Imunização da COVID-19 na IV URSAP - Universidade Regional de Saúde Pública.

Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	20/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes, para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	20/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ivone do Nascimento Silva para receber medicação na UNICAT; Maria Constância da Silva e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Ana Francisca da Silva Rocha para consulta no CECAN; Dimilson Breno de Lima Vieira e acompanhante para procedimento na Clínica O Doutor; João Batista de Souza para consulta na Clínica de Fraturas; Clébio Silva Martiniano para apresentar resultado de exame no Centro Clínico PMRN; e José Alberany de O. Xavier para consulta no CECAN.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	20/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e Luana Priscila Rocha para procedimento no Hospital Memorial.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	20/01/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes David Kedson de A. Campelo e acompanhante para procedimento no Hospital Onofre Lopes; e Maria Eloisa de Freitas Carneiro e para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	20/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	20/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Eliene F. dos S. Soares e acompanhante para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	21/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Araújo com acompanhante para tomografia no Instituto de Radiologia de Caicó; e Eldas Oliveira dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis; Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	21/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Elza da Silva e Geraldo Elias da Paz e seus acompanhantes para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	21/01/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Amsterdan C. Silva de Azevedo, Maria do Livramento da Silva, Gessica D. Santos de Almeida e Solange Maria de Medeiros para reunião no Sindicato dos Agentes de Saúde - Natal/RN.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	21/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e acompanhante; e Francisca Medeiros e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	21/01/2021	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Uldineide Pinto e acompanhante de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. 0122/2021	nº	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	21/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Assessora de Controle de Atividades, Janaina Luciana de Medeiros, para reunião sobre a sinalização dos geosíntios do Geoparque Seridó na SETUR-RN.
Port. 0123/2021	nº	Amsterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	21/01/2021	R\$ 75,00	Viagem com representantes do Conselho Municipal de Saúde para participar de reunião com a Diretoria do Sindicato dos Agentes de Saúde do RN - SINDAS/RN.
Port. 0124/2021	nº	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	21/01/2021	R\$ 75,00	Viagem com representantes do Conselho Municipal de Saúde para participa de reunião com a Diretoria do Sindicato dos Agentes de Saúde do RN - SINDAS/RN.
Port. 0125/2021	nº	Maria do Livramento da Silva	Conselheira Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	21/01/2021	R\$ 75,00	Viagem com representantes do Conselho Municipal de Saúde para participa de reunião com a Diretoria do Sindicato dos Agentes de Saúde do RN - SINDAS/RN.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Aline Karen do Nascimento Lima para tomografia; Maria Telma de Oliveira para ressonância; Josefa A. de Oliveira e seus acompanhantes para ressonância, ambos no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	22/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes, para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN Macaíba/RN	22/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Altino P. da Silva para consulta na CECAN; Ismael R. Pereira e acompanhante para exame no CEPS - Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi (CEPS) em Macaíba; Francisca Adriana para pegar medicação na Policlínica - Alecrim; Maria Anunciada da Cruz para consulta no Hospital do Coração; Lenilson Soares da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; José Alberany de O. Xavier para consulta na CECAN; Cicero A. Campêlo com acompanhante para consulta no CEORN - Centro de Cirurgia de Olhos do RN; José Ferreira da S. Sobrinho para pegar medicação no UNICAT; e José das Vitória de Macedo para procedimento no Hospital da Visão.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	22/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; e Inácia Gabriel de Lima Delfino com acompanhante para procedimento no CECAN.
Port. 0010/2021	nº	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	22/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José R. Matias de Araújo e acompanhantes para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	22/01/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Joiza Otaviana para consulta na Policlínica Sul; Rosineide Sales dos Santos para exame na CECAN; Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e reconduzindo a CECAN para Currais Novos, Rita de Cássia Ferreira.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	22/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	22/01/2021	R\$ 80,00	Viagem conduzindo o paciente José Gilsimar da Silva e acompanhante para internamento no Hospital Dr. João Machado.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	23/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis e Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	23/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/01/2021	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 011/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Santa Cruz/RN	23/01/2021	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de

007/2021						Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.	
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ramaniele da Silva Pequeno para exame na Hapvida - Medicina Preventiva; Maria da Luz Marques para procedimento no Centro de Endocrinologia de Natal; e Francisca de Fátima Nunes da Silva para procedimento Centro de Cirurgias de Olhos do RN - CEORN.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	24/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Ivanilson de Lima e acompanhante para internamento cirúrgico no Pronto-clínica Dr. Paulo Gurgel.
Port. 0126/2021		Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Campina Grande/PB	24/01/2021	RS 75,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Faustino para procedimento no Hospital Antônio Targino.
Port. 0127/2021		Ronaldo Ferreira de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Campina Grande/PB	24/01/2021	RS 75,00	Viagem acompanhando o paciente Francisco Faustino para procedimento no Hospital Antônio Targino.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Mossoró	25/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Mirian Anísio da Silva e acompanhante para consulta oncológica no COHM - Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró.
Port. 008/2021	nº	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Cardoso da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda; e Sebastiana Maria de Medeiros para tomografia no Instituto de Radiologia.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas Silva para radioterapia e José Célio da Silva e seus acompanhantes para consulta, ambos no CECAN; Luiz Fernandes de Souza e acompanhante para consulta no Hospital Onofre Lopes; Lucas Davi Santana da Silva e acompanhante para consulta no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Francisco Inácio Vitor e acompanhante para exame na Policlínica Alecrim; João Miguel F. Borges de Lima e acompanhantes para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago; Jefferson M. de Araújo e acompanhante para exame no HOZN - Hospital de Olhos da Zona Norte; e reconduzindo para Currais Novos, o paciente José Alberany de O. Xavier.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	25/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Rita de Cássia Ferreira e acompanhante para radioterapia na CECAN; e José Bezerra de Medeiros para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Port. 0017/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Manoel Paulo Sobrinho e acompanhante para revisão cirúrgica na Clínica de Olhos Santo André; e Raimundo Alfredo de Freitas para quimioterapia na CECAN.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	25/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 015/2021	nº	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	25/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria dos Santos de Lima e acompanhante para consulta no Hospital Memorial.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	25/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	26/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para quimioterapia no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	26/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e seus acompanhantes, para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis e Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda; e Francisca de Paula para consulta no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	26/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para quimioterapia no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. 0010/2021	nº	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	26/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Messias da Silva Nascimento para procedimento na Odontoface; e Rosineide Sales dos Santos para exame e consulta na CECAN.
Port. 0132/2021	nº	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	26/01/2021	RS 40,00	Viagem para buscar vacinas do Programa de Imunização da COVID-19 na IV URSAP - Universidade Regional de Saúde Pública.
Port. 0133/2021	nº	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	26/01/2021	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Francisco Ivanilson de Lima, de alta médica cirúrgica da Pronto-clínica Dr. Paulo Gurgel.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Santa Cruz/RN	27/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e seus acompanhantes, para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 0006/2021	nº	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle Atividades	Santa Cruz/RN	27/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Heitor Gael Cruz de Souza e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas; Ketelly V. Silva de Lucena e acompanhante para procedimento na AMICO - Amigo do Coração da Criança; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais - Ribeira.
Port. 007/2021	nº	Francisco Alves Luciano	Motorista	Caicó/RN	27/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN Parnamirim/RN	27/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Samili Gabriele A. Teixeira e Arthur Samuel Dias de Souza para consulta, ambos no Hospital Infantil Varela Santiago; Francisco das Chagas Galdino e acompanhante para procedimento no Hospital do Coração; Jylane D. Batista da Silva para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria José Ribeiro da Paz para apresentar exames na Clínica Oitava Rosado - Parnamirim; Edna Salviano da Silva para procedimento e Maria Roseane C. Santos para consulta e exames, ambas na CECAN.
Port. 016/2021	nº	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Irene da Silva de Medeiros, Maria do Socorro Ferreira, ambas para procedimento de histeroscopia no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. 011/2021	nº	José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	28/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0014/2021	nº	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva; Sebastião Luiz Silva; Gilvan Cândido de Macêdo; Eldas Oliveira dos Santos; Murilo Araújo Munay; Carmelita Maria de Araújo; Herisma Albino dos Santos; Marcos Antônio de Assis; Adriana de Souza Justiniano e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	28/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Silvano da Silva para consulta; e Francisco de A. Araújo para procedimento, ambos no CECAN.
Port. 013/2021	nº	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	28/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita; e Maria das Vitória de O. Macedo para internamento cirúrgico no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. 0136/2021		David Narwith Marques Gomes	Coordenador Geral	Natal/RN	28/01/2021	RS 75,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados aos financiamentos do Programa Microcrédito do Empreendedor na AGN - Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A
Port. 0137/2021		Irani Pereira Brandão	Acessora de Controle Atividades	Natal/RN	28/01/2021	RS 45,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados aos financiamentos do Programa Microcrédito do Empreendedor na AGN - Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A

Port. 0006/2021	nº José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	de Caicó/RN	28/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Denise da Silva e acompanhante para consulta na Clínica Escola da UFRN; e Francisco Marcelino e acompanhante para fisioterapia no CER - Centro Especializado em Reabilitação de Caicó.
Port. 011/2021	nº José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Natal/RN	29/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Francisco Paulino de Medeiros com acompanhante para consulta no CECAN e CRI - Centro de Reabilitação Infantil; e reconduzindo para Currais Novos, a paciente Francisca Dantas, de alta médio do Hospital de Olhos do Rio Grande do Norte Ltda.
Port. 0014/2021	nº Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Silva e Maria de Lourdes dos Santos, ambas para procedimento na CECAN; Lucas E. Silva Cunha para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago; Francisca Expedita Ines, Ivone do Nascimento Silva, Francisca de Paula de S. Silva, ambas para consulta e procedimento no Hospital Onofre Lopes; José Antônio Silva para pericia médica na Previdência Social - INSS - Agência Natal Nazaré; e reconduzindo para Currais Novos, Karlos Viana O. Batista, José Otaviano Neto e seus acompanhantes.
Port. 0017/2021	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	29/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; e Herimar da Silva e acompanhante para exame na Multiclínica Potiguar Imagens (antiga Prontoneuro).
Port. 0010/2021	nº Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	29/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Canindé Trajano e acompanhante para procedimento no Instituto de Radiologia de Caicó.
Port. 013/2021	nº Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	29/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José B. Júnior para revisão cirúrgica no Hospital da Polícia Militar; e reconduzindo a CECAN para Currais Novos, Rita de Cássia Ferreira.
Port. 007/2021	nº Francisco Alves Luciano	Motorista	Santa Cruz/RN	29/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 0006/2021	nº José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	de Santa Cruz/RN	29/01/2021	RS 45,00	Viagem conduzindo Maria E. Bezerra da Silva para histeroscopia no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. 011/2021	nº José Jailson Vieira	Pintor (Readptado)	Caicó/RN	30/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adriana de Souza Justiniano, Eldas Oliveira dos Santos e seus acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0017/2021	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	30/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva, Francisca Medeiros e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. 0140/2021	nº Vagner Alexandre de Souza Cortez	Servente de obras	Natal/RN	30/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Michelline Bezerra da Silva para internamento cirúrgico no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. 007/2021	nº Francisco Alves Luciano	Motorista	Santa Cruz/RN	30/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhantes para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. 0010/2021	nº Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	31/01/2021	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Alda Maria da Conceição Paz e acompanhante para procedimento cirúrgico na Prontoclínica Dr. Paulo Gurgel

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D4F61E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL/2021**

**Relação ordem cronológica /Abril de 2021.  
RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento	para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020		Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020		Não	Restos a pagar Sim
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	7.789,50	06/10/2020	14/10/2020		Não	Restos a pagar
Antonio Gomes de Paula Junior-ME	2.465,95	06/10/2020	14/10/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020		Não	Restos a pagar
Jefferson Libson Lopes Alves Rocha	1.750,00	04/11/2020	11/11/2020		Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020		Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	4.960,00	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	11.053,00	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	5.428,00	23/11/2020	23/12/2020		Não	Restos a pagar
D. S. Paiva Dias	585,00	17/12/2020	24/12/2020		Não	Restos a pagar
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatic	3.002,14	21/12/2020	29/12/2020		Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021		Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021		Não	Restos a pagar
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	885,20	25/02/2021	04/03/2021		Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.380,00	30/03/2021	07/04/2021		Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,00	07/04/2021	14/04/2021		Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,00	07/04/2021	14/04/2021		Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	930,00	09/04/2021	16/04/2021		Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	1.075,00	09/04/2021	16/04/2021		Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	1.040,00	09/04/2021	16/04/2021		Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	1.620,00	09/04/2021	16/04/2021		Sim	Não
Prontoclínica de Olhos LTDA	300,00	13/04/2021	20/04/2021		Sim	Urgência
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	1.731,00	13/04/2021	20/04/2021		Sim	Não
C H V Saúde LTDA	500,00	19/04/2021	27/04/2021		Sim	Urgência
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	3.000,00	20/04/2021	28/04/2021		Sim	Urgência
Polí e Sarmento LTDA	2.037,00	20/04/2021	28/04/2021		Sim	Não

Rodrigues & Bonfim LTDA ME	1.950,00	22/04/2021	29/04/2021	Sim	Não
Duarte e Silva LTDA	200,00	26/04/2021	03/05/2021	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.200,00	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Não
Francisca Francimar Fernandes ME – Servlatic	1.720,75	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Não
Liga de Assistência Social de P. dos Ferros	5.000,00	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Urgência
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	2.000,00	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	1.505,00	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,00	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,00	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Não
Dr. José Hélio Cabral Freire	400,00	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Urgência
Posto Bolivel LTDA	2.880,50	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.755,42	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.019,45	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.452,07	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.796,48	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	2.730,00	30/04/2021	07/05/2021	Não	Sim
F A Nunes Gondim – ME	5.031,44	08/04/2021	08/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.488,45	08/04/2021	08/05/2021	Sim	Não
Clinica de Medicina Especializada Pauferense LTDA EPP	200,00	04/05/2021	11/05/2021	Sim	Urgência
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	34.164,26	04/05/2021	11/05/2021	Não	Sim
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	4.500,00	12/04/2021	12/05/2021	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	2.052,70	13/04/2021	13/05/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.661,90	13/04/2021	13/05/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.805,00	13/04/2021	13/05/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.417,85	13/04/2021	13/05/2021	Não	Não
Wellington Moura da Silva - ME	2.176,56	16/04/2021	16/05/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.818,06	19/04/2021	19/05/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.149,78	19/04/2021	19/05/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	15.195,75	19/04/2021	19/05/2021	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	972,00	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.910,55	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.852,20	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.633,48	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.037,80	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não

**RECURSOS - CONTA COVID-FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Posto Bolivel LTDA	1.809,27	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.036,57	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.609,08	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	378,86	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.791,99	08/04/2021	08/05/2021	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	40.122,90	04/05/2021	11/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.583,73	19/04/2021	19/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.148,26	19/04/2021	19/05/2021	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	3.063,48	09/04/2021	09/05/2021	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	1.286,58	16/04/2021	16/05/2021	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	10.977,84	09/04/2021	09/05/2021	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	11.197,95	22/04/2021	22/05/2021	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza-ME	11.506,57	05/05/2021	05/06/2021	Sim	Não

**RECURSO: 3 – RECURSOS CONVENIO-FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Industria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Inovasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Joana Darc Bessa ME	6.832,16	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Posto Bolivel LTDA	1.998,27	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.720,03	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.285,39	08/04/2021	08/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.039,03	08/04/2021	08/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.939,75	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não

**Recurso: – Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
A Amaro F da Silva – ME	700,00	01/04/2021	09/04/2021	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	05/04/2021	12/04/2021	Sim	Não
F Fernandes de Melo ME	7.070,00	09/04/2021	16/04/2021	Sim	Não
Anderson Junior Borges de Oliveira	199,50	12/04/2021	19/04/2021	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	2.500,00	13/04/2021	20/04/2021	Sim	Sim
R. Cosme Bezerra	650,00	23/04/2021	30/04/2021	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	01/04/2021	01/05/2021	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.800,00	28/04/2021	05/05/2021	Sim	Não
D. F. de S. Silva	1.924,95	06/04/2021	06/05/2021	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	06/04/2021	06/05/2021	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	700,00	29/04/2021	06/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.225,03	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.395,38	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.630,98	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.807,63	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.214,42	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.779,78	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.167,23	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	4.024,97	08/04/2021	08/05/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	2.754,48	13/04/2021	13/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.352,50	13/04/2021	13/05/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.008,00	13/04/2021	13/05/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados	1.246,00	15/04/2021	15/05/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	10.651,90	16/04/2021	16/05/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	4.960,59	19/04/2021	19/05/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	9.905,02	19/04/2021	19/05/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	12.267,47	19/04/2021	19/05/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	13.690,99	19/04/2021	19/05/2021	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado Setor Publico LTDA	3.400,00	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.900,00	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.800,00	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	2.991,32	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	6.004,05	04/05/2021	04/06/2021	Não	Não

**Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	887,00	09/04/2021	16/04/2021	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	3.456,47	17/03/2021	17/04/2021	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.272,00	13/04/2021	20/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.476,68	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.680,47	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	3.930,54	13/04/2021	13/05/2021		Foi pago uma parte
Wellington Moura da Silva - ME	1.978,92	16/04/2021	16/05/2021	Não	

**Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar
D. F. de S. Silva	2.530,10	06/04/2021	06/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.555,30	08/04/2021	08/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.802,08	08/04/2021	08/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.105,96	19/04/2021	19/05/2021	Sim	Não

**Recurso: 1 – EDUCAÇÃO – Livre Movimento da Educação**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.444,85	13/04/2021	13/05/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	5.854,39	13/04/2021	13/05/2021	Não	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.001,58	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não

**Recurso: 27 – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.415,94	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.228,40	13/04/2021	13/05/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.535,00	22/04/2021	22/05/2021	Sim	Não

**Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. de S. Silva	1.120,50	06/04/2021	06/05/2021	Sim	Não

**Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.514,73	13/04/2021	13/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.561,05	13/04/2021	13/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.860,34	19/04/2021	19/05/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.485,33	03/05/2021	03/06/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.852,95	05/05/2021	05/06/2021	Não	Não

**Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.890,60	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.529,90	02/03/2021	02/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.531,28	08/03/2021	08/04/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	965,88	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	839,98	07/04/2021	07/05/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.462,65	22/04/2021	22/05/2021	Sim	Não

Encanto/RN, 03/05/2021.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

**Publicado por:**  
José Justino Ferreira Neto  
**Código Identificador:**D01B7710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06050001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06050001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06050001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a escleroterapia de varizes na paciente Francisca Edna Ferreira de Queiroz, residente na Rua das Bananeiras no Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1400 - PALMACIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) (13.939.960/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18616 - ESCLEROTERAPIA DE VARIZES	SV		1	250,00	250,00
<b>Total (R\$):</b>						250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/05/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**1EAAB200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL N° 001/2021**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Municipal nº 355/2021, e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Municipal nº 096/2021, de 06 de abril de 2021.

## 2 - DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde dar-se-ão por meio da afixação no mural interno da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza – RN, no site do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Fernando Pedroza, por meio do endereço eletrônico: [www.fernandopedroza.rn.gov.br](http://www.fernandopedroza.rn.gov.br).

## 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

### 3.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:

- I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- XI. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- XII. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- XIII. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- XIV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- XV. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- XVI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- XVII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- XVIII. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal. (verificar a necessidade).
- XIX. Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018;
- XX. Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

## 4 - DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL	REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES
Agente Comunitário de Saúde	40h	RS 1.550,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; - Ter concluído o Ensino Médio (quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito acima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos - item 6.1 do presente Edital).</li> <li>- Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li> <li>- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;</li> <li>- Anexar atestado médico de aptidão física e mental, conforme modelo constante no ANEXO V;</li> <li>- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;</li> <li>- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.</li> <li>- Residir no município de Fernando Pedroza desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nos termos do Art. 6º, I da Lei 11.350/2006.</li> <li>- Concluir com êxito o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa Lei 13.595/2018, que será fornecido pela Secretaria de Saúde, cujo Edital de convocação será posteriormente publicado e o não comparecimento do candidato selecionado será considerado desistente e eliminado.</li> </ul>

4.1. O Agente Comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho

estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

## 5 – DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

### 5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Código do Cargo	Cargo	Número de Vagas
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 vaga + 01 Cadastro de Reserva

5.2. DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: o processo seletivo público visa o preenchimento de 01 (uma) vaga de ACS e mais 01(uma) vaga de cadastro reserva, ambos para atuar no perímetro urbano do município de Fernando Pedroza/RN.

5.3. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado de 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, não ultrapassando o limite máximo de 02(dois) anos.

## 6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas por meio digital, devendo o formulário de inscrição e a documentação respectiva serem enviadas para o endereço de e-mail [processoseletivosau01.2021@gmail.com](mailto:processoseletivosau01.2021@gmail.com), contendo no campo assunto: INSCRIÇÃO\_NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE. Devendo ser realizadas as inscrições a partir das 08:00h do dia 12 de maio de 2021 até às 23h e 59min do dia 14 de maio de 2021.

6.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

6.2.1. O candidato ou seu procurador deverá enviar a documentação necessária munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (ANEXO III), encaminhando cópia digitalizada nítida, em formato PDF dos seguintes documentos originais:

- Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição, acaso o candidato não possua o comprovante, poderá fornecer declaração de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

- Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

- Currículo, Comproventes de títulos, formação e de experiência profissional para análise Curricular e Profissional;

- Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), ou na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

- Comprovante de cumprimento do serviço militar, Carteira de Reservista ou documento similar fornecido pelos órgãos de alistamento militar, que comprove sua situação de regularidade perante ao Exército, Marinha ou Aeronáutica (exigência para os candidatos do sexo masculino).

6.2.2. Sendo de inteira responsabilidade do candidato, as informações e documentações fornecidas, ficando a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

6.2.3. Só será permitida inscrição de candidato que tiver Ensino Médio Completo, salvo disposição em contrário, prevista no § 1º, do art. 6º da Lei 11.350/2006;

6.3. O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

6.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do processo seletivo público.

6.5. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

6.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências ou fora do prazo estabelecido no ITEM 6.1.

6.8. As inscrições somente serão validadas mediante o envio de: a) Ficha de Inscrição acompanhada do currículo, documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;

6.9. A Prefeitura de Fernando Pedroza-RN, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

## 7 - DA SELEÇÃO

7.1 A seleção, para a contratação de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com TRÊS ETAPAS a seguir descritas:

7.2. – 1ª ETAPA – VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO PREVISTAS NO ITEM 6.2.1.

7.2.1. Os candidatos que cumprirem todos os requisitos básicos previstos no Item 6.2.1 deste Edital, bem como, houverem anexado corretamente toda a documentação requisitada, terão suas inscrições homologadas e poderão seguir para a 2ª etapa, composta pela Análise Curricular.

7.2.2. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito nos ITENS 4 e 6, serão eliminados do Processo Seletivo, não sendo procedida a Análise Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7.3. – 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.3.1. Serão avaliados pela comissão examinadora, o currículo, os títulos e a experiência profissional do candidato, atribuindo a pontuação nos termos do ANEXO IV.

7.3.2. Somente serão convocados para a 3ª ETAPA – ENTREVISTA, os candidatos que ultrapassarem o Ponto de Corte (pontuação mínima de 10,00), previsto no ANEXO IV, sendo eliminados da seleção todos aqueles que não atingirem esta pontuação.

7.4. – 3ª ETAPA - ENTREVISTA.

7.4.1. ENTREVISTA INDIVIDUAL: Participarão desta etapa apenas os candidatos que entregarem toda a documentação exigida neste edital no ato da inscrição, devidamente especificadas no ITEM 4 e ITEM 6, que obtiverem nota igual ou superior a 10,00 pontos, denominado ponto de corte.

7.4.2. A entrevista será realizada por psicólogo(a), observando os critérios presentes no quadro abaixo:

Critérios de Avaliação Entrevista	
ITEM AVALIADO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA:
Apresentação pessoal, postura, comportamento e pontualidade.	10,00
Aspectos interpessoais (moralidade, empatia, proativa, bom e fácil contato com o público, relacionamento interpessoal).	10,00
Aptidão para desempenhar as funções do cargo ao qual se candidatou.	20,00

7.4.3. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 40 pontos.

7.4.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual, ou ainda, aquele que obtiver nota igual ou inferior a 10.

## 8 – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista do Processo Seletivo será realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2021, na sede da Prefeitura;

8.2. As entrevistas terão início às 08h00min e dar-se-ão por ordem alfabética, respeitando o distanciamento entre a banca e o candidato, tudo em conformidade com as medidas de proteção recomendadas pelo Ministério da Saúde.

8.3. O candidato deverá comparecer no local da prova munido do documento oficial de Identidade (com foto) e do comprovante de inscrição.

8.4. O candidato deverá comparecer obrigatoriamente no local de realização das entrevistas, vestido adequadamente para formalidade, munido de máscaras de proteção, álcool em gel 70%, e caneta esferográfica azul ou preta. A desatenção acarretará a não realização da entrevista e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo público.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, no local onde forem realizadas as entrevistas.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final do candidato consistirá no somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular e Entrevista Individual, analisados os títulos e experiência profissional do candidato.

9.2. A pontuação máxima que o candidato poderá obter por meio da somatória dos pontos das etapas do processo seletivo será 100 pontos, sendo composta da seguinte forma:

Pontuação da Análise Curricular = PAC

Pontuação da Entrevista = PE

Pontuação final (PF) = PAC + PE

9.3. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pela somatória das duas etapas do processo seletivo público.

9.4. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior quantidade de títulos e experiência profissional

2. Maior pontuação obtida na entrevista individual;

3. Maior Idade (no caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

4. Se persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos.

## 10 – CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/05/2021
Impugnação do Edital	10/05/2021
Período de inscrições	a partir das 08:00h do dia 12/05/2021 até às 23h e 59min do dia 14/05/2021.
Verificação documental e cumprimento dos requisitos básicos para inscrição previstas no item 6.2.1.	17/05/2021 à 18/05/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	19/05/2021
Análise curricular de títulos e experiência profissional	20/05/2021 à 21/05/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	24/05/2021
Período de Recurso em Face ao Resultado Preliminar	25/05/2021
Respostas dos Recursos e Resultado definitivo.	26/05/2021
Entrevista	27/05/2021 à 28/05/2021
Divulgação do Resultado Final	31/05/2021
Período de Recurso em face do Resultado Final	01/06/2021
Divulgação do Resultado Final após a fase de Recursos	02/06/2021
Homologação do CONCURSO PÚBLICO.	04/06/2021

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, quando surgir necessidade da mesma.

11.2. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

1. Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

2. Ser considerado apto na inspeção de saúde;

3. Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:

\* Uma Foto 3x4 recente;

\* Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);

\* Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;

\* Comprovante de Residência;

\* Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;

\* Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Fernando Pedroza-RN;

\* Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;

\* Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;

\* Atestado de Sanidade Física e Mental;

\* Atestado de Saúde Ocupacional (os exames deverão ser específicos para o cargo de acordo com o PCMSO da Prefeitura);

- \* Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - \* Carteira de Identidade - RG;
  - \* Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
  - \* Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo e todos os demais documentos que o elegeram para o cargo;
  - \* Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
  - \* Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição, acaso o candidato não possua o comprovante, poderá fornecer declaração de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- 11.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequente.
- 11.4. O candidato será contratado pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez por igual período.
- 11.5. Será ministrado Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para o candidato aprovado nas três etapas deste Processo Seletivo Público, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária de 40 (quarenta) horas, dispendo de atividades de classe.
- 11.7. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 11.8. Todo material utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

## 12 – DA ADVERTÊNCIA

12.1 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Fernando Pedroza/RN e autoridades competentes.

## 13 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS.

- 13.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público, ou encaminhado por meio digital para o e-mail recurso.processo.seletivo.01.2021@gmail.com
- 13.2. O candidato poderá apresentar recurso na data prevista no item 10 – Cronograma das Publicações Oficiais do Processo Seletivo Público, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.
- 13.3. Os demais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no Anexo II, ou encaminhado por meio digital para o e-mail recurso.processo.seletivo.01.2021@gmail.com, nos mesmos termos.
- 13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 13.5. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 13.7. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.8. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos especificados no item 10 – Cronograma das Publicações Oficiais do Processo Seletivo Público.
- 13.9. Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível para consulta pública no site da Prefeitura e no Diário dos Municípios -FEMURN.

## 14 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua conveniência e oportunidade.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 15.2. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- 15.3. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- 15.4. Este Processo Seletivo Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.
- 15.5. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2.
- 15.7. Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Entrevista Individual e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, assim como do resultado final.
- 15.8. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação do agente comunitário de saúde implicará em dissolução do vínculo empregatício.
- 15.9. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim a publicação da classificação final.
- 15.10. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto - Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 15.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público.

Fernando Pedroza-RN, 06 de Maio de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**ROSANE RAYANE JOTA RIBEIRO**

Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (Edital nº 008/2018) que o Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome do candidato), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ reside em meu imóvel situado à \_\_\_\_\_ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fernando Pedroza-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário do Imóvel.

## ANEXO II

## FORMULÁRIO PARA RECURSO - EDITAL N° 001/2021

## RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN.

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo PLEITEADO \_\_\_\_\_

N° da Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva): \_\_\_\_\_

## ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EDITAL N° 001/2021

Nome Completo:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

N° Inscrição:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil:

Sexo:

Escolaridade:

Número de Dependentes:

Deficiente Físico? Sim Não

Se sim qual a deficiência?

Identidade:

Órgão Expedidor/ Data Emissão

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

Fones (ou recado)

E-mail:

DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital N° 001/2021 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e data:

Assinatura do Candidato

Conferência da Comissão:

Deferida ou Indeferida: \_\_\_\_\_

Via da Prefeitura

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

N° de Inscrição:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão Expedidor/

Data Emissão

CPF:

Local e data:

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS			
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO COMPROVAÇÃO VÁLIDA
Conclusão do ensino médio	3	3	Certificado ou declaração de conclusão emitida em 2021
Conclusão de curso técnico na área da saúde	6	6	Certificado ou declaração de conclusão emitida em 2021
Experiência profissional comprovada de no mínimo 6 (seis) meses na área da saúde por instituição de trabalho	6	12	Carteira de trabalho ou declaração da instituição onde prestou o serviço
Curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área da saúde de 40h	1	3	Certificado
Curso de extensão, formação ou aperfeiçoamento na área da saúde com carga horária acima de 40h	1,5	6	Certificado
Curso de especialização na área da saúde com carga horária mínima de 360h	10	10	Certificado reconhecido pelo MEC
Mestrado ou doutorado	10	20	Diploma reconhecido pelo MEC
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>	
Entrevista		40	Pontuação obtida na etapa
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>	

ANEXO VMODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

## ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a)  
 , portador(a) da Carteira de Identidade nº, encontra-se em boas condições de saúde física e mental, estando apto ao desenvolvimento de atividades laborais, requisito este, previsto no Edital nº 001/2021 – PMFP, de 06 de maio de 2021, do Processo Seletivo Público para provimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde.

., de Maio de 2021.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico

Padronizar essa numeração

Hoje o salário base do ACS é R\$ 1.550,00

01 vaga + 01 cadastro de reserva.. Tem uma servidora ACS que está aguardando aprovação da aposentadoria

Ou?

Faltou lista o currículo

Para os candidatos do sexo masculino

Serão homologadas as inscrições que estiverem com a documentação completa e enviadas no prazo indicado neste edital

E currículo?

Falta descrever qual critério de avaliação do currículo

Já existe quadro ANEXO IV, que demonstra como será.

Está havendo conflito na numeração de anexos. No item 6.1.1 o anexo IV refere-se a ficha de inscrição, no item 7.2.1 refere-se ao quadro de pontuação.

Criar ANEXO V para Ficha de Inscrição, já alterado no item 6.1.1

Acredito que seria melhor a seleção ser apenas a análise curricular e entrevista, de modo que só deveria fazer o curso de formação o vencedor do processo.

por psicólogo(a), e obtiver nota igual ou inferior a 10

sugiro anexar um quadro com todas datas do processo (cronograma)

qual a ordem das entrevistas? informar

Análise curricular e entrevista

Até agora temos apenas a pontuação da entrevista que será 10 pontos.

Acredito que poderia ficar assim:

Pontuação da Entrevista (E) = pontuação máxima 10 pontos

Pontuação da Análise de currículo (C) = pontuação máxima 10 pontos (distribuir nos itens avaliados)

Pontuação final (PF) = (E\*0,60) + (C\*0,40)

Com isso, a pontuação final máxima seria de 20 pontos

Verificar se ficou de acordo.

O ideal que fosse maior pontuação na experiência profissional, não a soma de títulos e experiência. Ou apenas os títulos

Complicado... pois se assim procedermos, estaríamos excluindo a avaliação de um dos critérios...

Não seria melhor: maior pontuação na análise curricular ?

Inverti a ordem.

Falta descrever qual critério de avaliação do currículo

Já existe quadro ANEXO IV, que demonstra como será.

Acredito que seria melhor a seleção ser apenas a análise curricular e entrevista, de modo que só deveria fazer o curso de formação o vencedor do processo.

Corrigir numeração 11.1, 11.2 ...

Publicado no diário oficial dos municípios (Femurn)

Só existe um cargo em questão

exigir todos os documentos que o elegeram para o cargo

Colocar conforme o padrão definido

é um ano sendo prorrogado por mais ou dois anos?

corrigir

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Alterado.

Existe a comissão organizadora e a avaliadora?

Necessário criar, acaso não tenha sido feita!

Excluir

Acaso a pessoa resida na casa de outra, não seria o caso de manter a declaração?

No caso é pra excluir só a frase: e Agente de combate a endemias

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**20A16963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 136/2021**

**PORTARIA 136/2021**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 688 de 22 de março de 2021.

Considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com a Legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, para o período de 01/04/2021 a 31/12/2022, podendo ter seus membros renovados ou mantidos ao término, bem como poderá ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.

Art. 2º - O Conselho aludido no Art. 1º tem a seguinte composição:

1. Representante do Poder Executivo Municipal		
TITULAR	Rosemberg Valcacio Borges	034.797.204-71
SUPLENTE	Luiz do Rosário Neto	777.967.994-20
TITULAR	Ana Juciele da Costa Souza	052.667.284-69
SUPLENTE	Kameylla Dhayne dos Santos Souza	051.648.384-60
2. Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município		
TITULAR	Rita Maria de Menezes Moura	049.622.264-36
SUPLENTE	Joao Batista da Silva	336.063.904-91
3. Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município		
TITULAR	Janiele Braga de Souza Santos	056.341.704-86
SUPLENTE	Wilma Regina Alves de Souza	938.487.574-00
4. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas		
TITULAR	Francisca Lucinalda da Costa	081.000.914-55
SUPLENTE	Klea Meireles e Silva Oliveira	050.902.864-00
5. Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública do Município		
TITULAR	Marquilene do Vale Costa	052.527.074-48
SUPLENTE	Elaine Vieira da Costa	026.103.513-48
TITULAR	Hozana Fernandes do Nascimento Peixoto	053.799.414-94
SUPLENTE	Rosangela Maria Alves Do Rego	938.487.654-20
6. Representantes de Estudantes da Educação Básica pública do município, sendo 01 indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.		
TITULAR	Israel Wesley Silva dos Santos	124.982.714-06
SUPLENTE	Kelityn Evelyn de Moura	158.111.874-08
TITULAR	Jonata Eduardo Morais Rodrigues Avelino	151-069-714-51
SUPLENTE	David Maedson dos Santos Paiva	132.379.254-62
7. Representante do Conselho Municipal de Educação		
TITULAR	Marta Maria dos Santos	969.653.984-34
SUPLENTE	Francisco Leomberg Gomes de Souza	057.090.424-20
8. Representante do Conselho Tutelar		
TITULAR	Erineide Braga de Sousa	050.095.084-94
SUPLENTE	Pamyly Melo de Souza	700.695.594-73
9. Representantes de organizações da sociedade civil		
TITULAR	Aduílce Gleice Silva e Souza de Oliveira	007.698.244-04
SUPLENTE	Maria da Conceição Ferreira Melo	969.635.814-87
TITULAR	Moacyr Januário de Souza Junior	024.071.704-07
SUPLENTE	Thiago Jakson Ferreira Xavier da Silva	077.542.394.77
10. Representante das Escolas do Campo		
TITULAR	Claudia Andreia Machado Estervam	013.126.984-46
SUPLENTE	Vaneza Maria Fernandes da Silva	071.502.494-93

Art. 3º - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Rita Maria de Menezes Moura

VICE-PRESIDENTE: Hozana Fernandes do Nascimento Peixoto SECRETÁRIO EXECUTIVO: Marta Maria dos Santos

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 06 de maio de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**130A6F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº30/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PMG/RN**

Aos 20 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA		
CNPJ: 05.586.495/0001-04	Telefone: (85) 3226-8214/ (85) 3253-3165	Email:
Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS, 1130 , ALDEOTA, FORTALEZA/CE, CEP: 60160-194		
Representante: SERGIO LUIS PINTO COSTA - CPF: 168.424.990-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0014181 - CARTELA DE PONTO REFLEXO SEMENTE COM MICROPORO PARA AURICULOPUNTURA - MARCA: DUX ACUPUNCTURE - DIMENSÕES: 7,5X10X5 (CXAXL) - PESO: 9G	DUX	Und.	100,00	7,50	750,00

#### – DO OBJETO

– Formação de ATA de Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de reabilitação fisioterapêutico, para aquisição de faixa elástica, rolo de bandagem elástica adesiva, entre outros

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**SERGIO LUIS PINTO COSTA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador: A2CAC247

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 38/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 11/2021 – PMG/RN

Aos 23 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP</b>		
CNPJ: <b>05.343.029/0001-90</b>	Telefone: <b>(27) 33380756</b>	Email: <b>COMERCIAL@MEDLEVENSOHN.COM.BR/senhasicaf@terra.com.br</b>
Endereço: <b>RUA DOIS, S/N - QUADRA 008 LOTE - , 8 , CIVIT I, Serra / Espírito Santo/ES, CEP: 29168-030</b>		
Representante: <b>VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER - CPF: 266.539.151-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010273 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	latex br Fabricante: INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX S/A	Caixa	200,00	87,80	17.560,00

#### – DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 03 de maio de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**VERONICA VIANNA VILLACA SZUSTER**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:42BF1CED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº37/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 11/2021 – PMG/RN**

Aos 23 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 11/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>JOSE NERGINO SOBREIRA</b>		
CNPJ: <b>63.478.895/0001-94</b>	Telefone:	Email: <b>pjseletronico@gmail.com/renatolopezoliveira.pjs@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA PADRE CICERO, 3051 CASA A, MURITI, Crato/CE, CEP: 63132-015</b>		
Representante: <b>JOSE NERGINO SOBREIRA</b> - CPF: <b>092.442.203-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024995 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LABOR IMPORT	Unidade	200,00	4,20	840,00
3	0012333 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unidade	40,00	4,00	160,00
4	0012334 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unidade	40,00	4,00	160,00
5	0024996 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	Unidade	40,00	4,00	160,00

#### – DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
 – observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de abril de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**JOSE NERGINO SOBREIRA**

**Publicado por:**  
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:43271CDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 033/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Ações do Município de Itaú-RN para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art.18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Itaú - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Fica Criada a Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10.540/2020 e a qual será composta por, no mínimo:

- 01(um) servidor do cargo de Contador do Município;
- 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- 01 (um) servidor do cargo de Contador da Câmara de Vereadores;
- 01 (um) servidor do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú (RPPS) da área administrativa.
- 01 (um) servidor municipal da área Jurídica.

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um coordenador dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de eventual contratação de novo SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos deste Decreto.

Art. 5º As demais ações que se façam necessárias no decorrer do trabalho da comissão, serão objeto de normatização, padronização e orientação que compete à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú-RN, 06 de maio de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Cronograma para as ações de Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle**  
**Decreto nº 10.540, de 05, de novembro de 2020**

**ANEXO I**

ORDEM	OBJETIVOS E AÇÕES	INICIO Mês/Ano	CONCLUSÃO Mês/Ano	RESPONSÁVEL
<b>1</b>	<b>Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC</b>			
1.1	Definição dos servidores para compor comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC	05/2021	05/2021	Gabinete do Prefeito
<b>2</b>	<b>Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta e indireta</b>			
2.1	Elaboração de cheque-list contendo os requisitos impostos pelo Decreto nº 10.540/2020 e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).	05/2021	05/2021	Comissão Especial
2.2	Avaliação da situação atual do funcionamento do SIAFIC nas entidades do Município quanto à sua aderência aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	05/2021	08/2021	Comissão Especial
2.3	Reunião com o(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) de TI a fim de tomar conhecimento das medidas que estão por elas sendo adotadas com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	08/2021	09/2021	Comissão Especial
2.4	Elaboração e divulgação de relatório com análise comparativa entre a situação atual do sistema e a situação imposta pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.	10/2021	10/2021	Comissão Especial

3	<b>Decisão sobre o Sistema Único</b>			
3.1	Avaliação das considerações realizadas no diagnóstico e os dados inseridos no relatório elaborado pela Comissão a fim de <b>avaliar e decidir</b> se: <b>a)</b> a melhor solução é propor adequações ao sistema atual; ou <b>b)</b> se o melhor é desenvolvimento / contratação de um novo conjunto de soluções que atenda aos padrões exigidos.	10/2021	10/2021	Comissão Especial

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5A204D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 034/2021**

DECRETO Nº034/2021, de 06 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da (o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para Reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O (A) gestor (a) do (a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00499/20

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações Orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do Presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 06 de Maio de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/21 de 06 De Maio de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	. Sec Mun de Agricultura, Pesca, Recurs	Anul.dotação	50.000,00
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura, Pesca, Recurs			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Itaú, 06 de Maio de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/21 de 06 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	. Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		16.005,00
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			16.005,00
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		33.995,00
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			33.995,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Itaú, 06 de Maio de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**0FF89394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos automotivos visando atender as necessidades de todas as Secretarias do município de Jardim de Angicos/RN, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. As quais poderão ser enviadas pelo email: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com) / [setorcompras.pmja@gmail.com](mailto:setorcompras.pmja@gmail.com), Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TEMPO ESTIMADO	UNID	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.0, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "HATCH" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020.	4,00	12	Mês		
2	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.6 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.6, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "SEDAN" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020.	3,00	12	Mês		
3	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.8 COM 7 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.8, 07 (SETE) LUGARES TIPO MINE VAN COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020.	4,00	12	Mês		
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (DEZ MIL) LITROS, SEM MOTORISTA. ANO MÍNIMO DO CAMINHÃO 2015.	1,00	12	Mês		
5	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 800 KG ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 800KG , EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICA, SISTEMA DE MULTMIDIA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, SEM MOTORISTA. ANO MÍNIMO DE 2020.	4,00	12	Mês		
6	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 15 LUGARES DIESEL OU DIESEL S10 ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15(QUINZE)LUGARES TIPO COMBUSTIVEL(DIESEL OU DIESEL S10)EQUIPADO COM MOTOR 2.1 POTÊNCIA (CV) 146, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA AR CONDICIONADO, PELICULA E TRAVAS ELETRICAS ANO MÍNIMO 2019	2,00	12	Mês		
7	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO 15 LUGARES DIESEL OU DIESEL S10 ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15(QUINZE)LUGARES TIPO COMBUSTIVEL(DIESEL OU DIESEL S10)EQUIPADO COM MOTOR 2.1 POTÊNCIA (CV) 146, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA AR CONDICIONADO, PELICULA E TRAVAS ELETRICAS ANO MÍNIMO 2020	30,00	-	Diária		
8	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.8 COM 7 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.8, 07 (SETE) LUGARES TIPO MINE VAN COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020.	30,00	-	Diária		
9	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.0 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.0, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "HATCH" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020.	30,00	-	Diária		
10	LOCAÇÃO DE VEICULO ALTOMOTIVO 04 PORTAS, MOTOR 1.6 COM 5 LUGARES SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE ESPECIFICAÇÃO : VEÍCULO ALTOMOTOR 04 (QUATRO) PORTAS, COMBUSTIVEL:FLEX,MOTOR 1.6, 05 (CINCO) LUGARES TIPO "SEDAN" COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, KIT MULTMIDIA E PÉLICULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TODA SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CONTRAN. MODELO DO ANO MÍNIMO DE 2020.	25,00	-	Diária		
11	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS (DEZ MIL) LITROS ANO MÍNIMO DO CAMINHÃO 2015.	50,00	-	Diária		
12	LOCAÇÃO DE TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE SOLO SEM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL	800,00	-	Hora		

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**E2899799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para Contratação de empresa especializada no serviço locação de impressoras com fornecimento de toner sem limite de impressão, visando atender as necessidades de todas as Secretarias do município de Jardim de Angicos/RN, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. As quais poderão ser enviadas pelo email: [cpl.jardimdeangicos@gmail.com](mailto:cpl.jardimdeangicos@gmail.com) / [setordecompras.pmja@gmail.com](mailto:setordecompras.pmja@gmail.com).

Jardim de Angicos/RN, 06 de maio de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TEMPO ESTIMADO	UNID	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS OU SUPERIOR, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, OU SUPERIOR, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400X600DPI OU SUPERIOR E CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS. COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO.	30,00	12	Mês		

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**556E668C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 001-2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas  
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas  
Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas  
Pregão Eletrônico nº 0012021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	Veículo NOVO, ZERO KM, com as seguintes especificações mínimas: Combustível: diesel; Ano modelo/ fabricação: 2021; Cor: branca; Cilindrada (CC): 2.287; Potência (CV): 130; Lugares: 15 + 1 (motorista); Tanque de combustível: 90 litros; Airbag de duplo estágio para o motorista (60l); Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l); Alternador de 150 A; Apoio braço dianteiro; de cabeça nos bancos dianteiros; Ar-condicionado com duto central (vinculado ao alternador de 180A); Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; Banco do passageiro biposto; Barra de proteção nas portas dianteiras; Brake-light; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador; Chave canivete com telecomando para abertura das portas Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	226.607,33
Valor Final:	226.400,00
Valor Total:	226.400,00
Adjudicado em:	20/04/2021 - 13:48:20
Adjudicado por:	Rivanilson Alves dos Santos
Nome da Empresa:	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)
Modelo:	DUCATO EXECUTIVO 2.3 DIESEL 4P 2021

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**ROGÉRIO SOARES**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**4BD71507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 021/2021**

CNPJ:08.096.604/0001-95  
Avenida, R. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 - Centro, Jardim de Piranhas - RN, 59324-000

LICITAÇÃO N.º P0212021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

MODALIDADE: PREGAO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>PHOSPODONT LTDA</b>	<b>04.451.626/0001-75</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25607	BROMAZEPAN COMPROMIDO DE 3MG	COMP	EMS LTDA	30.000,00	0,1000	3.000,00
25608	BROMAZEPAN COMPROMIDO 6MG	COMP	EMS LTDA	35.000,00	0,1500	5.250,00
25609	CARBAMAZEPINA COMPROMIDO DE 400MG	COMP	CRISTALIA	24.000,00	0,5600	13.440,00
25613	DIAZEPAN COMPROMIDO COM 10MG	COMP	SANTISA S A	48.000,00	0,0800	3.840,00
25614	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10MG	AMP	SANTISA S A	2.400,00	0,7800	1.872,00
25622	PAROXETINA 20MG COMPROMIDO	COMP	NOVAQUIMICA	21.600,00	0,2500	5.400,00
25628	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	BIOLAB	14.000,00	0,6700	9.380,00
25629	CARBAMAZEPINA COMPROMIDO DE 200MG	COMP	CAZI	50.000,00	0,3000	15.000,00
25631	CARBONATO DE LÍTIO COMPROMIDO 300MG	COMP	HIPOLABOR	10.000,00	0,4900	4.900,00
25633	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPROMIDO 25MG	COMP	NEO QUIMICA	50.000,00	0,1100	5.500,00
25638	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CAPSULA 20MG CX	CAPS	MEDQUIMICA	50.000,00	0,1000	5.000,00
25641	DIAZEPAN COMPROMIDO DE 5MG	COMP	SANTISA S A	15.000,00	0,0700	1.050,00
<b>Total</b>						<b>73.632,00</b>

<b>CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>	<b>40.787.152/0001-09</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25611	CLONAZEPAN COMPROMIDO 0.5MG	COMP	GEOLAB	21.000,00	0,0600	1.260,00
25612	CLONAZEPAN COMPROMIDO 2MG	COMP	GEOLAB	70.000,00	0,0600	4.200,00
25617	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	300,00	1,1600	348,00
25618	LEVOMEPRIMAZINA COMPROMIDO 100MG	COMP	CRISTALIA	30.000,00	0,8700	26.100,00
25619	LEVOMEPRIMAZINA COMPROMIDO 25MG	COMP	CRISTALIA	18.000,00	0,4400	7.920,00
25623	PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	300,00	2,0700	621,00
25624	RISPERIDONA COMPROMIDO DE 1MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	9.600,00	0,1000	960,00
25625	RISPERIDONA COMPROMIDO DE 1MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	24.000,00	0,1000	2.400,00
25626	SERTRALINA COMPROMIDOS 50MG	COMP	GEOLAB	21.600,00	0,1400	3.024,00
25630	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL DE 20MG/ML	FRC	UNIÃO QUIMICA	300,00	10,7100	3.213,00
25632	CLOMIPRAMINA COMPROMIDO 25MG	COMP	E M S	6.000,00	0,7100	4.260,00
25635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPROMIDO 100MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	20.000,00	0,2500	5.000,00
25636	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPROMIDO 100MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	4.800,00	0,2500	1.200,00
25637	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	CRISTALIA	100,00	6,8200	682,00
25640	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	2.000,00	1,1300	2.260,00
25642	FENITOÍNA SÓDICA COMPROMIDO 100MG	COMP	HIPOLABOR	24.000,00	0,1600	3.840,00
25644	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FRC	UNIÃO QUIMICA	480,00	4,7100	2.260,80
25646	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRC	UNIÃO QUIMICA	400,00	2,7100	1.084,00
25647	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTALIA	30.000,00	0,2100	6.300,00
<b>Total</b>						<b>76.932,80</b>

<b>ARTMED COMERCIAL LTDA</b>	<b>04.361.467/0001-18</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25627	TRAMADOL COMPROMIDO 50MG	COMP	TEUTO	3.000,00	0,2900	870,00
25634	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPROMIDO 2MG	COMP	CRISTALIA	25.000,00	0,3100	7.750,00
25639	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 25MG CX	CAPS	RANBAXY	12.000,00	0,4100	4.920,00
25643	FENOBARBITAL COMPROMIDO 100MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	30.000,00	0,1400	4.200,00
<b>Total</b>						<b>17.740,00</b>

Valor total da contratação 168.304,80 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de Abril de 2021.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E0CD9DCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Pregão Eletrônico nº 0012021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	Veículo NOVO, ZERO KM, com as seguintes especificações mínimas: Combustível: diesel; Ano modelo/ fabricação: 2021; Cor: branca; Cilindrada (CC): 2.287; Potência (CV): 130; Lugares: 15 + 1 (motorista); Tanque de combustível: 90 litros; Airbag de duplo estágio para o motorista (60l); Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto (120l); Alternador de 150 A; Apoio braço dianteiro; de cabeça nos bancos dianteiros; Ar-condicionado com duto central (vinculado ao alternador de 180A); Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições; Banco do passageiro biposto; Barra de proteção nas portas dianteiras; Brake-light; cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador; Chave canivete com telecomando para abertura das portas; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e (CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL)
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	226.607,33
Valor Final:	226.400,00
Valor Total:	226.400,00
Situação:	Homologado em 26/04/2021 12:16:34 Por: ROGÉRIO SOARES
Nome da Empresa:	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Modelo:	DUCATO EXECUTIVO 2.3 DIESEL 4P 2021

**ROGÉRIO SOARES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5E1C66C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2021- CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**CNPJ:08.096.604/0001-95****Avenida, R. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 - Centro, Jardim de Piranhas - RN, 59324-000**

DECRETO00004/2021 de 30 de Março de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 857.796,79 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	381.400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0903.0005.0005 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS</b>	

3350410000 - Contribuicoes	12.061,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	60.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.232,13
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	6.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	15,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	29.172,07
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	100.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.856,59
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.060,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	300,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>857.796,79</b>

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0013.2044.2044 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</b>	
3390300000 - Material de consumo	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO</b>	
3190910000 - Sentenças judiciais	60.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	2.232,13
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1011.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	381.400,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO</b>	
4490510000 - Obras e instalações	200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE</b>	
4490510000 - Obras e instalações	12.061,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.605.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.512.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>17.605.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA</b>	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	29.172,07
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.856,59
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.060,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
<b>TOTAL</b>	<b>857.796,79</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:4A21B50A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 021/2021**

LICITAÇÃO N.º P0212021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

MODALIDADE: PREGAO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

PHOSPODONT LTDA							04.451.626/0001-75
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
25607	BROMAZEPAN COMPROMIDO DE 3MG	COMP	EMS LTDA	30.000,00	0,1000	3.000,00	
25608	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 6MG	COMP	EMS LTDA	35.000,00	0,1500	5.250,00	
25609	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE 400MG	COMP	CRISTALIA	24.000,00	0,5600	13.440,00	
25613	DIAZEPAN COMPRIMIDO COM 10MG	COMP	SANTISA S A	48.000,00	0,0800	3.840,00	
25614	DIAZEPAN SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10MG	AMP	SANTISA S A	2.400,00	0,7800	1.872,00	
25622	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	NOVAQUIMICA	21.600,00	0,2500	5.400,00	
25628	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	BIOLAB	14.000,00	0,6700	9.380,00	
25629	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE 200MG	COMP	CAZI	50.000,00	0,3000	15.000,00	
25631	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG	COMP	HIPOLABOR	10.000,00	0,4900	4.900,00	
25633	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	NEO QUIMICA	50.000,00	0,1100	5.500,00	
25638	CLORIDRATO DE FLUOXETINA CAPSULA 20MG CX	CAPS	MEDQUIMICA	50.000,00	0,1000	5.000,00	
25641	DIAZEPAN COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	SANTISA S A	15.000,00	0,0700	1.050,00	
Total						73.632,00	

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA							40.787.152/0001-09
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
25611	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 0,5MG	COMP	GEOLAB	21.000,00	0,0600	1.260,00	
25612	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 2MG	COMP	GEOLAB	70.000,00	0,0600	4.200,00	
25617	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	300,00	1,1600	348,00	
25618	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100MG	COMP	CRISTALIA	30.000,00	0,8700	26.100,00	
25619	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	CRISTALIA	18.000,00	0,4400	7.920,00	
25623	PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	300,00	2,0700	621,00	
25624	RISPERIDONA COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	9.600,00	0,1000	960,00	
25625	RISPERIDONA COMPRIMIDO DE 1MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	24.000,00	0,1000	2.400,00	
25626	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG	COMP	GEOLAB	21.600,00	0,1400	3.024,00	
25630	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL DE 20MG/ML	FRC	UNIÃO QUIMICA	300,00	10,7100	3.213,00	
25632	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	E M S	6.000,00	0,7100	4.260,00	
25635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	COMP	UNIÃO QUIMICA	20.000,00	0,2500	5.000,00	

25636	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	4.800,00	0,2500	1.200,00
25637	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	CRISTALIA	100,00	6,8200	682,00
25640	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	2.000,00	1,1300	2.260,00
25642	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	COMP	HIPOLABOR	24.000,00	0,1600	3.840,00
25644	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	FRC	UNIÃO QUÍMICA	480,00	4,7100	2.260,80
25646	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRC	UNIÃO QUÍMICA	400,00	2,7100	1.084,00
25647	HALOPERIDOL 5MG	COMP	CRISTALIA	30.000,00	0,2100	6.300,00
Total						76.932,80

<b>ARTMED COMERCIAL LTDA</b>						<b>04.361.467/0001-18</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
25627	TRAMADOL COMPRIMIDO 50MG	COMP	TEUTO	3.000,00	0,2900	870,00
25634	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COMP	CRISTALIA	25.000,00	0,3100	7.750,00
25639	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 25MG CX	CAPS	RANBAXY	12.000,00	0,4100	4.920,00
25643	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMP	UNIÃO QUÍMICA	30.000,00	0,1400	4.200,00
Total						17.740,00

Valor total da contratação 168.304,80 (CENTO E SESENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para assinatura da(s) atas de registro de preços/Contratos.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de Abril de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**79AC4C35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2021

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 002/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**ANEXO – I**

**CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151461-0	FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DE OLIVEIRA DUTRA	23
146466-0	PATRICIA MARIA DA SILVA	24
147661-2	ADRIANA DE SOUSA SILVA	25

**CARGO – ENFERMEIRO ESF**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145439-0	SHEILA RENATA ROA OVELAR	02

**CARGO – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
149754-3	YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL	02

**CARGO – FONOAUDIÓLOGO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151116-4	ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA	03

**CARGO – MOTORISTA CATEGORIA D**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145499-7	PAULO TAVARES DE MEDEIROS	06
146558-0	EDMILSON FERNANDES DA SILVA	07
147197-0	JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	08

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2021****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2020);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:

1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

j) Para o cargo de Motorista de Ambulância: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufrí penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

## ANEXO VI

### FICHA CADASTRAL – eSocial

#### Dados Pessoais e Funcionais

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Publicado por:**  
Athos Ordely de Araújo Dutra  
**Código Identificador:**2DB7DEE7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48034416/2021)

#### VENCEDORES DO PROCESSO Prefeitura municipal de Joao Camara

prefeitura municipal de joao camara  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico 005/2021

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PNEUS 1000/20 RADIAL COM CÂMARA DE AR	Durable	Durable	35 UN	R\$ 1.754,00	61.390,00
0004	PNEUS 750/16	Goodyear	Goodyear	7 UN	R\$ 674,00	4.718,00
0006	"PROTETORES ARO 20""	Pirelli	Pirelli	35 UN	R\$ 40,00	1.400,00
0007	"CÂMARAS DE AR - 20""	Pirelli	Pirelli	35 UN	R\$ 107,00	3.745,00
0008	"PROTETORES ARO 16""	Pirelli	Pirelli	7 UN	R\$ 20,00	140,00
0009	"CÂMARAS DE AR - 16""	Pirelli	Pirelli	7 UN	R\$ 56,00	392,00

0010	PNEUS 185/165/14	Kama	Kama	4 UN	R\$ 298,00	1.192,00
0019	PNEU 295/80/R22.5 295/80/225	Durable	Durable	19 UN	R\$ 1.499,00	28.481,00
0022	PNEU 1000/20	Durable	Durable	40 UN	R\$ 1.586,00	63.440,00
0026	CÂMARA DE AR 17.5-25 (BALÃO), COM PITO GRANDE VIRADO	Magnum	Magnum	12 UN	R\$ 342,00	4.104,00
0027	PNEU DIANTEIRO 12-16-5 C/ CÂMARA DE AR (BALÃO)	Hifly	Hifly	4 UN	R\$ 1.649,00	6.596,00
0032	ÓLEO MOTOR EXTRA TURBO 15W40. BALDES DE 20 L	Dulub	Dulub	60 BD	R\$ 327,00	19.620,00
0038	ADITIVO RADIADOR. UNIDADE DE 1L	Universal	Universal	72 UN	R\$ 4,00	288,00
0051	FILTRO PSD 960.1 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12	Vox	Vox	12 UN	R\$ 38,00	456,00
0052	FILTRO ARS 9838 MICRO ÔNIBUS VOLARE M. AGRALE	Vox	Vox	12 UN	R\$ 55,00	660,00
0053	FILTRO PSL 283 NICRO ÔNIBUS IVECO 70C16	Vox	Vox	12 UN	R\$ 42,00	504,00
0054	FILTRO PSC 706 MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16	Vox	Vox	12 UN	R\$ 95,00	1.140,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 198.266,00						
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.910.694/0001-13						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CÂMARA DE AR 12X24	MAGNUM	MAGNUM	6 UN	R\$ 235,00	1.410,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.410,00						
JRR COML DE DERIVADOS DE PETROLEO - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.114.802/0001-71						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	ÓLEO CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL/90 - SAE 250 - API GL 4. BALDES DE 20 L	UNI	UNI	12 BD	R\$ 283,00	3.396,00
0034	ÓLEO CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL/140 - SAE 250 - API GL 4. BALDES DE 20 L	UNI	UNI	12 BD	R\$ 333,00	3.996,00
0037	ÁGUA DESTILADA. UNIDADE DE 1L.	MARINA	MARINA	144 UN	R\$ 4,00	576,00
0039	ARLA 32 - BALDE DE 20 L	ARLA BRASIL	ARLA BRASIL	20 BD	R\$ 49,00	980,00
0041	FILTRO ART 6098 GOL	TECFIL	TECFIL	3 UN	R\$ 9,00	27,00
0042	FILTRO PEL 2003 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 9,00	108,00
0043	FILTRO PEC 3022 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 27,00	324,00
0044	FILTRO ARS 9839 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 64,00	768,00
0045	FILTRO PSD 981 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 59,00	708,00
0046	FILTRO PEC 3014 ÔNIBUS VW MAN 15.190	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 55,00	660,00
0047	FILTRO W 1160 ÔNIBUS VW MAN 15.191	MANN	MANN	12 UN	R\$ 35,00	420,00
0057	FILTRO PLS 45011 MICRO ÔNIBUS 8.150, SERIE 10	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 45,00	540,00
0061	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 560	TECFIL	TECFIL	3 UN	R\$ 5,00	15,00
0062	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 68	UNI	UNI	16 UN	R\$ 218,00	3.488,00
0063	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2040	IPIRANGA	IPIRANGA	10 UN	R\$ 343,00	3.430,00
0064	ESENCIAL 20W50	LUBRAX	LUBRAX	284 L	R\$ 9,00	2.556,00
0065	BRUTOS 15W40	IPIRANGA	IPIRANGA	536 L	R\$ 14,00	7.504,00
0066	FILTRO ARL 4154	TECFIL	TECFIL	42 UN	R\$ 14,00	588,00
0067	FILTRO ART 6095	TECFIL	TECFIL	24 UN	R\$ 16,00	384,00
0068	FILTRO ARL JFC 20/7	WEGA	WEGA	6 UN	R\$ 21,00	126,00
0069	FILTRO ARL JFC 4141	WEGA	WEGA	6 UN	R\$ 50,00	300,00
0070	FILTRO ARL 6070	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 50,00	600,00
0071	FILTRO ART 6098	TECFIL	TECFIL	18 UN	R\$ 18,00	324,00
0072	FILTRO PEL 2003	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 14,00	84,00
0073	FILTRO PSL 4090	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 36,00	216,00
0074	FILTRO FCD 3029	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 89,00	534,00
0075	FILTRO ARL 4152	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 17,00	102,00
0076	FILTRO ARS 2868	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 18,00	108,00
0077	FILTRO P 9835	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 70,00	420,00
0078	FILTRO PEC 3021	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 50,00	300,00
0079	FILTRO LUB. PEL 119	TECFIL	TECFIL	18 UN	R\$ 17,00	306,00
0080	FILTRO PL 95	TECFIL	TECFIL	18 UN	R\$ 12,00	216,00
0081	FILTRO PSL 560	TECFIL	TECFIL	30 UN	R\$ 12,00	360,00
0082	FILTRO PSL 158	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 50,00	300,00
0083	FILTRO FCI 1274	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 114,00	1.368,00
0084	FILTRO PEL 677	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 28,00	336,00
0085	FILTRO PEL 3022 +	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 35,00	210,00
0086	FILTRO WK 1060/4	MANN	MANN	6 UN	R\$ 63,00	378,00
0087	FILTRO PSL 280	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 32,00	192,00
0088	FILTRO PSL 55	TECFIL	TECFIL	12 UN	R\$ 12,00	144,00
0089	FILTRO ARS 8236	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 69,00	414,00
0090	FILTRO PSL 655	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 29,00	174,00
0091	FILTRO PL 447	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 44,00	264,00
0092	FILTRO PSD 530/1	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 33,00	198,00
0093	FILTRO PEL 2103	TECFIL	TECFIL	6 UN	R\$ 25,00	150,00
0094	FILTRO WK 1060	MANN	MANN	6 UN	R\$ 75,00	450,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 39.042,00						
J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.649.395/0001-65						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	ÓLEO MOTOR BRUTUS 15W40. BALDES DE 20 L	YPF	YPF	60 BD	R\$ 369,00	22.140,00
0035	ÓLEO ATF FTA TIPO A SUFIXO A. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1L	YPF	YPF	10 CX	R\$ 447,99	4.479,90
0036	FLUIDO P/FREIO DOT4. CAIXA C/ 08 UND. DE 500 ML	RADNAQ	RADNAQ	6 CX	R\$ 108,93	653,58
0040	FILTRO PSL 560 KOMBI. GOL	VOX	VOX	6 UN	R\$ 15,34	92,04
0048	FILTRO ARS 9839 ÔNIBUS VW MAN 15.192	VOX	VOX	12 UN	R\$ 97,00	1.164,00
0049	FILTRO PSC 353 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12	VOX	VOX	12 UN	R\$ 61,00	732,00
0050	FILTRO PSL 962 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12	VOX	VOX	12 UN	R\$ 29,00	348,00
0055	FILTRO PL 366 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1518	VOX	VOX	12 UN	R\$ 19,00	228,00
0056	FILTRO FC 161 ÔNIBUS MERCEDES 1518	VOX	VOX	12 UN	R\$ 13,65	163,80
0058	FILTRO PSL 962 - MICRO ÔNIBUS VW 8.150, SERIE 10	VOX	VOX	12 UN	R\$ 33,00	396,00
0060	FILTRO DE AR ARL 6071	VOX	VOX	3 UN	R\$ 29,86	89,58
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 30.486,90						
JOSIVAN MACENA DA COSTA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.286.728/0001-48						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	"PNEUS 275/80 - 22.5" SEM CÂMARA DE AR"	FIRESTONE	FIRESTONE	35 UN	R\$ 1.672,00	58.520,00
0003	"PNEUS 215/75 ARO 17.5" RADIAL SEM CÂMARA"	FIRESTONE	FIRESTONE	33 UN	R\$ 776,00	25.608,00
0005	"PNEUS 175/70 ARO 14" ""	FIRESTONE	FIRESTONE	110 UN	R\$ 252,00	27.720,00
0011	PNEU 14.000-24	FIRESTONE	FIRESTONE	6 UN	R\$ 2.799,00	16.794,00
0013	PNEU 195/60/R15	FIRESTONE	FIRESTONE	48 UN	R\$ 349,00	16.752,00
0014	PNEU 265/70/R16	FIRESTONE	FIRESTONE	32 UN	R\$ 659,00	21.088,00
0015	PNEU 215/75/R15.5	FIRESTONE	FIRESTONE	12 UN	R\$ 895,00	10.740,00
0016	PNEU CT65. 10.00-20 146/143J	FIRESTONE	FIRESTONE	8 UN	R\$ 1.350,00	10.800,00

0017	PNEU 205/60/R15	FATE	FATE	8 UN	R\$ 377,00	3.016,00
0018	PNEU 245/70/R16	FATE	FATE	8 UN	R\$ 677,00	5.416,00
0020	185/70/R14	FATE	FATE	9 UN	R\$ 330,00	2.970,00
0021	185/60/R15	FATE	FATE	9 UN	R\$ 363,00	3.267,00
0025	PNEU 17-25-5	FIRESTONE	FIRESTONE	12 UN	R\$ 3.750,00	45.000,00
0028	PNEU TRASEIRO 19-24-5 C/ CÂMARA DE AR (BALÃO)	FIRESTONE	FIRESTONE	4 UN	R\$ 2.200,00	8.800,00
0029	GRAXA CA2 10KG	INGRAX	INGRAX	24 BD	R\$ 128,00	3.072,00
0030	GRAXA BLUE 10 KG	INGRAX	INGRAX	12 BD	R\$ 158,00	1.896,00
0059	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O MOTOR, ESSENCIAL SC 15W50	INGRAX	INGRAX	12 UN	R\$ 100,00	1.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 262.659,00						
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.151.333/0001-63						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	CÂMARA DE AR 1000/20	MAGNUM	MAGNUM	40 UN	R\$ 137,00	5.480,00
0024	PROTETOR PARA PNEU 1000/20	VALADARES	VALADARES	40 UN	R\$ 45,00	1.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.280,00						
Valor Total: R\$ 539.143,90						

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F945B099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48034416/2021)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura municipal de João Câmara  
Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	"PNEUS 275/80 - 22.5"" SEM CÂMARA DE AR"
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.906,50
Valor Final:	1.672,00
Valor Total:	58.520,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0002
Descrição:	PNEUS 1000/20 RADIAL COM CÂMARA DE AR
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.991,67
Valor Final:	1.754,00
Valor Total:	61.390,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Durable
Item:	0003
Descrição:	"PNEUS 215/75 ARO 17.5"" RADIAL SEM CÂMARA"
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.930,33
Valor Final:	776,00
Valor Total:	25.608,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0004
Descrição:	PNEUS 750/16
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.205,33
Valor Final:	674,00
Valor Total:	4.718,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Goodyear
Item:	0005
Descrição:	"PNEUS 175/70 ARO 14""
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	760,00
Valor Final:	252,00
Valor Total:	27.720,00

Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0006
Descrição:	"PROTETORES ARO 20""
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,19
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Pirelli
Item:	0007
Descrição:	"CÂMARAS DE AR - 20""
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	312,53
Valor Final:	107,00
Valor Total:	3.745,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Pirelli
Item:	0008
Descrição:	"PROTETORES ARO 16""
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,16
Valor Final:	20,00
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Pirelli
Item:	0009
Descrição:	"CÂMARAS DE AR - 16""
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	195,55
Valor Final:	56,00
Valor Total:	392,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Pirelli
Item:	0010
Descrição:	PNEUS 185/165/14
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	760,00
Valor Final:	298,00
Valor Total:	1.192,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Kama
Item:	0011
Descrição:	PNEU 14.000-24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.064,60
Valor Final:	2.799,00
Valor Total:	16.794,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0012
Descrição:	CÂMARA DE AR 12X24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	329,85
Valor Final:	235,00
Valor Total:	1.410,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA (28.910.694/0001-13)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0013
Descrição:	PNEU 195/60/R15
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	799,67
Valor Final:	349,00
Valor Total:	16.752,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0014
Descrição:	PNEU 265/70/R16
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	878,33
Valor Final:	659,00
Valor Total:	21.088,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0015
Descrição:	PNEU 215/75/R15.5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.220,00
Valor Final:	895,00
Valor Total:	10.740,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0016
Descrição:	PNEU CT65. 10.00-20 146/143J
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.405,00
Valor Final:	1.350,00
Valor Total:	10.800,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0017
Descrição:	PNEU 205/60/R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	795,70
Valor Final:	377,00
Valor Total:	3.016,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FATE
Item:	0018
Descrição:	PNEU 245/70/R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	799,75
Valor Final:	677,00
Valor Total:	5.416,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FATE
Item:	0019
Descrição:	PNEU 295/80/R22.5 295/80/225
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.692,33
Valor Final:	1.499,00
Valor Total:	28.481,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Durable
Item:	0020
Descrição:	185/70/R14
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	593,67
Valor Final:	330,00
Valor Total:	2.970,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FATE
Item:	0021
Descrição:	185/60/R15
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	613,60
Valor Final:	363,00
Valor Total:	3.267,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FATE
Item:	0022
Descrição:	PNEU 1000/20
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.846,67
Valor Final:	1.586,00
Valor Total:	63.440,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Durable
Item:	0023
Descrição:	CÂMARA DE AR 1000/20
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	274,33
Valor Final:	137,00
Valor Total:	5.480,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	MAGNUM
Item:	0024
Descrição:	PROTETOR PARA PNEU 1000/20
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,67
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)
Modelo:	VALADARES
Item:	0025
Descrição:	PNEU 17-25-5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.839,00
Valor Final:	3.750,00
Valor Total:	45.000,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0026
Descrição:	CÂMARA DE AR 17.5-25 (BALÃO), COM PITO GRANDE VIRADO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	438,77
Valor Final:	342,00
Valor Total:	4.104,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Magnum
Item:	0027
Descrição:	PNEU DIANTEIRO 12-16-5 C/ CÂMARA DE AR (BALÃO)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.204,52
Valor Final:	1.649,00
Valor Total:	6.596,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Hifly
Item:	0028
Descrição:	PNEU TRASEIRO 19-24-5 C/ CÂMARA DE AR (BALÃO)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.330,33
Valor Final:	2.200,00
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0029
Descrição:	GRAXA CA2 10KG
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	177,00
Valor Final:	128,00
Valor Total:	3.072,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)

Modelo:	INGRAX
Item:	0030
Descrição:	GRAXA BLUE 10 KG
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	576,83
Valor Final:	158,00
Valor Total:	1.896,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	INGRAX
Item:	0031
Descrição:	ÓLEO MOTOR BRUTUS 15W40. BALDES DE 20 L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	414,86
Valor Final:	369,00
Valor Total:	22.140,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	YPF
Item:	0032
Descrição:	ÓLEO MOTOR EXTRA TURBO 15W40. BALDES DE 20 L
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	458,40
Valor Final:	327,00
Valor Total:	19.620,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Dulub
Item:	0033
Descrição:	ÓLEO CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL/90 - SAE 250 - API GL 4. BALDES DE 20 L
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	380,32
Valor Final:	283,00
Valor Total:	3.396,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	UNI
Item:	0034
Descrição:	ÓLEO CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL/140 - SAE 250 - API GL 4. BALDES DE 20 L
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	431,18
Valor Final:	333,00
Valor Total:	3.996,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	UNI
Item:	0035
Descrição:	ÓLEO ATF FTA TIPO A SUFIXO A. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	645,53
Valor Final:	447,99
Valor Total:	4.479,90
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	YPF
Item:	0036
Descrição:	FLUIDO P/FREIO DOT4. CAIXA C/ 08 UNDS. DE 500 ML
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	232,33
Valor Final:	108,93
Valor Total:	653,58
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	RADNAQ
Item:	0037
Descrição:	ÁGUA DESTILADA. UNIDADE DE 1L.
Quantidade:	144
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,24
Valor Final:	4,00
Valor Total:	576,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	MARINA

Item:	0038
Descrição:	ADITIVO RADIADOR. UNIDADE DE 1L
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,73
Valor Final:	4,00
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Universal
Item:	0039
Descrição:	ARLA 32 . BALDE DE 20 L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	74,47
Valor Final:	49,00
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	ARLA BRASIL
Item:	0040
Descrição:	FILTRO PSL 560 KOMBI, GOL
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	15,34
Valor Total:	92,04
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	VOX
Item:	0041
Descrição:	FILTRO ART 6098 GOL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,00
Valor Final:	9,00
Valor Total:	27,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0042
Descrição:	FILTRO PEL 2003 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,00
Valor Final:	9,00
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0043
Descrição:	FILTRO PEC 3022 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,03
Valor Final:	27,00
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0044
Descrição:	FILTRO ARS 9839 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110,00
Valor Final:	64,00
Valor Total:	768,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0045
Descrição:	FILTRO PSD 981 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,98
Valor Final:	59,00
Valor Total:	708,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0046

Descrição:	FILTRO PEC 3014 ÔNIBUS VW MAN 15.190
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	55,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0047
Descrição:	FILTRO W 1160 ÔNIBUS VW MAN 15.191
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	MANN
Item:	0048
Descrição:	FILTRO ARS 9839 ÔNIBUS VW MAN 15.192
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110,19
Valor Final:	97,00
Valor Total:	1.164,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	VOX
Item:	0049
Descrição:	FILTRO PSC 353 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,00
Valor Final:	61,00
Valor Total:	732,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	VOX
Item:	0050
Descrição:	FILTRO PSL 962 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,00
Valor Final:	29,00
Valor Total:	348,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	VOX
Item:	0051
Descrição:	FILTRO PSD 960.1 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,00
Valor Final:	38,00
Valor Total:	456,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Vox
Item:	0052
Descrição:	FILTRO ARS 9838 MICRO ÔNIBUS VOLARE M. AGRALE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,17
Valor Final:	55,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Vox
Item:	0053
Descrição:	FILTRO PSL 283 NICRO ÔNIBUS IVECO 70C16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,63
Valor Final:	42,00
Valor Total:	504,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Vox
Item:	0054
Descrição:	FILTRO PSC 706 MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16

Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,02
Valor Final:	95,00
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Vox
Item:	0055
Descrição:	FILTRO PL 366 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1518
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	228,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	VOX
Item:	0056
Descrição:	FILTRO FC 161 ÔNIBUS MERCEDES 1518
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,00
Valor Final:	13,65
Valor Total:	163,80
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	VOX
Item:	0057
Descrição:	FILTRO PLS 45011 MICRO ÔNIBUS 8.150, SERIE 10
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0058
Descrição:	FILTRO PSL 962 - MICRO ÔNIBUS VW 8.150, SERIE 10
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,00
Valor Final:	33,00
Valor Total:	396,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	VOX
Item:	0059
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O MOTOR, ESSENCIAL SC 15W50
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA (11.286.728/0001-48)
Modelo:	INGRAX
Item:	0060
Descrição:	FILTRO DE AR ARL 6071
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,27
Valor Final:	29,86
Valor Total:	89,58
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP (20.649.395/0001-65)
Modelo:	VOX
Item:	0061
Descrição:	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 560
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	15,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0062
Descrição:	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 68
Quantidade:	16

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	248,55
Valor Final:	218,00
Valor Total:	3.488,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	UNI
Item:	0063
Descrição:	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2040
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	511,87
Valor Final:	343,00
Valor Total:	3.430,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	IPIRANGA
Item:	0064
Descrição:	ESENCIAL 20W50
Quantidade:	284
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	23,19
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.556,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	LUBRAX
Item:	0065
Descrição:	BRUTOS 15W40
Quantidade:	536
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,00
Valor Final:	14,00
Valor Total:	7.504,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	IPIRANGA
Item:	0066
Descrição:	FILTRO ARL 4154
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	14,00
Valor Total:	588,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0067
Descrição:	FILTRO ART 6095
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,23
Valor Final:	16,00
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0068
Descrição:	FILTRO ARL JFC 20/7
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	21,00
Valor Total:	126,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	WEGA
Item:	0069
Descrição:	FILTRO ARL JFC 4141
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,00
Valor Final:	50,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	WEGA
Item:	0070
Descrição:	FILTRO ARL 6070
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	114,15
Valor Final:	50,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0071
Descrição:	FILTRO ART 6098
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0072
Descrição:	FILTRO PEL 2003
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,19
Valor Final:	14,00
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0073
Descrição:	FILTRO PSL 4090
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	36,00
Valor Total:	216,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0074
Descrição:	FILTRO FCD 3029
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,76
Valor Final:	89,00
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0075
Descrição:	FILTRO ARL 4152
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	17,00
Valor Total:	102,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0076
Descrição:	FILTRO ARS 2868
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,52
Valor Final:	18,00
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0077
Descrição:	FILTRO P 9835
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	196,37
Valor Final:	70,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0078
Descrição:	FILTRO PEC 3021
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,83

Valor Final:	50,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0079
Descrição:	FILTRO LUB. PEL 119
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,26
Valor Final:	17,00
Valor Total:	306,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0080
Descrição:	FILTRO PL 95
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,94
Valor Final:	12,00
Valor Total:	216,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0081
Descrição:	FILTRO PSL 560
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,99
Valor Final:	12,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0082
Descrição:	FILTRO PSL 158
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,67
Valor Final:	50,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0083
Descrição:	FILTRO FCI 1274
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,65
Valor Final:	114,00
Valor Total:	1.368,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0084
Descrição:	FILTRO PEL 677
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,00
Valor Final:	28,00
Valor Total:	336,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0085
Descrição:	FILTRO PEL 3022 +
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0086
Descrição:	FILTRO WK 1060/4
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,64
Valor Final:	63,00

Valor Total:	378,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	MANN
Item:	0087
Descrição:	FILTRO PSL 280
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0088
Descrição:	FILTRO PSL 55
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,47
Valor Final:	12,00
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0089
Descrição:	FILTRO ARS 8236
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133,21
Valor Final:	69,00
Valor Total:	414,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0090
Descrição:	FILTRO PSL 655
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,33
Valor Final:	29,00
Valor Total:	174,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0091
Descrição:	FILTRO PL 447
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,67
Valor Final:	44,00
Valor Total:	264,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0092
Descrição:	FILTRO PSD 530/1
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,67
Valor Final:	33,00
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0093
Descrição:	FILTRO PEL 2103
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,23
Valor Final:	25,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	TECFIL
Item:	0094
Descrição:	FILTRO WK 1060
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,70
Valor Final:	75,00
Valor Total:	450,00

Adjudicado em:	06/05/2021 - 11:19:58
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO (07.114.802/0001-71)
Modelo:	MANN

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**2C5E19A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48034416/2021)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura municipal de João Câmara

Setor de Licitação

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	"PNEUS 275/80 - 22.5"" SEM CÂMARA DE AR"
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.906,50
Valor Final:	1.672,00
Valor Total:	58.520,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0002
Descrição:	PNEUS 1000/20 RADIAL COM CÂMARA DE AR
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.991,67
Valor Final:	1.754,00
Valor Total:	61.390,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Durable
Item:	0003
Descrição:	"PNEUS 215/75 ARO 17.5"" RADIAL SEM CÂMARA"
Quantidade:	33
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.930,33
Valor Final:	776,00
Valor Total:	25.608,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0004
Descrição:	PNEUS 750/16
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.205,33
Valor Final:	674,00
Valor Total:	4.718,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Goodyear
Item:	0005
Descrição:	"PNEUS 175/70 ARO 14""
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	760,00
Valor Final:	252,00
Valor Total:	27.720,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0006
Descrição:	"PROTETORES ARO 20""
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,19
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Pirelli
Item:	0007
Descrição:	"CÂMARAS DE AR - 20""
Quantidade:	35

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	312,53
Valor Final:	107,00
Valor Total:	3.745,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Pirelli
Item:	0008
Descrição:	"PROTETORES ARO 16""
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,16
Valor Final:	20,00
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Pirelli
Item:	0009
Descrição:	"CÂMARAS DE AR - 16""
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	195,55
Valor Final:	56,00
Valor Total:	392,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Pirelli
Item:	0010
Descrição:	PNEUS 185/165/14
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	760,00
Valor Final:	298,00
Valor Total:	1.192,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Kama
Item:	0011
Descrição:	PNEU 14.000-24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.064,60
Valor Final:	2.799,00
Valor Total:	16.794,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0012
Descrição:	CÂMARA DE AR 12X24
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	329,85
Valor Final:	235,00
Valor Total:	1.410,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MAGNUM
Item:	0013
Descrição:	PNEU 195/60/R15
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	799,67
Valor Final:	349,00
Valor Total:	16.752,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0014
Descrição:	PNEU 265/70/R16
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	878,33
Valor Final:	659,00
Valor Total:	21.088,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0015
Descrição:	PNEU 215/75/R15.5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.220,00
Valor Final:	895,00
Valor Total:	10.740,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0016
Descrição:	PNEU CT65. 10.00-20 146/143J

Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.405,00
Valor Final:	1.350,00
Valor Total:	10.800,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0017
Descrição:	PNEU 205/60/R15
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	795,70
Valor Final:	377,00
Valor Total:	3.016,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FATE
Item:	0018
Descrição:	PNEU 245/70/R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	799,75
Valor Final:	677,00
Valor Total:	5.416,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FATE
Item:	0019
Descrição:	PNEU 295/80/R22.5 295/80/225
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.692,33
Valor Final:	1.499,00
Valor Total:	28.481,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Durable
Item:	0020
Descrição:	185/70/R14
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	593,67
Valor Final:	330,00
Valor Total:	2.970,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FATE
Item:	0021
Descrição:	185/60/R15
Quantidade:	9
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	613,60
Valor Final:	363,00
Valor Total:	3.267,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FATE
Item:	0022
Descrição:	PNEU 1000/20
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.846,67
Valor Final:	1.586,00
Valor Total:	63.440,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Durable
Item:	0023
Descrição:	CÂMARA DE AR 1000/20
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	274,33
Valor Final:	137,00
Valor Total:	5.480,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	MAGNUM
Item:	0024
Descrição:	PROTETOR PARA PNEU 1000/20
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	96,67
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli
Modelo:	VALADARES
Item:	0025

Descrição:	PNEU 17-25-5
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.839,00
Valor Final:	3.750,00
Valor Total:	45.000,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0026
Descrição:	CÂMARA DE AR 17.5-25 (BALÃO), COM PITO GRANDE VIRADO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	438,77
Valor Final:	342,00
Valor Total:	4.104,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Magnum
Item:	0027
Descrição:	PNEU DIANTEIRO 12-16-5 C/ CÂMARA DE AR (BALÃO)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.204,52
Valor Final:	1.649,00
Valor Total:	6.596,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Hifly
Item:	0028
Descrição:	PNEU TRASEIRO 19-24-5 C/ CÂMARA DE AR (BALÃO)
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.330,33
Valor Final:	2.200,00
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	FIRESTONE
Item:	0029
Descrição:	GRAXA CA2 10KG
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	177,00
Valor Final:	128,00
Valor Total:	3.072,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	INGRAX
Item:	0030
Descrição:	GRAXA BLUE 10 KG
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	576,83
Valor Final:	158,00
Valor Total:	1.896,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	INGRAX
Item:	0031
Descrição:	ÓLEO MOTOR BRUTUS 15W40. BALDES DE 20 L.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	414,86
Valor Final:	369,00
Valor Total:	22.140,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	YPF
Item:	0032
Descrição:	ÓLEO MOTOR EXTRA TURBO 15W40. BALDES DE 20 L.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	458,40
Valor Final:	327,00
Valor Total:	19.620,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Dulub
Item:	0033
Descrição:	ÓLEO CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL/90 - SAE 250 - API GL 4. BALDES DE 20 L
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	380,32
Valor Final:	283,00
Valor Total:	3.396,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	UNI

Item:	0034
Descrição:	ÓLEO CAIXA DE MARCHA DIFERENCIAL/140 - SAE 250 - API GL 4. BALDES DE 20 L
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	431,18
Valor Final:	333,00
Valor Total:	3.996,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	UNI
Item:	0035
Descrição:	ÓLEO ATF FTA TIPO A SUFIXO A. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	645,53
Valor Final:	447,99
Valor Total:	4.479,90
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	YPF
Item:	0036
Descrição:	FLUIDO P/FREIO DOT4. CAIXA C/ 08 UND. DE 500 ML
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	232,33
Valor Final:	108,93
Valor Total:	653,58
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	RADNAQ
Item:	0037
Descrição:	ÁGUA DESTILADA. UNIDADE DE 1L.
Quantidade:	144
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,24
Valor Final:	4,00
Valor Total:	576,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	MARINA
Item:	0038
Descrição:	ADITIVO RADIADOR. UNIDADE DE 1L
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,73
Valor Final:	4,00
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Universal
Item:	0039
Descrição:	ARLA 32 . BALDE DE 20 L
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	74,47
Valor Final:	49,00
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	ARLA BRASIL
Item:	0040
Descrição:	FILTRO PSL 560 KOMBI, GOL
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	15,34
Valor Total:	92,04
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0041
Descrição:	FILTRO ART 6098 GOL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,00
Valor Final:	9,00
Valor Total:	27,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0042
Descrição:	FILTRO PEL 2003 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,00
Valor Final:	9,00
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO

Modelo:	TECFIL
Item:	0043
Descrição:	FILTRO PEC 3022 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,03
Valor Final:	27,00
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0044
Descrição:	FILTRO ARS 9839 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110,00
Valor Final:	64,00
Valor Total:	768,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0045
Descrição:	FILTRO PSD 981 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1519
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,98
Valor Final:	59,00
Valor Total:	708,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0046
Descrição:	FILTRO PEC 3014 ÔNIBUS VW MAN 15.190
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	55,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0047
Descrição:	FILTRO W 1160 ÔNIBUS VW MAN 15.191
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	MANN
Item:	0048
Descrição:	FILTRO ARS 9839 ÔNIBUS VW MAN 15.192
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110,19
Valor Final:	97,00
Valor Total:	1.164,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0049
Descrição:	FILTRO PSC 353 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,00
Valor Final:	61,00
Valor Total:	732,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0050
Descrição:	FILTRO PSL 962 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,00
Valor Final:	29,00
Valor Total:	348,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0051
Descrição:	FILTRO PSD 960.1 ÔNIBUS MWM SÉRIE 12
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,00
Valor Final:	38,00
Valor Total:	456,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Vox
Item:	0052
Descrição:	FILTRO ARS 9838 MICRO ÔNIBUS VOLARE M. AGRALE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	98,17
Valor Final:	55,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Vox
Item:	0053
Descrição:	FILTRO PSL 283 NICO ÔNIBUS IVECO 70C16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	97,63
Valor Final:	42,00
Valor Total:	504,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Vox
Item:	0054
Descrição:	FILTRO PSC 706 MICRO ÔNIBUS IVECO 70C16
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	105,02
Valor Final:	95,00
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Vox
Item:	0055
Descrição:	FILTRO PL 366 ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1518
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	19,00
Valor Total:	228,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0056
Descrição:	FILTRO FC 161 ÔNIBUS MERCEDES 1518
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,00
Valor Final:	13,65
Valor Total:	163,80
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0057
Descrição:	FILTRO PLS 45011 MICRO ÔNIBUS 8.150, SERIE 10
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0058
Descrição:	FILTRO PSL 962 - MICRO ÔNIBUS VW 8.150, SERIE 10
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,00
Valor Final:	33,00
Valor Total:	396,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0059
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O MOTOR, ESSENCIAL SC 15W50
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JOSIVAN MACENA DA COSTA
Modelo:	INGRAX
Item:	0060
Descrição:	FILTRO DE AR ARL 6071
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,27
Valor Final:	29,86
Valor Total:	89,58

Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP
Modelo:	VOX
Item:	0061
Descrição:	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 560
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,00
Valor Final:	5,00
Valor Total:	15,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0062
Descrição:	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 68
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	248,55
Valor Final:	218,00
Valor Total:	3.488,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	UNI
Item:	0063
Descrição:	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2040
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	511,87
Valor Final:	343,00
Valor Total:	3.430,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	IPIRANGA
Item:	0064
Descrição:	ESENCIAL 20W50
Quantidade:	284
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	23,19
Valor Final:	9,00
Valor Total:	2.556,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	LUBRAX
Item:	0065
Descrição:	BRUTOS 15W40
Quantidade:	536
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,00
Valor Final:	14,00
Valor Total:	7.504,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	IPIRANGA
Item:	0066
Descrição:	FILTRO ARL 4154
Quantidade:	42
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,00
Valor Final:	14,00
Valor Total:	588,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0067
Descrição:	FILTRO ART 6095
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,23
Valor Final:	16,00
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0068
Descrição:	FILTRO ARL JFC 20/7
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	21,00
Valor Total:	126,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	WEGA
Item:	0069
Descrição:	FILTRO ARL JFC 4141
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,00
Valor Final:	50,00

Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	WEGA
Item:	0070
Descrição:	FILTRO ARL 6070
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	114,15
Valor Final:	50,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0071
Descrição:	FILTRO ART 6098
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,00
Valor Final:	18,00
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0072
Descrição:	FILTRO PEL 2003
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,19
Valor Final:	14,00
Valor Total:	84,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0073
Descrição:	FILTRO PSL 4090
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	36,00
Valor Total:	216,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0074
Descrição:	FILTRO FCD 3029
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	94,76
Valor Final:	89,00
Valor Total:	534,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0075
Descrição:	FILTRO ARL 4152
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	17,00
Valor Total:	102,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0076
Descrição:	FILTRO ARS 2868
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,52
Valor Final:	18,00
Valor Total:	108,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0077
Descrição:	FILTRO P 9835
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	196,37
Valor Final:	70,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0078
Descrição:	FILTRO PEC 3021
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	125,83

Valor Final:	50,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0079
Descrição:	FILTRO LUB. PEL 119
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,26
Valor Final:	17,00
Valor Total:	306,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0080
Descrição:	FILTRO PL 95
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,94
Valor Final:	12,00
Valor Total:	216,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0081
Descrição:	FILTRO PSL 560
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,99
Valor Final:	12,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0082
Descrição:	FILTRO PSL 158
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,67
Valor Final:	50,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0083
Descrição:	FILTRO FCI 1274
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,65
Valor Final:	114,00
Valor Total:	1.368,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0084
Descrição:	FILTRO PEL 677
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,00
Valor Final:	28,00
Valor Total:	336,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0085
Descrição:	FILTRO PEL 3022 +
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,00
Valor Final:	35,00
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0086
Descrição:	FILTRO WK 1060/4
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,64
Valor Final:	63,00
Valor Total:	378,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	MANN
Item:	0087
Descrição:	FILTRO PSL 280
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	72,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	192,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0088
Descrição:	FILTRO PSL 55
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	41,47
Valor Final:	12,00
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0089
Descrição:	FILTRO ARS 8236
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	133,21
Valor Final:	69,00
Valor Total:	414,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0090
Descrição:	FILTRO PSL 655
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,33
Valor Final:	29,00
Valor Total:	174,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0091
Descrição:	FILTRO PL 447
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,67
Valor Final:	44,00
Valor Total:	264,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0092
Descrição:	FILTRO PSD 530/1
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	79,67
Valor Final:	33,00
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0093
Descrição:	FILTRO PEL 2103
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	115,23
Valor Final:	25,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	TECFIL
Item:	0094
Descrição:	FILTRO WK 1060
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,70
Valor Final:	75,00
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 06/05/2021 13:41:04 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J R R COML DE DERIVADOS DE PETROLEO
Modelo:	MANN

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**AF8088F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 53/2021, SRP Pregão Presencial nº 005/2021, homologado em 05/04/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 27.687.109/0001-03	<b>TELEFONE:</b> (84) 98881-9784
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DA MATRIZ, Nº 241, CENTRO – JUNDIÁ/RN, CEP: 59188-000.	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA	
<b>RG Nº:</b> 3.352.440 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 702.653.324-00

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE SELF SERVICE (DESJEJUM) - 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	UND	200	6,00	1.200,00
02	SERVIÇO DE ENTREGA DE CAFÉ DA MANHÃ (MARMITA) – Composto de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, salgados, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto. Refeição para uma pessoa.	UND	500	7,50	3.750,00
03	SERVIÇO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) - saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão- preto, branco e carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc.); Carnes: carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	2500	11,40	28.500,00
04	SERVIÇO DE SELF SERVICE (JANTAR) – Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café, e suco de polpa de fruta.	UND	1200	6,70	8.040,00
05	Refeição servida em quentinha com suco, contendo basicamente: feijão, arroz, macarrão, verdura ou legume e carne, frango ou peixe para atendimento ao pessoal/funcionário que presta serviço nas localidades deste município. (Por pessoa)	UND	5200	11,00	57.200,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 98.690,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Jundiá/RN, para que não haja prejuízo para esta prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400, inscrita no CNPJ nº 27.687.109/0001-03, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**CF6A5B0E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 47/2021, SRP Pregão Presencial nº 003/2021, homologado em 05/04/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> RENATO DA COSTA GALVAO	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 17.943.589/0001-64	<b>TELEFONE:</b> (84) 99192-9709
<b>ENDEREÇO:</b> RUA NAIDE NUNES DO NASCIMENTO, Nº 40, LAGOA DO POÇO – GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000.	
<b>E-MAIL:</b> sac.dakardiesel@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> RENATO DA COSTA GALVÃO	
<b>RG Nº:</b> 2.489.530 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 070.950.574-43

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO / PORCENTAGEM DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	Grupo 1 - Prestação de serviços mecânicos automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças em veículos leves.	HORA	600	120,00	72.000,00
2	Grupo 2 - Prestação de serviços mecânicos automotivos especializados com manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem, de capotaria, de retífica em motores e bombas injetoras incluindo mão-de-obra e instalação de peças em veículos pesados, tipo ônibus, micro ônibus, caminhões, máquinas, implementos agrícolas, dentre outros.	HORA	700	180,00	126.000,00
3	Grupo 1 - Aquisição de Peças destinados aos veículos leves.	DESCONTO	1	12%	150.000,00
4	Grupo 2 - Aquisição de Peças destinados aos veículos pesados, tipo ônibus, micro ônibus,	DESCONTO	1	12%	300.000,00

caminhões, máquinas, implementos agrícolas, dentre outros.			
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>			<b>R\$ 648.000,00</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
  - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
  - 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

- 6.1 O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota da contratante.
- 6.2 A contratada deverá fornecer peças e acessórios novos e originais do fabricante, em obediência a indicação da montadora;
  - 6.2.1 Observação: Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo; peças que foram homologadas / certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;
- 6.3 A pesquisa de mercado será realizada pelo Fiscal do Contrato em concessionária autorizada da montadora do veículo para comprovação da compatibilidade do preço das peças;
- 6.4 A contratada não poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, salvo se houver expressa e prévia autorização da contratante, observada a economicidade e a qualidade dos produtos ofertados;
- 6.5 A Contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa e placa de veículo de origem;
- 6.6 A comprovação da procedência original das peças, parte delas, componentes e outros materiais necessários, será realizada por documento emitido pela concessionária autorizada;
- 6.7 O orçamento de mão-de-obra será elaborado e aferido pela tabela de tempo padrão (tempário) das montadoras dos respectivos veículos;
- 6.8 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização por e-mail;
- 6.9 Excepcionalmente e mediante autorização da Contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderá ser autorizada a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;

6.10 O prazo para fornecimento das peças será de no máximo 04 (quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RENATO DA COSTA GALVAO, inscrita no CNPJ nº 17.943.589/0001-64, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 07 de abril de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**RENATO DA COSTA GALVAO**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:24FFFD88**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **D022 PLANO DE ADEQUAÇÃO - SIAFIC - DEC FEDERAL 10540 - 2020**

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 200 - Centro

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021. Jundiá/RN, 05 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jundiá/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as determinações contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Jundiá/RN, o Plano de Adequação, constante do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**At. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO ÚNICO**

#### **PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intra governamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAfic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAfic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAfic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAfic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:52C640BF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 678/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 678/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					30.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				16.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2048 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO A OUTRAS ENTIDADES				9.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C7E82D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 677/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 677/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>10.000,00</b>					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>10.000,00</b>					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:EE56BC3B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 679/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 679/2021 – GP**

Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>					<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	5.000,00
<b>1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL</b>					<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
<b>1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>					<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3FDD167A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 680/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 680/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 06 de maio de 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>30.000,00</b>
		<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>30.000,00</b>
		<b>1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS</b>			<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		<b>1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			<b>1.500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		<b>1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE</b>			<b>5.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.500,00
		<b>2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		<b>1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>			<b>9.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:** 1B0F1238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 040/2021 - SMS**

**Portaria nº 040/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
Q GK - 5145	Caicó – RN	09h00min	14h30min		03.04.2021	R\$ 20,00	Transportar as balas que vieram do hospital regional de Caicó - RN.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	18h30min	23h31min		08.08.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal – RN	13h00min	22h30min		15.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico para realização de TC e
QGR – 6I12	Caicó – RN	11h40min	16h50min		23.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:** 02D5BFEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 041/2021 - SMS**

**Portaria nº 041/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3508, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	12h30min	19h10min		02.04.2021	R\$ 40,00	Transportar exame SWAB para o Lacen.
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	19h30min	00h40min		02.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica
QGT – 3A48	Santa Cruz – RN	19h00min	00h10min		07.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGF – 5J56	Santa Cruz – RN	08h00min	14h30min		12.04.2021	R\$ 20,00	Obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	13h20min	20h00min		17.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar. .
QGT – 8F12	Natal – RN	20h20min	03h05min		17.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	12h10min	19h15min		22.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**B8AFCDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 042/2021 - SMS**

**Portaria nº 042/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Natal – RN	21h20min	03h30min		05.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com COVID – 19 para internamento no hospital da polícia.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	06h40min	12h30min		10.04.2021	R\$ 20,00	Segue para realizar troca de acompanhante
QGR – 6I12	Natal – RN	19h00min	04h00min		11.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QG7 - 9798	Santa Cruz – RN	09h00min	15h00min		12.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto..
QGR – 6I12	Natal – RN	10h00min	19h10min		15.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente oncológica.
QGR – 6I12	Natal – RN	20h30min	06h00min		15.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6I12	Natal – RN	13h30	23h00min		20.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no cotovelo para consulta especializada.
QGT – 8F12	Natal – RN	16h40min	00h45min		25.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	04h30min	09h30min		26.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Natal – RN	04h00min	14h20min		30.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**1A525372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 043/2021 - SMS**

**Portaria nº 043/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 3A48	Caicó – RN	13h32min	19h50min		06.04.2021	R\$ 20,00	Transportar balas de oxigênio.
RGF – 5J56	Santa Cruz – RN	20h48min	03h30min		06.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante necessitando de avaliação obstétrica.
RGF – 5J56	Santa Cruz – RN	04h30min	10h00min		07.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante necessitando de avaliação obstétrica.
QGR – 6I12	Caicó – RN	11h15min	18h30min		12.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de TC.
QGY – 1E26	Santa Cruz – RN	18h15min	23h30min		15.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente oriunda do posto de saúde para avaliação e retirada de ponto.
QGR – 6I12	Caicó – RN	04h50min	10h00min		16.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação e internação
QGR – 6I12	Natal – RN	18h20min	00h30min		16.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para internação psiquiátrica.
QGO – 0486	Natal – RN	08h30min	20h30min		21.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que sofreu acidente automobilístico encaminhado para o setor de ortopedia.
QGO – 0486	Natal – RN	13h00min	18h00min		26.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**C14F051C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 044/2021 - SMS**

**Portaria nº 044/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021de 06/01/2021e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Natal – RN	10h30min	16h43min		04.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir acompanhante paciente no hospital João Machado com COVID -19.
QGH – 8311	Caicó – RN	13h15min	20h56min		14.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de exame.
QGT – 8F12	Natal – RN	17h15min	01h18min		22.04.2021	R\$ 40,00	Remoção de paciente para avaliação oncológica.
QGR – 6I12	Natal – RN	17h10min	22h45min		23.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 8F12	Natal – RN	05h15min	12h08min		24.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	15h40min	04h18min		29.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar TC de crânio m caráter de urgência.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**5F5A3145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 045/2021 - SMS**

**Portaria nº 045/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021de 06/01/2021e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	14h13min	19h38min	08.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	18h25min	01h23min	13.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGI – 9G98	Natal – RN	11h04min	19h33min	16.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	20h08min	02h59min	16.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para procedimento de curetagem.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**0C920EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 046/2021 - SMS**

**Portaria nº 046/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz– RN	12h50min	17h55min	05.03.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Natal – RN	18h53min	01h40min	09.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Natal – RN	17h54min	01h20min	14.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGO – 0486	Santa Cruz– RN	13h30min	20h00min	23.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 8F12	Santa Cruz– RN	16h00min	22h25min	24.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 8F12	Santa Cruz– RN	16h55min	23h00min	28.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**FE6E7356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 047/2021 - SMS**

**Portaria nº 047/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **JOELMA MARIA NUNES CRUZ**, matrícula nº 1515, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR - 6112	Natal - RN	13h30min	22h30min	15.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico para realização de TC e avaliação posteriormente.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**098616FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 048/2021 - SMS**

**Portaria nº 048/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGF - 5J56	Santa Cruz - RN	11h30min	17h00min		06.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGF - 5J56	Santa Cruz - RN	20h48min	03h30min		06.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica
RGF - 5J56	Santa Cruz - RN	04h30min	10h00min		07.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**3A5DD7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 049/2021 - SMS**

**Portaria nº 049/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **LÚCIA MARIA DANTAS**, matrícula nº 337, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGO – 0486	Natal – RN	08h30min	20h30min		21.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**C963CEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 050/2021 - SMS**

**Portaria nº 050/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **ELIANE DA CUNHA SIMÕES ARAÚJO**, matrícula nº 335, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGY – 1D96	Santa Cruz – RN	18h50min	00h09min		16.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jakeline Andresa da Silva

**Código Identificador:**6B776FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 051/2021 - SMS**

**Portaria nº 051/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR M. SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGF – 5J56	Santa Cruz – RN	11h30min	17h00min		06.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica

QGT – 8F12	Natal – RN	14h00min	21h00min	07.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6I12	Natal – RN	23h20min	06h00min	07.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto necessitando de consulta especializada.
QGT – 8F12	Caicó - RN	22h15min	03h20min	12.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de profilaxia após picada de cobra.
QGO – 0486	Natal – RN	07h30min	19h20min	17.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta ortopédica.
RGF – 5156	Caicó - RN	14h30min	20h30min	22.04.2021	R\$ 20,00	Transportar medicação para deixar medicamento pra paciente com COVID.
QGT – 8F12	Natal – RN	20h40min	03h20min	26.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação neurológica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**8B04B798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 053/2021 - SMS**

**Portaria nº 052/2021 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Maio de 2021.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGT – 8F12	Natal – RN	14h40min	22h45min		11.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGT – 8F12	Caicó - RN	08h30min	13h40min		20.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para ocupar leito na ala COVID.
QGT – 8F12	Caicó - RN	14h15min	20h05min		20.04.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar TC.
QGT – 6I12	Natal – RN	04h00min	13h10min		30.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para retorno pós-cirúrgico.
QGT – 8F12	Natal – RN	16h00min	23h20min		30.04.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**AF53C024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 554/2021, DE 6 DE MAIO DE 2021**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 554/2021 Lucrécia/ RN, 6 de maio de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

**A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de maio de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.144 - MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO EM AREAS DE RISCOS			
			1224 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:797AC443

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 552/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 552/2021 Lucrécia/ RN, 29 de abril de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de abril de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2,43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2,99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 3.000,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2,99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 3.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**F4755B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 013 DE 03 DE MAIO DE 2021**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 013 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Messias Targino, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Messias Targino, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Messias Targino o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outras, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Messias Targino, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, no prazo estabelecido no presente decreto, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a respectiva autonomia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos definidos nos termos do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Messias Targino/RN, 03 de Maio de 2021

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

## ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 013DE 03 DE MAIO DE 2021.

#### PLANO DE ADEQUAÇÃO

#### Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	02/06/2021	30/07/2021
2.	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	20/05/2021	15/09/2021
3.	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	20/05/2021	06/08/2021
4.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	20/05/2021	06/08/2021
5.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/08/2021	31/03/2022
6.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	06/08/2021	31/03/2022
7.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	06/08/2021	02/01/2023
8.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	06/08/2021	31/03/2022
9.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	06/08/2021	31/03/2022
10.	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	06/08/2021	31/03/2022
11.	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	06/08/2021	31/03/2022
12.	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	06/08/2021	31/03/2022
13.	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	06/08/2021	31/03/2022
14.	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	06/08/2021	31/03/2022
15.	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	06/08/2021	31/03/2022
16.	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	06/08/2021	31/03/2022
17.	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	06/08/2021	31/03/2022
18.	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	06/08/2021	31/03/2022
19.	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	06/08/2021	31/03/2022
20.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	06/08/2021	31/03/2022
21.	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/08/2021	31/03/2022
22.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade de modo funcional.	06/08/2021	31/03/2022
23.	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	06/08/2021	31/03/2022
24.	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	06/08/2021	31/03/2022
25.	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/08/2021	31/03/2022
26.	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	06/08/2021	31/03/2022
27.	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacional.	06/08/2021	31/03/2022
28.	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	06/08/2021	31/03/2022
29.	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	06/08/2021	31/03/2022
30.	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado	06/08/2021	31/03/2022

	V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
31.	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	06/08/2021	31/03/2022
32.	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/08/2021	31/03/2022
33.	Garantir que os balancetes mensais serão fechados nos prazos e formas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	06/08/2021	31/03/2022
34.	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/08/2021	31/03/2022
35.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	06/08/2021	31/03/2022
36.	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	06/08/2021	31/03/2022

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020				X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					X			
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo					X			
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público					X			
9. Implementação de Ações					X	X	X	
9. Execução do SIAFIC								X

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**1068DA67

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54 /2021

Em 06 de maio de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 8/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica de veículos, máquinas e tratores**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 143/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica de veículos, máquinas e tratores, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ANGELO MARCOS DA S GURGEL		
CNPJ: 26.798.936/0001-01	Telefone:	Email:
Endereço: R MARACANA, 63, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-613		
Representante: ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - CPF: 035.014.994-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029637 - Execução de serviços de manutenção mecânica para categoria 1 – Carro de passeio;		Horas	2000,00	48,000	96.000,00
2	0029638 - Execução de serviços de manutenção em mecânica para categoria 1 – Ambulância;		Horas	2000,00	55,000	110.000,00
3	0029639 - Execução de serviços de manutenção mecânica para categoria 2 – ônibus;		Horas	2000,00	48,000	96.000,00
4	0029640 - Execução de serviços de manutenção mecânica para categoria 2 – Van;		Horas	700,00	49,000	34.300,00
5	0029641 - Execução de serviços de manutenção mecânica para categoria 2 – Micro ônibus;		Horas	2000,00	59,000	118.000,00
6	0029642 - Execução de serviços de manutenção mecânica para categoria 2 – caminhões;		Horas	1000,00	58,000	58.000,00
7	0029643 - Execução de serviços de manutenção mecânica para categoria 2 – máquinas;		Horas	1000,00	100,000	100.000,00
8	0029644 - Execução de serviços de manutenção mecânica para categoria 2 – tratores.		Horas	1000,00	100,000	100.000,00

O valor da presente é de R\$ 712.300,00, (setecentos e doze mil e trezentos reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 06 de maio de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Angelo Marcos Da S Gurgel

Empresa

Representante legal

**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**

Representante

CPF/MF: 035.014.994-18

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**82C2AB0A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
LISTA DE EXIGIBILIDADES ABRIL 2021**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2021
Competência: 04/2021 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)							
Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano							
Previdenciário - Entrada de Recursos) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3/2021	30/03/2021	Dispensa	900,00	05/04/2021	40.998.734/0001-26	900,00	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF10145_26/02/2021		30/03/2021		30/03/2021			
2/2021	30/03/2021	Dispensa	1.200,00	05/04/2021	40.998.734/0001-26	1.200,00	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF0000010146_26/02/2021		30/03/2021		30/03/2021			
4/2021	27/04/2021	Dispensa	1.000,00	03/05/2021	11.841.757/0001-24	1.000,00	LEMA ECONOMIA E FINANÇAS
NF7238_20/04/2021		27/04/2021		28/04/2021			
2/2021	27/04/2021	Dispensa	1.200,00	03/05/2021	40.998.734/0001-26	1.200,00	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF10233_29/03/2021		27/04/2021		28/04/2021			
3/2021	27/04/2021	Dispensa	900,00	03/05/2021	40.998.734/0001-26	900,00	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF10232_29/03/2021		27/04/2021		28/04/2021			

**Publicado por:**  
Silvânia Vanessa de Medeiros  
**Código Identificador:** 149B9D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **27 de abril de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR							
<b>Empresa:</b>	KIREI TECNOLAB EIRELI						
<b>CNPJ:</b>	06.912.821/0001-80					<b>Telefone:</b>	(84) 2010-6070
<b>Endereço:</b>	Rua da Aurora, N° 188, Lagoa Nova, Natal/RN						
<b>Representante:</b>	Rafael Alves Ferreira					<b>CPF:</b>	482.296.284-91
ITENS REGISTRADOS:							
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Und	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Final R\$	
3476	MASCARAS TRIPLA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA COM ANTI-VIRAL	DESCARBOX	UND	104.500	R\$ 0,35	R\$ 36.575,00	
3483	ALCOOL GEL 70% DE 500ML	JALLES	FRASCO	2.390	R\$ 5,16	R\$ 12.332,40	
3485	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70%	JALLES	CAIXA	1.740	R\$ 4,12	R\$ 7.168,80	
4362	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA PROFISSIONAL	INFRARED	UND	43	R\$ 82,00	R\$ 3.526,00	
4363	LUVAS ESTEREIS 7.0	LEMGRUBER	PAR	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00	
4364	LUVAS ESTEREIS 7.5	LEMGRUBER	PAR	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00	
4365	LUVAS ESTEREIS 8.0	LEMGRUBER	PAR	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00	
4366	LUVAS ESTEREIS 8.5	LEMGRUBER	PAR	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00	
4371	BORRIFADOR DE PLASTICO	SEVENGLAS	UND	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00	
4375	FITA DEMARCADORA AUTOADESIVA REFLETIVA, 9MX5CM VERMELHO E AMARELO	ADELBRAS	UND	50	R\$ 18,45	R\$ 922,50	
4376	TAPETE SANITIZANTE E SECANTE, DOIS EM UM COM LARGURA DE ATÉ 1,60M	KIREI	UND	08	R\$ 69,90	R\$ 559,20	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 66.448,90</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 27/04/2021 e vigorando até o dia 27/04/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:  
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;  
Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;  
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;  
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;

Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive ressarcimento da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 333/2021

Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP-PMPP e anexos;

Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2021.

Paulo Henrique Bilinho Filho Prefeito Municipal

#### KIREI TECNOLAB EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº **06.912.821/0001-80**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP - PMPP

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **27 de abril de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI					
CNPJ:	06.912.821/0001-80	Telefone:	(84) 2010-6070			
Endereço:	Rua da Aurora, Nº 188, Lagoa Nova, Natal/RN					
Representante:	Rafael Alves Ferreira	CPF:	482.296.284-91			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Und	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Final R\$
3476	MASCARAS TRIPLA CIRURGICA DESCARTAVEL BRANCA COM ANTI-VIRAL	DESCARBOX	UND	104.500	R\$ 0,35	R\$ 36.575,00
3483	ALCOOL GEL 70% DE 500ML	JALLES	FRASCO	2.390	R\$ 5,16	R\$ 12.332,40
3485	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70%	JALLES	CAIXA	1.740	R\$ 4,12	R\$ 7.168,80

4362	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA PROFISSIONAL	INFRARED	UND	43	RS 82,00	RS 3.526,00
4363	LUVAS ESTEREIS 7.0	LEMGRUBER	PAR	700	RS 1,60	RS 1.120,00
4364	LUVAS ESTEREIS 7.5	LEMGRUBER	PAR	700	RS 1,60	RS 1.120,00
4365	LUVAS ESTEREIS 8.0	LEMGRUBER	PAR	700	RS 1,60	RS 1.120,00
4366	LUVAS ESTEREIS 8.5	LEMGRUBER	PAR	700	RS 1,60	RS 1.120,00
4371	BORRIFADOR DE PLASTICO	SEVENGLAS	UND	150	RS 5,90	RS 885,00
4375	FITA DEMARCADORA AUTOADESIVA REFLETIVA, 9MX5CM VERMELHO E AMARELO	ADELBRAS	UND	50	RS 18,45	RS 922,50
4376	TAPETE SANITIZANTE E SECANTE, DOIS EM UM COM LARGURA DE ATÉ 1,60M	KIREI	UND	08	RS 69,90	RS 559,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 66.448,90</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 27/04/2021 e vigorando até o dia 27/04/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:  
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;  
Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;  
 Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;

Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 333/2021

Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP-PMPP e anexos;

Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2021.

Paulo Henrique Bilinho Filho Prefeito Municipal

**KIREI TECNO LAB EIRELI**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 06.912.821/0001-80

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:BD88F8DA**

### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP - PMPP

**O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **27 de abril de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI					
CNPJ:	18.588.224/0001-21	Telefone:	(84) 3025-9397			
Endereço:	Rua Tuiuti, N° 772, Petrópolis, Natal/RN					
Representante:	José Hélio Araújo Dantas	CPF:	597.561.604-20			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid.	Quant.	Preço UnitárioRS	Preço Final
3479	CAPOTE/AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL EPI	G.I	UND	17.600	RS 3,10	RS 54.560,00
3482	PROPEL DESCARTAVEIS C 100 UNIDADES	HNDISC	PACOTE	190	RS 14,90	RS 2.831,00
3484	ALCOOL EM GEL 70% 5 LTS	AUDAXCO	CAIXA	135	RS 32,60	RS 4.401,00
4360	TOUCA DESCARTÁVEL	PREVEMAX	CAIXA	206	RS 9,80	RS 2.018,80
4361	TESTE RÁPIDO COVID-19	WAMA	UND	3.000	RS 13,80	RS 41.400,00
4367	DESINFETANTE PARA SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR	AUDAXCO	UND	20	RS 14,20	RS 284,00
4369	HIPOCLORITO DE SODIO	SANAFARMA	UND	160	RS 8,20	RS 1.312,00
4370	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	PREMISSE	UND	75	RS 13,10	RS 982,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 107.789,30</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 27/04/2021 e vigorando até o dia 27/04/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:  
 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;  
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;  
 Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;  
 Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;

Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 333/2021

Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP-PMPP e anexos;

Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2021.

Paulo Henrique Bilinho Filho Prefeito Municipal

#### **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 18.588.224/0001-21

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**983F7C53

### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **27 de abril de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
CNPJ:	16.826.043/0001-60	Telefone:	(84) 3206-5408			
Endereço:	Rua Dr. Poty Nóbrega, Nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN					
Representante:	Marcos Henrique Soares da Silva	CPF:	587.313.504-53			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Und	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Final
3480	OCULOS PROTETORES – EPI	GLOBAL PLASTIC	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
4386	SACO PARA LIXO DE 60L PRETO	RAVA	PACOTE	60	R\$ 15,44	R\$ 926,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.126,40</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 27/04/2021 e vigorando até o dia 27/04/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:  
 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;  
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;  
 Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;  
 Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;

Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 333/2021

Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP-PMPP e anexos;

Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2021.

Paulo Henrique Bilinho Filho Prefeito Municipal

#### **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 16.826.043/0001-60

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**34CADF26

### CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e

exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **27 de abril de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	CRM COMERCIAL LTDA					
CNPJ:	04.679.119/0001-93	Telefone:	(84) 3211-7625			
Endereço:	Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, Nº459, Petrópolis, Natal/RN					
Representante:	Brunno de Medeiros Pinheiro		CPF:	024.741.134-52		
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Und	Quant.	Preço Unitário R\$	
3478	MACACÃO IMPERMEÁVEL PARA O COVID – EPI	MS CLEAN	UND	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
4377	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL	NOBRE	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
4378	DISPENSER ELITE PROFISSIONAL PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	NOBRE	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
4383	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS	DIPLOMATA	PACOTE	550	R\$ 7,14	R\$ 3.927,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.818,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 27/04/2021 e vigorando até o dia 27/04/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:  
Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;  
Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;  
Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;  
Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;

Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 333/2021

Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP-PMPP e anexos;

Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**CRM COMERCIAL LTDA**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 04.679.119/0001-93

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**F6C6498D

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **27 de abril de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS					
CNPJ:	35.284.764/0001-30	Telefone:	(84) 98139-0189			
Endereço:	Rua Dom Carlos, Nº17, Conjunto Vila Real, Centro, Extremoz/RN					
Representante:	Jair Natanel Dantas Ramos	CPF:	707.540.944-13			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Und	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Final
4372	LAVATORIO PORTATIL PERSONALIZADO	DHD MERCANTIL	UND	13	R\$ 990,00	R\$ 12.870,00
4374	ADESIVO PARA CHAO	MACKMED	UND	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
4387	SACO PARA LIXO 100L PRETO	DOKA	PACOTE	60	R\$ 17,95	R\$ 1.077,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.095,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 27/04/2021 e vigorando até o dia 27/04/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:  
 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;  
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;  
 Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;  
 Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;

Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo nº 333/2021

Edital do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP-PMPP e anexos;

Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 35.284.764/0001-30

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:** A588DF76

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **27 de abril de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) destinado a atender demanda das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	TC DISTRIBUIDORA EIRELI					
CNPJ:	30.306.389/0001-69	Telefone:	(84) 3322-0900			
Endereço:	Rua José Olinto Macedo, N°56, Rocas, Natal/RN					
Representante:	Thiago Cesar Miranda Soares	CPF:	045.669.104-90			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Und.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Final
3477	MASCARAS NR95/PPF2 C FILTRO 95% C ELASTICO NA LATERAL USO INDIVIDUAL E REUTILIZAVEL	SUPERSAFETY	UND	2.200	R\$ 1,65	R\$ 3.630,00
3481	VISEIRAS PROTETORAS FACIAL - EPI	TC DISTRIBUIDORA	UND	430	R\$ 5,35	R\$ 2.300,50
4368	PLACAS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	TC DISTRIBUIDORA	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4373	TOTENS DISPLAY ALCOOL GEL PEDAL 5LTS	TC DISTRIBUIDORA	UND	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.130,50</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 27/04/2021 e vigorando até o dia 27/04/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando:  
 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;  
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;  
 Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;  
 Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

- A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

- O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;  
Apresentar documentação falsa;  
Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;  
Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;  
Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;  
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;

Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Administrativo n.º 333/2021

Edital do Pregão Presencial n.º 006/2021-SRP-PMPP e anexos;

Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 27 de abril de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**TC DISTRIBUIDORA EIRELI**

Empresa Registrada

CNPJ Nº 30.306.389/0001-69

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**E169CB4E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 90/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTA DISPOSIÇÕES DO TÍTULO II, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZAS, CAPÍTULO I DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR, ARTs. 107, 112-A, LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016 E LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*CONSIDERANDO a legislação instituidora do Código Tributário Municipal de Pureza - CTM, pela Lei Complementar nº 001/2018, de 22 de outubro de 2018; a necessidade de regulamentação dos arts. 107 e 112-A, Serviço considerado prestado e imposto devido no local e a Lista de Serviços no âmbito do município de Pureza/RN;*

*O Prefeito Municipal de Pureza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 6º, da Lei Orgânica Municipal;*

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam regulamentados os arts. 107 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)(Vide ADIN 3142); e 112-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).(Incluídos pela Lei Complementar nº 157/2016; 175/2020).

§ 1º - Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pelas Leis Complementares nºs 157/2016 e 175/2020, complementa os caputs dos arts. 107 e 112-A, da Lei Complementar nº 001/2018 (Código Tributário do município de Pureza/RN, anexa:

	<b>RELAÇÃO DOS ITENS DA LISTA QUE O ISSQN DEVE SER RECOLHIDO NO MUNICÍPIO ESTABELECIMENTO PRESTADOR:</b>
I –	Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)(Vide ADIN 3142)
II –	da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III –	da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV –	da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V –	das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI –	da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII –	da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII –	da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX –	do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X –	(VETADO)
XI –	(VETADO)
XII –	do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa:(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XIII –	da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV –	da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XV –	onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI –	dos bens, dos removíveis ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no item 11.02 da lista anexa (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XVII –	do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XIX –	da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XX –	do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI –	da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII –	do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII -	do domicílio do tomador dos serviços dos subitens <b>4.22, 4.23 e 5.09</b> ;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXIV -	do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem <b>15.01</b> ; (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXV -	do domicílio do tomador dos serviços dos subitens <b>10.04 e 15.09</b> ;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXV -	do domicílio do tomador do serviço do subitem <b>15.09</b> .(Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
	Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.8.2003
	<b>Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 - ATUALIZADA 2021:</b>
<b>1 -</b>	<b>Serviços de informática e congêneres.</b>
1.01 -	Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 -	Programação.
1.03 -	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.04 -	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.05 -	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 -	Assessoria e consultoria em informática.
1.07 -	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 -	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 -	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
<b>2 -</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>
2.01 -	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
<b>3 -</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>
3.01 -	(VETADO)
3.02 -	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 -	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 -	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 -	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
<b>4 -</b>	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>
4.01 -	Medicina e biomedicina.
4.02 -	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 -	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 -	Instrumentação cirúrgica.
4.05 -	Acupuntura.
4.06 -	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 -	Serviços farmacêuticos.
4.08 -	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 -	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 -	Nutrição.
4.11 -	Obstetrícia.
4.12 -	Odontologia.
4.13 -	Ortótica.
4.14 -	Próteses sob encomenda.
4.15 -	Psicanálise.
4.16 -	Psicologia.
4.17 -	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 -	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.
4.19 -	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 -	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 -	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 -	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
4.23 -	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
<b>5 -</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>
5.01 -	Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 -	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 -	Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 -	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.
5.05 -	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 -	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 -	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 -	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 -	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
<b>6 -</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>
6.01 -	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 -	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 -	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 -	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 -	Centros de emagrecimento, <b>spa</b> e congêneres.
6.06 -	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
<b>7 -</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>
7.01 -	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 -	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 -	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 -	Demolição.
7.05 -	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 -	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 -	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 -	Calafetação.
7.09 -	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 -	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 -	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 -	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 -	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 -	(VETADO)
7.15 -	(VETADO)

7.16 -	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7.17 -	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 -	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 -	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 -	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 -	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilar, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 -	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
<b>8 -</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>
8.01 -	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 -	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
<b>9 -</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>
9.01 -	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondomínios,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 -	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 -	Guias de turismo.
10 -	Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 -	Agenciamento marítimo.
10.07 -	Agenciamento de notícias.
10.08 -	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 -	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 -	Distribuição de bens de terceiros.
<b>11 -</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>
11.01 -	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 -	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
11.03 -	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 -	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
<b>12 -</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>
12.01 -	Espectáculos teatrais.
12.02 -	Exibições cinematográficas.
12.03 -	Espectáculos circenses.
12.04 -	Programas de auditório.
12.05 -	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 -	Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 -	Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 -	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 -	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 -	Corridas e competições de animais.
12.11 -	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 -	Execução de música.
12.13 -	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 -	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 -	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 -	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 -	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
<b>13 -</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>
13.01 -	(VETADO)
13.02 -	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 -	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 -	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 -	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocópia, clícheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
<b>14 -</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>
14.01 -	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 -	Assistência técnica.
14.03 -	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 -	Recaptação ou regeneração de pneus.
14.05 -	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14.06 -	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 -	Colocação de molduras e congêneres.
14.08 -	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 -	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 -	Tinturaria e lavanderia.
14.11 -	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 -	Funilaria e lanternagem.
14.13 -	Carpintaria e serralheria.
14.14 -	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
<b>15 -</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>
15.01 -	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
15.02 -	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 -	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 -	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 -	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 -	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 -	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 -	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 -	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.(Vide LC nº 175, de 2020)

15.10 –	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 –	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 –	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 –	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 –	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 –	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 –	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 –	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 –	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
<b>16 –</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>
16.01 –	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
16.02 –	Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
<b>17 –</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>
17.01 –	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 –	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 –	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 –	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 –	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 –	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –	(VETADO)
17.08 –	Franquia ( <b>franchising</b> ).
17.09 –	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 –	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 –	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 –	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 –	Leilão e congêneres.
17.14 –	Advocacia.
17.15 –	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 –	Auditoria.
17.17 –	Análise de Organização e Métodos.
17.18 –	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 –	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 –	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 –	Estatística.
17.22 –	Cobrança em geral.
17.23 –	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <b>factoring</b> ).
17.24 –	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 –	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
<b>18 –</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>
18.01 –	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 –	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 –	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
<b>20 –</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>
20.01 –	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 –	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 –	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
<b>21 –</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>
21.01 –	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
<b>22 –</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>
22.01 –	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
<b>23 –</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>
23.01 –	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
<b>24 –</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>
24.01 –	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
<b>25 –</b>	<b>Serviços funerários.</b>
25.01 –	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 –	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.02 –	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
25.03 –	Planos ou convênio funerários.
25.04 –	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 –	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
<b>26 –</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.</b>
26.01 –	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
<b>27 –</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>
27.01 –	Serviços de assistência social.
<b>28 –</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>
28.01 –	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
<b>29 –</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>
29.01 –	Serviços de biblioteconomia.
<b>30 –</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>
30.01 –	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
<b>31 –</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>
31.01 –	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
<b>32 –</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>

32.01 -	Serviços de desenhos técnicos.
33 -	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>
33.01 -	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 -	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>
34.01 -	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 -	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>
35.01 -	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 -	<b>Serviços de meteorologia.</b>
36.01 -	Serviços de meteorologia.
37 -	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>
37.01 -	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 -	<b>Serviços de museologia.</b>
38.01 -	Serviços de museologia.
39	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>
39.01 -	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>
40.01 -	Obras de arte sob encomenda.

**Art. 2º** Os casos omissos serão analisados e definidos utilizando-se a analogia e interpretação dos dispositivos legais da legislação tributária municipal para cada situação específica.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04.01.2021.

Gabinete do Prefeito de Pureza/RN, 04 de maio de 2021.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE**

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**70003AA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 089-2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Estabeleço Plano de Adequação do Município de Pureza/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Pureza/RN, nos seus atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Pureza/RN, o Plano de Adequação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle/SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 03 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Plano de Adequação - Anexo Único - Decreto nº 089/2021, de 03 de maio de 2021.**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público/PCASP.	10/2021	12/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	10/2021	12/2021

3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	10/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o art. 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Impedir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	01/2022	06/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	01/2022	06/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	01/2022	12/2022

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, 03 de maio de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A6D23F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 18/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Estabelece o Plano de Ações do Município de Rodolfo Fernandes-RN para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e dá outras providências.

**JOSE FLAVIO MORAIS**, Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação as disposições do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Fica Criada a Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal no 10.540/2020 e a qual será composta por, no mínimo:

- 01(um) servidor do cargo de Contador do Município;
- 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;
- 01 (um) servidor do cargo de Contador da Câmara de Vereadores;
- 01 (um) servidor do Regime de Previdência Própria dos Servidores;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um coordenador dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referendada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de eventual contratação de novo SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos deste Decreto.

Art. 5º As demais ações que se façam necessárias no decorrer do trabalho da comissão, serão objeto normatização, padronização e orientação compete à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes-RN, 05 de maio de 2021

**JOSE FLAVIO MORAIS**

Prefeito Municipal

**ANEXO - CRONOGRAMA DE AÇÕES**

ORDEM	OBJETIVOS E AÇÕES	INICIO Mês/Ano	CONCLUSÃO Mês/Ano	RESPONSÁVEL
<b>1</b>	<b>Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC</b>			
1.1	Definição dos servidores para compor comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC	05/2021	05/2021	Gabinete do Prefeito
<b>2</b>	<b>Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta e indireta</b>			
2.1	Elaboração de cheque-lista contendo os requisitos impostos pelo Decreto nº 10.540/2020 e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).	05/2021	05/2021	Comissão Especial
2.2	Avaliação da situação atual do funcionamento do SIAFIC nas entidades do Município quanto à sua aderência aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020.	05/2021	08/2021	Comissão Especial
2.3	Reunião com o(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) de TI a fim de tomar conhecimento das medidas que estão por elas sendo adotadas com vistas ao atendimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	08/2021	09/2021	Comissão Especial
2.4	Elaboração e divulgação de relatório com análise comparativa entre a situação atual do sistema e a situação imposta pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.	10/2021	10/2021	Comissão Especial
<b>3</b>	<b>Decisão sobre o Sistema Único</b>			
3.1	Avaliação das considerações realizadas no diagnóstico e os dados inseridos no relatório elaborado pela Comissão a fim de <b>avaliar e decidir</b> se: <b>a)</b> a melhor solução é propor adequações ao sistema atual; ou <b>b)</b> se o melhor é desenvolvimento / contratação de um novo conjunto de soluções que atenda aos padrões exigidos.	10/2021	10/2021	Comissão Especial
<b>4</b>	<b>Em caso de manutenção do sistema atual:</b>			
4.1	Reunião com a empresa de software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso ou que deverão entrar em curso para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo Decreto nº 10.540/ e Portaria MF nº 548/2015 (PIPCP).	11/2021	12/2021	Comissão Especial
4.2	Estabelecimento de cronograma para a atualização do sistema bem como data para que a Comissão realize nova verificação quanto ao atendimento dos padrões mínimos exigidos pelo SIAFIC.	01/2022	01/2022	Comissão Especial
<b>5</b>	<b>Em caso de contratação / desenvolvimento de um novo sistema:</b>			
5.1	Adequações no termo de referência do edital da licitação para que a nova e as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540/2020	11/2021	11/2021	Comissão Especial
5.2	Divulgação do Termo de Referência para a licitação com todos os dados determinados pela legislação vigente	11/2021	11/2021	Comissão Especial
5.3	Realizar a licitação para a contratação / desenvolvimento do novo sistema e contratação	11/2021	11/2021	Setor de Licitação
<b>6</b>	<b>Desenvolvimento e Implantação do projeto escolhido</b>			
6.1	Início da execução dos testes de funcionamento do sistema.	01/2022	01/2022	Comissão Especial
6.2	Treinamento dos usuários	01/2022	01/2022	Responsáveis pelo software
6.3	Acompanhamento dos Resultados do novo sistema	02/2022	10/2022	Comissão Especial

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:2C36B849**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020**

**Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. **ADJUDICATÁRIO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, com sede à Rua Roraima, 611, Neópolis, Natal/RN, neste ato representado pelo seu Sócio-Gerente, o Senhor Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF (MF) sob o nº 060.403.504-. **OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços do material médico-hospitalar, em especial nos itens 25, 63, 64, 65,66 e 159, praticado no mercado em virtude da pandemia, conforme Ata de Registro de Preços 063/2020, celebrada em 08/09/2020, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 034/2020, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Vlr. Licitado	% de acréscimo	Valor c/acrécimo
025	0007367 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMPEADORA ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA COLETA DE AMOSTRA CONECTOR COMICO COM PROTETOR, TAMPA PROTETORA DO TUBO PRA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA	Und	3,30	36,96%	4,51
063	0019667 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19.	Und	0,22	26,67%	0,27
064	0019668 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21.	Und	0,22	26,67%	0,27
065	0014163 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23	Und	0,22	26,67%	0,27
066	0014164 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO ASA PLÁSTICA FLEXÍVEL OU SIMILAR COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA PROTETOR RÍGIDO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL CONECTOR LUER E TAMPA PROTETORA, COR PADRÃO UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25	Und	0,22	26,67%	0,27
159	0019710 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L: EM MATERIAL RESISTENTE	Und	0,13	55,56%	0,20

**DO VALOR ALTERADO A MAIOR:** R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 08 de abril de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal - p/Órgão Gerenciador e

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

P/Adjudicatária.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:F777BB28**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 104211/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME</b>		
CNPJ: <b>12.570.442/0001-52</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MIGUEL CURY, Loteamento Alegre, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - CPF: 077.697.744-03</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017786 - ARGAMASSA 15 KG - AC I	QUARTZOLIT	SACO	100,00	8,00	800,00
2	0014909 - ARGAMASSA 15KG - AC II	QUARTZOLIT	SACO	200,00	12,00	2.400,00
3	0025429 - BRITA - Nº 19	PEDREIRA CAICO	m³	120,00	205,00	24.600,00
4	0001358 - CIMENTO 50 KG	ELO	SACO	3000,00	28,00	84.000,00
5	0025430 - GESSO EM PLACA	AGRESTE	M²	300,00	32,00	9.600,00
6	0025431 - GESSO PARA PAREDE - SACO COM 50KG	AGRESTE	UNID.	80,00	21,00	1.680,00
7	0025432 - MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA 01MT	PEDREIRA JAPI	Metro	400,00	27,60	11.040,00
8	0025433 - PARALELO (PARALELEPÍPEDO) 36UNID/M²	PEDREIRA JAPI	MILHEIRO	25,00	680,00	17.000,00
9	0014941 - REJUNTE - 1KG - VÁRIAS CORES	QUARTZOLIT	Pacote	150,00	4,00	600,00
11	0025435 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X0,50MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	UNID.	50,00	22,00	1.100,00
12	0025436 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	UNID.	100,00	65,00	6.500,00
13	0025437 - TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	UNID.	80,00	75,00	6.000,00

14	0002277 - TELHA EM CERÂMICA TIPO COLONIAL 1	FAN	MILHEIRO	25,00	690,00	17.250,00
15	0002279 - TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUROS 1	CERAMICA SANTA TEREZINHA	MILHEIRO	25,00	780,00	19.500,00
18	0025440 - BALDE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	PLASBOM	UNID.	10,00	16,30	163,00
22	0025441 - COLA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 01 KG	NORPLAST	UNID.	20,00	14,95	299,00
24	0015582 - CORDA NYLON - 6MM	3FF	Metro	200,00	0,88	176,00
27	0025444 - FORRO, EM PVC, COR BRANCO, LARGURA DE 20 CM	PERFILPLAST	MP	500,00	40,00	20.000,00
29	0025446 - MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS	GRANPLAST	UNID.	300,00	45,00	13.500,00
30	0014922 - MANGUEIRA REFORÇADA - 1" (32MM)	NEGRAO	Metro	300,00	14,35	4.305,00
32	0025447 - PISO CERÂMICO, ESMALTADO, TIPOA, FATOR DE RESISTÊNCIA PEI-5, DIMENSÕES 50X50, COR BRANCO	CERBRAS	MP	500,00	33,90	16.950,00
33	0025448 - PREGO 2.1/2 X 10	GERDAU	KG	80,00	19,20	1.536,00
34	0025449 - PREGO PARA TELHA, COM ARRUELA DE BORRACHA, 2 1/2 POLEGADAS X 10, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G	GERDAU	UNID.	300,00	14,05	4.215,00
36	0020614 - VENENO GRANULADO PARA FORMIGA, PACOTE COM 1 KG	VERMIFUGG	KG	50,00	3,00	150,00
38	0025452 - BENGALA TRIFÁSICA - 60MM	3F	UNID.	20,00	21,80	436,00
39	0025453 - BENGALAMONOFASEROSCAVEL	3F	UNID.	50,00	9,00	450,00
40	0025454 - BOCAL DECORATIVO	BLUMENAU	UNID.	10,00	3,10	31,00
43	0001211 - CABINHO FLEX 4,00MM	SIL	Metro	200,00	3,75	750,00
44	0001212 - CABINHO FLEX 6,00MM	SIL	Metro	200,00	4,80	960,00
50	0025459 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	TAFF	UNID.	50,00	160,00	8.000,00
52	0025461 - CANDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 1/2	GRANPLAST	Metro	200,00	0,82	164,00
54	0025463 - CANDUITEFLEXÍVEL TIPO GARGANTA3/4	GRANPLAST	Metro	200,00	1,30	260,00
56	0025465 - DISJUNTOR MONOFASICO 15A A 30A	TRAMONTINA	UNID.	50,00	6,70	335,00
58	0025467 - ELETRODUTO EM PVC SOOLDÁVEL 3/4 - PEÇA C/ 3MT	FF	UNID.	100,00	5,70	570,00
59	0025468 - FIO RÍGIDO 2,5MM	SIL	Metro	1200,00	2,70	3.240,00
68	0025477 - LÂMPADA ELETRÔNICA - 15A	LLUM	UNID.	200,00	7,75	1.550,00
72	0025481 - LÂMPADA LED - 10W	LLUM	UNID.	200,00	5,85	1.170,00
76	0025485 - LUMINÁRIA LED - 1X20W BRANCA COMPLETA	LLUM	UNID.	150,00	35,90	5.385,00
78	0025487 - LUMINÁRIA LED - 2X20W BRANCA COMPLETA	LLUM	UNID.	100,00	44,00	4.400,00
79	0025488 - LUMINÁRIA LED - 2X40W BRANCA COMPLETA	LLUM	UNID.	150,00	68,99	10.348,50
80	0025489 - PARAFUSOCOMBUCHA10MM	SIMPAF	UNID.	300,00	0,34	102,00
81	0025490 - PARAFUSOCOMBUCHA12MM	SIMPAF	UNID.	300,00	1,90	570,00
90	0025499 - CAL, BRANCO, FINO, PARA PINTURA, SACO COM 20KG	LUX	UNID.	300,00	34,99	10.497,00
91	0025500 - CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS APLICAÇÃO TINTA EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	DERR	UND	80,00	3,85	308,00
93	0025502 - ESPATULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 80MM	ATLAS	UNID.	50,00	8,45	422,50
94	0025503 - FITA CREPE, DIMENSÕES 48MM X 50M	ATLAS	UNID.	100,00	12,00	1.200,00
95	0025504 - TINTA EM PÓ - C/ 2KG	LUX	UNID.	500,00	8,50	4.250,00
98	0025507 - MASSA ACRILICA COM 18 LITROS	HIDROTINTAS	Lata	80,00	84,00	6.720,00
101	0025510 - PINCEL PARA PINTURA 1"	ATLAS	UNID.	100,00	3,00	300,00
102	0025511 - PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	ATLAS	UNID.	100,00	6,95	695,00
103	0025512 - ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	ATLAS	UNID.	100,00	6,90	690,00
104	0025513 - ROLO ESPUMA 9CM COM CABO	ATLAS	UNID.	30,00	4,20	126,00
106	0025515 - ROLO LA DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	ATLAS	UNID.	30,00	8,30	249,00
107	0025516 - SELADOR ACRILICO PAREDE COM 18 LITROS	HIDROTINTAS	Lata	50,00	87,40	4.370,00
108	0025517 - TINTA EM PÓ (CORES VARIADAS) - C/ 5KG	LUX	UNID.	600,00	7,00	4.200,00
110	0025519 - TINTA CLÁSSICA LÁTEX PREMIUM: SUPER CONCENTRADO, ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA, 1ª LINHA FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S (11702; 15494; 2010; 15314:2005), ABNT/CB-164, RENDIMENTO: M²/DEMÃO 380 M POR DEMÃO. DILUIÇÃO: COM ÁGUA	HIDROTINTAS	Galão	150,00	28,90	4.335,00
117	0025521 - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2	ATLAS	UNID.	100,00	4,95	495,00
118	0025522 - TRINCHA PARA PINTURA 3"	ATLAS	UNID.	100,00	7,90	790,00
122	0020646 - ASSESÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA BACIA SANITARIA	TALITA	UND	100,00	32,00	3.200,00
123	0025526 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	CELITE	UNID.	50,00	270,00	13.500,00
124	0025527 - BACIA SANITARIA SIMPLES	CELITE	UNID.	20,00	154,00	3.080,00
127	0025530 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 5.000LTS	FORTELEV	UNID.	8,00	2.600,00	20.800,00
128	0025531 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM BUCHADOR COMPLETA	GRANPLAST	UNID.	30,00	38,00	1.140,00
130	0025533 - CAIXA, DE DESCARGA, ACOPLADA, NA COR BRANCA, COM ACIONAMENTO LATERAL, COMPATÍVEL COM USO EM VASO SANITÁRIO.	GRANPLAST	UNID.	40,00	280,00	11.200,00
132	0025535 - CANO EM PVC P/ ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	Metro	300,00	5,99	1.797,00
134	0025537 - CANO EM PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 25MM	PALSTUBOS	Metro	500,00	4,09	2.045,00
136	0025539 - CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, CANOPLA, TUBO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	ASTRA	UNID.	50,00	9,00	450,00
137	0025540 - COLA BRANCA - 5KG	DEFF	UNID.	20,00	54,95	1.099,00
139	0025542 - ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	ASTRA	UNID.	50,00	5,55	277,50
140	0025543 - ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC, 1 1/2X40	ASTRA	UNID.	100,00	3,09	309,00
142	0025545 - JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	UNID.	100,00	1,30	130,00
144	0025547 - JOELHO SOLDÁVEL 20MM	PLASTUBOS	UNID.	200,00	0,45	90,00
145	0025548 - JOELHO SOLDÁVEL 25MM	PLASTUBOS	UNID.	200,00	0,50	100,00
147	0025550 - JOELHO SOLDÁVEL LR 25X1/2	PLASTUBOS	UNID.	200,00	2,00	400,00
148	0025551 - JOELHO SOLDÁVEL LR 25X3/4	PLASTUBOS	UNID.	50,00	2,30	115,00
149	0025552 - LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	CELITE	UNID.	30,00	138,00	4.140,00
150	0025553 - LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	CELITE	UNID.	20,00	89,00	1.780,00
152	0025555 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,50MT	MARMOBELL	UNID.	10,00	150,00	1.500,00
155	0025558 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80MT	GHEL PLUS	UNID.	10,00	307,00	3.070,00
157	0025560 - REGISTRO ESF. SOLDÁVEL 25MM	ASTRA	UNID.	20,00	7,80	156,00
158	0025561 - REGISTRO GAV-EUROPA 3/4"	TALITA	UNID.	20,00	57,00	1.140,00
159	0025562 - REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX 1 1/2	TALITA	UNID.	30,00	45,99	1.379,70
161	0025564 - SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40 MM	ASTRA	UNID.	200,00	6,50	1.300,00
162	0025565 - TE ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UNID.	100,00	11,70	1.170,00
165	0025568 - TE SOLDÁVEL 25MM P/ ÁGUA	PLASTUBOS	UNID.	150,00	1,09	163,50
167	0025570 - TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, EM METAL CROMADO	TALITA	UNID.	40,00	62,00	2.480,00
169	0025572 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO METAL	TALITA	UNID.	50,00	19,00	950,00
170	0025573 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM LADRÃO	TALITA	UNID.	50,00	15,50	775,00
172	0025575 - UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	UNID.	30,00	14,00	420,00
173	0025576 - UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UNID.	30,00	6,70	201,00
174	0025577 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTUBOS	UNID.	80,00	4,10	328,00
176	0025579 - MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	3F	QUILO	40,00	11,00	440,00
177	0025580 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50/40 mm	PLASTUBOS	UNID.	30,00	2,80	84,00
180	0025583 - TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTUBOS	Metro	100,00	15,00	1.500,00
181	0025584 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, DN 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UNID.	50,00	9,10	455,00
182	0025585 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBUS	UNID.	50,00	2,30	115,00

184	0025587 - LAMPADA LED 40 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL	LLUM	UNID.	50,00	37,90	1.895,00
185	0025588 - MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	HIDROTINTAS	LATAO	30,00	85,00	2.550,00
188	0025591 - TÊ 90° SOLDÁVEL 50MM	PLASTUBOS	UNID.	50,00	5,90	295,00
190	0025593 - REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, DE 25 MM PARA 20MM	PLASTUBOS	UNID.	50,00	0,49	24,50
191	0025594 - LUVA PVC SOLDÁVEL, 100 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	UNID.	20,00	5,80	116,00

Importa a presente em R\$ 429.893,20 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 05/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 06 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:** 12C09267

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 104211/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE</b>		
CNPJ: <b>00.226.324/0001-42</b>	Telefone: <b>(062) 3924-6034</b>	Email: <b>eletricaluzz02@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua R-5, Nº 140, 140 Qd.R-9, Lt.19,, ST. OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070</b>		
Representante: <b>Maraja Serafim de Sousa - CPF: 591.077.151-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0025438 - ABRAÇADEIRA DE NYLON COM 20 CM (TIPO ENFORCA GATO) pacote com 100 Unid.s	RAYCO 2,5X200	Pacote	40,00	5,60	224,00
37	0025451 - BARRAMENTO DE COBRE P/ NEUTRO	SIBRATEC	UNID.	10,00	11,45	114,50
45	0001213 - CABO PP 2X1,5MM	ENERGY	Metro	2000,00	4,50	9.000,00
51	0025460 - CANALETA EM PVC PARA CONDUTORES ELÉTRICOS	ENERBRAS	UNID.	200,00	4,69	938,00
60	0025469 - FIO RÍGIDO 4,00MM	ENERGY	Metro	1000,00	5,27	5.270,00
61	0025470 - FIO RÍGIDO 6,00MM	ENERGY	Metro	500,00	6,62	3.310,00
62	0025471 - FITA ISOLANTE 10MTS	SOPRANO	UNID.	50,00	1,99	99,50
65	0025474 - INTERRUPTOR COM TOMADA	PLUZIE	UNID.	50,00	6,00	300,00
66	0025475 - INTERRUPTOR INTERNO IS	PLUZIE	UNID.	50,00	3,45	172,50
69	0025478 - LÂMPADA ELETRÔNICA - 20A	AVANT	UNID.	200,00	8,99	1.798,00
73	0025482 - LÂMPADA LED - 15W	KIAN	UNID.	200,00	8,89	1.778,00
75	0025484 - LÂMPADA LED - 20W	KIAN	UNID.	200,00	19,04	3.808,00
87	0025496 - REATOR ELETRÔNICO 2X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	INTRAL	UNID.	150,00	34,99	5.248,50

Importa a presente em R\$ 32.061,00 (trinta e dois mil e sessenta e um reais). VIGÊNCIA: 05/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 06 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Maraja Serafim de Sousa**– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:** 7F760F94

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 104211/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA</b>		
CNPJ: <b>70.047.329/0001-93</b>	Telefone: <b>84 3211-6108</b>	Email: <b>luminozarn@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400</b>		
Representante: <b>Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0001214 - CABO PP 2X2,5MM	COBRECOM	Metro	2000,00	5,46	10.920,00
49	0025458 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	TAF	UNID.	50,00	59,50	2.975,00
55	0025464 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO PARA 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS	BRUM	UNID.	10,00	14,50	145,00
57	0025466 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A A 50A	OUROLUX	UNID.	20,00	24,83	496,60
63	0025472 - INTERRUPTOR 02 SEÇÕES MODULAR	MECTRONIC	UNID.	100,00	6,80	680,00

64	0025473 - INTERRUPTOR 03 SEÇÕES MODULAR	MECTRONIC	UNID.	80,00	6,48	518,40
67	0025476 - INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR	EXATRON	UNID.	100,00	3,24	324,00
77	0025486 - 77 - LUMINÁRIA LED - 1X40W BRANCA COMPLETA	NITROLUX	UNID.	150,00	29,00	4.350,00
82	0025491 - PARAFUSOCOMBUCHA7MM	LOTUS	UNID.	300,00	1,16	348,00
83	0025492 - PARAFUSOCOMBUCHA8MM	LOTUS	UNID.	300,00	0,21	63,00
86	0025495 - REATOR ELETRÔNICO 2X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	ECP	UNID.	150,00	30,00	4.500,00
88	0025497 - TOMADA - 10A MODULAR	EXATRON	UNID.	300,00	3,78	1.134,00
89	0025498 - TOMADA - 20A MODULAR	EXATRON	UNID.	300,00	4,32	1.296,00

Importa a presente em R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 05/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 06 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Ana Maria Pinheiro Ferreira-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:3C600753**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**

Processo Administrativo nº 104211/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME</b>		
CNPJ: <b>09.102.583/0001-36</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DR PEDRO MEDEIROS, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA - CPF: 461.040.624-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0025434 - SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	KALA	UNID.	30,00	13,50	405,00
17	0025439 - BALDE P/ CONSTRUÇÃO PVC 12L	PLASML	UNID.	50,00	9,40	470,00
19	0001332 - BOTA DE SEGURANÇA 1ª QUALIDADE	KALA	Par	300,00	58,00	17.400,00
20	0001331 - BOTA PVC CANO MEDIO BCA	KALA	Par	300,00	42,00	12.600,00
21	0020602 - BOTA, BORRACHA PVC, CANO LONGO, NA COR PRETA, NÚMEROS NÃO INFERIOR A 34 E NÃO SUPERIOR A 44	KALA	Par	300,00	42,00	12.600,00
23	0020604 - CORDA DE SEDA 10 MM	RIOMAR	Metro	200,00	1,15	230,00
26	0025443 - FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO.	WORKER	UNID.	20,00	11,00	220,00
28	0025445 - LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA	LOMAX	Metro	500,00	14,50	7.250,00
31	0014923 - MANGUEIRA REFORÇADA - 3/4MM	PLASTMAR	Metro	300,00	8,00	2.400,00
35	0025450 - REGULADOR PARA GÁS DE COZ ACOMPANHA MANGUEIRA 80CM BRAÇADEIRAS.	ALIANÇA	UNID.	10,00	41,50	415,00
41	0025455 - BOMBA SAPHINO SUBMERSA 1CV	SIGMA	UNID.	30,00	285,00	8.550,00
42	0001210 - CABINHO FLEX 2,5MM	SIL	Metro	300,00	2,25	675,00
47	0025456 - CAIXA DE LUZ 2x4	IPLAM	UNID.	50,00	0,80	40,00
48	0025457 - CAIXA DE LUZ 4x4	IPLAM	UNID.	50,00	1,80	90,00
53	0025462 - CANDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 5/8	IPLAM	Metro	200,00	2,10	420,00
70	0025479 - LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W	PHILIPS	UNID.	300,00	8,50	2.550,00
71	0025480 - LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	PHILIPS	UNID.	300,00	8,50	2.550,00
74	0025483 - LÂMPADA LED - 16W	AVANT	UNID.	200,00	13,00	2.600,00
84	0025493 - REATOR ELETRÔNICO 1X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	PHILIPS	UNID.	150,00	15,50	2.325,00
85	0025494 - REATOR ELETRÔNICO 1X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	PHILIPS	UNID.	150,00	19,90	2.985,00
92	0025501 - ESCOVA PARA PINTURA 800/2	CONDOR	UNID.	100,00	6,00	600,00
96	0025505 - LIXA FERRO GR150	WORKER	UNID.	300,00	1,50	450,00
97	0025506 - LIXA MASSA GR120	WORKER	UNID.	300,00	1,50	450,00
99	0025508 - MASSA CORRIDA COM 18 LITROS	HIDROTINTAS	Lata	100,00	39,90	3.990,00
100	0025509 - PINCEL PARA PINTURA 3/4	CONDOR	UNID.	100,00	2,19	219,00
105	0025514 - ROLO LA DE CARNEIRO 230MM LA-19MM COM CABO	ATLAS	UNID.	100,00	28,00	2.800,00
109	0025518 - THINNER INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, EMBALAGEM GALÃO C/ 5 LITROS	FORTNIL	Galão	100,00	46,90	4.690,00
111	0023201 - TINTA CLÁSSICA LÁTEX PREMIUM: SUPER CONCENTRADO, ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA, 1ª LINHA FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S (11702; 15494; 2010; 15314:2005), ABNT/CB-164. RENDIMENTO: M²/DEMÃO 380 M POR DEMÃO. DILUIÇÃO: COM ÁGUA	HIDROTINTAS	Lata	200,00	139,00	27.800,00
113	0023200 - TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA PISO, PARA EXTERIOR E INTERIOR, LATA DE 18 LITROS. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, ÁLCOOIS	HIDROTINTAS	Lata	100,00	179,00	17.900,00
114	0023202 - TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLOROETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE	HIDROTINTAS	Lata	300,00	84,90	25.470,00
115	0021870 - Tinta Látex PVA para Parede; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Embalagem 3,600L; Uso Interno; Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 3,600L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rol	HIDROTINTAS	Galão	300,00	29,90	8.970,00
116	0020644 - TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, PARA INTERIOR E EXTERIOREMBALAGEM: GALÃO COM 3.600 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	HIDROTINTAS	Galão	300,00	79,90	23.970,00
119	0025523 - ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GR	POLITUBES	UNID.	50,00	5,20	260,00
120	0025524 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	GRAMPLAST	UNID.	50,00	49,50	2.475,00
121	0025525 - 121 - 0015033 - ASSENTO SANITARIO TPJ	GRAMPLAST	UNID.	50,00	22,90	1.145,00
125	0025528 - BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DAGUA	KRONA	UNID.	50,00	9,60	480,00
126	0025529 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1.000LTS	FORTLEV	UNID.	30,00	409,00	12.270,00
129	0025532 - CAIXA SIFONADA 100 MM	KRONA	UNID.	20,00	9,80	196,00
131	0025534 - CANO EM PVC P/ ESGOTO 100MM	KRONA	Metro	300,00	15,99	4.797,00
133	0025536 - CANO EM PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 20MM	KRONA	Metro	500,00	3,10	1.550,00

135	0025538 - CANO EM PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 32MM	KRONA	Metro	500,00	7,90	3.950,00
138	0025541 - ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	KRONA	UNID.	50,00	4,10	205,00
141	0025544 - JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UNID.	100,00	6,20	620,00
143	0025546 - JOELHO SOLDÁVEL - 32MM	KRONA	UNID.	100,00	1,65	165,00
146	0025549 - JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2	KRONA	UNID.	200,00	1,50	300,00
151	0025554 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20MT	DMS	UNID.	10,00	79,90	799,00
153	0025556 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1MT	DMS	UNID.	10,00	76,50	765,00
154	0025557 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,60MT	GHELPLUS	UNID.	10,00	259,00	2.590,00
156	0025559 - REGISTRO ESF SOLDÁVEL 32MM	KRONA	UNID.	20,00	16,20	324,00
160	0025563 - REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UNID.	30,00	94,50	2.835,00
163	0025566 - TE ESGOTO DE 40MM	KRONA	UNID.	200,00	2,30	460,00
164	0025567 - TE SOLDÁVEL 20MM P/ AGUA	KRONA	UNID.	200,00	0,75	150,00
166	0025569 - TE SOLDÁVEL 32MM P/ AGUA	KRONA	UNID.	150,00	2,50	375,00
168	0025571 - TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	LRMETAIS	UNID.	40,00	57,20	2.288,00
171	0025574 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	PLASTUBO	UNID.	50,00	3,80	190,00
175	0025578 - TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	KRONA	UNID.	50,00	3,60	180,00
178	0025581 - LUVA DE PVC, SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR), DN 25MM	KRONA	UNID.	50,00	1,70	85,00
179	0025582 - LUVA DE PVC, SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR), DN 32MM	KRONA	UNID.	80,00	3,29	263,20
183	0025586 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, DE SECAGEM RÁPIDA, LUX OU SIMILAR.	LUX	UNID.	40,00	13,70	548,00
186	0025589 - FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR/SELADOR PARA MADEIRA (SELADOR PARA VERNIZ)	HIDROTINTAS	Litro	60,00	41,50	2.490,00
187	0025590 - ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO 730GRS	NORCOLA	UNID.	20,00	28,90	578,00
189	0025592 - FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2" (50 MM)	KRONA	UNID.	50,00	21,00	1.050,00
192	0025595 - FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDROTINTAS	Litro	20,00	24,50	490,00

Importa a presente em R\$ 238.957,20 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 05/05/2022.

SANTA CRUZ/RN, 06 de maio de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA** - Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:5D44F0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 009/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): <b>ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME</b>					
CNPJ: <b>12.570.442/0001-52</b>		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA MIGUEL CURY, Loteamento Alegre, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000</b>					
Representante: <b>ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE - RG: 2446478</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	SACO	ARGAMASSA 15 KG - AC I	QUARTZOLIT	8,00
00002	200,00	SACO	ARGAMASSA 15KG - AC II	QUARTZOLIT	12,00
00003	120,00	m³	BRITA - Nº 19	PEDREIRA CAICO	205,00
00004	3000,00	SACO	CIMENTO 50 KG	ELO	28,00
00005	300,00	M²	GESSO EM PLACA	AGRESTE	32,00
00006	80,00	UNID.	GESSO PARA PAREDE - SACO COM 50KG	AGRESTE	21,00
00007	400,00	Metro	MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA 01MT	PEDREIRA JAPI	27,60
00008	25,00	MILHEIRO	PARALELO (PARALELEPÍPEDO) 36UNID/M²	PEDREIRA JAPI	680,00
00009	150,00	Pacote	REJUNTE - 1KG - VÁRIAS CORES	QUARTZOLIT	4,00
00011	50,00	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X0,50MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	22,00
00012	100,00	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13X1,10MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	65,00
00013	80,00	UNID.	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10MT - SEM AMIANTO	BRASILITE	75,00
00014	25,00	MILHEIRO	TELHA EM CERÂMICA TIPO COLONIAL 1	FAN	690,00
00015	25,00	MILHEIRO	TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUROS 1	CERAMICA TEREZINHA SANTA	780,00
00018	10,00	UNID.	BALDE PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 20 LITROS, FUNDO REFORÇADO PARA USO EM CONSTRUÇÃO.	PLASBOM	16,30
00022	20,00	UNID.	COLA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 01 KG	NORPLAST	14,95
00024	200,00	Metro	CORDA NYLON - 6MM	3FF	0,88
00027	500,00	M²	FORRO, EM PVC, COR BRANCO, LARGURA DE 20 CM	PERFILPLAST	40,00
00029	300,00	UNID.	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 30 METROS	GRANPLAST	45,00
00030	300,00	Metro	MANGUEIRA REFORÇADA - 1" (32MM)	NEGRAO	14,35
00032	500,00	M²	PISO CERÂMICO, ESMALTADO, TIPOA, FATOR DE RESISTÊNCIA PEI-5, DIMENSÕES 50X50, COR BRANCO	CERBRAS	33,90
00033	80,00	KG	PREGO 2,1/2 X 10	GERDAU	19,20
00034	300,00	UNID.	PREGO PARA TELHA, COM ARRUELA DE BORRACHA, 2 1/2 POLEGADAS X 10, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G	GERDAU	14,05
00036	50,00	KG	VENENO GRANULADO PARA FORMIGA, PACOTE COM 1 KG	VERMIFUGG	3,00
00038	20,00	UNID.	BENGALA TRIFÁSICA - 60MM	3F	21,80
00039	50,00	UNID.	BENGALAMONOFASEROSCAVEL	3F	9,00
00040	10,00	UNID.	BOCAL DECORATIVO	BLUMENAU	3,10
00043	200,00	Metro	CABINHO FLEX 4,00MM	SIL	3,75
00044	200,00	Metro	CABINHO FLEX 6,00MM	SIL	4,80
00050	50,00	UNID.	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	TAFF	160,00
00052	200,00	Metro	CANDUITE FEXÍVEL TIPO GARGANTA ½	GRANPLAST	0,82
00054	200,00	Metro	CANDUITEFEXÍVEL TIPO GARGANTA3/4	GRANPLAST	1,30
00056	50,00	UNID.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A A 30A	TRAMONTINA	6,70
00058	100,00	UNID.	ELETRODUTO EM PVC SOLDÁVEL 3/4 - PEÇA C/ 3MT	FF	5,70
00059	1200,00	Metro	FIO RÍGIDO 2,5MM	SIL	2,70
00068	200,00	UNID.	LÂMPADA ELETRÔNICA - 15A	LLUM	7,75

00072	200,00	UNID.	LÂMPADA LED - 10W	LLUM	5,85
00076	150,00	UNID.	LUMINÁRIA LED - 1X20W BRANCA COMPLETA	LLUM	35,90
00078	100,00	UNID.	LUMINÁRIA LED - 2X20W BRANCA COMPLETA	LLUM	44,00
00079	150,00	UNID.	LUMINÁRIA LED - 2X40W BRANCA COMPLETA	LLUM	68,99
00080	300,00	UNID.	PARAFUSOCOMBUCHA10MM	SIMPAP	0,34
00081	300,00	UNID.	PARAFUSOCOMBUCHA12MM	SIMPAP	1,90
00090	300,00	UNID.	CAL, BRANCO, FINO, PARA PINTURA, SACO COM 20KG	LUX	34,99
00091	80,00	UND	CORANTE, LÍQUIDO COM PIGMENTOS APLICAÇÃO TINTA EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS EM PÓ, BISNAGA DE 50ML, CORES DIVERSAS	DERR	3,85
00093	50,00	UNID.	ESPATULA EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, 80MM	ATLAS	8,45
00094	100,00	UNID.	FITA CREPE, DIMENSÕES 48MM X 50M	ATLAS	12,00
00095	500,00	UNID.	TINTA EM PÓ - C/ 2KG	LUX	8,50
00098	80,00	Lata	MASSA ACRILICA COM 18 LITROS	HIDROTINTAS	84,00
00101	100,00	UNID.	PINCEL PARA PINTURA 1"	ATLAS	3,00
00102	100,00	UNID.	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	ATLAS	6,95
00103	100,00	UNID.	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	ATLAS	6,90
00104	30,00	UNID.	ROLO ESPUMA 9CM COM CABO	ATLAS	4,20
00106	30,00	UNID.	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	ATLAS	8,30
00107	50,00	Lata	SELADOR ACRILICO PAREDE COM 18 LITROS	HIDROTINTAS	87,40
00108	600,00	UNID.	TINTA EM PÓ (CORES VARIADAS) - C/ 5KG	LUX	7,00
00110	150,00	Galão	TINTA CLÁSSICA LÁTEX PREMIUM: SUPER CONCENTRADO, ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA, 1ª LINHA FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S (11702; 15494; 2010; 15314:2005), ABNT/CB-164, RENDIMENTO: M²/DEMÃO 380 M POR DEMÃO. DILUIÇÃO: COM ÁGUA	HIDROTINTAS	28,90
00117	100,00	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2	ATLAS	4,95
00118	100,00	UNID.	TRINCHA PARA PINTURA 3"	ATLAS	7,90
00122	100,00	UND	ASSESÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DA BACIA SANITÁRIA	TALITA	32,00
00123	50,00	UNID.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	CELITE	270,00
00124	20,00	UNID.	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	CELITE	154,00
00127	8,00	UNID.	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 5.000LTS	FORTELEV	2.600,00
00128	30,00	UNID.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM BUCHADOR COMPLETA	GRANPLAST	38,00
00130	40,00	UNID.	CAIXA, DE DESCARGA, ACOPLADA, NA COR BRANCA, COM ACIONAMENTO LATERAL, COMPATÍVEL COM USO EM VASO SANITÁRIO.	GRANPLAST	280,00
00132	300,00	Metro	CANO EM PVC P/ ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	5,99
00134	500,00	Metro	CANO EM PVC SOLDAVEL P/ ÁGUA FRIA 25MM	PALSTUBOS	4,09
00136	50,00	UNID.	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, CANOPLA, TUBO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	ASTRA	9,00
00137	20,00	UNID.	COLA BRANCA - 5KG	DEFF	54,95
00139	50,00	UNID.	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	ASTRA	5,55
00140	100,00	UNID.	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC, 1 1/2X40	ASTRA	3,09
00142	100,00	UNID.	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	1,30
00144	200,00	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	0,45
00145	200,00	UNID.	JOELHO SOLDAVEL 25MM	PLASTUBOS	0,50
00147	200,00	UNID.	JOELHO SOLDAVEL LR 25X1/2	PLASTUBOS	2,00
00148	50,00	UNID.	JOELHO SOLDAVEL LR 25X3/4	PLASTUBOS	2,30
00149	30,00	UNID.	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	CELITE	138,00
00150	20,00	UNID.	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	CELITE	89,00
00152	10,00	UNID.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,50MT	MARMOBELL	150,00
00155	10,00	UNID.	PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80MT	GHEL PLUS	307,00
00157	20,00	UNID.	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM	ASTRA	7,80
00158	20,00	UNID.	REGISTRO GAV-EUROPA 3/4"	TALITA	57,00
00159	30,00	UNID.	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX 1 1/2	TALITA	45,99
00161	200,00	UNID.	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40 MM	ASTRA	6,50
00162	100,00	UNID.	TE ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	11,70
00165	150,00	UNID.	TE SOLDAVEL 25MM P/ ÁGUA	PLASTUBOS	1,09
00167	40,00	UNID.	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLEGADA, EM METAL CROMADO	TALITA	62,00
00169	50,00	UNID.	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO METAL	TALITA	19,00
00170	50,00	UNID.	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM LADRÃO	TALITA	15,50
00172	30,00	UNID.	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	14,00
00173	30,00	UNID.	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	6,70
00174	80,00	UNID.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	PLASTUBOS	4,10
00176	40,00	QUILO	MASSA PLÁSTICA PARA MÁRMORE/GRANITO	3F	11,00
00177	30,00	UNID.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50/40 mm	PLASTUBOS	2,80
00180	100,00	Metro	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	PLASTUBOS	15,00
00181	50,00	UNID.	LUVÁ DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, DN 25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	9,10
00182	50,00	UNID.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBUS	2,30
00184	50,00	UNID.	LAMPADA LED 40 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL	LLUM	37,90
00185	30,00	LATÃO	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	HIDROTINTAS	85,00
00188	50,00	UNID.	TÊ 90º SOLDAVEL 50MM	PLASTUBOS	5,90
00190	50,00	UNID.	REDUÇÃO SOLDAVEL, PVC, DE 25 MM PARA 20MM	PLASTUBOS	0,49
00191	20,00	UNID.	LUVÁ PVC SOLDAVEL, 100 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	PLASTUBOS	5,80

Vencedor(es): <b>ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE</b>					
CNPJ: 00.226.324/0001-42		Telefone: (062) 3924-6034		Email:	
Endereço: Rua R-5, Nº 140, 140 Qd.R-9, Lt.19,, ST. OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070					
Representante: - RG: 2.952.119 SSP/GO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00016	40,00	Pacote	ABRACADEIRA DE NYLON COM 20 CM (TIPO ENFORCA GATO) pacote com 100 Unid.s	RAYCO 2,5X200	5,60
00037	10,00	UNID.	BARRAMENTO DE COBRE P/ NEUTRO	SIBRATEC	11,45
00045	2000,00	Metro	CABO PP 2X1,5MM	ENERGY	4,50
00051	200,00	UNID.	CANALETÁ EM PVC PARA CONDUTORES ELÉTRICOS	ENERBRAS	4,69
00060	1000,00	Metro	FIO RÍGIDO 4,00MM	ENERGY	5,27
00061	500,00	Metro	FIO RÍGIDO 6,00MM	ENERGY	6,62
00062	50,00	UNID.	FITA ISOLANTE 10MTS	SOPRANO	1,99
00065	50,00	UNID.	INTERRUPTOR COM TOMADA	PLUZIE	6,00
00066	50,00	UNID.	INTERRUPTOR INTERNO 1S	PLUZIE	3,45
00069	200,00	UNID.	LÂMPADA ELETRÔNICA - 20A	AVANT	8,99
00073	200,00	UNID.	LÂMPADA LED - 15W	KIAN	8,89
00075	200,00	UNID.	LÂMPADA LED - 20W	KIAN	19,04

00087	150,00	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 2X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	INTRAL	34,99
<b>Vencedor(es): LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA</b>					
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Telefone: 84 3211-6108		Email:	
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400					
Representante: - RG: 1607452					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00046	2000,00	Metro	CABO PP 2X2,5MM	COBRECOM	5,46
00049	50,00	UNID.	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA - PADRÃO COSERN COM CAIXA DE DISJUNTOR	TAF	59,50
00055	10,00	UNID.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO PARA 06 DISJUNTORES MONOFÁSICOS	BRUM	14,50
00057	20,00	UNID.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A A 50A	OUROLUX	24,83
00063	100,00	UNID.	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES MODULAR	MECTRONIC	6,80
00064	80,00	UNID.	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES MODULAR	MECTRONIC	6,48
00067	100,00	UNID.	INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR	EXATRON	3,24
00077	150,00	UNID.	77 - LUMINÁRIA LED - 1X40W BRANCA COMPLETA	NITROLUX	29,00
00082	300,00	UNID.	PARAFUSOCOMBUCHA7MM	LOTUS	1,16
00083	300,00	UNID.	PARAFUSOCOMBUCHA8MM	LOTUS	0,21
00086	150,00	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 2X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	ECP	30,00
00088	300,00	UNID.	TOMADA - 10A MODULAR	EXATRON	3,78
00089	300,00	UNID.	TOMADA - 20A MODULAR	EXATRON	4,32

<b>Vencedor(es): MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME</b>					
CNPJ: 09.102.583/0001-36		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DR PEDRO MEDEIROS, Centro, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000					
Representante: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA - RG: 197.435					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	30,00	UNID.	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	KALA	13,50
00017	50,00	UNID.	BALDE P/ CONSTRUÇÃO PVC 12L	PLASMIL	9,40
00019	300,00	Par	BOTA DE SEGURANÇA 1ª QUALIDADE	KALA	58,00
00020	300,00	Par	BOTA PVC CANO MEDIO BCA	KALA	42,00
00021	300,00	Par	BOTA, BORRACHA PVC, CANO LONGO, NA COR PRETA, NÚMEROS NÃO INFERIOR A 34 E NÃO SUPERIOR A 44	KALA	42,00
00023	200,00	Metro	CORDA DE SEDA 10 MM	RIOMAR	1,15
00026	20,00	UNID.	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO.	WORKER	11,00
00028	500,00	Metro	LONA PRETA E BRANCA DE 6M DE LARGURA	LOMAX	14,50
00031	300,00	Metro	MANGUEIRA REFORÇADA - 3/4MM	PLASTMAR	8,00
00035	10,00	UNID.	REGULADOR PARA GÁS DE COZ ACOMPANHA MANGUEIRA 80CM BRAÇADEIRAS.	ALIANÇA	41,50
00041	30,00	UNID.	BOMBA SAPINHO SUBMERSA 1CV	SIGMA	285,00
00042	300,00	Metro	CABINHO FLEX 2,5MM	SIL	2,25
00047	50,00	UNID.	CAIXA DE LUZ 2x4	IPLAM	0,80
00048	50,00	UNID.	CAIXA DE LUZ 4x4	IPLAM	1,80
00053	200,00	Metro	CANDUITE FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 5/8	IPLAM	2,10
00070	300,00	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W	PHILIPS	8,50
00071	300,00	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W	PHILIPS	8,50
00074	200,00	UNID.	LÂMPADA LED - 16W	AVANT	13,00
00084	150,00	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 1X20W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	PHILIPS	15,50
00085	150,00	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 1X40W, OSRAM, PHILIPS OU DE QUALIDADE SIMILAR	PHILIPS	19,90
00092	100,00	UNID.	ESCOVA PARA PINTURA 800/2	CONDOR	6,00
00096	300,00	UNID.	LIXA FERRO GR150	WORKER	1,50
00097	300,00	UNID.	LIXA MASSA GR120	WORKER	1,50
00099	100,00	Lata	MASSA CORRIDA COM 18 LITROS	HIDROTINTAS	39,90
00100	100,00	UNID.	PINCEL PARA PINTURA 3/4	CONDOR	2,19
00105	100,00	UNID.	ROLO LA DE CARNEIRO 230MM LA-19MM COM CABO	ATLAS	28,00
00109	100,00	Galão	THINNER INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, EMBALAGEM GALÃO C/ 5 LITROS	FORTNIL	46,90
00111	200,00	Lata	TINTA CLÁSSICA LÁTEX PREMIUM: SUPER CONCENTRADO, ALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA, 1ª LINHA FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S (11702; 15494; 2010; 15314:2005), ABNT/CB-164. RENDIMENTO: M²/DEMÃO 380 M POR DEMÃO. DILUIÇÃO: COM ÁGUA	HIDROTINTAS	139,00
00113	100,00	Lata	TINTA ACRÍLICA - TINTA PARA PISO, PARA EXTERIOR E INTERIOR, LATA DE 18 LITROS. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, ÁLCOOIS	HIDROTINTAS	179,00
00114	300,00	Lata	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR: A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE	HIDROTINTAS	84,90
00115	300,00	Galão	Tinta Látex PVA para Parede; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Embalagem 3,600L; Uso Interno; Composição básica água e PVA (Policloreto de Vinila); Rendimento desejável Lata 3,600L de 280m² a 380m² por demão; Categoria Premium; Aplicação com Rol	HIDROTINTAS	29,90
00116	300,00	Galão	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, PARA INTERIOR E EXTERIOREMBALAGEM: GALÃO COM 3.600 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	HIDROTINTAS	79,90
00119	50,00	UNID.	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75 GR	POLITUBES	5,20
00120	50,00	UNID.	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	GRAMPLAST	49,50
00121	50,00	UNID.	0015033 - ASSENTO SANITARIO TPJ	GRAMPLAST	22,90
00125	50,00	UNID.	BÓIA DE ½ P/ CAIXA D'ÁGUA	KRONA	9,60
00126	30,00	UNID.	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 1.000LTS	FORTLEV	409,00
00129	20,00	UNID.	CAIXA SIFONADA 100 MM	KRONA	9,80
00131	300,00	Metro	CANO EM PVC P/ ESGOTO 100MM	KRONA	15,99
00133	500,00	Metro	CANO EM PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 20MM	KRONA	3,10
00135	500,00	Metro	CANO EM PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 32MM	KRONA	7,90
00138	50,00	UNID.	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	KRONA	4,10
00141	100,00	UNID.	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	6,20
00143	100,00	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL - 32MM	KRONA	1,65
00146	200,00	UNID.	JOELHO SOLDÁVEL LR 20X1/2	KRONA	1,50
00151	10,00	UNID.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20MT	DMS	79,90
00153	10,00	UNID.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1MT	DMS	76,50
00154	10,00	UNID.	PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,60MT	GHELPLUS	259,00
00156	20,00	UNID.	REGISTRO ESF SOLDÁVEL 32MM	KRONA	16,20

00160	30,00	UNID.	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	94,50
00163	200,00	UNID.	TE ESGOTO DE 40MM	KRONA	2,30
00164	200,00	UNID.	TE SOLDAVEL 20MM P/ AGUA	KRONA	0,75
00166	150,00	UNID.	TE SOLDAVEL 32MM P/ AGUA	KRONA	2,50
00168	40,00	UNID.	TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO	LRMETAIS	57,20
00171	50,00	UNID.	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	PLASTUBO	3,80
00175	50,00	UNID.	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	KRONA	3,60
00178	50,00	UNID.	LUVA DE PVC, SOLDAVEL E COM ROSCA (LR), DN 25MM	KRONA	1,70
00179	80,00	UNID.	LUVA DE PVC, SOLDAVEL E COM ROSCA (LR), DN 32MM	KRONA	3,29
00183	40,00	UNID.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, DE SECAGEM RÁPIDA, LUX OU SIMILAR.	LUX	13,70
00186	60,00	Litro	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR/SELADOR PARA MADEIRA (SELADOR PARA VERNIZ)	HIDROTINTAS	41,50
00187	20,00	UNID.	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO 730GRS	NORCOLA	28,90
00189	50,00	UNID.	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FURROS, 2" (50 MM)	KRONA	21,00
00192	20,00	Litro	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	HIDROTINTAS	24,50

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 06 de maio de 2021.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B76428B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	IMPRESSOS LOTE I	UNID	QTD
1	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1700
2	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1600
3	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1050
4	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	3050
5	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 100 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	2500
6	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1200
7	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 200 unidades)	UNID.	3200
8	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 200 unidades)	UNID.	3200
9	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	100
10	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM EM CARTOLINA 240GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA E PERFURADA NO DORSO (QUATRO FURROS) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	61000
11	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM OFFISET 120GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	16700
12	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM SUPER BOND 75GRAMAS, CORES VARIADAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	20400
13	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	M²	330
14	FAIXAS EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	M²	260
15	FAIXAS EM RÁFIA, METRO QUADRADO	M²	280
16	CALENDRÁRIOS - DE MESA 20X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP. DOBRA, CORTE/VINCO	UNID	710
17	CALENDRÁRIOS 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP. FURADO.	UNID	910
18	CALENDRÁRIOS TAM 31,5 X 44CM CORES 4 X 0 EM PAPEL DUPLEX 230G	UND	15
19	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300GRAMAS, 4 X 4 CORES, TAMANHO 5 X 9 CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO - (quantidade mínima 100 un)	UND	5100
20	CARTAZES 32X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAÍDA EM CTP. (Quantidade mínima 200 un)	UNID	1200
21	CARTILHAS CAPA: 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 230G. SAIDA EM CTP.MIOLO: 24 PÁGS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	1050
22	CARTÕES DE NATAL TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHÉ LISO 250G. (Quantidade mínima 100 un)	UND	10000
23	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR, TAM. 21X30, 4X0 CORES (quantidade mínima 50 un)	UND	1500
24	CONVITES TAM 20X15CM CORES 4X0PAPEL COUCHÉ LISO 250G (Quantidade mínima 100 un)	UND	3600
25	FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. SAIDA EM CTP. DOBRA. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	1000
26	FOLDERS TAM 21X29,7CM, DUAS DOBRAS, CORES 4X4 EM PAPEL COUCHÉ LISO 170G (Quantidade mínima 100 un)	UND	4000
27	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO. CAPA+CONTRACAPA: 4 PAG. TAM. 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55G. MIOLO: 4 PAG. 1X1 COR EM PAPEL JORNAL 55G (Quantidade mínima 100 un)	UND	5000
28	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO. CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR. MIOLO 16 PAG. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 170 GR. DOBRADA E GRAMPEADA (Quantidade mínima 100 un)	UND	30000
29	LIVRETOS - CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G, MIOLO COM 8 PAG. 1X1 COR, DOBRADO, ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO. (Quantidade mínima 100 un)	UND	7050
30	PANFLETOS 150X210MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	1400
31	BACKDROP PALCO - TAMANHO 4X2 COM APLICAÇÃO DE ILHOES	UNID	45
32	CRACHÁ CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 86 MM X 54 MM, IMPRESSÃO: TODAS AS CORES E IMAGENS SEM	UNID	750

	LIMITES DE DADOS, CORDÃO PERSONALIZADO IMPRESSO E PROTETOR DE CARTÃO, A CRIAÇÃO DE ARTE SERÁ REALIZADA SEM CUSTO PELA EQUIPE DA GRÁFICA VENCEDORA		
33	PLACA PARA FACHADA COM LONA ESTICADA, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA	MP	70
34	PLACA PARA FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA OU PINTADA, COM LETRA E ALTO RELEVO	MP	48
35	PLACA DE INDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC, TAMANHO: 10X30CM, MATERIAL: PELICULA ADESIVA A BASE DE PVC, ESTRUTURA: PVC 2 MM, COR: FRENTE (4X0) IMPRESSÃO: DIGITAL, OPÇÃO: BRANCO, BRILHO OU FOSCO	UNID	645
36	DIÁRIO DE CLASSE EDUC. INFANTIL, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 2FLS 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET75G.	UND	200
37	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 6 PAGS, 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET 75G, MIOLO: 6 PAGS 36X30CM 1X0COR EM OFFSET 75G	UND	400
38	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºA09ºANO, CAPA 30X40,1CM, 1X0 COR NO OFFSET 150G.MIOLO: 20X30CM, 1X1 COR EM OFFSET 75G.MIOLO: 6PAGS. 36 X 30CM, 1X0 COR EM OFFSET75G	UND	600
39	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º E 2º NÍVEL, CAPA: 30X40,2CM, 1 X 0 COR, OFFSET 150G, MIOLO: 20X30CM, 1X0COR OFFSET 75G.MIOLO:40X30CM,1X1COR OFFSET 75G.MIOLO: 22 PAGS, 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75G.	UND	200
40	DIARIO DE CLASSE EJA 3º E 4º NÍVEL, CAPA 30X40,2CM,1X1, COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 22 PAGS 20X30CM 1COR NO OFFSET 75G	UND	200
41	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UND	1800
42	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UND	1800
43	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, TIPO RPC PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNID	6300
44	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNID	4800
45	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, 32 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINAÇÃO FOSCA, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 250 G, COM BOLSO 15 X 22	UND	2100
46	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	20
47	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	20
48	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC C/ 100 FOLHAS	BLOCO	50
49	BLOCO ATÉSTADO MEDICÓ TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	BLOCO	50
50	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPATAM, TAM.8 COM 100FLS, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	100
51	BLOCO DE FICHA B-HÁ (HIPERTENSO) TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	10
52	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO, TAM. A5 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	1200
53	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, FORMATO 11 X 23 CM COM 20FLS 1X0 EM PAPEL SUPER BOND COR AZUL, NUMERAO E PICOTADO	BLOCO	500
54	BLOCO RECEITUÁRIO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFFSET 24KG, COLADO	BLOCO	500
55	BOLETIM DE CASAS PENDENTES – DENGUE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10
56	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	0
57	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO	UND	1200
58	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINA (ROSA)	UND	600
59	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINO (AZUL)	UND	600
60	CARTÃO DA GESTANTE TAM, 30 X 20CM, COR 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 230G.	UND	600
61	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA	UND	500
62	CARTÃO DE VACINA - FOLHA DE ROSTO TAM. 20X30 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G	UND	500
63	CARTÃO DO USUÁRIO DE ODONTOLOGIA	UND	500
64	CARTÃO HIPERTENSO/DIABÉTICO, TAM 30X20CM, CORES 4X1 PAPEL OFFSET 150G	UND	1000
65	CARTEIRA DE ACOMPANHAMENTO - ALENDRONATO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30
66	CARTEIRA DE CONTROLE DO HIPERTENSO	UND	1000
67	CARTEIRA DE MEDICAMENTO CONTROLADO	UNID	1000
68	ENVELOPES PRONTUÁRIOS, TAM 26X36CM, COR 1X1 - FICHA OURO 180GR	UND	1000
69	FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIARES, TAM.8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	10
70	MAPA DIÁRIO - AÇÕES EM ODONTOLOGIA - C/ADAB C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10
71	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUISA C/ 100 FOLHAS	BLOCO	20
72	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS 15X20CM, COR 1X0 PAPEL SUPERBOND 60G, COM 100 FLS	BLOCO	500
73	RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 06 de Maio de 2021.

**MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Murilo Jairo Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F0C7185E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 19, DE 30 de março de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 899.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 30 de março de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>899.000,00</b>
<b>08.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2042 Contribuição a Consórcio Intermunicipal de Saúde</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	90.000,00
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>749.000,00</b>
	<b>1048 Manutenção da Média Complexidade Mac</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
	<b>2160 Manutenção da UPA</b>				<b>190.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	190.000,00
	<b>2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus</b>				<b>409.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	389.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
<b>10.002 Fundo Munic.de Assistência Social - FMAS</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2161 Aquisição de Peixe para doação</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>899.000,00</b>
<b>08.002 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>749.000,00</b>
	<b>1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
	<b>1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiológica</b>				<b>210.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	190.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	<b>1048 Manutenção da Média Complexidade Mac</b>				<b>367.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	167.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
	<b>1049 Manutenção da Farmácia Básica</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.000,00
<b>10.002 Fundo Munic.de Assistência Social - FMAS</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>1118 Programa de Benefícios Eventuais</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	60.000,00
<b>15.001 Secretaria M de Segurança Pública e Defesa Social</b>					<b>90.000,00</b>
	<b>2173 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E7FC04D3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2021.**  
Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santo Antônio/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as determinações contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Santo Antônio/RN, o Plano de Adequação, constante do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 28 DE 05 DE MAIO DE 2021**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.**

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não.	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.		
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Mantiver rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.		
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2022

30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**5FD7FD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 027/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 027/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L P MENDONÇA SOBRINHO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08, estabelecida no Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assú/RN CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000458617 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 254.572.174-34, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, Assú/RN CEP: 59.650-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Educação e Cultura deste Município, preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	5656 - Abóbora de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	310	2,00	620,00
20	5673 - Banana de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	Dzs	In Natura	2.400	2,35	5.640,00

	Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.					
22	5674 - Batata doce, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida, entregues em sacos plástico grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA	KG	In Natura	490	2,25	1.102,50
104	5757 - Polpa de Fruta Natural, diversos sabores, embalagem de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Puro Sabor	5.300	3,48	18.444,00
125	5772 - Tomate de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.050	2,79	2.929,50
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>28.736,00</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE, homologado em 30 de abril de 2021.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 05 de maio de 2021.

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### **LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 24.913.657/0001-08

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite

**Código Identificador:**8F6B194A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 028/2021

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 028/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.737.876/0001-18, estabelecida na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, sala 02, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1880871 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.622.594-13, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Centro, Martins/RN CEP: 59.800-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Educação e Cultura deste Município, preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	5657 - Acelga Cabeça fechada, tamanho grande, de 1ª qualidade folhas verdes e viçosas.	UND	In Natura	150	6,71	1.006,50
5	5659 - Achocolatado em pó diet para consumo doméstico, embalagem contendo 400g, com identificação do produto	PCT	Italac	75	5,33	399,75
6	5658 - Achocolatado em pó Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	PCT	Italac	1.050	10,24	10.752,00
8	5661 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 200ml	UND	Italakinho	2.200	1,96	4.312,00
9	5662 - Açúcar refinado Para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto	KG	Favo de Mel	4.950	2,99	14.800,50
12	5665 - Alho grão De primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	KG	Garlic	490	19,00	9.310,00
13	5666 - Amido de milho, embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA	UND	Kimimo	370	5,98	2.212,60
14	5667 - Apresuntado fatiado de frango para consumo doméstico embalagem, contendo 500g	KG	AURORA	600	11,50	6.900,00
15	5668 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Coradini	850	4,80	4.080,00
16	5669 - Arroz branco, tipo 1, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente	KG	Coradini	1.750	4,80	8.400,00
17	5670 - Arroz parboilizado acondicionado em embalagem de 1kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g	KG	Coradini	4.565	4,80	21.912,00
18	5671 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	Pau Ferrense	500	5,45	2.725,00
19	5672 - Aveia em flocos finos acondicionados em pacotes de 250g	PCT	Kimimo	390	4,59	1.790,10
23	5676 - Batata palha – acondicionada em embalagem com 500g	PCT	Scrush	300	15,26	4.578,00
24	5677 - Bebida Láctea sabores variados. Rico em nutrientes, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	L	Gurupy	6.560	3,73	24.468,80
26	5679 - Biscoito amanteigado sabor chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	670	4,99	3.343,30
27	5680 - Biscoito amanteigado sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	460	4,93	2.267,80
28	5681 - Biscoito amanteigado sabor leite, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	PCT	Estrela	700	4,99	3.493,00
29	5682 - Biscoito doce tipo Maisena emb. 400g Tipo Maisena. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	4.200	4,29	18.018,00
30	5683 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g Tipo Maria. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	650	4,29	2.788,50
31	5684 - Biscoito salgado cream cracker 400g Tipo Cream-Cracker. 1ª qualidade, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas	PCT	Estrela	5.050	3,49	17.624,50
32	5685 - Bolo individual 40g	UND	Da CASA	1.950	1,99	3.880,50
33	5686 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	Da CASA	1.650	10,00	16.500,00
34	5687 - Café em pó 500g. Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC	PCT	Frei Damiano	4.320	8,00	34.560,00
35	5688 - Caldo de carne, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada.	CX	Maggi	150	1,85	277,50
36	5689 - Caldo de galinha, caixa de 5/g, contendo 06 cubos cada	CX	Maggi	190	1,35	256,50
37	5691 - Carne bovina de primeira moída; acondicionada em pacotes de 500g, congelada	PCT	Freezer Carnes	3.700	17,66	65.342,00
38	6101 - Carne bovina de Primeira sem osso, peso líquido 1Kg, coxão mole alcatra, acém ou o patinho, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVD transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANVISA nº 105, de 19.05.99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99 e Resolução RCC nº 13, de 02.01.2001	KG	Freezer Carnes	3.845	32,00	123.040,00
40	5692 - Carne bovina salgado tipo charque, acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	200	19,80	3.960,00
41	5694 - Carne de frango em pedaços Frango semi-processado; 1ª qualidade, tipo peito, partes inteiras, sem tempero; congelado	KG	Bom Todo	1.580	11,00	17.380,00
42	5693 - Carne de frango, acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	Bom Todo	650	9,15	5.947,50
43	5695 - Cebola de Primeira, Tipo Branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com	KG	In Natura	880	2,99	2.631,20

	ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
44	5696 - Cenoura de Primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	880	2,50	2.200,00
45	5697 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura de primeira qualidade	UND	In Natura	1.130	2,25	2.542,50
46	5699 - Chocolate granulado, embalagem contendo 180g	PCT	Lesn	500	4,76	2.380,00
48	5700 - Coco seco ralado sem açúcar, acondicionado em pacotes de 100g	PCT	Pilão	160	3,55	568,00
49	5702 - Colorífico alimentício a base de urucum 500g	PCT	Pilado	240	2,75	660,00
50	5701 - Colorífico sem sal com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	Pilado	370	0,69	255,30
51	5704 - Couve manteiga de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	PCT	In Natura	70	5,30	371,00
52	5703 - Creme de leite, com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde	Lata	Italac	1.500	2,95	4.425,00
53	5705 - Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goia's Verde	630	2,43	1.530,90
54	5706 - Extrato de Alho Para consumo doméstico embalagem, contendo 500ml, com identificação do produto	UND	Folha Verde	120	5,99	718,80
55	5707 - Extrato de tomate, caixa com peso líquido de 520g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionados em caixa, íntegras, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA	CX	Quero	650	2,15	1.397,50
56	5708 - Farinha de aveia Acondicionada em caixa com 250g, Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	CX	Nutry	120	2,35	282,00
57	5709 - Farinha de cereais vitaminada. Características técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, pacotes ou latas flandres de até 500 gramas	PCT	Nutritional	120	6,90	828,00
58	5710 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. 1kg	KG	Nosso Grão	150	4,15	622,50
59	5711 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. 1kg pacote de 1 kg- deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos	KG	Nosso Grão	3.120	3,99	12.448,80
60	5713 - Farinha de trigo com fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	2.950	4,20	12.390,00
61	5714 - Farinha de trigo sem fermento Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	FINNA	400	4,15	1.660,00
62	5715 - Farinha láctea acondicionado em pacotes de 230g	PCT	Nutritional	380	4,65	1.767,00
63	5716 - Feijão macassar embalagem de 1kg livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos ínteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	1.100	4,60	5.060,00
64	5717 - Feijão tipo 1 carioquinha livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos ínteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	1.100	6,00	6.600,00
65	5718 - Feijão tipo 1 corda livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos ínteiros e íntegros	KG	Nosso Grão	110	7,99	878,90
66	5719 - Feijão tipo 1 preto livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos ínteiros e íntegros,	KG	Nosso Grão	1.050	6,00	6.300,00
67	5721 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	50	4,59	229,50
68	5722 - Filé de tilápia, congelado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg. Com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	KG	Bem Brasil	150	29,61	4.441,50
69	5723 - Flocos de Milho, pré-cozido, pacotes com 500g, flocos de milho, pré-cozido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	Claramil	6.935	1,20	8.322,00
70	5724 - Gelatina em pó, Sabores variados, acondicionadas em caixinha de 35g	CX	Fleishmann	150	1,69	253,50
71	5725 - Goiaba de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	180	3,00	540,00
72	5726 - Granola acondicionada em pacotes de 250g	PCT	São Braz	90	6,99	629,10
73	5728 - Laranja de 1ª Qualidade In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA.	KG	In Natura	805	2,50	2.012,50
74	5730 - Leite condensado, embalagem em lada de 395g, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional) de consistência cremosa e textura homogênea.	CX	Italac	545	5,00	2.725,00
75	5727 - Leite de coco acondicionado em garrafa de vidro com capacidade para 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	Pilão	150	3,99	598,50
76	5731 - Leite em pó integral Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, embalagem resistente contendo até 200g	PCT	AURORA	2.500	5,85	14.625,00
77	5729 - Leite Pasteurizado Tipo C de 1l, embalagem de 1L, Tipo "C", integral, homogeneizado. Teor de gorduras de 3%, L. Embalagem contendo identificação do produto, marca do	L	Betânia	820	4,45	3.649,00

	fabricante prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
78	5732 - Limão in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	In Natura	40	2,40	96,00
79	5733 - Maçã nacional tipo Fuji de primeira qualidade in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	475	6,85	3.253,75
80	6100 - Macarrão pasteurizado: Pacotes com 500g, a base de farinha, com ovos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/200	PCT	Estrela	5.750	3,95	22.712,50
81	5734 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	Estrela	3.870	2,69	10.410,30
82	5735 - Mamão tipo formoso de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação	KG	In Natura	3.250	1,20	3.900,00
84	5737 - Manga tipo rosa de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	650	3,00	1.950,00
86	5739 - Margarina vegetal com sal, embalagem de 500g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a Resolução nº 12/78, da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério	UND	Puro Sabor	3.870	4,80	18.576,00
87	5740 - Melancia de Primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	In Natura	2.420	1,30	3.146,00
88	5741 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios	KG	In Natura	5.220	2,35	12.267,00
89	5742 - Milho Amarelo para Mungunzá, pacote com peso líquido de 200g, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT	Maratá	3.675	1,99	7.313,25
90	5743 - Milho de pipoca para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	PCT	Pula-pula	190	2,15	408,50
91	5744 - Milho verde em conserva Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g	Lata	Goiás Verde	520	2,66	1.383,20
92	5745 - Mingau de arroz - embalagem de até 500 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar	PCT	Nutriday	150	4,80	720,00
93	5746 - Mortadela de frango. Fatiada.	KG	AURORA	180	7,61	1.369,80
94	5747 - Óleo de Soja, embalagem em frasco de 900 ml, óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; com validade mínima de 10 meses a contar da entrega	L	Soya	1.260	7,48	9.424,80
95	5748 - Orégano acondicionado em pacote de 5g	UND	Lírio dos Vales	150	1,99	298,50
97	5750 - Pão de forma acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	Da CASA	1.500	5,69	8.535,00
98	5751 - Pão de forma integral acondicionado em pacote de 400g. Validade 10 dias. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto	PCT	Da CASA	300	5,99	1.797,00
99	5752 - Pão para hambúrguer a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B). Pacote com 12 pães	PCT	Da CASA	450	5,79	2.605,50
100	5753 - Pão Tipo Hot Dog. Produto a base de farinha de trigo especial, com peso líquido da unidade de no mínimo 50g, fermento fresco, ovos, açúcar, sal, leite e pó integral de origem animal Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	Da CASA	17.350	0,48	8.328,00
101	5754 - Pepino japonês in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	In Natura	50	3,50	175,00
102	5755 - Pimenta tipo de cheiro in natura, Verde, viçosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	160	11,00	1.760,00
103	5756 - Pimentão in natura tipo verde características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades	KG	In Natura	280	4,80	1.344,00
105	5758 - Polvilho azedo, acondicionado em pacotes de 500g	PCT	Yoki	150	4,59	688,50
106	5759 - Preparo em pó para canjica/cural, acondicionados em pacotes de 200g	PCT	Maratá	180	3,95	711,00
107	5760 - Presunto fatiado para consumo doméstico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto	KG	AURORA	60	11,50	690,00
108	5761 - Queijo de Qualha, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	Gurupy	270	27,68	7.473,60
109	5762 - Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura	KG	Gurupy	750	29,84	22.380,00
110	5763 - Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	Padre Cicero	3.050	4,00	12.200,00
111	5765 - Repolho Branco de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,95	742,50
112	5764 - Repolho roxo de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	5,00	400,00
114	5767 - Requeijão cremoso acondicionado em copos com 220g	UND	Isis	200	6,59	1.318,00
115	5768 - Sal Refinado Iodado, peso líquido de 1 kg, sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro.	KG	LN Sal	3.320	0,99	3.286,80

	atóxico, resistente Vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
116	5769 - Salsicha; tipo hot-dog; composta de carne bovina; fresca c/condimentos triturados, misturados, cozidos, pesando aproximadamente 50 g cada unidade	KG	AVIVAR	650	7,66	4.979,00
117	5984 - Suco pronto 200ml, Sabores Variados	UND	Del Valle	3.000	1,79	5.370,00
118	5985 - Tangerina de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	100	5,41	541,00
119	5770 - Tempero em pó para arroz branco, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada	PCT	Marinar	100	3,99	399,00
120	5977 - Tempero em pó para aves, peixes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Marinar	100	3,75	375,00
121	5979 - Tempero em pó para carnes, legumes e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Marinar	100	3,99	399,00
122	5980 - Tempero em pó para feijão, ovos e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Marinar	100	3,99	399,00
123	5982 - Tempero em pó para legumes, verduras e arroz, pacote com 60g, contendo 12 sachês de 5g cada.	PCT	Marinar	100	3,99	399,00
124	6103 - Tempero líquido condimentado acondicionado em embalagem com 500ml	UND	Folha Verde	300	2,48	744,00
127	5774 - Vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica / garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, de acordo com a RDC nº 276/2005, embalagem de 500 ml.	UND	Folha Verde	245	1,92	470,40
128	3208 - COSTELA BOVINA KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA	KG	Oeste Frios	510	22,50	11.475,00
129	5788 - Margarina cremosa vegetal, com adição de sal, em embalagem contendo peso líquido de 3 kg.	KG	Puro Sabor	90	18,06	1.625,40
130	5803 - Mingau de Aveia, embalagem de 230g	KG	Nutriday	260	4,59	1.193,40
131	5833 - Peito de Frango sem osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Bom Todo	1.050	15,00	15.750,00
132	9206 - Bolacha peteca	PCT	Da CASA	3.500	3,99	13.965,00
133	5781 - FILÉ DE MERLUZA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	Pescamar	350	29,69	10.391,50
134	5712 - Farinha de trigo especial, embalagem em pacote de 1 kg.	KG	FINNA	2.500	3,95	9.875,00
135	3358 - FÉCULA FÉCULA, MATERIAL MANDIOCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	KG	Lopes	4.000	3,95	15.800,00
136	5720 - Fígado bovino, embalagem com 1 Kg	KG	Oeste Frios	500	18,50	9.250,00
137	3213 - LINGUIÇA DE FRANGO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	AURORA	250	19,50	4.875,00
138	3212 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	AURORA	100	19,50	1.950,00
139	5836 - Peito de Frango com osso de Primeira Qualidade, peso líquido de 1 kg, congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca FABRICANTE	KG	Bom Todo	1.000	8,30	8.300,00
140	3350 - Proteína Texturizada de Soja: Embalagem em pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo Resolução 14/78 da CNNPA.	PCT	Cereali	60	4,15	249,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>833.308,55</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE, homologado em 30 de abril de 2021.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 05 de maio de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JUNIOR**

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**4526FD60

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 029/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.877.045/0001-72, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 19, sala 01, Centro, Lucrécia/RN CEP: 59.805-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1977781 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 058.999.794-70, residente e domiciliado na Rua dos Caiapós, nº 123, apto 1501, Pitimbu, Natal/RN CEP: 59.805-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento, Assistência Social, Trabalho e Habitação, Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Educação e Cultura deste Município, preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O alimentos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5654 - Abacate de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	230	5,22	1.200,60
2	5655 - Abacaxi de primeira in natura. Grau de maturação que lhe permita suportar o transporte e a conservação	KG	In Natura	1.230	2,49	3.062,70
7	5660 - Açocolatado similar a "Nestlé" Para consumo doméstico embalagem, contendo 1litro, com identificação do produto	UND	Chocolatto	2.300	6,93	15.939,00
10	5663 - Doçante líquido, embalagem de 100 ml	UND	Maratá	135	2,68	361,80
11	5664 - Alface lisa Nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas.	PCT	In Natura	1.240	2,39	2.963,60
21	5675 - Batata do Reino Inglesa de Primeira, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida Entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.100	3,48	3.828,00
25	5678 - Beterraba in natura primeira qualidade	KG	In Natura	185	4,88	902,80
39	5690 - Carne bovina de sol, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA nº 304, de 22.04.96 e nº 145, de 22.04.98, da Resolução da ANMSA nº 105, de 19.05.99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária nº 5504/99.	KG	Azevedo	1.600	28,89	46.224,00
47	5698 - Chuchu de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades	UND	In Natura	320	2,28	729,60
83	5736 - Mandioca de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	150	4,09	613,50
85	5738 - Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	630	5,39	3.395,70
96	5749 - Ovo de galinha, bandejas contendo 30 unidades, classe A, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	BD	NOBRE	2.060	18,20	37.492,00

113	5766 - Repolho verde de primeira in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação	KG	In Natura	80	3,19	255,20
126	5773 - Uva de 1ª Qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Com ausência de sujidades, parasitos e lavas, de acordo com a Resolução nº 12/78, do CNNPA.	KG	In Natura	140	6,74	943,60
141	5837 - Sardinha em conserva, inteira, embalagem em lata de 90g, especificação: pescado em conserva, sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, com, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e lavas, validade mínima de 34 meses a contar da data de entrega.	Lata	88	1.000	4,88	4.880,00
<b>TOTAL (R\$):</b>						<b>122.792,10</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE, homologado em 30 de abril de 2021.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ADJUDICATÁRIA, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 05 de maio de 2021.

#### LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

#### MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### FRANCISCO RONALDO ALVES DOS SANTOS

Titular da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 31.877.045/0001-72

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**0B67EB94

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210102 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
04	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDOS	1500	NOVA QUIMICA	0,08	120,00
05	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDOS	2000	NOVA QUIMICA	0,07	140,00
06	ALPRAZOLAN 2MG	COMPRIMIDOS	2000	NOVA QUIMICA	0,15	300,00
34	CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDOS	2000	NOVA QUIMICA	0,27	540,00
41	DIVALPROATO DE SÓDIO SOL.ORAL 250MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	500	HIPOLABOR	4,89	2.445,00
49	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL	AMPOLA, 2 ML	500	CRISTALIA	2,10	1.050,00
57	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	AMPOLA, 1 ML	200	CRISTALIA	4,98	996,00
71	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	COMPRIMIDOS	2400	NOVA QUIMICA	0,37	888,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 6.479,00</b>	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**São Tomé/RN, 03 de maio de 2021.**

Poder Executivo Municipal de São Tomé/ RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA  
 CNPJ Nº 12.305.387/0001-73  
**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**  
 CPF Nº 091.669.473-91  
 Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
 Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:58F4E717**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 245/2021 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Maio/2021, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
002	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
003	001096	Paulo Sérgio de Oliveira	Motorista	56h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	48h
006	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h
007	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
008	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
009	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
010	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
011	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	56h
012	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	56h
013	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:3EB0DB89**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021. PROCESSO: N.º 317.003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI  
 CNPJ: 29.426.310/0001-54  
 ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT, 1750, LOJA 01, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO/PR CEP: 87.303-322  
 REPRESENTANTE: Elismar de Souza Vieira – CPF: 775.452.309-49  
 E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com TEL.: (44)3810-0492

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95,pff2,mínimo filtração 95% partículas até 0,3	500	unid	FILTRAX	1,69	845,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>845,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elismar de Souza Vieira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4037644E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. PROCESSO: N.º 317.003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI  
CNPJ: 28.439.173/0001-20  
ENDEREÇO: R TOREIROS, 91, SALA 01, VILA CARMOSINHA, SÃO PAULO/SP. CEP: 08.270-130  
REPRESENTANTE: Shirley Paula Mendes – CPF: 256.620.928-69  
E-MAIL: valtercreative@hotmail.com TEL.: (11) 2157-1637

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Máscara multiuso, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: dupla: dois elásticos, cor: azul, características adicionais: elemento filtrante pff1,semifacial.	100	UNID	SUPER SAFETY	1,99	199,00
03	Máscara multiuso, material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada,elemento filtrante pff2.	100	UNID	SUPER SAFETY	2,69	269,00
06	Touca hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 50 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	300	UNID	SUPER SAFETY	0,17	51,00
07	Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação.	580	UNID	SUPER SAFETY	4,59	2.662,20
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>3.181,20</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Shirley Paula Mendes – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4B8696FC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021. PROCESSO: N.º 317.003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI  
CNPJ: 32.281.300/0001-82  
ENDEREÇO: R PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117, LOTE FLORES DO CAMPO, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP: 59.293-864  
REPRESENTANTE: Rinaldo Silva de Holanda Neto – CPF: 117.569.144-51  
E-MAIL: leilasarmentoo@hotmail.com TEL.: (84) 99919-3048

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material : sms, tamanho : g, gramatura: cerca de 50 g,cm2, cor : com cor, componente: tiras para fixação e toalha absorvente, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade : estéril, uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral	200	unid	KALIMED	5,30	1.060,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.060,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rinaldo Silva de Holanda Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**B36AED07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

PROCESSO Nº 719/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o S.r. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J P ALVES FELIX EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.928.269/0001-26, 59663-000, com sede na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, 10, CEP: 59663-000, neste ato representada pelo (a) S.r. (a). João Paulo Alves Felix, PROPRIETARIO, Brasileiro (a), Solteiro (a) portador do CPF n.º 114.030.364-38, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): 2.558.307,30, (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais e trinta centavos).

Fornecedor: J P ALVES FELIX EIRELI - ME		
CNPJ: 26.928.269/0001-26	Telefone: 84 98856 8756	E-mail: tjconstrucoes2017@outlook.com
Endereço: Av: Antônio Ferreira de Oliveira, 10, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: João Paulo Alves Felix - CPF: 114.030.364-38		

3	0034185 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	Rolo	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
4	0038389 - ARAME GALVANIZADO Nº18 DE 1KG	GERDAU	KG	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
5	0038390 - ARAME RECOZIDO Nº 18 DE 1KG	GERDAU	KG	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
6	0038391 - AREIA FINA 6 M3	GRANEL	m³	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
7	0038392 - AREIA GROSSA 6 M3	GRANEL	m³	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
8	0038393 - AREIA GROSSA DE RIO DOCE	GRANEL	Metro	120	R\$ 49,00	R\$ 5.880,00
9	0038394 - ARGAMASSA AC2	MASTER COLA	PCT	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
11	0038396 - ARREBITE 3.2X16	VONDER	UND	100	R\$ 0,07	R\$ 7,00
12	0038397 - ARRUELA 3/8	VONDER	UND	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00
13	0038398 - ARRUELA 5/16	VONDER	UND	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
14	0038399 - ARRUELA GALVANIZADA 1/4	VONDER	UND	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
16	0038400 - BALDE PARA CONSTRUÇÃO	TIGRE	UND	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
20	0038406 - BARRA ROSCAVEL 3/8	VONDER	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
21	0038407 - BARRA ROSCAVEL 5/16	VONDER	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
22	0038410 - BOCA DE LOBO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
23	0038414 - BOIA AUTOMATICO DE NIVEL INF/SUP	KALA	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
25	0038416 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½	KALA	UND	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
27	0034278 - BOMBONA 1000L	FORTLEV	Unidade	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
29	0038419 - BOTAS (CANO CURTO), par de botas, confeccionado em couro, com elástico, costurado e colado, e para Proteger os pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriastes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica	KALA	Par	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
30	0034209 - BRITA Nº19	GRANITICA	Metro	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
31	0038422 - BROCA METAL 3/8	DEWALT	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
34	0038425 - BROCA PARA CONSTRUÇÃO 6.5MM	DEWALT	UND	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
35	0038426 - BROCHA (CAIAÇÃO)	TIGRE	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
36	0038427 - BUCHA DE REDUÇÃO 3/4X1/2	AMANCO	UND	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
37	0038428 - BUCHA Nº10	STANDERS	UND	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
38	0038429 - BUCHA Nº5	STANDERS	UND	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
42	0038442 - CABO PARA PÁ	COLLINS	UND	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
48	0038458 - CAIBRO MAÇARANDUBA 2/5	MADEIRA	Metro	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
50	0038460 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	FORTLEV	Unidade	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
52	0034210 - CAL HIDRATADA 20KG	HIDRACOR	Pacote	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
53	0034189 - CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM (COLETADO CAIXA)	GERDAU	Metro	60	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
54	0034188 - CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	GERDAU	Metro	50	R\$ 22,30	R\$ 1.115,00
56	0034190 - CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	GERDAU	PEÇA	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
61	0038471 - CASCALHINHO ROCHA 6M3	GRANITICA	Car	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
62	0034204 - CAVADEIRA DE FERRO DE LOBO 110CM	TRAMONTINA	Unidade	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
63	0038473 - CERAMICA COMERCIAL (45X45)	CERBRAS	M²	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
64	0034212 - CERAMICA TIPO A, P.E.I 5	CERBRAS	Metro	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
65	0034193 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	120	R\$ 499,00	R\$ 59.880,00
66	0034194 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	120	R\$ 345,00	R\$ 41.400,00
67	0034195 - CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	GERDAU	PEÇA	250	R\$ 235,80	R\$ 58.950,00
71	0038477 - CIMENTO PORTLAND DE 50KG	MIZU	SACO	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
72	0030280 - CISCADOR DE FERRO 12 DENTES	VONDER	Unidade	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
74	0038479 - COLA P/CANO (TUBO GRANDE)	POLYTUBES	KG	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
75	0038480 - COLA PARA CANO 17G	POLYTUBES	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
76	0030190 - COLA PVC 75G	POLYTUBES	Unidade	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
77	0038481 - COLA PVC PARA ALTA TEPERATURA E PRESÃO.	3M	KG	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
78	0038482 - COLHER DE PEDREIRO 8	COLLINS	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
79	0030291 - COLUNA DE FERRO 3/8 COM 6M	GERDAU	PEÇA	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
80	0030292 - COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M	GERDAU	PEÇA	30	R\$ 109,00	R\$ 3.270,00
85	0038489 - CORRENTE 6.00 MM	VONDER	KG	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
88	0038495 - CURVA DE 60 MM PVC	ASPERBRAS	UND	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
89	0038496 - CURVA DE 85 MM PVC	ASPERBRAS	UND	50	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00

90	0038500 - DESEMPENADEIRA C/DENTE DE FERRO	VONDER	UND	5	R\$ 6,90	RS 34,50
91	0038501 - DESEMPENADEIRA S/DENTE DE FERRO	VONDER	UND	5	R\$ 7,90	RS 39,50
93	0034199 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	STARRET	Unidade	60	R\$ 8,40	RS 504,00
95	0034200 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 7"	STARRET	Unidade	30	R\$ 21,00	RS 630,00
97	0038513 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,5MM	KALA	Unidade	50	R\$ 2,80	RS 140,00
100	0038516 - ELETRODO OK 4800 3,25 OK 48	SERRALHEIRO	KG	50	R\$ 22,30	RS 1.115,00
101	0034234 - ELETRODO OK SERRALHEIRO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 2,50 MM	SERRALHEIRO	KG	30	R\$ 19,90	RS 597,00
102	0034235 - ELETRODO OK SERRALHEIRO REVESTIDO AWS - E6013, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	SERRALHEIRO	KG	36	R\$ 19,90	RS 716,40
107	0038525 - ENXADA COM CABO 4"		UND	10	R\$ 48,50	RS 485,00
108	0038526 - ENXADECO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 28,00	RS 280,00
109	0038527 - ESCOVA DE AÇO 4 FILAS	VONDER	UND	5	R\$ 4,50	RS 22,50
110	0034207 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 ML	VERBRAS	Unidade	30	R\$ 48,00	RS 1.440,00
113	0038529 - ESPATULA TAMANHO MEDIO	TIGRE	UND	5	R\$ 3,80	RS 19,00
114	0038530 - ESTACA DE MADEIRA SABIA OU JUREMA OU SIMILAR	MADEIRA	Unidade	600	R\$ 15,90	RS 9.540,00
116	0038532 - FECHADURA ESTREITA EXT	SOPRANO	Unidade	100	R\$ 37,90	RS 3.790,00
117	0038533 - FECHADURA EXT 5003	SOPRANO	UND	50	R\$ 35,00	RS 1.750,00
118	0038534 - FECHADURA EXT 710	SOPRANO	UND	50	R\$ 48,00	RS 2.400,00
119	0038535 - FECHADURA EXT BOLA 712	SOPRANO	UND	50	R\$ 38,90	RS 1.945,00
120	0038536 - FECHADURA INTERNA INOX	SOPRANO	UND	50	R\$ 34,50	RS 1.725,00
121	0038537 - FERRO 10MM C/12M 3/8	KALA	VARA	50	R\$ 85,00	RS 4.250,00
122	0038538 - FERRO 12,5MM C/12M	KALA	VARA	20	R\$ 120,00	RS 2.400,00
123	0038539 - FERRO DE 4,20MM	KALA	KG	100	R\$ 12,50	RS 1.250,00
124	0038540 - FERROLHO 4X700	KALA	UND	50	R\$ 3,10	RS 155,00
125	0034184 - FERROLHO 5"	KALA	Unidade	50	R\$ 3,50	RS 175,00
126	0038541 - FIBRA DE VIDRO	CARPLAST	KG	100	R\$ 28,90	RS 2.890,00
127	0034214 - FOLHA DE COMPENSADO 10MM	MADEIRA	Unidade	20	R\$ 90,00	RS 1.800,00
128	0030285 - FORRO DE PVC 9MM	TIGRE	Unidade	100	R\$ 24,00	RS 2.400,00
129	0034202 - FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 800W	BOSCH	Unidade	1	R\$ 750,00	RS 750,00
131	0034211 - GESSO KG	HIDRACOR	SACO	20	R\$ 1,00	RS 20,00
132	0030297 - GRAMPO DE CERCA	GERDAU	KG	50	R\$ 15,50	RS 775,00
133	0038557 - IMPERMEABILIZANTE PARA RESERVATÓRIO (CAIXA DEÁGUA).	VEDACIT	Gl	20	R\$ 39,00	RS 780,00
134	0034215 - JANELA DE MADEIRA TABICÃO 80X100	MADEIRA MISTA	Unidade	10	R\$ 190,00	RS 1.900,00
139	0030216 - JOELHO PVC ÁGUA 20MM	ASPERBRAS	Unidade	30	R\$ 0,30	RS 9,00
142	0030219 - JOELHO PVC ÁGUA 50MM	ASPERBRAS	Unidade	30	R\$ 4,00	RS 120,00
143	0030220 - JOELHO PVC ÁGUA 60MM	ASPERBRAS	Unidade	30	R\$ 14,00	RS 420,00
144	0030221 - JOELHO PVC ÁGUA 85MM	ASPERBRAS	Unidade	50	R\$ 53,00	RS 2.650,00
145	0034265 - JOELHO PVC P/ESGOTO 100MM	ASPERBRAS	Unidade	10	R\$ 5,50	RS 55,00
146	0034266 - JOELHO PVC P/ESGOTO 150MM	ASPERBRAS	Unidade	5	R\$ 39,90	RS 199,50
149	0034264 - JOELHO PVC P/ESGOTO 75MM	ASPERBRAS	Unidade	10	R\$ 5,10	RS 51,00
150	0038563 - JOELHO SOLD. ¼ LR	ASPERBRAS	UND	50	R\$ 2,00	RS 100,00
153	0038565 - LAMINA DE SERRA	STARRET	UND	100	R\$ 5,30	RS 530,00
155	0038583 - LAVATORIO COMPLETO C/ TORNEIRA PUC	DECA	UND	10	R\$ 57,50	RS 575,00
156	0030313 - LAVATÓRIO LOUÇA PARA BANHEIRO	DECA	Unidade	20	R\$ 59,90	RS 1.198,00
158	0038585 - LINHA MAÇARANDUBA 3/5"	MADEIRA	M	100	R\$ 35,90	RS 3.590,00
159	0038586 - LINHA MAÇARANDUBA 3/6"	MADEIRA	M	100	R\$ 45,00	RS 4.500,00
160	0038587 - LIQUIDO PARA FIBRA	CARPLAST	L	50	R\$ 29,90	RS 1.495,00
162	0038599 - LUVAS DE CORRER COM ANEL ÁGUA 100MM	ASPERBRAS	Unidade	50	R\$ 29,00	RS 1.450,00
163	0030228 - LUVAS DE CORRER COM ANEL ÁGUA 60MM	ASPERBRAS	Unidade	50	R\$ 23,00	RS 1.150,00
164	0034267 - LUVAS DE CORRER COM ANEL ÁGUA 85MM	ASPERBRAS	Unidade	30	R\$ 31,00	RS 930,00
165	0034270 - LUVAS DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	ASPERBRAS	Unidade	50	R\$ 74,00	RS 3.700,00
166	0034271 - LUVAS DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	ASPERBRAS	Unidade	20	R\$ 140,00	RS 2.800,00
167	0034268 - LUVAS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	TUPY	Unidade	50	R\$ 11,00	RS 550,00
168	0034269 - LUVAS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	TUPY	Unidade	50	R\$ 17,90	RS 895,00
169	0038600 - LUVAS DE PANO PIGMENTADA	KALA	Par	50	R\$ 2,50	RS 125,00
170	0038601 - LUVAS DE PVC 46 MM	ASPERBRAS	Par	50	R\$ 20,90	RS 1.045,00
171	0038602 - LUVAS DE RAFIA COMUM	KALA	Par	50	R\$ 10,50	RS 525,00
172	0038603 - LUVAS DE RASPA CANO LONGO	KALA	Par	20	R\$ 13,20	RS 264,00
174	0038605 - LUVAS ELETRODUTO 1 ROSCAVEL	AMANCO	UND	30	R\$ 1,15	RS 34,50
175	0034237 - LUVAS DE EMENDA 120MM	AMANCO	Unidade	30	R\$ 14,50	RS 435,00
176	0034238 - LUVAS DE EMENDA 150MM	AMANCO	Unidade	50	R\$ 17,00	RS 850,00
178	0038606 - MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	AMANCO	Mt	50	R\$ 2,00	RS 100,00
180	0038608 - MANGUEIRA DE CRISTAL 3/8	AMANCO	Mt	50	R\$ 1,70	RS 85,00
181	0038609 - MANGUEIRA DE NIVEL ¼	AMANCO	Mt	30	R\$ 1,50	RS 45,00
182	0038610 - MANGUEIRA LUMINOSA 02 FIOS VD ML 20538	SORT LUZ	M	1000	R\$ 6,00	RS 6.000,00
183	0030330 - MANGUEIRA TRANÇADA 25MM	TIGRE	Metro	300	R\$ 4,20	RS 1.260,00
186	0034233 - MAQUINA TRANSFORMADORA MONOFASICA PARA SOLDA ELÉTRICA, TENSÃO DE 220 V, FREQUENCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ENTRE 80 A (+/- 10 A) E 250 A, POTENCIA ENTRE 14,00 KVA E 15,0 KVA, CICLO DE TRABALHO ENTRE 10% E 20% A 250 A	KALA	Unidade	1	R\$ 690,00	RS 690,00
187	0038613 - MARRETA 3KG C/ CABO	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 39,00	RS 390,00
188	0038614 - MÁSCARA SEMIFACIAL (PROTETORA)	3M	UND	5	R\$ 15,00	RS 75,00
190	0030322 - MASSA CORRIDA 27 KG	CERBRAS	Unidade	10	R\$ 31,00	RS 310,00
191	0038616 - MASSA CORRIDA LATÃO	CERBRAS	UND	20	R\$ 29,90	RS 598,00
192	0034242 - MASSA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO SCOTCHFIL 38MM X 1,5M	VEDACIT	Unidade	50	R\$ 119,90	RS 5.995,00
193	0030199 - MOTOR BOMBA PERIFÉRICA 0,5CV	KALA	Unidade	10	R\$ 128,00	RS 1.280,00
194	0034216 - MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	PREMOLDADO	Unidade	300	R\$ 28,00	RS 8.400,00
197	0038622 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 7	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 0,20	RS 20,00
198	0038623 - PARAFUSO FENDA 3,8 X 12	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 0,08	RS 8,00
199	0038624 - PARAFUSO FENDA 4,2 X 25,1	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 0,08	RS 8,00
201	0038626 - PARAFUSO FENDA 4,8 X 50	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 0,11	RS 11,00
202	0038627 - PARAFUSO FENDA 5,5 X 65	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 0,14	RS 14,00
203	0038628 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2. ½ C/ PORCA	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 1,25	RS 125,00
204	0038629 - PARAFUSO PARA VASO	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 3,10	RS 310,00
205	0038630 - PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 50	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 0,60	RS 60,00

206	0038631 - PEDRA MARROADA 6M3	GRANITICA	Car	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
208	0034192 - PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	GERDAU	PEÇA	120	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00
212	0038636 - PINCEL 4 POL	TIGRE	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
216	0038645 - PORTA CADEADO 4. ½	KALA	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
218	0038647 - PORTA COMPLETA 0,80 X2,10 MADEIRA MARCIÇA	MADEIRA	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
219	0038648 - PORTA COMPLETA 0,90 X2,10 MADEIRA COMPENSADA	MADEIRA	UND	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
220	0038649 - PORTA COMPLETA 0,90 X2,10 MADEIRA MARCIÇA	MADEIRA	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
221	0030348 - PORTA DE MADEIRA 80X210	MADEIRA	Unidade	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
224	0038654 - PREGO 2. ½ X 10	GERDAU	KG	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
225	0038655 - PREGO 2X12	GERDAU	KG	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
226	0030298 - PREGO 3/8	GERDAU	KG	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
227	0038656 - PREGO DE 1"	GERDAU	KG	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
228	0038657 - PREGO DE 2"	GERDAU	KG	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
229	0030299 - PREGO TELHEIRO	GERDAU	KG	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
230	0038665 - REDUÇÃO PVC 150 X 100	ASPERBRAS	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
233	0038672 - REGISTRO DE PRESSÃO ½ "METALICO	TUPY	UND	20	R\$ 36,90	R\$ 738,00
236	0038675 - REGISTRO ESFERA ½ METAL	TUPY	UND	10	R\$ 15,70	R\$ 157,00
237	0038676 - REGISTRO ESFERA DE 60MM METALICO	TUPY	UND	100	R\$ 199,90	R\$ 19.990,00
244	0030230 - REGISTRO PLÁSTICO 20MM	AMANCO	Unidade	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
245	0030231 - REGISTRO PLÁSTICO 25MM	AMANCO	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
246	0030232 - REGISTRO PLÁSTICO 32MM	AMANCO	Unidade	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
247	0030233 - REGISTRO PLÁSTICO 40MM	AMANCO	Unidade	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
248	0030234 - REGISTRO PLÁSTICO 50MM	AMANCO	Unidade	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
249	0038682 - RÉGUA DE ALUMINIO DE 2MT.(SARRAFO)	MAX	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
250	0030338 - REJUNTE 1KG	POTY	Pacote	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
251	0038689 - REPARO PARA CAIXA ACLOPADA	AMANCO	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
252	0030350 - RIPA	MADEIRA	Metro	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
253	0030286 - RODA TETO	TIGRE	Unidade	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
259	0038693 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	TIGRE	Unidade	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
261	0038695 - SIFÃO PVC COPO 40MM	TIGRE	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
264	0034208 - SOLVENTE 2 LITROS	CORAL	Litro	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
267	0038702 - TÊ PVC ¾ LR x ½	AMANCO	UND	30	R\$ 3,70	R\$ 111,00
269	0038704 - TE PVC ½ LR	AMANCO	UND	30	R\$ 1,39	R\$ 41,70
271	0038706 - TE PVC ¾ LL x ½	AMANCO	UND	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
272	0038707 - TÊ PVC 32MM	AMANCO	UND	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
273	0038708 - TÊ PVC 50MM	AMANCO	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
274	0038709 - TE PVC DE ¾ "	AMANCO	UND	10	R\$ 0,99	R\$ 9,90
275	0038710 - TE PVC DE 100MM ESGOTO	AMANCO	UND	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
276	0038711 - TÊ PVC ESGOTO 100 X 150MM	AMANCO	UND	10	R\$ 45,20	R\$ 452,00
277	0038712 - TÊ PVC ESGOTO 100 X 50MM	AMANCO	UND	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
278	0038713 - TE PVC ESGOTO 75MM	AMANCO	UND	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
279	0034275 - TÊ PVC P/ESGOTO 100MM	AMANCO	Unidade	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
281	0034272 - TÊ PVC P/ESGOTO 40MM	AMANCO	Unidade	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
283	0034274 - TÊ PVC P/ESGOTO 75MM	AMANCO	Unidade	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
284	0030245 - TÊ PVC SOLDÁVEL 100MM	AMANCO	Unidade	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
285	0030238 - TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	Unidade	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
287	0030240 - TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	Unidade	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
288	0030241 - TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	Unidade	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
289	0030242 - TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
290	0030243 - TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	AMANCO	Unidade	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
291	0030244 - TÊ PVC SOLDÁVEL 85MM	AMANCO	Unidade	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
292	0038714 - TELHA DE CERÂMICA DE 1ª	CERAMICO	Unidade	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
293	0038715 - TELHA DE FIBROCIMENTO 244CM110CM 6MM	BRASILT	Unidade	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
294	0038716 - TELHA DE FIBROCIMENTO 244CMX50CM 4MM	BRASILT	Unidade	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
295	0038717 - THINNER LITRO(SOLVENTE)	CORAL	L	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
296	0038718 - TIJOLO CERÂMICO DE 1ª	CERAMICO	Unidade	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
298	0038720 - TIJOLO CONCRETO ITERTRAVADO 10X20X06CM	PREMOLDADO	UND	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
303	0038725 - TINTA LATEX LATAO INT	VERBRAS	LATAO	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
308	0030283 - TRENA 5 METROS	TRAMONTINA	Unidade	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
310	0038730 - TRILHO PRE MOLDADO	CONCRETO	M	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
311	0034255 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580) COM 6M	TUPY	Unidade	100	R\$ 349,90	R\$ 34.990,00
312	0034256 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	TUPY	Unidade	100	R\$ 429,90	R\$ 42.990,00
313	0038731 - TUBO PVC DEFOFO DE 250 M DE 1MPA PARA REDE DE AGUA	ASPERBRAS	Unidade	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
314	0034253 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	1000	R\$ 665,50	R\$ 665.500,00
315	0034254 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	200	R\$ 1.111,00	R\$ 222.200,00
316	0034260 - TUBO PVC ESGOTO 100MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	10	R\$ 81,00	R\$ 810,00
317	0034261 - TUBO PVC ESGOTO 150MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
318	0034257 - TUBO PVC ESGOTO 40MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
319	0034258 - TUBO PVC ESGOTO 50MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
320	0034259 - TUBO PVC ESGOTO 75MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	10	R\$ 77,18	R\$ 771,80
321	0038732 - TUBO PVC SOLDÁVEL ¾ " C/ 6 METROS	ASPERBRAS	Pç	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
322	0034252 - TUBO PVC COM ANEL DE 100MM COM 6M CLASSE 20	ASPERBRAS	Unidade	1667	R\$ 364,50	R\$ 607.621,50
325	0034247 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
326	0034248 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
327	0034249 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	50	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
328	0034250 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	3000	R\$ 79,40	R\$ 238.200,00
329	0034251 - TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM COM 6M	ASPERBRAS	Unidade	1000	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
332	0038735 - VALVULA PVC 20MM ESFERA METAL	TUPY	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
335	0030301 - VARÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	VARA	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
336	0030302 - VARÃO DE FERRO 4/2	GERDAU	VARA	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
337	0030303 - VARÃO DE FERRO 5/16	GERDAU	VARA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
338	0038738 - VARÃO ROSCADO DE 1M	GERDAU	Pç	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
339	0038739 - VARRÃO FERRO 6,3MM ¼ C/12MT	GERDAU	VARA	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
341	0030284 - VASSOURAM GARI P/ LIMPEZA	TRAMONTINA	Unidade	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00

342	0038741 - VENTOSA METALICA DE 1/2	TUPY	UND	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
343	0038742 - VENTOSA METALICA DE 1"	TUPY	UND	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
344	0038743 - VENTOSA METALICA DE 3/4	TUPY	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
346	0038745 - VERNIZ INCOLOR	HIDRACOR	GI	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
347	0038746 - VIGA DE CONCRETO ARMADO	PREMOLDADO	M	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
348	0030329 - ZARCAO 2 LITROS	HIDRACOR	Litro	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
349	0038747 - ZINCO GALVANIZADO 80CM	KALA	M	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO DE LUCENA.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$): 2.558.307,30, (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sete reais e trinta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal

beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 07/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 26 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

**J P ALVES FELIX EIRELI**

TESTEMUNHAS:

1ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

CPF: 126.725.194-80

2ª LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS

CPF: 012.054.374-52

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**D1F5418E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

#### PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
UNIDADE INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/06/2022	31/12/2022	Todos os poderes da administração direta	CIPAG e outros	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da

						e indireta	atores envolvidos		integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes das integrações	
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes das integrações	
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir a centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local	
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes das integrações	
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes das integrações	
<b>TECNOLOGIA</b>	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
<b>TRANSPARÊNCIA</b>	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes	
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
<b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS</b>	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	28	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	

	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
<b>PRAZOS INTEGRIDADE</b>	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:EA9C113D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 0004-2021 (PREGÃO ELETRÔNICO - ATA 03-2021)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 03/2021

Aos 13 dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: D F de S Silva						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO APROXIMADO DE 6,7 X 10CM	RADEX	UNIDADE	70	3,75	262,50
0005	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	MASTERPRINT	UNIDADE	200	4,45	890,00
0010	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76X100MM - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	BRW	BLOCO	100	2,75	275,00
0011	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR – CAIXA C/40 UNID	REDBOR	CAIXA	50	13,95	697,50
0012	BORRACHA BRANCA Nº 60 – CAIXA C/60 UNID (BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE)	REDBOR	CAIXA	20	9,00	180,00
0014	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO (DIMENSÕES 250X130X350MM)	POLIBRAS	UNIDADE	800	1,99	1.592,00
0015	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA)	KENKO	UNIDADE	100	13,90	1.390,00
0016	CANETA ESTEROGRAFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) (COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC)	COMPACTOR	CAIXA	20	23,15	463,00
0017	CANETA ESTEROGRAFICA PRETA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) (COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC)	COMPACTOR	CAIXA	08	23,15	185,20
0018	CANETA ESTEROGRAFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) (COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR A CANETA BIC)	COMPACTOR	CAIXA	04	23,15	92,60
0019	CANETA MARCA TEXTO AMARELO (CAIXA COM 12 UNID)	MASTERPRINT	CAIXA	40	12,25	490,00
0020	CANETA MARCA TEXTO LARANJA (CAIXA COM 12 UNID)	MASTERPRINT	CAIXA	40	12,25	490,00
0021	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	CAIXA	40	12,25	490,00
0022	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	CAIXA	40	23,55	942,00
0023	CANETA MARCA TEXTO VERDE (CAIXA COM 12 UNID)	MASTERPRINT	CAIXA	40	13,70	548,00
0024	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	CAIXA	40	23,55	942,00
0025	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	CAIXA	04	18,50	74,00
0026	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	CAIXA	03	21,00	63,00

0027	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID)COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	CAIXA	02	20,60	41,20
0028	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA BIVOLT COM (CAPACIDADE PARA CARREGAR 2 OU 4 PILHAS AA OU AAA AO MESMO TEMPO)	MOX	UNIDADE	10	42,47	424,70
0029	CARTOLINA ESCOLAR AMARELA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	REIPEL	PACOTE	05	41,00	205,00
0030	CARTOLINA ESCOLAR AZUL (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	REIPEL	PACOTE	05	41,00	205,00
0031	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	REIPEL	PACOTE	10	44,50	445,00
0032	CARTOLINA ESCOLAR ROSA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	REIPEL	PACOTE	5	44,50	222,50
0033	CLIPS 2/0 COM 100 UNID	FRAMA	CAIXA	300	1,45	435,00
0034	CLIPS 3/0 COM 100 UNID	FRAMA	CAIXA	300	1,10	330,00
0035	CLIPS 4/0 COM 100 UNID	FRAMA	CAIXA	400	1,90	760,00
0036	CLIPS 6/0 COM 100 UNID	FRAMA	CAIXA	500	1,90	950,00
0037	CLIPS 8/0 COM 100 UNID	FRAMA	CAIXA	300	1,90	570,00
0038	COLA BRANCA 1KG	KOALA	KG	100	9,10	910,00
0040	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE) COM BICO APLICADOR, MATERIAL NAO TOXICO.	BRW	CAIXA	20	6,40	128,00
0041	COLA EM BASTÃO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	10	14,37	143,70
0042	COLA PARA ISOPOR 1KG	FORTFIX	UNIDADE	100	25,40	2.540,00
0043	COLCHETES DE AÇO Nº 8, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES (PARA ATÉ 180 FOLHAS.)	BRW	CAIXA	160	3,80	608,00
0044	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PACOTE	400	1,90	760,00
0045	COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2500 UNID	FONPLAST	CAIXA	100	86,50	8.650,00
0046	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UNID	FONPLAST	CAIXA	30	86,00	2.580,00
0047	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)	FRAMA	CAIXA	100	10,70	1.070,00
0048	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES	REDBOR	PACOTE	100	19,37	1.937,00
0054	ESTILETE TIPO LARGO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 11 CM (CAIXA COM 12 UNIDADES)(COM TRAVA DE SEGURANÇA)	MASTERPRINT	CAIXA	60	16,70	1.002,00
0056	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)	EUROCEL	UNIDADE	100	0,50	50,00
0057	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)	EUROCEL	UNIDADE	800	2,25	1.800,00
0058	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 40M).COR AMARELADA	EUROCEL	UNIDADE	120	0,75	90,00
0059	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45MM X 45M)	EUROCEL	UNIDADE	200	2,29	458,00
0061	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40X60 CM)	REIPEL	UNIDADE	800	0,75	600,00
0063	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)	REIPEL	UNIDADE	800	0,65	520,00
0064	FOLHA ISOPOR (100 X 50CM X 20MM)	IGLU	UNIDADE	10	2,99	29,90
0065	FOLHA ISOPOR (100 X 50CM X 30MM)	IGLU	UNIDADE	10	5,50	55,00
0066	FOLHA ISOPOR (100 X 50CM X 50MM)	IGLU	UNIDADE	10	7,99	79,90
0068	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS	BRW	UNIDADE	40	55,79	2.231,60
0069	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS	BRW	UNIDADE	100	9,99	999,00
0070	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS	BRW	UNIDADE	50	28,30	1.415,00
0071	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80MM(CAIXA COM 50 UNID) (CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²)	BRW	CAIXA	70	9,06	634,20
0072	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UND) (GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS)	BRW	PACOTE	120	11,40	1.368,00
0073	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)	FRAMA	CAIXA	152	3,07	466,64
0074	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)	BRW	CAIXA	10	9,40	94,00
0075	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA	PAIS E FILHOS	UNIDADE	40	10,40	416,00
0076	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS	PAIS E FILHOS	UNIDADE	20	14,30	286,00
0078	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UNIDADE	100	7,60	760,00
0079	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UNIDADE	120	14,90	1.788,00
0080	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)0029	TILIBRA	UNIDADE	300	4,84	1.452,00
0081	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UNIDADE	40	7,49	299,60
0082	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)	TILIBRA	UNIDADE	100	9,45	945,00
0083	MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL (POST-IT), MEDINDO 38X15MM, COM 4 CORES (PAPEL COM ADESIVO COM BASE VEGETAL REPOSICIONÁVEL)	BRW	BLOCO	50	3,95	197,50
0088	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (MOLHA DEDO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS)	BRW	UNIDADE	100	1,88	188,00
0091	PAPEL A4 PESO 60 AMARELO (210MM X 297MM) - PACOTE COM 50 FOLHAS	ABC	RESMA	300	9,99	2.997,00
0092	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210MM X 297MM)- PACOTE COM 50 FOLHAS	ABC	RESMA	300	8,98	2.694,00
0093	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210MM X 297MM)- PACOTE COM 50 FOLHAS	MAXPRINT	RESMA	40	21,50	860,00
0095	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	RADEX	CAIXA	20	19,50	390,00
0096	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	MAXPRINT	RESMA	50	10,00	500,00
0097	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (TAMANHO: 34,5 X 7,3 CM - CARTÃO COM ESPESURA DE 1,7MM - FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO)	FRAMA	CAIXA	10	170,00	1.700,00
0099	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240X340MM)	POLIBRAS	UNIDADE	2000	2,00	4.000,00
0100	PASTA COM ELÁSTICO (PLÁSTICA) 0,35MM(DIMENSÕES: 335MM X 235MM)	POLIBRAS	UNIDADE	100	0,90	90,00
0101	PASTA COM ELÁSTICO (PLÁSTICA) 55MM (DIMENSÕES: 340 MM X 300 MM)	POLIBRAS	UNIDADE	100	3,25	325,00
0102	PASTA COM ELÁSTICO (PLÁSTICA)20 MM (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 CM)	POLIBRAS	UNIDADE	200	1,45	290,00
0103	PASTA L A4 DE PLÁSTICO E SEM ELASTICO	POLIBRAS	UNIDADE	2000	0,60	1.200,00
0104	PASTA SUSPENSA COM HASTE METAL (DIMENSÕES: 361 X 240CM)	DELO	UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
0105	PEDRA PARA AMOLAR DUPLA FACE COM COMP. APROXIMADO DE 20CM	123UTIL	UNIDADE	40	5,68	227,20
0108	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID	MOX	PAR	100	4,05	405,00
0109	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	MOX	PAR	150	3,39	508,50
0110	PILHA RECARREGAVEL AA C/ 2 UNID	MOX	PAR	50	28,00	1.400,00
0111	PILHA RECARREGAVEL AAA C/2 UNID	MOX	PAR	50	15,49	774,50
0112	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR AZUL- CAIXA C/ 12 UNID (PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA À BASE DE ALCCOL. PONTA DE FELTRO)	BRW	CAIXA	40	21,90	876,00
0113	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID (PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. TINTA À BASE DE ALCCOL. PONTA DEFELTRO)	BRW	CAIXA	40	23,90	956,00
0114	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID (PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL. USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO)	BRW	CAIXA	40	23,90	956,00
0115	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA	CASTELO	UNIDADE	160	0,99	158,40
0116	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA	CASTELO	UNIDADE	160	1,75	280,00
0117	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	CASTELO	UNIDADE	80	2,99	239,20
0118	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PAGA FACILMENTE.	BRW	CAIXA	20	17,90	358,00
0119	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PAGA FACILMENTE.	BRW	CAIXA	40	17,90	716,00
0120	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID) (ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PAGA	BRW	CAIXA	20	17,90	358,00
0121	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	WELLMIX	UNIDADE	20	17,00	340,00
0122	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	WELLMIX	UNIDADE	20	10,50	210,00
0123	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4	DELO	UNIDADE	60	8,30	498,00
0135	SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM	PLANETA LIMPO	KG	20	8,90	178,00
0136	SACOLA PLASTICA TAMANHO 38X50CM	PLANETA	KG	20	8,90	178,00

		LIMPO				
0137	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM	THEOTO	UNIDADE	50	15,20	760,00
0138	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM	THEOTO	UNIDADE	50	27,40	1.370,00
0139	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BRW	UNIDADE	200	5,20	1.040,00
0142	TINTA GUACHE CORES VARIADAS – CAIXA COM 6 UNID	KOALA	CAIXA	400	2,60	1.040,00
0143	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	CAIXA	5	22,40	112,00
0144	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETACAIXA C/ 12 UNID	RADEX	CAIXA	5	22,40	112,00
TOTAL						R\$ 82.504,04

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F de S Silva.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

ITEM(S): 0003 - 0005 - 0010 - 0011 - 0012 - 0014 - 0015 - 0016 - 0017 - 0018 - 0019 - 0020 - 0021 - 0022 - 0023 - 0024 - 0025 - 0026 - 0027 - 0028 - 0029 - 0030 - 0031 - 0032 - 0033 - 0034 - 0035 - 0036 - 0037 - 0038 - 0040 - 0041 - 0042 - 0043 - 0044 - 0045 - 0046 - 0047 - 0048 - 0054 - 0056 - 0057 - 0058 - 0059 - 0061 - 0063 - 0064 - 0065 - 0066 - 0068 - 0069 - 0070 - 0071 - 0072 - 0073 - 0074 - 0075 - 0076 - 0078 - 0079 - 0080 - 0081 - 0082 - 0083 - 0088 - 0091 - 0092 - 0093 - 0095 - 0096 - 0097 - 0099 - 0100 - 0101 - 0102 - 0103 - 0104 - 0105 - 0108 - 0109 - 0110 - 0111 - 0112 - 0113 - 0114 - 0115 - 0116 - 0117 - 0118 - 0119 - 0120 - 0121 - 0122 - 0123 - 0135 - 0136 - 0137 - 0138 - 0139 - 0142 - 0143 - 0144.

Valor: R\$ 82.504,04.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de abril de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>	<b>D F DE S SILVA</b>
PREFEITA CONSTITUCIONAL	CNPJ: 04.599.190/0001-66.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**3E786193

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP 0004-2021 (PREGÃO ELETRÔNICO - ATA 06-2021)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 06/2021

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0004/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 05.383.313/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
0060	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)	NASTRO	UNIDADE	100	3,18	318,00
0077	LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS)	LEONORA	PACOTE	100	20,50	2.050,00
0098	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) – PACOTE COM 10 UNIDADE (PRODUZITA EM CARTOLINA)	FRAMA	PACOTE	100	35,64	3.564,00
0125	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO – CAIXA COM/12 UNID	BRW	CAIXA	20	28,30	566,00
0126	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL – CAIXA COM/12 UNID	BRW	CAIXA	20	28,30	566,00

0127	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO – CAIXA COM/12 UNID	BRW	CAIXA	60	28,30	1.698,00
0128	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL – CAIXA C/12 UNID	BRW	CAIXA	20	28,30	566,00
0129	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO – CAIXA C/12 UNID	BRW	CAIXA	60	28,30	1.698,00
0130	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO – CAIXA C/12 UNID	BRW	CAIXA	20	28,30	566,00
0140	TESOURA PARA PICOTAR – CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22CM)	LEONARA	UNIDADE	100	5,55	555,00
TOTAL						R\$ 12.147,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS.

CNPJ: 05.383.313/0001-90.

Item(s): 0060 – 0077 – 0098 – 0125 – 0126 – 0127 – 0128 – 0129 – 0130 - 0140.

Valor: R\$ 12.147,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 20 de abril de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>	<b>NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS.</b>
Prefeita Constitucional	CNPJ: 05.383.313/0001-90.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**06D159A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 – DISPENSA Nº 7/2021**

**PROCESSO:** 423.001/2021

**MODALIDADE:** Dispensa: 7/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** KEILA TAISE LOPES DE MATOS - ME

**CNPJ:** 06.050.403/0001-21

**ENDEREÇO:** Rua João Celso Filho, 1075, São João, Assú/RN CEP:59650-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA (SOFTWARE), DE GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL NA WEB, GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 06 de maio de 2021

**VIGENCIA:** 06 de maio de 2021 a 05 de agosto de 2021.

Unidade Orçamentária:	02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Ação:	2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Tibau

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
2 - 0004134 - Fornecimento de um Sistema Integrado voltado também para informatização dos procedimentos de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, devesa também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da Internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões	MÊS	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00

de guias para o recolhimento do ISSQN próprio e de terceiros. Os serviços previstos compreendem customização, Implantação, assessoramento, treinamento e manutenção mensal, com ferramenta informatizada em ambiente Web.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 06 de maio de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**KEILA TAISE LOPES DE MATOS**  
Keila Taise Lopes De Matos - ME

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3F40B2FE

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021 DE 06/05/2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	2037	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	13110000	R\$	3.200,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>3.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.012	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0016	Manutenção dos Serviços Assistenciais				
Ação	2037	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	13110000	R\$	3.200,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>3.200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de maio de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**437452B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na rua Rui Barbosa, nº 048, Centro, solicita deste(a), illustre empresa/fornecedor, cotação de preços para aquisição da compra abaixo:

Item	Código	Especificações mínimas	Unid.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	911119	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMANICA	Unid.	15		
2	911120	ASSENTO DE PLÁSTICO COM 05 PERNAS	Unid.	40		
3	911122	Pratos Fanfarra 13" - Bronze Diâmetro: 13" Peso: 780g cada (com alça) Incui:- 2 pratos- 2 alças em algodão. Peso: 1.2 Kg Altura Mín: 0,51 Cm Altura Máx: 1,65 Cm	Par	2		
4	911125	Bombardino com design de válvula tradicional 3 + 1 com 3 válvulas de aço superior e uma válvula angular 4da mão esquerda para eliminar o uso do dedo mindinho da mão direita. CARACTERÍSTICAS: O Corpo de Latão Lacado é produzido utilizando tecnologia de ponta para garantir um instrumento da mais precisa escala e jogabilidade Seções de válvulas removíveis permitem manutenção e reparos mais fáceis e econômicos Os Pistões de Aço Inoxidável têm ação notavelmente suave e rápida para melhorar a agilidade e a jogabilidade Oferecendo um alcance estendido, o Eufônio de quatro válvulas pode ser usado em variedade de configurações para arredondar a extremidade inferior com entonação excepcional e um timbre expressivo. A quarta válvula lateral da esquerda ajuda os músicos a controlar sua entonação.afinação Bb (Si bemol), campana Ø 280mm (11"), calibre Ø 14.48mm (0.570"), 3 válvulas superiores e 1 lateral com pistões inoxidáveis, acabamento laqueado dourado com detalhes em níquel, acompanha bocal e case. Especificações: Construído em Brass (Bronze) Acabamento laqueado (dourado claro) e detalhes em níquel peso bruto: 36 kg dimensoes "l x p x a" unidade 67 x 126 x 83 cm.	Unid.	1		
5	911128	Jogo de peles para bateria Acustica: Bumbo: 20"Tom 12"Tom 10"Tom 8")Surdo: 16"Caixa: 14"	Jogo	1		
6	911129	Surdo 14" x 30cm. Características: Medidas: 14" x 30cm; Peso aproximado: 2,6 kg; Peles: leitosas; 6 afinadores em tirante; Corpo reforçado; Ferragens pretas; Aros tipo chapa, pretos; Acompanha chave de afinação.	Unid.	2		
7	911130	Pandeiro Pele animal 10"Pele: Animal Aro: Aço inox Base: Plástico. Comprimento: 27 cm Largura:27cmAltura:4,5cm Peso: 0,578 kgModelo:TP300NTCor: Natural.	Unid.	2		
8	911131	Baquetas em Madeira tipo 7A para bateria acustica .	PAR	30		
9	911132	TAROL 10CM X 14"Material do corpoINOX a afinação aguda característica das caixas de percussão, perfeita para acompanhamentos rítmicos em apresentações de samba e fanfarra em geral. Construção em inox- Dimensões 10cm X 14" CONSTRUÇÃO EM INOX 6 AFINADORES	Unid.	2		
10	911133	GANZÁ DE ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM. Material: Alumínio. Medidas: 330 X 65 mm.	Unid.	2		
11	911136	Triângulo cromado de metal com sonoridade brilhante e forte. Produzido em alumínio polido, acompanha batedor. Especificações: Metal Cromado Tamanho de 30 cm X Altura 30 cm Baqueta Metálica	Unid.	1		
12	911137	CARRILHAO 32 BARRAS EM ALUMÍNIO MACIÇO ALUMÍNIO TRATADO (NÃO ESCURECE COM O TEMPO) MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA (PROVENIENTE DE RECICLAGEM) MONTADO COM FIO DE NYLON (MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE)	Unid.	1		
13	911138	Claves em madeira Medida aproximada de 21 cm de comprimento e 2,5 cm de bitola; Peso médio: 213 g.	PAR	2		
14	911139	Maçaneta para Bumbo/surdo com bola revestida em Pelúcia, cabo 30 cm, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros comp. 300mm dia. 25mm L 95/8 D 0,984"	Unid.	10		
15	911142	Bateria acustica, com máquina de chimbau, 2 estantes de prato, pedal, suporte de tons no bumbo, pele duplas (hidráulicas) nos tons e surdos e porosa na caixa. Acabamento interno na cor preta destacando a harmonia e design no produto, e com bumbo profundo traz o som com Grave Profundo e Aveludado. Bumbo: 20"Tom 12"Tom 10"Tom 8"(suspenso)Surdo: 16"Caixa: 14"Acompanha:2 Estantes para prato girafal Máquina Chimbau1 Estante para Caixa 1Pedalobumbo; * Pratos e bancos não inclusos.	Unid	1		
16	911148	CAIXA MULTIFUSO BI-AMPLIFICADA COM CONTROLE REMOTO FRONTAL, POTÊNCIA DE 300W RMS, ENTRADA USB/SD/FM COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, ALTO-FALANTE 15" ENTRADAS XLR E P-10, COM ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	1		
17	911149	Microfone sem fio Formato: De mão Tipo: Dinâmico Padrões polares: Cardióide Frequência mínima - Frequência máxima: 50 Hz - 15 kHz Conectores de saída: XLR sensibilidade -54.5 dB Impedância 300 Ω	Unid	5		
18	911150	CABO MICROFONE XLR-XLR (CANON) MACHO E FÊMEA BALANCEADO 5 METROS Balanceado Xlr + Xlr Bitola: 0,30 mm Conectores: XLR fêmea e XLR macho, preto com os conectores niquelados.	Unid.	4		
19	911154	Violão 06 cordas nylon Tampo em abeto; Captador integrado com pré-amplificador passivo com botões seletores de volume e timbre.	Unid	1		

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade mínima 60 dias.

Caicó/RN \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

**Assinatura do Responsável**

E-mail para devolução de pesquisa: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**670EA07E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 034/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 034/2021, de 05 de maio de 2021.**

*EMENTA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Umarizal, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

O Prefeito do Município de Umarizal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Umarizal, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****DECRETO Nº 34/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021****PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)	PRAZO ATENDIMENTO PARA
01. O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM, caso a prefeitura, Câmara e demais autarquias utilizem o mesmo software, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
02. O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim, caso a Prefeitura se responsabilize pela contratação, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
03. O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim, caso a Prefeitura se responsabilize pela contratação, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
04. O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
05. O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
06. O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
07. O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
08. O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
09. O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	31/12/2022
10. O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	NÃO	31/12/2022
11. O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12. O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º	SIM	

do art. 50 da LC nº 101/2000?		
13. O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14. O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15. O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16. O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim, caso a Entidade utilize os demais software da nossa empresa, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
17. O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18. Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19. No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20. O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21. Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22. O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23. No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24. O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25. O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26. O SIAFIC veda a alteração dos códigos- fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27. O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28. A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29. O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30. O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31. O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32. O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	
33. O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34. A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM	
41. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	
48. O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49. O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50. Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	31/12/2022
51. O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52. O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	SIM	
53. O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54. O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	NÃO	31/12/2022

56. O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57. O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	NAO	31/12/2022
58. O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 05 de maio de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:80BF3CFB**



# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
 municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN